



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS - GRADUAÇÃO - MESTRADO EM
EDUCAÇÃO**

LARISSA WAYHS TREIN MONTIEL

**A TESSITURA DO DIREITO À EDUCAÇÃO EM MATO GROSSO DO
SUL: UM ESTUDO DA TRAJETÓRIA DO PLANO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO (1983-2003)**

**DOURADOS - MS
2010**

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

LARISSA WAYHS TREIN MONTIEL

**A TESSITURA DO DIREITO À EDUCAÇÃO EM MATO GROSSO DO
SUL: UM ESTUDO DA TRAJETÓRIA DO PLANO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO (1983-2003)**

Dissertação apresentada como exigência final para obtenção do Grau de Mestre em Educação, ao programa de Pós-Graduação em Educação, Faculdade de Educação/Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD.

Orientadora: Professora Doutora Nilce Aparecida da Silva Freitas Fedatto.

**DOURADOS - MS
2010**

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Central - UFGD

370.981

M791t

Montiel, Larissa Wayhs Trein

A tessitura do direito à educação em Mato Grosso do Sul: um estudo da trajetória do Plano Estadual de Educação (1983-2003) / Larissa Wayhs Trein Montiel. – Dourados, MS: UFGD, 2010.
257f.

Orientadora: Prof^ª. Dra. Nilce Aparecida da Silva Freitas Fedatto.

Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal da Grande Dourados.

1. História da Educação 2. Direito Educacional. 3. Educação Básica. I. Título.

LARISSA WAYHS TREIN MONTIEL

**A TESSITURA DO DIREITO À EDUCAÇÃO EM MATO GROSSO DO
SUL: UM ESTUDO DA TRAJETÓRIA DO PLANO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO (1983-2003).**

COMISSÃO JULGADORA

DISSERTAÇÃO PARA A OBTENÇÃO DO GRAU DE MESTRE EM EDUCAÇÃO

**Prof^a. Dr^a. Nilce Aparecida da Silva Freitas Fedatto/ FAED - UFGD
Presidente da comissão e orientadora**

**Prof. Dr. Cláudio Dr. Cláudio Alves de Vasconcelos /FCH - UFGD
Titular da Banca**

**Prof^a. Dr^a. Maria do Carmo Brazil/ FAED - UFGD
Titular da Banca**

**DOURADOS - MS
2010**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



ATA DA DEFESA DE DISSERTAÇÃO DE Mestrado APRESENTADA PELA CANDIDATA **LARISSA WAYHS TREIN MONTIEL**, ALUNA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM EDUCAÇÃO, NÍVEL DE Mestrado, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO "HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO, MEMÓRIA E SOCIEDADE", REALIZADA NO DIA 28 DE ABRIL DE 2010.

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e dez, às oito horas e trinta minutos, em sessão pública, realizou-se, na Unidade II da Universidade Federal da Grande Dourados, Bloco da Faculdade de Educação, a Defesa de Dissertação de Mestrado intitulada "**A TESSITURA DO DIREITO À EDUCAÇÃO EM MATO GROSSO DO SUL: UM ESTUDO DA TRAJETÓRIA DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO (1983-2003)**", apresentada pela mestranda **LARISSA WAYHS TREIN MONTIEL**, do Programa de Pós-Graduação em Educação, nível de Mestrado, à Banca Examinadora constituída pelos professores Dr^a. **NILCE APARECIDA DA SILVA FREITAS FEDATTO** - UFGD (presidente/orientadora), Dr^a. **MARIA DO CARMO BRAZIL** - UFGD (membro titular) e Dr. **CLAUDIO ALVES VASCONCELOS** – UFGD (membro titular). Iniciados os trabalhos, a presidência deu a conhecer à candidata e aos integrantes da Banca as normas a serem observadas na apresentação da Dissertação. Após a candidata ter apresentado a sua Dissertação, os componentes da Banca Examinadora fizeram suas arguições, que foram intercaladas pela defesa da candidata. Terminadas as arguições, a Banca Examinadora, em sessão secreta, passou aos trabalhos de julgamento, tendo sido a candidata considerada Aprovada, fazendo *jus* ao título de **MESTRE EM EDUCAÇÃO**. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Examinadora.

Dourados, 28 de abril de 2010.

Prof^a. Dr^a. **NILCE APARECIDA DA SILVA FREITAS FEDATTO**

Prof^a. Dr^a. **MARIA DO CARMO BRAZIL**

Prof. Dr. **CLAUDIO ALVES VASCONCELOS**

Dedico este trabalho à professora Doutora Nilce Aparecida da Silva Freitas Fedatto pela sua trajetória como educadora e pela sua luta pela educação pública. Espero continuar pelos caminhos da educação com a certeza de que aprendi muito com minha MESTRA.

“[...] a fim de que os últimos começassem onde os precedentes houvessem acabado, e assim, juntando as vidas e os trabalhos de muitos, fôssemos todos juntos muito mais longe do que poderia ir cada um em particular” (DESCARTES, 1973, p. 72).

AGRADECIMENTOS

Compreendo que esta caminhada não foi realizada sozinha, e que para ela se concretizar precisou do apoio de vários sujeitos. Aqui pretendo agradecer a alguns daqueles que se tornaram indispensáveis nesta conquista.

Aos meus familiares, em especial ao Caio, razão de minha vida, e ao Jorge pela eterna paciência e companheirismo.

Aos meus pais Rose e Ademar por acreditarem no meu sonho. Principalmente pelo incentivo, sempre.

À Adelia, José Araújo e Juan, pelo apoio e incentivo nos momentos que precisei.

À professora Nilce e ao professor Euclides Fedatto pela paciência e dedicação com meus estudos.

À professora Magda Sarat pelo apoio e o companheirismo nesta luta.

Ao professor Reinaldo dos Santos por nos colocar a par da “realidade” do mestrado.

À professora Maria Alice Aranda pela ajuda documental e pelo incentivo e apoio.

Às valorosas professoras Lindamir Cardoso de Oliveira, Maria do Carmo Brazil, Dirce Nei de Freitas, Alaíde Baruffi, Ana Paula Mancini, Elizângela Scaff e ao professor Cláudio Vasconcelos, pelas contribuições que deram.

Aos professores da Faculdade de Educação da Universidade Federal da Grande Dourados.

A minha amiga das horas mais sofridas e mais alegres nesta trajetória Míria Izabel Campos.

A minha amiga Célia Benites Gamarra que não poupou esforços em me ajudar, sempre.

Aos secretários da Faculdade de Educação e do Mestrado, Cláudia, Thiago, Eveline e Cleber pelo apoio permanente.

À FAPEMS pela disponibilização de seu acervo documental para pesquisa. Em especial a José Roberto da Silva Lunas.

À Lori Alice Gressler pela ajuda e incentivo.

E aos colegas, pela convivência e a interação no aprendizado, que nossa amizade se fortaleça e que possamos nos cruzar pelos caminhos da vida.

À Capes pela viabilização da bolsa de estudos proporcionando desta forma a nossa dedicação exclusiva nesta caminhada.

RESUMO

A partir da perspectiva de que o acesso à educação é parte indispensável do processo de integração e cidadania, um instrumento de redução das desigualdades e das discriminações, e de que cabe ao Estado assegurar às pessoas as ferramentas para a conquista da cidadania plena, nos propomos a estudar o tema do Direito à Educação. Para esta dissertação, buscamos fazer um recorte temporal e local que nos permitisse analisar qual a relevância da dinâmica da tessitura das leis que se referem ao direito à educação no Brasil, para que estas leis possam de fato cumprir sua função de oferecer acesso à educação. O recorte utilizado neste estudo enfoca a construção textual do Plano Estadual de Educação do Mato Grosso do Sul, analisando os personagens e forças políticas que participaram da disputa e debate na tessitura desta lei, cujas determinações legais foram iniciadas em 1989 e o texto aprovado apenas em 2003. Partindo do ponto de vista da História da Educação, consideramos que a conjuntura social do Brasil no final da década de 1980, em processo de redemocratização e luta pelos direitos dos cidadãos – que se reflete e tem reflexos na construção do Plano Nacional de Educação – influenciou a realidade local do Mato Grosso do Sul, um espaço subnacional onde a disputa por cidadania e pela defesa do papel do Estado na garantia de direitos também ecoou na construção do Plano Estadual de Educação. Com base nestas pesquisas e análises da História da Educação voltadas para este espaço regional, a dissertação busca contribuir para uma reflexão sobre o Direito à Educação no Brasil, destrinchando a construção das estruturas político-jurídicas que deveriam defender a educação como direito do cidadão brasileiro, para podermos, por fim, tecer análises sobre de que formas essa legislação de fato oferece ferramentas para que o Estado possa promover, efetivar ou restringir o acesso à educação.

Palavra - chave: História da Educação, Direito Educacional, Educação Básica.

ABSTRACT

From the perspective that the education is a fundamental part for the process of integration and citizenship, an instrument of reducing inequalities and prejudices, besides being the State responsible to assure people the tool for reaching the entire citizenship, it was attempted to study the theme the Right to Education. It was done a local and time limited study on which would make us able to analyze the relevance of the dynamic of structuring the laws which are related to the right to the education in Brazil, as these legislation can, actually, be applied to provide access to education. It was taken the textual construction of the State Plan of Education in Mato Grosso do Sul - Brazil, by analyzing the characters and political power that took part on debating the framework of this law whose legal determinations started in 1989 and whose text was approved in 2003. From the point of view of the History of Education, it was considered that the Brazil's social aspects in the late 1980's, in a redemocratization process and the struggle for the citizens rights – that reflect themselves and there are reflexes in the formation of the National Plan of Education, it has influenced the local reality of Mato Grosso do Sul, a sub national area where the struggle for citizenship and for defending the duty of the State in assuring the rights has also echoed on the National Plan of Education elaboration. Based on these researches and on the History of Education analyses turned them to the regional field, this dissertation attempts to contribute for a reflection about the Rights to the Education in Brazil, enlightening the construction of the juridical-political structures, which should defend the education as a Brazilian citizen right, and finally, besides analyzing on how this legislation has actually offered tools in order to the State can provide, accomplish or restrict the access to the education.

Key-words: History of Education, Educational Rights, Basic Education.

RESUMEN

Desde la perspectiva de que el acceso a la educación es parte indispensable del proceso de integración y ciudadanía, un instrumento de reducción de las desigualdades y de las discriminaciones, y de que le corresponde al poder público asegurar a las personas las herramientas para la obtención de una ciudadanía plena, nos proponemos a estudiar el tema del Derecho a la Educación.

Para esta disertación, buscamos hacer un recorte temporal y local que nos posibilite analizar cuál es la importancia de la dinámica de la constitución de las leyes que se relacionan al derecho a la educación en Brasil, para que ellas de hecho puedan cumplir su función que es permitir el acceso a la educación. El enfoque utilizado en este estudio señala para la ordenación textual del Plan Estadual de Educación en Mato Grosso do Sul, analizando los personajes y las fuerzas políticas que participaron del debate en la constitución de esta ley, cuyas determinaciones legales se iniciaron en 1989 y en 2003 culminaron con la aprobación del texto. Teniendo en cuenta la perspectiva de la Historia de la Educación, consideramos que la coyuntura social de Brasil al final de la década de 1980, el proceso de redemocratización y la lucha hacia los derechos de los ciudadanos - lo que se refleja en la formulación del Plan Nacional de Educación, influjo sobremanera en la realidad de Mato Grosso do Sul, un espacio sub nacional donde la contienda por la ciudadanía y la defensa del rol del Estado en la garantía de los derechos también resonó en la elaboración del Plan Estadual de Educación. Considerando la investigación y el análisis de la Historia de la Educación direccionadas a este espacio regional, la disertación pretende ser un aporte a la reflexión acerca del Derecho a la Educación en Brasil, desentrañando la constitución de las estructuras político-jurídicas que deberían defender la educación como un derecho del ciudadano brasileño; para finalmente proponer un análisis acerca de qué manera esa legislación de hecho ofrece las herramientas necesarias para que el Estado pueda fomentar, tornar efectivo o coartar el acceso a la educación.

Palabras clave: Historia de la Educación, Derecho Educativo, Educación Básica.

LISTA DE QUADROS

QUADRO Nº. 01 – A produção acadêmica na Revista Intermeio/ UFMS.....	16
QUADRO Nº. 02 – A produção acadêmica na série Estudos da Universidade Católica Dom Bosco	17
QUADRO Nº. 03 – Estrutura da proposta do Poder Executivo ao Congresso Nacional – Projeto de Lei nº. 4.173/1998	50
QUADRO Nº. 04 – Estrutura da proposta da sociedade brasileira – projeto de Lei nº. 4.155/1998	51
QUADRO Nº. 05 – Estrutura do texto final do Plano Nacional de Educação Lei nº. 10.172.....	52
QUADRO Nº. 06 – Metas de “Uma Proposta de Educação para Mato Grosso do Sul” – Documento Básico – nº. 01 de 1991	86
QUADRO Nº. 07 – Propostas e estratégias de “Uma Proposta de Educação para Mato Grosso do Sul” – documento básico – nº. 01 de 1991	88
QUADRO Nº. 08 – Programas de governo em “Uma Proposta de Educação para Mato Grosso do Sul” (1991-1994)	93
QUADRO Nº. 09 – Cadernos temáticos da “Escola Guaicuru” – Constituinte Escolar, Construindo a Escola Cidadã	109
QUADRO Nº. 10 – Ampliando parceiros – os atores e autores convidados a participar do processo de elaboração do PEE	120
QUADRO Nº 11 – Ofícios da Secretária de Estado de Educação/ Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul	126
QUADRO N.º 12 – Matriz de Representatividade da Pesquisa <i>Delfos</i>	138
QUADRO Nº. 13 – Pesquisa <i>Delfos</i> – considerações mais apresentadas pelos representantes das regiões leste, sudoeste e norte	140
QUADRO Nº. 14 – II – Dimensões do PEE/MS	150
QUADRO Nº. 15 – O direito à Educação Básica/Educação Infantil no Plano Estadual de Educação de Mato Grosso Do Sul	153
QUADRO Nº. 16 – O direito à Educação Básica / Ensino Fundamental no Plano Estadual de Educação de Mato Grosso Do Sul	155

QUADRO Nº. 17 – O direito à Educação Básica/Ensino Médio no Plano Estadual de Educação de Mato Grosso Do Sul	157
QUADRO Nº. 18 – O direito à Educação Básica/Educação de Jovens e Adultos no Plano Estadual de Educação de Mato Grosso Do Sul	159
QUADRO Nº. 19 – O direito à Educação Básica/Financiamento e Gestão no Plano Estadual de Educação de Mato Grosso Do Sul	161
QUADRO Nº. 20 – Composição da Lei do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, Lei Nº. 2787/2003	165
QUADRO Nº. 21 – Análise do direito à Educação Básica na Lei do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, Lei nº. 2787 de 24 de dezembro de 2003	167

LISTA DE ANEXOS

ANEXO 1 – Ofícios Circulares da Secretária de Estado de Educação e da Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Ensino e Cultura de Mato Grosso do Sul	200
ANEXO 2 – Atas das Reuniões do Processo de Construção Coletiva/2003 do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul – Norteando Caminhos, Semeando Inclusão – Bataguassu/MS	215
ANEXO 3 – Pesquisa <i>Delfos</i> – 1ª rodada região Norte - 15/05/2003 (Material anexo como exemplar, devido à grande extensão dos documentos)	222
ANEXO 4 – Pesquisa <i>Delfos</i> – 1ª rodada região Sudoeste - 15/05/2003(Material anexo como exemplar, devido à grande extensão dos documentos)	227
ANEXO 5 – Pesquisa <i>Delfos</i> – 1ª rodada região Leste- 15/05/2003(Material anexo como exemplar, devido à grande extensão dos documentos)	232
ANEXO 6 – Mensagem/ GOV/ MS/nº 78/2003. Campo Grande, 30 de dezembro de 2003. Veto Parcial, dispõe sobre o Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul e dá outras providências	237
ANEXO 7 – Ofício nº 3.821/GAB/SED/2009. Campo Grande, 14 de Dezembro de 2009. Ofício da Secretária de Estado de Educação, Maria Nilene Badeca da Costa	240
ANEXO 8 – Governo Pedrossian. Edição especial Diário da Serra. Campo Grande, 15 de março de 1991	241
ANEXO 9 – Educadores querem promover inclusão com Plano Estadual de Educação. Jornal “A Tribuna”. Publicações oficiais. Bataguassu, MS: 31 de maio de 2003 a 7 de junho de 2003	242
ANEXO 10 – Entrevista com o secretário de Estado de Educação Hélio de Lima. “Uma greve seria temerosa e perigosa”. Caderno entrevista, Correio do Estado. Campo Grande – MS: Domingo 9 de março de 2003	243

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	01
01. Pressupostos Teórico - Metodológicos da Pesquisa	03
02. Revisão da Literatura	13
03. Estrutura e Desenvolvimento do Trabalho	18
CAPÍTULO I – PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO NO BRASIL: AVANÇOS E RECUOS	22
1.1. Etimologia do termo Plano	23
1.2. Uma breve história dos Planos Nacionais de Educação no Brasil	24
1.3. Por que um Plano Nacional de Educação?	37
1.4. A proposta do MEC e a Proposta da Sociedade Brasileira: por que a disputa?	41
1.5. O Plano Aprovado Lei nº. 10.172 – Avanços e Recuos	48
CAPÍTULO II – PROPOSTAS PRECURSORAS DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO/PEE – 2003/2010	59
2.1. Caminhos da educação no “novo” Estado (1979-1983)	60
2.2. Educação para a democracia (1983-1986)	63
2.2.1. O Direito à Educação Básica no II Plano Estadual de Educação do Mato Grosso do Sul	65
2.3. Uma proposta de educação para Mato Grosso do Sul (1991-1994)	77
2.3.1. O direito à Educação Básica na “Proposta de Educação para Mato Grosso do Sul” (1991-1994)	81
CAPÍTULO III – O DIREITO À EDUCAÇÃO NO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO: BUSCANDO APROXIMAÇÕES	105
3.1. Antecedentes do PEE: a Constituinte Escolar (1999-2001)	106
3.2. “Norteando Caminhos”, o processo de elaboração do PEE (2003/2010): atores e autores	114
3.2.1. A “Cartilha”: Plano Estadual de Educação MS – Norteando Caminhos, Semeando Inclusão – Processo de Construção Coletiva – 2003	117
3.3. A Construção do Plano Estadual de Educação: os Ofícios da Secretaria de Estado de Educação/ Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul. Consulta aos atores?	124
3.3.1. Atas de Reuniões dos Articuladores de Bataguassu, Região-Leste de Mato Grosso do Sul. Articuladores UNDIME, SINEPE e FETEMS ..	133

3.3.1.1 Ata do Dia 14 de maio de 2003 – Bataguassu/MS	134
3.3.1.2 Ata do Dia 21 de maio de 2003 – Bataguassu/MS	134
3.3.1.3 Ata do Dia 17 de junho de 2003 – Bataguassu/MS	135
3.3.2. Pesquisa <i>Delfos</i> – 1º. Rodada - Regiões: Sudoeste, Leste e Norte – 15 / 05/2003	137
3.3.3. A Mensagem do Governador José Orcírio Miranda dos Santos, MENSAGEM /GOV/nº. 78/2003 - Veto Parcial	143
3.4. O direito à educação: como o PEE de Mato Grosso do Sul responde a esse desafio?	145
3.4.1. O Plano Estadual de Educação – Lei nº. 2791, de 30 de Dezembro de 2003	146
3.4.1.1. O direito à Educação Básica no texto do Plano Estadual de Mato Grosso do Sul	151
3.4.1.2. O Direito à Educação Infantil no Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul	152
3.4.1.3. O Direito ao Ensino Fundamental no Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul	154
3.4.1.4. O Direito ao Ensino Médio no Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul	156
3.4.1.5. O Direito à Educação de Jovens e Adultos no Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul	159
3.4.1.6. O Financiamento e a Gestão da Educação Básica no Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul	160
3.4.2. O direito à Educação Básica na Lei do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, Lei Nº. 2787 de 24 de dezembro de 2003	164
CONSIDERAÇÕES FINAIS	180
REFERÊNCIAS	186
ANEXOS	199

INTRODUÇÃO

O que conta não é tão-somente identificar a procedência dos ladrilhos, mas ressaltar o autor do plano do edifício. (GORENDER, 2007, p. 28).

O tema direito à educação tem suscitado estudos e investigações que enfocam o processo histórico de sua incorporação como direito social e humano, a geração e sustentação de garantias pelas sociedades e Estados, a discussão dos seus condicionantes históricos, a afirmação de seu imperativo universal, o debate sobre motivações e efeitos sócio-econômicos e culturais, o grau e qualidade da sua efetivação, dentre outros.

Nessa direção, este trabalho é mais uma contribuição para o tema, enfocando o Mato Grosso do Sul, ou seja, um espaço subnacional, buscando compreender a garantia do direito à educação e a história de construção desse direito num período muito interessante e fecundo da história do Brasil e, conseqüentemente, do Estado, qual seja: 1989 a 2000. O recorte temporal tem relevância porque 1989 é imediatamente posterior à Constituição Federal de 1988, ocasião em que as Unidades Federadas Brasileiras escreveram suas Constituições Estaduais à luz da Constituição “Cidadã”. Por sua vez, o ano 2000 marca os tempos de Plano Nacional de Educação e, naturalmente, dos esforços para elaboração dos Planos Estaduais.

O interesse pelo tema Direito à Educação Básica surgiu a partir do nosso ingresso na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) no ano de 2004, quando, a convite da professora de História da Educação e História da Educação Brasileira¹, elaboramos um projeto para Iniciação Científica. O projeto aprovado pelo PIBIC/CNPq abordava o direito à Educação Básica nas Leis Gerais da Educação (Lei nº. 4024/61, nº. 5692/71, nº. 9394/96).

¹ Professora Doutora Nilce Aparecida da Silva Freitas Fedatto, professora aposentada da Faculdade de Educação da Universidade Federal da Grande Dourados e Professora da Pós-Graduação da Faculdade de Educação da Universidade Federal da Grande Dourados.

Elegemos as Leis Gerais da Educação como objeto de estudo porque entendemos que a análise das leis da educação é um campo singular de pesquisa quando estudado desde a sua tessitura inicial até a “costura” do texto final. Nesse trabalho de Iniciação Científica buscamos, nas linhas e entrelinhas de tais leis, o “lugar” do direito à educação, bem como a promoção e a restrição desse direito. O estudo aponta que o direito à Educação Básica, apesar de estar garantido desde a Constituição de 1934, ainda não se efetivou. A principal razão disto é que, em lei, a obrigatoriedade de oferecer atendimento gratuito se restringe ao ensino fundamental, sendo os recursos destinados prioritariamente a esse nível de ensino. O atendimento aos níveis superiores fica restrito por falta de verbas, prejudicando a Educação Básica. Sendo assim, a lei anuncia uma conquista que não se realizou no âmbito escolar.

No Trabalho de Conclusão do curso de Pedagogia, no ano de 2007, o interesse pelo tema permaneceu, todavia o foco se voltou para o espaço regional ou subnacional, uma vez que entendemos que o cenário do direito à educação no Brasil é construído a partir do local, onde se permite uma melhor identificação das dificuldades e potencialidades, bem como as perspectivas de intervenção. Assim, o estudo buscou desvelar a trajetória de debate e o processo de elaboração de tal direito durante a Assembléia Constituinte de 1989 no Mato Grosso do Sul. A intenção foi verificar como ficaram configurados, na Constituição Estadual de 1989, os indicadores de promoção e efetivação do direito à Educação Básica.

Tal estudo parte da pesquisa da história de nosso Estado e do processo de elaboração das leis estaduais, principalmente as leis que se referem à garantia da Educação Básica como direito de todos. Trabalhos deste gênero são relevantes porque a atividade Legislativa não raro é entendida como uma atividade específica de certo tipo de profissional: o político. Estudos como o nosso buscam contribuir para tirar da clausura o resultado da atividade do legislador, promovendo uma análise que facilite a leitura de tais leis, uma vez que o desinteresse da maioria das pessoas em saber o que o Legislativo e o Executivo fazem é porque tais leis são escritas em linguagem complicada.

Dessa forma, acreditamos que dar seqüência ao trabalho seria importante, considerando pelo menos dois aspectos: primeiramente, o tema contribui para a composição do panorama nacional quanto ao processo de elaboração de legislações e planos educacionais, ao desvelar as especificidades e contrastes regionais. Além disso, na perspectiva do estudioso, o tema garante maior firmeza e confiança teórica, sem escorregar no vezo do “especialismo”.

A partir desse entendimento é que apresentamos, para efeitos de seleção no Curso de Mestrado em Educação/FAED/UFGD, uma proposta com vistas a estudar como se deu a tessitura do direito à Educação Básica na trajetória do Plano Estadual de Educação (PEE) ocorrida entre 1999-2003.

Mais do que analisar o Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, nosso interesse era perceber o processo de sua construção e quais fatores e vozes permearam tal elaboração. Buscamos identificar como e quanto a questão da garantia do direito à educação se fez presente nas discussões, nos debates e na proposta final do Plano Estadual. Ou seja, parafraseando Gorender (2007) na epígrafe que abre esta introdução, nosso propósito era ressaltar os autores do plano do edifício.

01. Pressupostos Teórico-metodológicos da Pesquisa

Durante a breve caminhada como aspirante a pesquisadora, vivenciamos o dilema relacionado à escolha do referencial teórico e metodológico, questão esta que deve atormentar a maioria dos pesquisadores iniciantes.

A proposta foi partir do Materialismo Histórico, e somente utilizar na pesquisa documentos ou “provas” escritas. Por assim dizer, a escolha pareceu um tanto quanto fora de “moda”, dentre tantas correntes Pós-Modernas e em meio a uma avalanche de pesquisas com a utilização da História Oral. Parecia que estávamos nadando contra a corrente teórica do momento, mas aos poucos percebemos que a escolha não poderia ser melhor, afinal, respondia aos questionamentos da pesquisa, acreditando no diálogo possível entre os diversos autores escolhidos.

É preciso esclarecer, todavia, que não negamos as contribuições dos autores mais atuais. Acreditamos que construímos uma pesquisa que engloba a visão do Materialismo Histórico, mas que também lança mão, para iluminar os dados, das novas abordagens dos autores do século XX.

Primeiramente, queremos deixar explícito que não temos respostas para todas as nossas indagações, pois “[...] a partir que vencemos um obstáculo, outro se impõe. E cada acontecimento diminui sua autoridade logo em que pensamos tê-la”. (GADDIS, 2003, p. 20) Faz parte da consciência do historiador admitir sua insignificância frente ao conhecimento e que sua maturidade será aprimorada ao longo do tempo, levando à autoconfiança.

Desse modo, em nossa pesquisa procuramos constituir um pouco do cenário educacional do Mato Grosso do Sul. Para isso buscamos documentos nos quais fosse possível desvelar a construção do processo de elaboração do Plano Estadual de Educação do Mato Grosso do Sul. O caminho, contudo, passou antes pela história dos planos nacionais de educação, como forma de situar o tema.

O nosso intento no estudo não é a de “recontar” a história de como isso ocorreu em nosso Estado como uma pesquisa de “cola e tesoura”² como anuncia Collingwood (1972, p. 316), mas sim de percebermos e de representarmos quais as forças e os atores que atuaram e permearam a construção do Plano Nacional e do Plano Estadual de Educação e desta forma apresentar outra leitura da elaboração de tais planos, lançando luz em aspectos que o documento final não revela.

Compreendemos que a essência do Homem é o conjunto das relações sociais e a premissa de toda História humana é a existência de indivíduos humanos viventes. Sendo assim, nos fundamentamos no Materialismo Histórico.

Entendemos que a Sociedade Civil³ é a base de toda História. Mesmo trabalhando com a proposta final do texto do Plano Nacional e Plano Estadual de Educação, documentos estes que se finalizam nos “gabinetes do Estado”, entendemos aqui que a história é a da Sociedade Civil e não a história do Estado. Visto que concordamos com Saviani (1998, p. 01) quando diz na sua obra “Da nova LDB ao novo plano nacional de educação: por outra política educacional” que o estudo em questão:

[...] Diz respeito, pois, às medidas que o Estado, no caso, o governo brasileiro, toma relativamente aos rumos que se deve imprimir à educação no país. No âmbito do organograma governamental, essas medidas se situam na chamada “área social”, configurando, pois uma modalidade da “política social”.

Então, podemos afirmar que a educação não está divorciada das características da sociedade, ao contrário, ela é determinada pelas características básicas da sociedade na qual está inserida. Pelo que nos mostra a História, no Brasil, o debate sobre direitos e igualdades se fortaleceu junto à Sociedade Civil a partir da década de 1980, o que fomentou a construção de leis e políticas públicas nesta tônica. A legislação referente ao direito à educação é parte e

2 Para Collingwood a história de cola e tesoura é construída com base na extração e combinação dos testemunhos de diversas fontes (1972, p. 316).

3 Por Sociedade Civil entendemos os diferentes organismos não diretamente ligados ao aparelho governamental; a imprensa, a igreja, as associações profissionais [...] - as associações da Sociedade Civil. (SAVIANI, 1989, p. 200)

também reflexo, desse momento histórico.

Como afirma Neves (1994, p. 36), a organização da Sociedade Civil frente ao Estado *estrito senso* foi enriquecida pela presença, na arena política, dos Movimentos Sociais⁴, instrumentos da democracia direta das massas, que se constituíram, no momento de transição do autoritarismo para a democracia, em importantes instrumentos de ampliação dos direitos de cidadania, particularmente dos direitos sociais.

Assim os partidos políticos desempenharam papel igualmente importante na trajetória da socialização da política brasileira dos anos 1980. O processo de abertura de baixo para cima começou a exigir dos partidos políticos um esforço organizador das demandas específicas da Sociedade Civil, revertendo as atribuições tradicionais desempenhadas por esse sujeito político coletivo. (NEVES, 1994, p. 37) .

Dito de outra forma: intentamos verificar se a garantia do direito à Educação Básica é realmente uma conquista da Sociedade Civil brasileira ou seria expressão do jogo de forças das classes sociais aí presentes. Procuramos evidenciar o direito à Educação Básica na elaboração do Plano Nacional e no Plano Estadual de Educação e na lei do Sistema de Ensino. Porém ressaltamos que esta prerrogativa de direito à educação requer um questionamento do que podemos entender por direito à educação. Direito à Educação Básica a quem? A todos que dela necessitam? Não estariam aqui embutidas as idéias de uma legislação revestida dos traços do “formalismo literal”⁵?

Como nos ensina Hobsbawm (1998, p. 38) citando Ernest Renan:

‘Entender mal a história é parte essencial de se tornar nação’. A atividade profissional dos historiadores é dismantelar essas mitologias, a menos que se contentem – [...] em ser os servos dos ideólogos. Essa é uma contribuição importante, ainda que negativa a história pode nos dar a respeito da sociedade contemporânea, e os políticos não costumam agradecer aos historiadores por ela.

4 Por Movimentos Sociais entendemos neste trabalho um agente de mobilização que luta por mudanças de interesse da coletividade de diversas naturezas. Assim temos grupos que lutam por direitos humanos, vida, saúde educação, igualdade e justiça.

5 Por “Formalismo Literal” é possível compreender a distância entre a teoria e a prática, entre o discurso da lei e sua real possibilidade de aplicação (MIGUEL, 2007, p.8).

Ou como afirma Nunes (1992, p. 14), “mapear fontes⁶ é, portanto, preparar o terreno para uma crítica empírica vigorosa que constitua novos problemas, novos objetos e novas abordagens”. Vale, também, o alerta de Miguel (2007, p. 2): a fase inicial de busca e seleção da legislação (ou documentação) trata-se, antes de tudo, de um trabalho de garimpagem que tanto pode levar à resposta de uma questão já colocada, como pode, pela sua interpretação, colocar outras indagações ao pesquisador.

No final da década de 1980, início da década de 1990, a Educação Básica nacional passou a ser, pelo art. 208, §1º, da Constituição Federal de 1988 (CF/88), considerada um direito público subjetivo (BRASIL, 1988), porém nem sempre esse direito é conhecido por todos os cidadãos. Mas afinal o que vem a ser esse direito?

De acordo com o Dicionário de Termos Jurídicos, “direito” pode ser entendido como aquilo que é justo, reto e conforme a Lei; faculdade legal de praticar ou deixar de praticar um ato; prerrogativa, que alguém possui, de exigir de outrem a prática ou abstenção de certos atos, ou o respeito a situações que lhe aproveitam; jus; faculdade concedida pela Lei, poder legítimo, ciência das normas obrigatórias que disciplinam as relações dos homens em sociedade; jurisprudência; o conjunto de conhecimentos relativos a esta ciência, ou que tem implicações com ela, ministrados nas respectivas faculdades; o conjunto das normas jurídicas vigentes num país; complexo de normas não formuladas que regem o comportamento humano. (DICIONÁRIO JURÍDICO, 2009).

Nossa abordagem situa o direito à educação em perspectiva histórica. Partimos do pressuposto de que a educação é um direito fundamental e uma dimensão fundante da cidadania. (CURY, 2002).

Monteiro (2003, p.786) entende que o “Direito à educação não é direito apenas à disponibilidade e acessibilidade de uma educação qualquer, avaliada por indicadores meramente utilitários e quantitativos. É, por definição, direito a uma bem determinada qualidade de educação [...]”.

Cury (2002, p.171) afirma que o direito à educação, é, antes de qualquer asserção, “[...] um direito próprio de um serviço público por excelência”. Ao Estado cabe a obrigação de oferecê-la gratuitamente a todos os cidadãos independentes de raça, sexo, faixa etária ou

⁶ Optamos em nossa pesquisa trabalharmos com o conceito de Provas em vez de Fontes, já que [...] constitui prova tudo que for usado como prova, ninguém sabe se uma dada coisa pode servir de prova, antes de ser usada como tal. [...] Constitui prova tudo que nos permitir responder às nossas perguntas. Compreendendo que as provas antes de serem analisadas pelo historiador são apenas marcas (vestígios, evidências) (COLLINGWOOD, 1972, p. 340-341) .

classe social. Sendo assim, para que o direito à educação deixe de ser apenas fundamento e se torne uma vigorosa garantia (BOBBIO, 1992) por meio da efetivação, o financiamento se torna imprescindível.

O termo Educação Básica é “polissêmico”. Em nossos estudos nos apoiamos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394 de 20 de Dezembro de 1996 (LDB/96), a qual, segundo Freitas (2008, p. 44), adotou “[...] uma concepção abrangente de educação que abarca a família, a convivência, o ensino, a pesquisa, o trabalho, os movimentos sociais, as organizações sociais, as manifestações culturais”. Tal Lei definiu que educação escolar é aquela que se desenvolve predominantemente por meio do ensino, em instituições próprias e a vinculou ao mundo do trabalho e à prática social, conforme o artigo 1º, parágrafos 1º e 2º (BRASIL, 1996, p. 01).

Em nosso trabalho entendemos a Educação Básica de maneira ampliada, como o estipulado na Legislação em vigor, Lei nº 9394/96 que compreende em seu Artigo 21 que a: “[...] I – Educação Básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental, ensino médio” (BRASIL, 1996, p. 07) Complementado com o disposto no Artigo 22 que propõe:

A Educação Básica tem por finalidade desenvolver o educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores (BRASIL, 1996, p. 07).

Considerando a polissemia do termo nos apoiamos, também, nos estudos realizados por Freitas (2008) que afirma ser preciso uma Educação Básica que lance as bases de uma cidadania capaz de rejeitar o que está posto como inevitável e natural. Como diz Severino (2006, p. 621, *apud*, FREITAS, 2008, p. 49):

[...] um investimento formativo do humano [...], na qual o básico permita a compreensão do movimento histórico dos homens na construção de sua própria humanidade, da sua formação como sujeito cultural e estimule a construção de caminhos de superação do que está projetado.

Os conceitos adotados neste trabalho para verificação das provas serão o de “promoção”, “efetivação” e “restrição” do direito à Educação Básica no Plano Estadual de Educação.

Analisando os aspectos de promoção, efetivação e restrição à Educação Básica presentes no texto do Plano Estadual de Educação, Lei nº 2791/2003, e na Lei do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, Lei nº 2787/2003, queremos contribuir para o entendimento da relação entre garantias jurídico-legais e atendimento à educação como direito de todos no Estado de Mato Grosso do Sul.

Podemos entender como “efetivação”, segundo o Dicionário da Língua Portuguesa⁷, o ato ou o efeito de efetivar, tornar efetivo, levar a efeito, realizar, efetuar. Isto é, a capacidade de se atingir um efeito real (FERREIRA, 2009). Com o conceito de “efetivação” queremos perceber se há ferramentas, como metas e objetivos elencados, no texto final do Plano Estadual de Educação e na Lei do Sistema de Ensino de Mato Grosso do Sul que possam levar a uma identificação da efetivação de tal direito.

Com relação ao conceito de “promoção”, o Dicionário da Língua Portuguesa informa, entre outros sentidos, como sendo o ato ou efeito de promover, ascensão; e também como o conjunto de atividades que visam a fortalecer a imagem de uma marca, instituição, indivíduo, etc., ou a influenciar pessoas na escolha de determinado produto ou serviços, promoção de vendas (FERREIRA, 2009). Em nossa pesquisa, trabalhamos com o conceito de promoção como ato ou efeito de levar ao acesso do direito à Educação Básica. Nossa intenção é perceber no texto das referidas leis se existem ferramentas que apontam para a promoção da garantia do direito à Educação Básica, conduzindo para a efetivação deste direito.

Referente à palavra “restrição” o Dicionário da Língua Portuguesa sinaliza como ato ou efeito de restringir, tornar mais estreito ou apertado, estreitar, apertar, tornar menor, diminuir, encurtar, reduzir, conter dentro de certos limites, limitar, delimitar, reduzir, limitar, resumir, coibir-se, abster-se e refrear-se (FERREIRA, 2009). Neste trabalho, o sentido da palavra “restrição”, no que se refere ao direito à Educação Básica é o de reduzir, conter dentro dos limites, delimitar. Ou seja, pretendemos verificar se no texto do Plano Estadual e na Lei do Sistema de Ensino houve indicativos de restrição à garantia do direito à Educação Básica.

Os conceitos escolhidos nos auxiliaram a identificar “marcas” importantes no texto das Leis, e também passaram a ser “marcas” na interpretação dos textos, permitindo a crítica, análise e construção de conclusões sobre o tema. Estes conceitos se transformaram em

7 A opção por utilizarmos o dicionário de língua portuguesa foi devido a não encontrarmos em outros dicionários mais apropriados como dicionários de Sociologia, Filosofia, Direito e Marxistas, o significado dos conceitos aqui abordados e entendermos que nossa intenção é mostrarmos o sentido da palavra elencada.

índices, apontando o rumo das reflexões a respeito dos textos.

Realizamos uma pesquisa qualitativa, desenvolvida por meio de estudos bibliográficos e histórico-documental, tendo auxílio da Análise de Conteúdo. A pesquisa qualitativa para Bogdan e Biklen (*apud* LÜDKE & ANDRÉ, 1986, p.13) “[...] envolve a obtenção de dados descritivos, obtidos no contato direto do pesquisador com a situação estudada, enfatiza mais o processo do que o produto e se preocupa em retratar a perspectiva dos participantes”.

A abordagem qualitativa possibilita uma visão dos documentos analisados de forma mais abrangente, pois o investigador se preocupa com o contexto, a palavra escrita assume particular importância, tanto no registro dos dados como para disseminação dos resultados. A ênfase da abordagem qualitativa está no processo e não no resultado ou no produto. O processo de análise dos dados é como um funil: as coisas estão abertas de início (ou no topo) e vão-se tornando mais fechadas e específicas no extremo. O investigador planeja utilizar parte do estudo para perceber quais são as questões mais importantes. Como enfatiza Collingwood (1972, p. 341), os historiadores científicos⁸, estudam os problemas: fazem perguntas, e – quando são bons historiadores – fazem perguntas, que entrevêm o caminho para as respectivas respostas.

A esse propósito, Psathas, (1973, *apud*, BOGDAN, S. & BIKLEN, R. 1994, p. 51), afirma que:

Os investigadores qualitativos em educação [que é nosso caso] estão continuamente a questionar os sujeitos de investigação, com o objetivo de perceber ‘aquilo que eles experimentam, o modo como eles interpretam e suas experiências e o modo como eles próprios estruturam o mundo social em que vivem’.

Enquanto que a análise documental, segundo Caulley (2004, *apud*, Lüdke & André, 1986, p.38), “[...] busca identificar informações factuais nos documentos a partir de questões ou hipóteses de interesse. Certamente através dos traços que foram deixados, dos vestígios não apagados que representam ou dizem sobre sociedades passadas”. Entendendo, todavia, como alerta Lopes e Galvão (2001, p. 80) baseadas em Le Febvre que: “[...] no limite, todo documento é mentira, na medida em que só tomamos conhecimentos daquilo que o passado quis que fosse memorável”. Ou seja, estamos conscientes como explica Bacellar (2006, p. 63,64) que:

8 Que é o oposto dos historiadores de “cola e tesoura”, ver nota de rodapé 2.

Documento algum é neutro, e sempre carrega consigo a opinião da pessoa e/ou do órgão que o escreveu [...] Acima de tudo, o historiador precisa entender as fontes (provas) em seus contextos, perceber que algumas imprecisões demonstram os interesses de quem escreve [...] o historiador não pode se submeter à sua fonte (prova), julgar que o documento é a verdade, [...] ser historiador exige que se desconfie das fontes (prova), das intenções de quem a produziu, somente entendidas com o olhar crítico e a correta contextualização do documento que se tem em mãos.

Coerentemente com a citação acima, procuramos sempre que possível desmistificar o documento, visto que o documento em si não é História, não faz história, é nada menos do que as “marcas” que necessitamos para a pesquisa. Nosso trabalho com o material escrito não é só levar em conta os documentos, mas também suas ausências. Assim, nossa busca foi de uma pluralidade de registros, para uma maior possibilidade de explorá-los, de compreendê-los e de produzir conhecimento. Caso assim não seja entendido, que pelo menos tenhamos feito uma releitura do conhecimento já construído, pois “[...] o papel do historiador é reconstruir o passado, no seu próprio espírito” (COLLINGWOOD, 1972, p. 343), e nosso intuito é entender o processo da participação da Sociedade Civil na elaboração do Plano Estadual de Educação.

A partir da seleção dos documentos, fez-se necessária a utilização da Análise de Conteúdo e para isso utilizamos o conceito elaborado por Krippendorff (1980) citado por Lüdke & André (1986, p.41) “[...] uma técnica de pesquisa para fazer inferências⁹ válidas e replicáveis dos dados para o seu contexto. Ainda segundo o autor, Análise de Conteúdo pode se caracterizar como um método de investigação do conteúdo simbólico das mensagens [...]”.

Apoiamos, também, nas reflexões de Franco (2005, p. 13) que afirma que o ponto de partida da Análise de Conteúdo é a mensagem, “[...] Necessariamente ela expressa um significado e um sentido. [...] estão necessariamente vinculadas às condições contextuais de seus produtores”.

9 Sobre o conceito de inferência nos baseamos em Franco (2005, p. 25) que afirma que [...] uma importante finalidade da Análise de Conteúdo é produzir inferências sobre qualquer um dos elementos básicos do processo de comunicação. [...] o analista tira partido do tratamento das mensagens que manipula para inferir (de maneira lógica) conhecimentos que extrapolem o conteúdo manifesto nas mensagens e que podem estar associados a outros elementos (como o emissor, suas condições de produção, seu meio abrangente etc.) Tal como um detetive, o analista trabalha com índices cuidadosamente postos em evidências por procedimentos mais ou menos complexos.

Neste sentido, a Análise de Conteúdo assenta-se nos pressupostos de uma concepção crítica e dinâmica da linguagem. Linguagem, aqui entendida, como uma construção real de toda sociedade e como expressão da existência humana que, em diferentes momentos históricos, elabora e desenvolve representações sociais no dinamismo interacional que se estabelece entre linguagem, pensamento e ação (FRANCO, 2005, p. 14).

Não é possível deixar de perceber, como afirma Franco (2005, p. 16), a relação que deve existir entre o conteúdo da mensagem e outro dado. O liame entre este tipo de relação deve ser representado por alguma forma teórica. Assim, toda análise de conteúdo implica comparações contextuais.

É, portanto, com base no conteúdo manifesto e explícito que se inicia o processo de análise. Isso não significa descartar a possibilidade de se realizar uma sólida análise acerca do conteúdo “oculto” das mensagens e de suas entrelinhas, o que nos encaminha para além do que pode ser identificado, quantificado e classificado para o que pode ser decifrado mediante códigos especiais e simbólicos. (FRANCO, 2005, p. 23, 24).

Para Franco (2005) é preciso valorizar na Análise de Conteúdo a interpretação, isto é, buscar o que está ‘latente’. Como assevera Ginzburg (1989, p. 144, 149, 150) “[...] É necessário examinar os pormenores mais negligenciáveis [...] as pistas, os sintomas, os indícios, signos pictóricos [...] centrado sobre os resíduos, sobre os dados marginais considerados reveladores. Método interpretativo no qual detalhes aparentemente marginais e irrelevantes são formas essenciais de acesso a uma determinada realidade”.

Esta técnica, que está fundamentada na investigação de “pistas”, “sinais” ou “indícios” reveladores acerca dos fenômenos da realidade, trata-se do Método Indiciário. Para Coelho (2006, p. 01):

O Indiciarismo é uma orientação de pesquisa baseada na investigação dos detalhes que encaramos como pistas, indícios, sinais ou sintomas. O Método Indiciário constitui o uso do Indiciarismo como ferramenta de pesquisa. Ademais consideramos o Paradigma Indiciário como um conjunto de princípios e procedimentos teórico-metodológicos que orientam a elaboração do conhecimento a partir da investigação e análise de indícios.

Nossa intenção não foi utilizar o *Indiciarismo tout court*, mas sim ficarmos atentos aos alertas dessa técnica, porque ao analisarmos o texto árido das legislações podíamos negligenciar detalhes importantes no dimensionamento do tema em estudo.

Desse modo, o propósito foi perceber o “pano de fundo” que se configurava através da contextualização dos documentos e a interpretação dos conteúdos obtidos no “caminhar deste processo”. Nos esforçamos para “[...] perceber os caminhos escolhidos e os caminhos não seguidos, tentando explicar o porquê da escolha tomada [...]” diante do processo de elaboração do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (GADDIS, 2003, p.160).

Segundo Chalhoub (1990, p. 25), os significados sociais gerais muitas vezes revelam aos sujeitos históricos os “lugares” onde as lutas de classe e outros conflitos presentes numa determinada sociedade se revestem de um caráter político mais decisivo. Em nossa análise, os embates travados no campo das legislações durante a construção de leis como a do acesso à educação no Brasil formam um desses lugares onde se evidencia a disputa entre os sujeitos de diferentes classes e interesses. Para o autor, assim como em nossa leitura, esses momentos de disputa são potencialmente transformadores, pois são uma oportunidade de mobilização e diálogo, o que incentiva a participação popular no campo político.

Conforme Marx (1996, p. 44), o desenvolvimento histórico é resultante de um processo de construção histórica, no qual a última forma de organização social é resultante das formas que a antecederam. Cada etapa é marcada pelo seu próprio grau de desenvolvimento, e raramente estas etapas fazem a sua própria crítica, tendendo a serem concebidas sob um aspecto unilateral. Buscamos neste estudo fazer a crítica e buscar vários ângulos de leitura da lei, através da pesquisa referente à sua construção.

Afirmativamente, podemos dizer que, muito mais do que analisar Leis da Educação, pretendemos perceber a expressão da realidade nacional e regional presente em cada momento de suas elaborações, reflexos e interesses regendo forças que conduzem um país. Assim nos apoiamos no próprio Marx quando afirma ter encontrado o fio condutor aos seus estudos:

[...] na produção social, da própria vida, os homens contraem relações determinadas, necessárias e independentes de sua vontade, relações de produção estas que correspondem a uma etapa determinada de desenvolvimento das suas forças produtivas materiais. A totalidade dessas relações de produção forma a estrutura econômica da sociedade, a base real dessas relações sobre a qual se levanta uma superestrutura de consciência. O

modo de produção da vida material condiciona o processo em geral de vida social, político e espiritual. Não é a consciência dos homens que determina o seu ser, mas, ao contrário, é o seu ser social que determina sua consciência (MARX, 1996, p. 52).

Como a citação de Marx acima, entendemos que a educação é produzida dentro das possibilidades concretas e dos limites impostos pela realidade dentro da qual ela se organiza e se reorganiza. Nesta direção é que utilizamos como “provas” primárias a legislação e documentos elaborados no período e como “provas” secundárias estudos que retratam o período educacional em questão (1999 a 2003), além de trabalhos que abordam a questão do direito à Educação Básica no Brasil, para desta forma analisar as estruturas legais e reais que o Estado oferece para a promoção, efetivação e restrição de tal direito.

02. Revisão da Literatura

A revisão da literatura é de praxe nos trabalhos de pesquisa, pois nos informa o estado do conhecimento de nosso tema e objeto, além de indicar as lacunas na produção intelectual referente a esta área. Assim, optamos por fazer a busca da produção acadêmica tanto no âmbito nacional, no Banco de Teses Capes, como no âmbito regional, nos dois periódicos dos programas de pós-graduação em Educação que circulam no Estado de Mato Grosso do Sul desde 1995, que são a InterMeio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e a Série Estudos da Universidade Católica Dom Bosco.

No Banco de Teses Capes nossa busca se pautou em dissertações e teses que tratassem sobre o Plano Nacional de Educação. Localizamos um total de 48 dissertações e teses que de alguma forma incorporaram a expressão: Plano Nacional de Educação. Nossa intenção foi verificar qual destes documentos se aproximava de nosso objeto de estudo.

Das 48 dissertações/teses analisadas pode-se dizer que apenas três dissertações de alguma forma têm pontos em comum com nossa pesquisa. Ainda é possível afirmar que em 30 dissertações/teses o Plano Nacional de Educação - em sua maioria o último plano ainda em vigor, aprovado em 2001, Lei nº 10.172 - foi utilizado como fonte escrita e documento oficial de consulta para discussões diversas como, educação especial, ensino superior, formação de professores dentre outros. Em cinco dissertações/teses o Plano Nacional de Educação é apenas citado para fundamentar a discussão a respeito de diferentes temas discutidos. Já em

dez pesquisas o Plano Nacional de Educação não se encontra presente no trabalho, seis deles trataram sobre o PLANFOR (Plano Nacional de Educação Profissional), três abordaram sobre o PNEDH (Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos) e um trabalho aborda o PNED (Plano Nacional de Educação Física e Desporto).

Sendo assim, atemos às discussões das três dissertações que consideramos que de alguma forma auxiliariam na construção de nossa pesquisa, apesar de terem três focos diferentes e não se aproximarem do foco de nosso objeto.

A primeira dissertação trata do “Plano Nacional de Educação na República Federativa do Brasil: Instrumento de Retórica ou Política Pública para Realização do Direito à Educação Básica?”, apresentada em abril de 2006 por Carlos Augusto Abicalil ao Mestrado em Educação na Universidade de Brasília. Neste trabalho, o autor procura analisar aspectos essenciais do Plano Nacional de Educação (PNE) em sua quarta edição, instituído pela Lei 10.172 de 2001. Paralelamente, o autor faz um exame crítico das proposições dos parlamentares, apreciadas/deliberadas dentro da mesma legislatura que deu concretude ao Plano. Na análise do autor, o trabalho resultou num aperfeiçoamento do Plano, em especial no que concerne à cooperação entre os entes da Federação (União, Estados, Municípios e o Distrito Federal) e a colaboração entre os sistemas de ensino.

Apesar de o trabalho ser desenvolvido na área de Políticas Públicas em Educação enquanto o nosso interesse se concentra na História da Educação, seu conteúdo serve de referência sobre o tema e o processo de construção do Plano Nacional de Educação, Lei nº 10.172/2001. O autor faz um alerta sobre o distanciamento do PNE, observado no teor das iniciativas parlamentares subsequentes – como também do período imediatamente anterior – à edição da atual versão do Plano; essa preocupação encontra-se fundamentada na justificativa do que ainda está por ser feito no campo da educação e no seu processo legislativo na experiência brasileira.

A segunda dissertação que acreditamos ser relevante trata sobre a “Efetividade do Direito ao Ensino Fundamental: Uma Questão de Justiça”, apresentada em janeiro de 2006, por Divan Alves Tavares, ao programa de Mestrado em Direito da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. A importância deste trabalho se dá pela discussão em torno do tema direito à educação e a relevância que o autor dá para a análise da legislação como forma de interpretar o processo de garantia do direito à educação, no caso em questão, ao Ensino Fundamental. O objetivo primordial desta dissertação é demonstrar que o direito à educação, integrante do direito à vida, essencial para a formação humana, não está se efetivando no

sistema educacional brasileiro, apesar de todo o aparato normativo existente, e apresentar mecanismos que permitam o acesso do cidadão ao Judiciário a fim de concretizá-lo.

A terceira dissertação a ser destacada em nossa análise é intitulada “A Guerra Cultural Pela Escola no Brasil: Disputa Pela Direção do Plano Nacional de Educação (1988-1999)” apresentada em maio de 2000 por Salomão Antonio Mufarrej Hage ao Mestrado em Educação da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. A importância da pesquisa se deve à investigação sobre os grupos que disputaram as definições das políticas educacionais no país, com o foco sobre a atuação dos mesmos no processo de construção do atual Plano Nacional de Educação. Centrando-se na análise das transcrições das notas taquigráficas das audiências públicas promovidas pela Comissão de Educação da Câmara dos Deputados para a definição desse Plano, a pesquisa focaliza os interesses e a atuação dos seguintes grupos em disputa: o grupo sindical e o das associações acadêmico-científicas, em sua articulação no Fórum em Defesa da Escola Pública; o governo Fernando Henrique Cardoso (FHC), enquanto aliança hegemônica formada pelos grupos representantes das elites do país; o grupo dos segmentos privados e dos segmentos religiosos. A pesquisa demonstra a importância das diferentes manifestações e interesses como “pano de fundo” no processo de construção da lei.

Cabe ainda ressaltar o trabalho de Paula Mangialardo Golin, do Mestrado em Direito da Fundação de Ensino “Eurípides Soares da Rocha” cujo tema é “Direito à Educação: Educação no Brasil sob a ótica das Constituições Brasileiras, aspectos históricos e sociais”, apresentado em Marília-SP, em novembro de 2006, trabalho que versa sobre tema direito à educação, porém sem trabalhar com o Plano Nacional de Educação.

Através da revisão realizada no âmbito nacional foi possível verificar que a maioria dos trabalhos que tratam o tema Plano Nacional de Educação está na área de políticas públicas de educação e poucos trabalhos buscam o conhecimento histórico do processo. Outro destaque seria que a maioria dos trabalhos utiliza o Plano Nacional de Educação como documento de apoio à sua pesquisa como fonte oficial e não como procuramos perceber, o processo de construção do plano e a participação da sociedade na elaboração. Assim é possível afirmar que nosso trabalho se mostra de grande relevância, pois acreditamos poder compreender o processo histórico nacional e sul-mato-grossense na construção do Plano Nacional de Educação e Plano Estadual de Educação.

Quanto ao âmbito regional, dos periódicos InterMeio e a Série Estudos da UCDB, podemos dizer que nada consta sobre o Plano Estadual de Educação. Nossa busca se pautou em verificar se em algum momento o Plano Estadual de Educação foi analisado ou tratado em

alguma dissertação ou artigo, contudo não foi possível perceber em nossa pesquisa a abordagem do tema em questão.

No periódico InterMeio (Revista do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul) foram verificadas todas as dissertações já publicadas na revista desde o ano de 1995, sendo:

Quadro nº. 01
A produção acadêmica na revista InterMeio/UFMS

Data	Volume
1995	Volume 1, nº1, nº 2;
1996	Volume 2, nº 3, nº4;
1997	Volume 3, nº 5, nº 6;
1998	Volume 4, nº 7, nº 8;
1999/2001	Volume 5/7, nº 9 nº 13;
2001	Volume 7, nº 14,
2002	Volume 8, nº 15, nº 16;
2003	Volume 9, nº 17, nº 18;
2004	Volume 10, nº 19, nº 20;
2005	Volume 11, nº 21, nº 22;
2006	Volume 12, nº 23, nº 24;
2007	Volume13, nº 25, nº 26;

Fonte: <http://www.intermeio.ufms.br>, ORG. MONTIEL, 2009.

Em nenhuma das dissertações foi possível localizar o tema Plano Estadual de Educação. O volume 14 que corresponde ao ano de 2008 ainda não se encontra disponível para consulta no *site* da revista.

Já no periódico Série Estudos da Universidade Católica Dom Bosco, foram verificados os exemplares da revista que correspondem aos números da série a partir da edição 17 que encontramos à disposição para consulta *online*, como é possível perceber no quadro abaixo:

Quadro n°. 02
A Produção Acadêmica na Série Estudos da Universidade Católica Dom Bosco

Edição	Série
Edição 17	Estudo Periódico do Mestrado em Educação da UCDB, n.17 (junho 2004). Campo Grande: UCDB, 1995;
Edição 18	Estudo Periódico do Mestrado em Educação da UCDB, n.17 (dezembro, 2004). Campo Grande: UCDB, 1995;
Edição 19	Estudo Periódico do Mestrado em Educação da UCDB, n.17 (junho 2005). Campo Grande: UCDB, 1995;
Edição 20	Estudo Periódico do Mestrado em Educação da UCDB, n.17 (dezembro, 2005). Campo Grande: UCDB, 1995;
Edição 21	Estudo Periódico do Mestrado em Educação da UCDB, n.17 (junho 2006). Campo Grande: UCDB, 1995;
Edição 22	Estudo Periódico do Mestrado em Educação da UCDB, n.17 (dezembro 2006). Campo Grande: UCDB, 1995;
Edição 23	Estudo Periódico do Mestrado em Educação da UCDB, n.17 (junho 2007). Campo Grande: UCDB, 1995;
Edição 24	Estudo Periódico do Mestrado em Educação da UCDB, n.17 (dezembro 2007). Campo Grande: UCDB, 1995;
Edição 25	Estudo Periódico do Mestrado em Educação da UCDB, n.17 (junho 2008). Campo Grande: UCDB, 1995;
Edição 26	Estudo Periódico do Mestrado em Educação da UCDB, n.17 (dezembro 2008). Campo Grande: UCDB, 1995.

Fonte: www.ucdb.br. ORG. MONTIEL, 2009.

Neste periódico não encontramos nenhum artigo que tratasse do Plano Estadual de Educação. Conseqüentemente, passamos em revista as dissertações apresentadas no Mestrado em Educação da Universidade Católica Dom Bosco também disponíveis *online* na página virtual da universidade. Das dissertações defendidas no período de 1996 a 2008, nenhuma aborda o Plano Nacional de Educação ou Plano Estadual de Educação.

A revisão de literatura, embora parcial, foi muito importante por dois motivos. Primeiro por situar nosso trabalho no cenário das produções acadêmicas brasileiras revelando seu potencial contributivo. Quanto ao segundo motivo é desvelador do panorama no âmbito do direito à educação evidenciando que tal direito, apesar de ter se tornado um direito subjetivo, não tem atraído muito a atenção dos estudiosos.

03. Estrutura e Desenvolvimento do Trabalho e Metodologia

O desenvolvimento do trabalho se deu em cinco etapas. Primeiramente, procedemos a identificação e seleção de obras bibliográficas sobre o estudo e consulta à *internet*. A seguir, realizamos estudos bibliográficos com vistas a contextualizar o cenário educacional do período 1989/2003 e buscar elementos que esclareçam a trajetória de elaboração do PEE. Numa terceira etapa, realizamos um estudo teórico-metodológico com o intuito de elucidar conceitos que fundamentem o direito à educação. A quarta etapa foi dedicada à análise das “provas” primárias, na busca de identificar especificamente o direito à Educação Básica além da interpretação dos dados coletados. A última etapa consistiu na ordenação do material na forma de texto monográfico.

O texto está organizado em três capítulos, mais Considerações Finais e Introdução. No primeiro capítulo intitulado “O Plano Nacional de Educação no Brasil: avanços e recuos”, como sugere o título buscamos recompor um pouco da história dos planos de educação com o intuito de situar o tema. No segundo capítulo “Propostas Precursoras do Plano Estadual de Educação/PEE – 2003/2010” procuramos recuperar quais propostas foram elaboradas no Estado com vistas a contribuir para a democratização da educação e melhoria da escola pública. Nessa tentativa, analisamos duas propostas do Estado no intuito de perceber os “caminhos” que levaram ao PEE. O terceiro capítulo intitulado “O direito à educação no Plano Estadual de Educação: buscando aproximações” considera os resultados dos dois primeiros e examina o texto do Plano Estadual de Educação do Mato Grosso do Sul buscando localizar o que o texto traz de inovador frente ao Plano Nacional. Todo o texto se deteve em identificar o espaço dedicado ao direito à Educação Básica no Brasil. As Considerações Finais faz a “amarração” dos três capítulos e aponta as perspectivas do direito à educação no Estado além de reafirmar que a efetivação desse direito é um instrumento de redução das desigualdades e das discriminações.

Sabendo que o “[...] trato com as fontes (provas), dentre as quais a legislação, se inicia pelo levantamento das mesmas, procedendo à sua seleção criteriosa, mediante a leitura atenta dos documentos em relação ao objeto de pesquisa, buscando resposta a um problema [...]” (MIGUEL, 2007, p.02), relatamos como foi o mapeamento da legislação que encontramos referente ao objeto de pesquisa, no caso, a garantia do direito à Educação Básica, no intuito de esclarecer o caminho percorrido para a elaboração do texto.

Procedemos como em um trabalho de garimpagem, procuramos as provas para nossa pesquisa em diversos órgãos que participaram da elaboração do Plano Estadual de Educação. O levantamento das fontes iniciou-se na Secretaria de Estado e Educação, assim como os parceiros privilegiados que ajudaram e elaborar o Plano Estadual e a Lei do Sistema de Ensino Estadual, como a Federação dos Trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul - FETEMS, a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME, o Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino de Mato Grosso do Sul - SINEPE e a Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul - FAPEMS, esta última responsável junto com a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS pela elaboração e coordenação das atividades realizadas durante o processo de construção do Plano Estadual.

A busca das provas para a elaboração do trabalho não foi uma tarefa fácil, mas acreditamos que este trabalho para o pesquisador nunca é fácil. Principalmente quando se trabalha com documentos passados, quando se depende de arquivos e de boa conservação de documentos. Em nossa caminhada procuramos agrupar o maior número possível de provas que pudessem contribuir para a identificação da participação da Sociedade Civil organizada no processo de “construção coletiva” do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul.

O primeiro capítulo foi elaborado com base em documentos disponíveis em meio eletrônico. No segundo capítulo fizemos uma análise do Plano Estadual de Educação de 1985, através do documento que se encontra em anexo no livro da professora Marisa Bittar (1998), já que não tivemos acesso ao documento original. Ainda no segundo capítulo utilizamos os decretos n°. 5898/1991 e n°. 7227/1993 do governo Pedro Pedrossian, que estão em anexo no livro da professora Maria Dilnéia Espíndola Fernandes. Os demais documentos usados no segundo capítulo são do acervo pessoal de uma professora da Universidade Federal da Grande Dourados, sendo eles: “Uma proposta de educação para o MS – Documento Básico, Educação Pública e Democrática: direção colegiada – gerenciamento escolar” e “Uma proposta de educação para o MS – Relatório Final”.

A documentação utilizada para o terceiro capítulo foi buscada junto à Secretaria de Estado de Educação, através de contatos via telefone, *e-mail* e Ofício de Solicitação do dia 26 de novembro de 2009, protocolado sob n°. 29/178859/2009. Por meio de ofício n°. 3821/GAB/SED/2009 (Anexo), encaminhado pela atual Secretária de Estado de Educação, Maria Nilene Badeca da Costa no dia 14 de dezembro de 2009, fomos informados de que a documentação sobre o plano estadual estaria sob responsabilidade da FAPEMS. Via telefone uma funcionária da Secretaria de Estado de Educação ratificou que a cada mudança de

governo estadual as legislações em vigor desaparecem e que não há arquivo de documentos na Secretaria de Estado de Mato Grosso do Sul, porém ela disponibilizou de seu arquivo pessoal uma cópia da cartilha “Plano Estadual de Educação MS, Norteando Caminhos, e Semeando Inclusão, Processo de Construção Coletiva, 2003”, que foi encaminhado via correio.

Em contato via telefone com a FETEMS, foi pedido para que enviássemos um Ofício de Solicitação à busca pela documentação em seus arquivos, porém a busca foi realizada por uma professora da FETEMS que enviou via correio uma cópia do Plano Estadual de Educação e um exemplar da Lei do Sistema de Ensino¹⁰. Os demais documentos que utilizamos na pesquisa foram encontrados nos arquivos da FAPEMS/Dourados – MS, a que tivemos acesso com acompanhamento de um funcionário da instituição, pois apesar da coordenação da FAPEMS ter se realizado na cidade de Campo Grande – MS, os documentos foram enviados para Dourados - MS, o que ocasionou um extravio de parte da documentação e dificultou a análise de todo processo de elaboração do PPE/MS. Os demais parceiros da elaboração do PEE/MS nos informaram que nada tinham de documentação para nossa pesquisa ou não conseguimos entrar em contato com nenhum responsável sobre o assunto.

Compreendendo que as legislações educacionais, além dos documentos que registram a sua elaboração constituem-se provas históricas imprescindíveis para pesquisa, procuramos levantar todo material possível e necessário para nossa pesquisa, que foram:

Capítulo I: (1) Apresentação da Proposta do Executivo elaborado por Maria Helena Guimarães de Castro, presidente do INEP; (2) Exposição de Motivos nº. 221 de 16 de dezembro de 1997 do então Ministro de Estado da Educação Paulo Renato Souza; (3) Projeto de Lei nº. 4.173/1998; (4) Projeto de Lei nº. 4.155/1998; Decreto do Congresso Nacional de 2000; (5) Texto final o Plano Nacional de Educação Lei 10.172 de 09 de janeiro de 2001; (6) Mensagem nº. 09 de 09 de janeiro de 2001.

Capítulo II: (1) II Plano Estadual de Educação (1985/1987); (2) O Decreto nº. 5898 de 17 de abril de 1991 (MATO GROSSO DO SUL, 1991a), (3) O Decreto nº. 7227 de 26 de maio de 1993 (MATO GROSSO DO SUL, 1993), (4) Uma proposta de educação para o MS – Documento Básico (MATO GROSSO DO SUL, 1991b); (5) Educação Pública e Democrática: direção colegiada – gerenciamento escolar (MATO GROSSO DO SUL, 1991c); e (6) Uma proposta de educação para o MS – Relatório Final (MATO GROSSO DO SUL,

10 Os Cadernos Temáticos da Constituinte Escolar foram disponibilizados por uma professora da Universidade Federal da Grande Dourados do seu arquivo pessoal.

1991-1994).

Capítulo III: (1) Os Cadernos Temáticos da Constituinte Escolar de 1989; (2) A “Cartilha”: Plano Estadual de Educação MS – Norteando Caminhos, Semeando Inclusão – Processo de Construção Coletiva – 2003; (3) Ofícios da Secretária de Estado de Educação/Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul; (4) Atas de Reuniões dos Articuladores de Bataguassu, Região-Leste de Mato Grosso do Sul; (5) Pesquisa *Delfos* – 1º. Rodada - Regiões: Sudoeste, Leste e Norte – 15 / 05/0203; (6) A Mensagem do Governador José Orcírio Miranda dos Santos, MENSAGEM /GOV/nº. 78/2003 - Veto Parcial, (7) O Plano Estadual de Educação – Lei nº. 2791, de 30 de Dezembro de 2003; (8) A Lei do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, Lei Nº. 2787 de 24 de dezembro de 2003.

Por fim, importa salientar que esta pesquisa certamente contribuirá para um melhor entendimento da elaboração de nossas leis educacionais, especificamente do Plano Estadual de Educação. Desse modo ela colabora para compor o cenário da pesquisa educacional do Mato Grosso do Sul. Não acreditamos na obrigação de construir o passado como aconteceu, mas de construir e entender este acontecimento em um determinado tempo e espaço enquanto fruto da construção humana.

De nossa parte, necessário se faz destacar que escrever uma dissertação de mestrado não é tarefa fácil, visto exigir disciplina intelectual, esforço e renúncia pessoal, dificuldades estas que muitas vezes nos deixam em um caminho com duas vias o da pesquisadora e o da pessoa no meio de suas obrigações do dia-a-dia. O difícil é conciliar todas nossas atividades e produzir uma pesquisa com profundidade.

CAPÍTULO I

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO NO BRASIL: AVANÇOS E RECUOS

“[...] a falta de mudança é o mesmo que a falta de vida e de existência. [...] O movimento e a mudança de que depende o ser das coisas também é o princípio e o fim delas”. Matias Aires¹¹

O presente capítulo pretende recompor o cenário do surgimento do Plano Nacional de Educação (PNE) na história da educação brasileira e está organizado em cinco itens. O objetivo é evidenciar o espaço do direito à educação na trajetória do Plano Nacional de Educação.

Para tanto, se faz necessário um entendimento amplo desse processo, partindo da reflexão sobre o que se pode considerar como um “plano” de educação nacional, revisitando a trajetória dos projetos nacionais de educação no Brasil, e analisando qual a premência de um Plano Nacional de Educação no período em questão (1999 – 2001), dentro do qual se verifica uma bipolaridade político-ideológica no cenário brasileiro, que se expressa também em “duas formulações” antagônicas e com interesses divergentes dentro do processo de construção do Plano Nacional de Educação.

11 Matias Aires Ramos da Silva de Eça. Reflexões sobre a vaidade dos homens. Disponível em: <<http://www.dominiopublico.gov.br/>> Acesso em: 01/02/2010.

Entendemos que estudar a elaboração do Plano Nacional de Educação e as diferentes forças (a Proposta do Executivo e a Proposta da Sociedade Brasileira) que, participaram desse trabalho, nos auxiliaria a analisar melhor e compreender nuances no processo que conduziu ao Plano Estadual de Educação. Dito de outra forma, acreditamos que o entendimento do plano estadual só é possível a partir da compreensão do plano nacional, do qual aquele é parte integrante.

1.1 - Etimologia do termo “plano”

O termo “plano” tem estado presente no nosso dia-a-dia, seja em iniciativas governamentais como, por exemplo, Plano Real, Plano Cruzado, seja em medidas mais restritas à educação, como plano de ação, plano de metas, plano de ensino ou planos de aula.

Considerando a polissemia da palavra e o que podemos entender por Plano Nacional e Plano Estadual de Educação, buscamos o entendimento da etimologia da palavra, pois acreditamos que cada palavra possui um significado e uma importância no contexto que está inserida.

Originário do verbo latino *planto* que significa plantar, semear, o termo plano (*planus*) como substantivo é o lugar em que se semeia e se planta. É a superfície, a planície. Na categoria de adjetivo significa liso, nivelado, simples, fácil, sem aspereza. Donde se pode dizer que se trata de uma superfície lisa. Já a utilização no âmbito jurídico, expressão de plano, significa uma resposta que vai diretamente à solução de modo não intermediado por discussões.

De modo geral, o termo plano significa a execução de algo que faz supor um esboço prévio, um esquema, um arranjo ou um projeto. O plano é algo *in fieri* é que exige alguma modelagem prévia. Costuma-se, na engenharia civil, apresentar um projeto arquitetônico como uma maquete, isto é, quando todos estão compostos previamente para a futura execução. Em regra, a maquete é apresentada em uma mesma plana e a própria maquete é a antecipação, na forma de plano, do que será a obra.

Diz-se também que um plano é um programa de realizações para ser cumprido e executado em certo período (definição cronológica), dentro de objetivos a serem atingidos e para os quais se pleiteiam os meios, inclusive pecuniários, necessários para implementação adequada. (CURY, 1998, p. 163, 164).

Por sua vez, a Lei Geral da Educação (LDBEN) Lei nº. 9394/96, em vigor, caracteriza Plano Nacional de Educação, em seu artigo nº. 87; parágrafo 1º, como: “[...] diretrizes e metas [...]” (BRASIL, 1996, p.24), assim é possível afirmar que o sentido proposto na forma da Lei é de um plano como sendo um programa de realizações para ser cumprido e executado em certo período, com objetivos a serem atingidos através de meios que possibilitem uma implementação adequada. Contudo será que realmente é isso que vem ocorrendo? É o que discutiremos mais adiante.

Para Cury, estudioso reconhecido do assunto: “Um plano, quando proposto, cumpre finalidades. Ele é um guia da ação de um governo [...] Esse guia de ação é proposto como um modo de se fugir da imponderabilidade das circunstâncias, ou como um meio de se evitar situações críticas que, em médio prazo, tendem a deterioração” (1998, p. 164).

Dessa forma neste estudo entendemos o Plano Nacional de Educação como um instrumento definido em função da política educacional em vigor, da legislação que lhe dá suporte e das condições humanas, financeiras e materiais à disposição para sua implementação. O objetivo principal de um PNE seria a garantia da educação como direito de todos.

Mais do que perceber a etimologia da palavra, nosso estudo pretende explicar a importância de um plano desta natureza, através de um histórico da construção dos planos educacionais no Brasil. Temos a pretensão não de só nos aproximarmos de nosso objeto de estudo, mas também de entendê-lo melhor. Nesta perspectiva não podemos deixar de citar os estudos sobre o tema “Plano Nacional de Educação,” realizados por Azanha, 2004; Saviani, 1998; Beisiegel, 1999; Valente & Romano, 2002; Cury, 1998; Hermida, 2006; Neves, 2000. Tais estudos, a nosso ver, são indispensáveis a todos interessados em compreender a história da educação no Brasil.

1.2 - Uma breve história dos Planos Nacionais de Educação no Brasil

Podemos dizer que a história dos Planos Nacionais no Brasil inicia realmente a partir de 1930, após as reivindicações da Sociedade Civil organizada e dos movimentos em defesa da escola pública. Contudo, as preocupações com a educação pública nacional já se apontavam desde o período imperial como alertam Azanha (2004) e Cunha (1981).

Contudo é a partir da década de 1920 que o debate educacional começa a ganhar espaço na agenda das problemáticas nacionais, passando de reflexões isoladas (especialmente da classe dos educadores) a um patamar de destaque dentro do projeto para o país. Neste período aconteceram diversas manifestações políticas e culturais de contestação e a oposição à velha ordem oligárquica latifundiária, entre elas a criação do Partido Comunista bem como a Semana de Arte Moderna, ambos em 1922. Concomitantemente, grupos políticos organizaram revoltas armadas, que desembocaram no Tenentismo, entre 1922 e 1924 (NAGLE, 2001).

Já a década de 1930 no Brasil começa com o golpe ao presidente eleito Washington Luis, dando fim ao período conhecido como República Velha ou política do Café-com-Leite, no qual paulistas e mineiros se revezavam na administração federal. Getúlio Vargas assume um Governo Provisório sob a promessa de redigir uma Constituição que oferecesse ao Brasil um projeto político progressista, menos elitista e de combate às desigualdades sociais¹².

Para Saviani (1998, p. 91), no período após 1930 se busca modernizar o país através da educação. Os chamados “pioneiros da educação” formularam a ideia de plano como instrumento de introdução da racionalidade científica na educação, uma vez que a ciência se apresentava no ideário como o elemento modernizador por excelência.

Sob esse ideário modernizador e progressista e a perspectiva de uma legislação democrática, os primeiros anos da década de 1930 abarcam o debate sobre um projeto para a educação e surgem as correntes e movimentos que disputam a construção deste projeto.

Fomentando a discussão, o Ministro da Educação e da Saúde Pública¹³ entre 1930 e 1932, Francisco Campos, convocou educadores renomados para responder a um questionário de 213 perguntas. Entre outros temas, abordavam diretrizes da educação nacional; educação de um modo geral; educação escolar; tempo necessário para a implantação do plano, organização e administração do ensino e das instituições educativas, regime, material e assistência escolar. Os dados recolhidos foram utilizados posteriormente naquele que veio a

12 Cabe ressaltar que as duas primeiras décadas do século XX, até o início da Era Vargas, foram de enorme efervescência política, sendo alguns fatos, como a Greve Geral de 1917, considerados entre as mais importantes manifestações públicas da Primeira República. Também importante foi a Revolução dos Tenentes, iniciada com o Levante do Forte de Copacabana e que se estendeu para várias regiões do país, dando, entre os anos de 1925-1927, origem à Coluna Prestes. Vários outros fatos e movimentos poderiam ser citados como importantes nesse período. Sejam registrados, ainda que de modo incompleto, além dos já citados, a criação do primeiro Código de Menores do Brasil, em 1927; as ações de padre Cícero em Juazeiro; o Movimento do Cangaço; o movimento estético em torno da Semana de 22; e o surgimento de várias organizações de classe (SOARES DO BEM. A. A centralidade dos movimentos sociais na articulação entre o estado e a sociedade brasileira nos séculos XIX e XX. *Educação & Sociedade*. Campinas, CEDES, v. 27, p. 1137-1157, set./dez. 2006. Disponível em: <www.cedes.unicamp.br/>. Acesso em: 21 jul.2010).

13 À época, a Educação sequer tinha uma pasta exclusiva, tal a dificuldade de se estruturar enquanto setor estratégico para o país.

ser o primeiro projeto de Plano Nacional de Educação.

Em 1932, a Sociedade Civil pressionava o Governo Provisório a promover o debate e a redação da Constituição Federal, tal qual prometera Vargas após o golpe de Estado. Nesse mesmo ano, em sintonia às manifestações populares em prol da Constituição, um grupo de educadores¹⁴ e outros profissionais qualificados ligados ao setor de arte e educação, conhecido como Movimento Renovador, consegue captar na sua inteireza esse anseio coletivo de uma proposta educacional para o Brasil e lança um manifesto ao povo e ao governo, que ficou conhecido como “Manifesto dos Pioneiros”. Tratava-se de um documento que extravasava o “entusiasmo pela educação” e o “otimismo pedagógico”¹⁵: “O ‘Manifesto’ continha um diagnóstico e era um indicador de rumos [...] expressos em uma linguagem genérica” (AZANHA, 2004, p. 106).

O Manifesto pode ser considerado um marco histórico sobre as políticas públicas para a educação, pois na época já defendia a idéia de que a educação devia ser planejada a longo prazo, e de que era necessário prever e garantir os recursos para sua manutenção e desenvolvimento. Além disso, tendo em vista o direito à educação, reivindicava um plano unitário de ensino e uma solução para o problema educacional brasileiro. Consideramos interessante a exposição de um trecho do documento que demonstra a mobilização dos educadores na construção de uma proposta global de educação¹⁶, e também ilustra algumas dificuldades educacionais encontradas desde aquela época até nossos dias:

[...] todos os nossos esforços, sem unidade de plano e sem espírito de continuidade não lograram ainda crear um systema de organização escolar, á altura das necessidades do paiz. Tudo fragmentário e desarticulado. [...] Assentado o principio do direito biológico de cada indivíduo à sua educação integral, cabe evidentemente ao Estado a organização dos meios de o tornar effectivo, por um plano geral de educação[...] A estrutura do plano educacional corresponde, na hierarchia de suas instituições escolares [...] aos quatro grandes períodos que apresenta o desenvolvimento natural do ser humano. É uma reforma integral da organização e dos methodos de toda educação nacional [...] (MANIFESTO, 1932, p. 54-55)

14 Esses foram os primeiros brasileiros que assumiram a educação como profissão, isto é, que se dedicavam exclusivamente a esse “ofício”. A rigor, a ação desses “pioneiros” foi decisiva para que a educação deixasse o âmbito do Congresso Nacional e ganhasse visibilidade. Dentre os “pioneiros” podemos citar: Fernando de Azevedo, Anísio Teixeira, Francisco Campos e Lourenço Filho. (GHIRALDELLI, JR, 1991, 39- 40)

15 O “Entusiasmo pela Educação” e o “Otimismo Pedagógico” foram atitudes que se desenvolveu nas correntes de idéias e movimentos político-sociais e que consistia em atribuir importância cada vez maior ao tema de instrução, nos seus diversos níveis e tipos. A idéia era a de reformar a sociedade pela reforma do homem, para isso a escolarização tem um papel insubstituível, pois é interpretada como o mais decisivo instrumento de aceleração histórica. (NAGLE, 2001, p. 134-135)

16 Entendemos por uma Proposta Global de Educação a proposta que pensa a educação como um todo e não em partes.

O Movimento Renovador de 1930 tem sua origem na fundação da Associação Brasileira de Educação (ABE)¹⁷ em 1924, a qual tem o mérito de ser uma das primeiras organizações da Sociedade Civil a debater e sistematizar reivindicações referentes ao ensino no país. O Movimento Renovador se destaca como um dos pioneiros no processo de legitimação da participação da Sociedade Civil no debate sobre a educação. Certamente, foi uma resposta dos cidadãos à política educacional da República Velha, já que a década de 1920 foi marcada pelo completo descaso ao setor de educação chegando a um taxa de analfabetismo de 75 % dos brasileiros, instigando assim a elite intelectual da época reivindicar novas reformas educativas (VEIGA, 2007, p. 253).

Inserido em um quadro político, econômico e social de mudanças e insegurança, mas também de otimismo, o Movimento Renovador de 1930 se revelou de grande importância na história da educação e em defesa da escola pública, pois evidenciou a gravidade dos problemas educacionais brasileiros e comportou novas idéias sobre o ensino no país¹⁸.

Em paralelo aos movimentos nacionais de educadores e as organizações da sociedade que apresentavam debates e reivindicações, neste período (final da década de 1920 e início de 1930) começaram a surgir nos Estados brasileiros várias reformas educacionais que posteriormente vieram a ter impacto nas políticas do Governo Federal.

A reforma no ensino nos Estados, para Nagle (2001, p. 243-59), é o reflexo da intensa penetração do entusiasmo educacional e do otimismo pedagógico. O movimento reformista e remodelador das instituições escolares estaduais e do Distrito Federal ocorreu principalmente em São Paulo, Ceará, Bahia, Minas Gerais, Pernambuco e do Distrito Federal.

A primeira e mais radical alteração nos sistemas escolares estaduais foi a reforma conduzida por Sampaio Dória, no Estado de São Paulo. No Ceará a reforma foi realizada por Lourenço Filho, professor de Psicologia e Pedagogia da Escola Normal de Piracicaba. A reforma baiana, realizada por Anísio Teixeira, marcou o remate do movimento puramente reformista nos meados da década de 1920.

Após a reforma na Bahia, o movimento de reorganização da educação pública nos estados brasileiros entra numa fase de influência da Escola Nova. O Estado de Minas Gerais

17 ABE foi fundada em 15 de outubro de 1924 por Heitor Lyra da Silva, é uma Sociedade Civil sem fins lucrativos e luta pelo direito à educação a todos desde sua fundação congrega educadores, professores, pessoas físicas e jurídicas interessadas no estudo e no debate de assuntos ligados à Educação e à Cultura.

18 De tanta magnitude como o Movimento Renovador foi o Movimento em Defesa da Escola Pública em 1959, ambos considerados de fundamental importância na inserção das organizações civis na luta pelo direito à educação.

inaugura este novo ciclo, com um projeto educacional ao mesmo tempo reformista e remodelador. O ponto culminante dessa fase se dá na reestruturação da instrução pública no Distrito Federal, feita pela administração Antônio Prado Júnior/Fernando de Azevedo, baseada nitidamente na noção do conceito de “sistema” escolar, associado e integrado ao conceito de sistema social mais amplo.

Nesta conjuntura as reformas nos Estados vieram delineando a mais profunda mudança que sofre a educação brasileira em sua história: a substituição do “modelo político” pelo “modelo pedagógico”. Num momento de desenvolvimento nacional, como foi a década de 1930, a discussão de um projeto de país apontava a educação como setor estratégico. Isso fez com que o planejamento para o setor se fizesse premente, como forma de garantir a continuidade das ações referentes à educação independentemente do panorama político-partidário que pudesse se deflagrar em situações futuras.

Conforme a análise de Azanha foi à consequência dessas reformas e dos processos que elas desencadearam, além da pressão popular e das organizações de educadores, que a Constituição de 1934 acolheu a idéia de um plano nacional de educação (2004, p. 108).

O Governo Provisório assumindo o poder em fins de 1930 cria o Ministério da Educação e Saúde Pública como seu primeiro ministro Francisco Campos que, em 1931, propõe uma série de reformas educacionais começando pela convocação de educadores renomados para responder a um questionário de 213 perguntas. Entre outros temas, abordavam diretrizes da educação nacional; educação de um modo geral; educação escolar; tempo necessário para a implantação do plano, organização e administração do ensino e das instituições educativas, regime, material e assistência escolar. O resultado foi enviado a várias entidades, em maio de 1937, o Conselho Nacional de Educação elaborou e enviou à Presidência da República um anteprojeto do Plano de Educação Nacional, o primeiro plano da nossa história educacional.

Em 1935, com a perspectiva da criação de um Plano Nacional de Educação e com um cenário político cada vez mais conturbado (com as críticas à Constituição, as cobranças de um fim ao Governo Provisório e convocação de eleições, a disputa se acirrando entre correntes comunistas, nacionalistas, representantes das elites latifundiárias, entre outras forças político-ideológicas) se acirram os debates sobre o projeto de educação para o país, com crescente participação da Sociedade Civil neste processo. A discussão sobre um projeto para a Educação no Brasil se adensa e se polariza com os escolanovistas de um lado e as forças conservadoras, como a igreja e os nacionalistas, de outro. Com o objetivo garantir o acesso à

educação a todos brasileiros e de responsabilizar o Estado por disponibilizar as condições para tanto, os escolanovistas pleiteavam um Plano Nacional de Educação em que se garantissem as ferramentas para a implementação de políticas públicas no setor de educação. Por sua vez, as forças conservadoras acusam de comunismo aqueles que exigiam que o Estado se responsabilizasse e garantisse a universalidade da educação – o que, no cenário político da época, se tratava de uma ameaça real às elites econômicas e políticas do país (GHIRALDELLI Jr, 1991, p. 39 - 47).

No entanto, em 10 de novembro de 1937, Getúlio Vargas rompeu a ordem constitucional e, através de um golpe de Estado, implantou uma ditadura que durou até 1945, período conhecido como Estado Novo (GERMANO, 1994, p. 38). A Ditadura Vargas ignorou o projeto de Plano Nacional de Educação e adiou a discussão sobre as diretrizes educacionais no país (VEIGA, 2007, p. 259-60).

Segundo Cury, o projeto não estabelecia metas quantitativas e qualitativas, articulando-as com objetivos e recursos. Em sua análise, “o plano era uma Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional enfaticamente ampliada” (1998, p. 166).

Durante o período do Estado Novo (1937 -1945), o Ministro da Educação, Gustavo Capanema, tem uma idéia próxima ao que seria um Plano de Educação. Ele propôs a operacionalização de uma política educacional em que “a promulgação de uma lei geral de ensino, ou seja, de um Código da Educação Nacional, apresentava-se como condição prévia para a elaboração de um plano de educação”, que por sua vez, se constituía na “base e roteiro das providências de governo”.

Em que pese a intenção ambiciosa de Capanema em redefinir todo o arcabouço da educação nacional, o que implicava a promulgação do Código da Educação Nacional, a aprovação das Leis Orgânicas do Ensino, a formulação do Plano Nacional de Educação e a orientação e controle de todas as atividades educativas do país, incluindo aquelas desenvolvidas pelos governos locais e pelas entidades privadas, nem o Código de Educação nem o Plano de Educação chegaram a ser elaborados (SAVIANI, 1998, p. 77).

Getúlio Vargas, segundo Saviani (1998, p. 76), ao instaurar um regime autoritário, absorve a idéia de plano como instrumento de modernização oriundo dos pioneiros revestindo-a, porém, do caráter de instrumento de controle político-ideológico que marca a política educacional do período.

Após a Era Vargas, no período entre 1946 a 1964, a tentativa de operar transformações sociais pela ação do Estado sob a égide da ideologia do nacionalismo desenvolvimentista¹⁹ conduz à tensão entre duas diferentes idéias de Plano Nacional para Educação. A bandeira do nacionalismo desenvolvimentista atribuía ao Estado a tarefa de planejar o desenvolvimento do país libertando-o da dependência externa, enquanto forças das oligarquias tradicionais e de ideologia liberal defendiam a idéia de que o Estado não deveria se envolver na Educação por ser esta um setor da economia, sendo que investir em um “monopólio estatal do ensino” demonstraria ingerência do Estado na economia. Este impasse se travou também nas discussões de nossa primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (SAVIANI, 1998, p. 77).

Pode-se dizer que a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (nº. 4024 de 1961) levou tantos anos – exatamente 13 anos, de 1948 a 1961 - em discussões para decidir quais interesses seriam privilegiados (se os da educação pública ou os da educação privada), que quando chegou a ser aprovada a lei já não atendia as necessidades da sociedade em questão.

Indicando os rumos tomados pela nossa primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Romanelli (1977, p. 183-187) assim se expressa:

A Lei de Diretrizes e Bases que acabava de ser votada refletia exatamente a situação. Foi uma oportunidade com que contou a sociedade brasileira para organizar seu sistema de ensino, pelo menos em seu aspecto formal, de acordo com o que reivindicava o momento, em termos de desenvolvimento. Foi a oportunidade que a nação perdeu de criar um modelo de sistema educacional que pudesse inserir-se no sistema geral de produção do país, em consonância com os progressos sociais já alcançados. Ocorreu, porém, que as heranças não só cultural como também a das formas de atuação política foram suficientemente fortes para impedir que se criasse o sistema de que carecíamos. O horizonte cultural do nosso homem médio, sobretudo do nosso político, ainda limitava muito a sua compreensão da educação, como um fator de desenvolvimento e como requisito básico para a vigência do regime democrático. [...] Em termos, pois, de extensão da escolaridade, a Lei de Diretrizes e Bases e o Plano Nacional de Educação, se não falharam completamente, pelo menos não conseguiram resolver o problema da democratização do ensino.

¹⁹Doutrina que propunha o desenvolvimento econômico como forma de reduzir a pobreza e trazer o progresso para o país.

A Lei 4024/61 se refere ao “Plano de Educação” no parágrafo segundo do artigo 92. E estabelece que “com nove décimos dos recursos federais destinados à educação, serão constituídos, em parcelas iguais, o Fundo Nacional do Ensino Primário, o Fundo Nacional do Ensino Médio e o Fundo Nacional do Ensino Superior (parágrafo primeiro) e o parágrafo segundo, determina que: “O Conselho Federal de Educação elaborará, para execução em prazo determinado, o Plano de Educação referente a cada Fundo”. E o artigo 93 define que os recursos constitucionais vinculados à educação “serão aplicados preferencialmente na manutenção e desenvolvimento do sistema público de ensino de acordo com os planos estabelecidos pelo Conselho Federal de Educação e pelos Conselhos Estaduais de Educação” (BRASIL, 1961).

Observa-se que a idéia de Plano de Educação na nossa primeira LDB ficou reduzida a instrumento de distribuição de recursos para diferentes níveis de ensino. Atendendo normas legais estipuladas pela Lei 4024/61, o Conselho Federal de Educação elaborou, em 1962, um documento traçando metas para um Plano Nacional de Educação estabelecendo as normas para a aplicação dos recursos correspondentes aos Fundos do Ensino Primário, do Ensino Médio e do Ensino Superior.

A partir de 1964, após o Golpe Militar, se estabelece um projeto para o país, contido no Plano-Geral do Governo. Esse projeto desenvolvimentista busca situar o Brasil ao lado dos países liberais dentro de um cenário político mundial bipolarizado. O fortalecimento do setor produtivo, os investimentos em grandes obras de infraestrutura e as ações de construção de uma identidade nacional fazem parte desse projeto que busca alinhar o Brasil com a potência econômica dos Estados Unidos.

Para Germano (1994, p. 104) o contexto educacional do regime é entendido como um período em que as reformas da educação têm a intenção de desmobilizar a participação da Sociedade Civil e, por outro lado, atender uma demanda efetiva e uma carência real de segmentos da sociedade excluída dos privilégios concedidos pelo “centro do poder”. Assim o regime político excludente define um dos seus projetos de equalização social, produz um discurso de valorização da educação e transforma a política educacional numa estratégia de hegemonia, num veículo para a obtenção de consenso.

A idéia de Plano Nacional de Educação passa então a ser subordinada a este projeto de país, tendência que se verifica na reforma do ensino traduzida na Lei nº. 5692/1971, cujo artigo 53 define que “o Governo Federal estabelecerá e executará planos nacionais de educação” estabelecendo no parágrafo único do mesmo artigo que o plano setorial da

educação deverá atender às diretrizes e normas do Plano-Geral do Governo, “se integrando harmonicamente” ao Plano-Geral (BRASIL, 1971).

Importante salientar que durante o regime militar, (1964-1985) os planos para a educação eram subordinados aos Planos Nacionais de Desenvolvimento (PNDs) recebendo, por isso mesmo, a denominação de “Planos Setoriais”. Assim tínhamos o Plano Setorial de Educação e Cultura” (PSEC) como um “setor” no âmbito do “desenvolvimento”. Ou seja, novamente sob o regime de uma ditadura, a história da educação brasileira registra a suspensão do PNE e uma nova orientação para educação.

Para integrar-se ao Plano-Geral, a educação no Brasil precisava atender aspectos do mercado internacional, passando para um papel de formadora de mão-de-obra qualificada para atender a necessidade do parque industrial crescente do país. Segundo Saviani “[...] no período que se estende de 1962 até 1985 a idéia de plano se converte num instrumento de racionalidade tecnocrática consoante à concepção tecnicista de educação” (1998, p. 79).

Nesse período, o papel principal no âmbito do planejamento educacional se transfere dos educadores (indicados pelo governo) para os tecnocratas, devido à subordinação do Ministério da Educação ao Ministério do Planejamento cujos corpos dirigentes e técnicos eram, via de regra, oriundos da área de formação correspondente às Ciências Econômicas. Assim, manteve-se o objetivo de modernização do país, mas deseja-se atingi-la através da assepsia das pressões e conflitos sociais.

Durante o período Militar, segundo Germano (1994, p. 266), o Brasil vivenciou dois momentos distintos da política educacional, de 1964-1974 seria o auge do regime e a sua consolidação. Nesse período, foram definidas as reformas do ensino superior e de 1º e 2º graus, nas quais se visava democratizar o acesso à educação escolar fornecendo a todos uma “igualdade” de oportunidades perante o mercado de trabalho. Já o segundo período que vai de 1975-1985 emerge a crise política e crise econômica, assim a política educacional faz críticas contundentes à concentração de renda, faz igualmente apelos “participacionistas” e se propõe a ser o instrumento de correções a desigualdades sociais. Estes dois períodos são evidenciados nos Planos Nacionais de Desenvolvimento e Planos Setoriais de Educação e Cultura.

Na década de 1960 e 1970, as reformas educacionais enfatizam e orientam a expansão dos sistemas educativos de modo que amplie as possibilidades de um maior número de pessoas ingressarem no sistema, como é possível perceber na Lei nº 5692 de 1971, esta que

altera a Lei 4024 de 1961 no que se refere ao ensino de 1º e 2º graus.

Para Azanha (2004, p. 111) “a Lei nº 5692 de 1971 aproximou-se muito nas suas minudências regimentais, do natimorto Plano de Educação Nacional de 1937”. Afirma ainda o autor que esta Lei nada teve a ver com uma Lei de Diretrizes e Bases, pois em termos e princípios gerais consagrou novamente a idéia de plano como distribuição de recursos.

Na verdade esse período para muitos brasileiros foi compreendido como de grande expansão econômica e também de crescimento na oferta de vagas na educação, como incentivo aos estudos superiores (3º grau), mas na verdade a educação estava realmente voltada para o preparo de mão-de-obra à custa do endividamento do país no exterior.

Com bastante ênfase na importância da educação escolar no nível do discurso, o Estado esbarra em três dificuldades: em primeiro lugar, a escassez de verbas para educação pública, devido à priorização dos investimentos em setores diretamente vinculados à acumulação de capital. Em segundo lugar, a repressão aos professores e alunos que não apoiavam o regime ressaltando a importância da ideologia da segurança nacional e luta travada contra o comunismo. Em terceiro lugar, a política educacional do regime militar vai se pautar de forma teórica na economia da educação de cunho liberal, responsável pela elaboração da chamada “teoria do capital humano”, estabelecendo uma relação de subordinação da educação à produção.

No II Plano Setorial da Educação, Cultura e Desporto (PSEC), no período de 1974-1979, podemos destacar trechos do texto em que fica explícita a relação da política de educação vista como peça da ordem econômica: “[...] o **capital humano** deve ser produzido de acordo a atender a **demanda** ou objetivos do **crescimento econômico**” (OFFE, 1991, p. 22 *apud*, GERMANO, 1994, p. 105, grifo nosso). Nessa direção, consideramos importante a transcrição do trecho do II PSEC:

O ensino, enquanto preenchendo a sua função de formador de recursos humanos, de um lado, deve proporcionar aos indivíduos [...] uma oportunidade efetiva de expressarem as atividades para as quais foram preparados [...]; e, de outro lado, simultaneamente, oferecer ao sistema produtivo a mão-de-obra por essa via qualificada. (BRASIL, 1976, p. 34)

Em contrapartida, o III Plano Setorial de Educação Cultura e Desporto (PSECD), de implementação entre 1980 e 1985, se constitui na negação dos planos e dos planejamentos

adotados anteriormente, uma crítica à política educacional desenvolvida até então. O III PSECD explica claramente a nova política adotada pelo regime durante a década de 1980, [...] “compromete-se a colaborar na redução das **desigualdades sociais**, voltando-se preferencialmente para a **população de baixa renda**. Busca a **participação política**, a fim de que se obtenha a **sociedade democrática**, entende a educação como **direito fundamental** e basicamente mobilizadora, para conquista da liberdade, **da criatividade e da cidadania**” (BRASIL, 1982, p. 16, grifo nosso).

Nota-se uma mudança de pensamento pelo menos no plano das intenções no final do regime militar, a tentativa de “abertura” de um sistema autoritário. Claro que esta abertura se deu de forma lenta e gradual e foi possível perceber que com relação os textos do II E III PSECD, como afirma Hamdan (2000, p. 175):

[...] as políticas e estratégias do governo materializam-se no lema “educação para Construção”. A partir do III PSECD, as prioridades nacionais foram explicitadas em quatro linhas programáticas: a) educação no meio rural; b) educação nas periferias urbanas; c) valorização do desenvolvimento cultural e criatividade de expressão; d) valorização dos recursos humanos ligados à educação, à cultura e ao desporto.

Nesse momento podemos perceber que a educação começa novamente a ser entendida como “força motriz” da relação Estado e sociedade, e que é através dela que os militares começam buscar mudanças do sistema como um todo. Compreendemos que é a Sociedade Civil que cria o Estado, é ela que é o verdadeiro lar e cenário da história, assim como acreditamos que a história é da Sociedade Civil e não a História do Estado. A “abertura” do regime militar irá definir que a relação entre Estado e sociedade é pautada em uma reciprocidade, onde há uma lei de correspondência necessária entre as forças produtivas e as relações de produção, o Estado depende da sociedade assim como a sociedade depende do Estado.

Com o fim do regime militar foi instaurada uma “Nova República” com o intuito de resgatar a “dívida social” da ditadura. Desse modo foi elaborado o I Plano Nacional de Desenvolvimento da Nova República, de aplicação entre 1986 a 1989 (BRASIL, 1985). Esse plano, segundo Kuenzer, (*apud* Saviani, 1998, p. 70) se colocou em oposição aos governos militares - que enfatizavam o planejamento e gestão tecnocráticos centrados no topo da pirâmide autoritária -, passando para uma descentralização da gestão do setor educacional,

que, apesar de ser pautada numa pretensa democratização das políticas públicas educacionais, foi imposta e mantida por mecanismos autoritários e ocasionou uma fragmentação e certo descontrole dessas políticas. Assim, em nome do combate ao autoritarismo se pretendeu introduzir uma “racionalidade democrática” que acabou gerando dispersão e descontrole de recursos e justificando práticas clientelistas e assistencialistas.

Em 1993 o Ministério da Educação (MEC) elabora o “Plano Decenal de Educação para Todos”²⁰, destinado a cumprir no período de uma década (1993-2003), as resoluções da Conferência Mundial de Educação Para Todos²¹ realizada por organismos internacionais como a Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), O Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Banco Mundial e o Banco Internacional de Desenvolvimento – BID, em Jomtien, na Tailândia, em 1990.

O Plano Decenal, segundo Menezes e Santos (2002), marca a aceitação formal, pelo governo federal brasileiro, das teses e estratégias que estavam sendo formuladas nos foros internacionais sobre educação. A Conferência de Jomtien é um marco político e conceitual da educação fundamental, constituindo um compromisso de proporções mundiais no reconhecimento da necessidade de que “todos dominem os conhecimentos indispensáveis à compreensão do mundo em que vivem” recomendando a participação de todos os países participantes em sua melhoria. Podemos dizer que as metas deveriam ser seguidas principalmente pelos países em “desenvolvimento” ou “subdesenvolvidos”, como o Brasil.

O propósito fundamental da reunião foi o de gerar um contexto político para fomentar a educação e orientar as políticas educacionais para favorecer a Educação Básica, proporcionar maior atenção aos processos de aprendizagem e buscar satisfazer as necessidades fundamentais de aprendizado (CASASSUS, 2001, p, 11).

Tanto o Plano Decenal como a Declaração Mundial sobre Educação para Todos

20 O Plano Decenal de Educação para Todos foi apresentado pelo governo brasileiro em Nova Delhi, num encontro promovido pela UNICEF e pelo Banco Mundial e que reuniu os nove países mais populosos do Terceiro Mundo - Tailândia, Brasil, México, Índia, Paquistão, Bangladesh, Egito, Nigéria e Indonésia - que, juntos, possuem mais da metade da população mundial. O Brasil estabelece o compromisso Nacional de Educação para Todos entre representantes das três esferas da federação, para elaboração e discussão horizontal – Estado / Sociedade Civil – e vertical – até mesmo nas escolas, de um Plano Decenal de Educação para Todos (CASASSUS, 2001, p. 18)

21 Outros marcos destas discussões pode-se dizer que foram a Reunião de Ministros da Educação IV Promedlac, realizada em Quito, em 1991. Assim como a 24ª Reunião da Cepal que convoca os Ministros da Economia e Finanças, ocorreu Santiago no Chile em 1992, e o V Promedlac, realizado em Santiago em 1993, e o último marco foi o Seminário Internacional organizado pela UNESCO sobre descentralização e currículo, realizado em Santiago em 1993 (CASASSUS, 2001, p. 12)

utilizam-se da expressão “Educação Básica” e “Educação Fundamental” com significado equivalente. Contudo, o foco central do Plano Decenal de Educação para Todos é o ensino fundamental, atendendo a faixa etária dos sete aos 14 anos, abrangendo também as séries finais da educação infantil, com um público dos quatro aos seis anos.

Na verdade, afirma Saviani (1998, p. 80), o Plano Decenal praticamente não saiu do papel, limitando-se a orientar algumas ações na esfera federal. Sua função seria a de atender a condições internacionais de obtenção de financiamento para a educação, especialmente ligado ao Banco Mundial. Porém o documento é importante, pois o Plano Nacional de Educação Proposto pelo MEC, que discutiremos mais adiante, se reporta ao Plano Decenal de Educação para Todos, como se fosse sua continuidade.

Para Neves (2000, p. 156), o Plano Decenal de Educação para Todos se deu concomitantemente à tramitação da nova LDB na Câmara e, conseqüentemente, à discussão da normalização do PNE, antecipando, desta forma, a definição de diretrizes da política educacional brasileira para o século XXI e fugindo do foco as discussões da elaboração da LDB, Lei nº. 9394/96.

Devemos também fazer uma interpretação do cenário e dos interesses paralelos que ficam implícitos nesse processo de elaboração do Plano Decenal de Educação para Todos, para o qual a sociedade foi convocada a participar, mas que, por outro lado, ofuscou as discussões da nova LDB. Dessa forma, podemos avaliar que a mobilização nacional, com articulação ampla para participação da população na elaboração do Plano Decenal, se configurou em uma encenação de representatividade democrática, mas que em verdade foi uma manobra de desmobilização da Sociedade Civil organizada nas discussões da nova LDB nº. 9394 que estava em discussão no mesmo período, lei esta geral de nossa educação.

A partir de 1990, a “racionalidade financeira” na gestão pública, através da redução dos gastos públicos e diminuição do tamanho do Estado visando tornar o país atraente ao fluxo do capital financeiro internacional, influencia sobremaneira o setor da educação, que, segundo Saviani (1998, p. 92) passa a seguir os desígnios de um processo de globalização.

Nesse cenário de desenvolvimento produtivo e concentração de renda, a educação surge como única política pública capaz de promover equilíbrio entre desenvolvimento econômico e integração social, o que só seria possível através de um plano nacional que orquestrasse esse processo. No entanto, uma proposta alternativa de Plano Nacional de Educação manterá a idéia de plano como instrumento de políticas educacionais “[...] de uma

política visando atender efetivamente às necessidades educacionais da população como um todo, buscará introduzir a racionalidade social [...] com o uso adequado de recurso de modo a realizar o valor social da educação” (SAVIANI, 1998, p. 92).

Assim, sobretudo por razões políticas, o panorama da experiência brasileira de planejamento educacional é, na opinião de Moreira (*apud* AZANHA, 2004, p.113), um quadro claro de descontinuidade administrativa. A história dos projetos para a educação no Brasil são conjunto fragmentário, e algumas vezes, incoerentes de iniciativas governamentais, que nunca foram mais do que esquemas distributivos de recursos. É claro que distribuição de recursos pressupõe opções e, portanto, de certo modo, uma política de educação. Mas não no sentido das aspirações já previstas no “Manifesto dos Pioneiros”, de 1932, isto é, de estabelecimento claro de princípios e rumos da educação nacional.

Observamos que, com o passar do tempo, as propostas de abertura para a participação social na formação das políticas educacionais no país foram se acentuando e se tornando cada vez mais fortes. Porém, o que não sabemos ainda é se esta “abertura” seria realmente de contribuição da Sociedade Civil nas discussões de problemas educacionais ou seria uma participação “representativa”.

Então, cabe aqui uma reflexão a respeito das necessidades e das reivindicações da Sociedade Civil no que se refere à esfera educacional, o que cabe dentro da seguinte pergunta:

1.3 - Por que um Plano Nacional de Educação?

É possível perceber que o Brasil vem construindo um processo de (re) democratização e procura enfatizar a garantia dos direitos dos cidadãos a partir 1988, com a garantia do Estado democrático de direito. A Constituição Federal de outubro de 1988 é um marco dessa conquista, a partir do qual novas possibilidades emergem no país. Novas expectativas e entusiasmos surgem, e assim reaparece a idéia de um Plano Nacional de Educação.

Esta idéia só veio a ser efetivada em 2001, através da Lei nº. 10.172. Este Plano Nacional de Educação foi elaborado e aprovado durante o governo de Fernando Henrique Cardoso, do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), eleito em 1º de Janeiro de 1995 e reeleito em 1998 tendo como vice-presidente Marco Maciel do PFL (Partido da Frente Liberal).

Nesta época, segundo Hermida (2006, p. 240-241), o governo Fernando Henrique Cardoso consolidava um conjunto de reformas, com a finalidade de elaborar um modelo educativo de acordo com as políticas gerais desenvolvidas até então nos âmbitos financeiro, políticos, econômicos, industrial e social. Independente do âmbito onde se produziam reformas, as expressões que orientavam os processos foram sempre as mesmas: “modernização da sociedade”, “inovação tecnológica”, “erradicação da pobreza”, “adequar a educação ao mundo do trabalho às novas tecnologias” e a “consolidação da ordem social” como horizonte.

De acordo com Sallum. Jr. (2003, p. 44-5), o governo Fernando Henrique é marcado pela conformação de um novo bloco político hegemônico, vinculado ao liberalismo econômico moderado – no qual o Estado deveria transferir quase todas as suas funções executivas/empresariais para iniciativa privada; teria que expandir suas funções reguladoras e suas políticas sociais; as finanças públicas deveriam ser equilibradas e os incentivos diretos às companhias privadas seriam modestos; haveria também restrição aos privilégios existentes entre servidores públicos; e o país deveria intensificar sua articulação com a economia mundial, embora dando prioridade ao Mercado Comum do Sul (Mercosul) e as relações com os demais países sul-americanos. Esses parâmetros foram fontes de fortes divisões internas, de forma que conflitos reiterados sobre a política econômica acabaram dando um caráter híbrido às ações do Estado. No seu interior havia, de um lado, uma corrente liberal fundamentalista orientada basicamente para a estabilização monetária e comprometida com a promoção de uma economia de livre mercado e, de outro, uma tendência liberal-desenvolvimentista, mais inclinada a equilibrar estabilização monetária com um crescimento competitivo da economia local mediante intervenção modesta de Estado. Ao longo do mandato de Fernando Henrique Cardoso, a corrente liberal fundamentalista predominou, contudo o liberal-desenvolvimentismo inspirou algumas políticas destinadas a contrabalançar as conseqüências negativas da ortodoxia liberal.

Para entendermos melhor o processo que o Brasil vivia, nos apoiamos nos estudos de Casassus (2001, p. 13) que delineia similaridades nos processos de reformas educacionais operacionalizadas nos países da América Latina durante a década de 1990. Esse processo, que o autor identifica como uma “**cultura comum**”²² nos países latino-americanos, se dá em

22 Entendemos por cultura toda e qualquer unidade nomotética (referente ao método) da linguagem de dados verbal e não-verbal previamente definido (KNELLER, G. F., *apud*, SAVIANI, 1989, p. 123), e que cultura é humanização, tanto no que se refere aos processos que nos faz homem como no fato de que os bens culturais também se humanizam. A história do homem, como a história da cultura, é, assim, o processo de transformação

conformação a um cenário global e atende três objetivos. O primeiro seria situar a educação e o conhecimento no centro de uma estratégia de desenvolvimento desses países, por sua contribuição tanto no aspecto econômico quanto no social. O segundo objetivo seria iniciar uma nova etapa de desenvolvimento educacional mediante mudanças de gestão, orientando para abertura do sistema, estabelecendo novas alianças, elaborar um processo de descentralização, com a ênfase na qualidade e na equidade. O terceiro seria melhorar os níveis de qualidade de aprendizado em nível macro - com uma reforma curricular e sistemas de avaliação e de desenvolvimento de programas compensatórios - e em nível micro - a focalização na escola, na gestão escolar, com implantação de graus de autonomia e um currículo adaptado às características das escolas. A conformidade com esta “cultura comum” entre as reformas educacionais latino-americanas não se deu apenas por questão de contexto global, mas também como parte dos requisitos para obtenção de recursos financeiros dos órgãos de crédito internacional para investimento no setor da educação.

As duas gestões do governo FHC são marcadas pela forte influência dos organismos internacionais, que entram em cena por meio de grandes eventos, assessoria técnica e farta produção documental, impactando tanto nos setores social, como econômico e político. Essa postura influencia muito as discussões no âmbito educacional, com a defesa e adoção de medidas que buscavam materializar no Brasil a política do Banco Mundial para os países em “desenvolvimento”.

Porém a postura “globalizante” do governo não foi aceita passivamente por todos setores da Sociedade Civil, especialmente os setores ligados à educação, que disputaram por uma efetiva democratização do acesso ao conhecimento em todos os seus níveis, em contraponto ao ajuste dos sistemas educacionais às demandas da nova ordem do capital, deflagrando assim a contradição entre um projeto (o do governo) que tratava da educação como mercadoria, e um que priorizasse a educação como direito de todos.

Esta disputa torna-se visível para Neves (2000, p, 152), na apresentação de dois planos nacionais de educação, um do governo e outro da Sociedade Civil. Para a autora, o estágio de correlação de forças sociais no campo educacional no Brasil no final dos anos de 1990 ficou materializado pelo acirramento do conflito entre duas propostas de sociedade e de educação, - a proposta liberal-corporativa e a proposta democrática de massas - que vinham se embatendo desde o final dos anos de 1980, no processo de definição da política educacional brasileira dos anos iniciais do século XXI.

As duas propostas, apesar de estarem em confronto entre si, tiveram as mesmas causas geradoras: as legislações que indicavam ou determinavam a necessidade de que se redigisse um Plano Nacional para a Educação. Entre esses documentos, destacamos:

a) A Constituição Federal de 1988 estabelece no artigo 212 a quantidade de recursos que serão disponibilizados anualmente pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, [...] “nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e o Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos”, enfatizando que os recursos públicos asseguraram o atendimento prioritário ao ensino obrigatório [...] “nos termos do plano nacional de educação”. No artigo 214 determina que se estabeleça [...] “o plano nacional de educação de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e a integração das ações do Poder Público [...]”. Assim a Lei Maior da nação anuncia a necessidade de elaboração do PNE.

b) Por sua vez, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9394 de 1996 estabelece que o papel da União seja o de elaborar o Plano Nacional de Educação em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e Municípios. Construída através de um debate com a Sociedade Civil, a LDB enfatiza o papel dos Estados na tarefa de elaborar e executar políticas e planos educacionais, de acordo com as diretrizes nacionais, cabendo à União o papel de integrar e coordenar as ações com os Estados, Distrito Federal e Municípios. Além disso, destaca o Plano Decenal de Educação para Todos como guia norteador das diretrizes e metas dos PNE.

c) Já a Lei nº. 9131 de 24 de Novembro de 1995 altera dispositivos da Lei nº 4024/61 e redefine o papel do Conselho Nacional de Educação. Dá ao conselho “[...] atribuições normativas, deliberativas e de assessoramento ao Ministro de Estado da Educação [...]” e impende ao CNE subsidiar a elaboração e acompanhar a execução do PNE, levando em consideração as atribuições das Câmaras de Educação Básica e do Ensino Superior oferecendo sugestões para elaboração do PNE.

d) o “Plano Decenal de Educação para Todos”, compromisso assumido pelo governo brasileiro no âmbito internacional, que serve de base para construção do PNE conforme orienta a própria LDB de 1996.

Concluindo, a partir da análise das legislações promulgadas a partir da reabertura democrática do país, podemos afirmar que o projeto de educação proposto a partir de 1995 tem em sua base conceitual o reconhecimento dos problemas maiores do mundo globalizado,

sob os quais se deve tomar decisões locais. Por outro lado, neste mesmo período, uma parcela da Sociedade Civil organizada se manifestou na defesa da escola pública de qualidade como um direito inalienável do povo, um direito social básico e universal, crucial para uma formação integral humanística e científica de sujeitos autônomos, críticos, criativos e protagonistas da cidadania ativa. Esta última leitura, características da proposta popular das massas, vê a educação como ferramenta vital para romper com a histórica dependência científica, tecnológica e cultural do país, e fundamental para a construção de uma nação autônoma, soberana e solidária na relação consigo mesma e com outras nações (FRIGOTTO; CIAVATTA, 2002).

Todavia, para que a educação corresponda a esses anseios da massa, é preciso ter uma política educativa conseqüente, configurada num Plano Nacional de Educação documento referência da política educacional brasileira, para todos os níveis de governo. O PNE contempla um diagnóstico da educação do país e, a partir deste apresenta princípios, diretrizes, prioridades, metas e estratégias de ação para o enfrentamento dos nossos problemas educacionais.

Para finalizar é conveniente ressaltar que é um equívoco pensar que um PNE pode ser realizado desvinculado de outras medidas destinadas a resolver ou pelo menos atenuar os problemas sociais que afetam a população tais como desemprego, baixos salários, saúde e habitações precárias, dentre outros. Ou seja, um plano de educação tem poucas chances de êxito se não for associado a planos de outras áreas.

1.4 - A proposta do MEC e a Proposta da Sociedade Brasileira: por que a disputa?

Em 09 de janeiro de 2001, o presidente da República sancionou, com nove vetos a Lei nº. 10.172 que aprovou o PNE. Contudo, essa lei não teve origem de um projeto e nem um trâmite corriqueiro no parlamento brasileiro. Ela surgiu da pressão dos trabalhadores em educação representados pelo Fórum em Defesa da Escola Pública (FNDEP) ²³ que elaborou

23 O Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública constitui-se em uma articulação de entidades e movimentos sociais organizados da sociedade brasileira os quais, partilhando princípios, valores, concepções e ideais semelhantes, buscam defender a educação pública, gratuita, democrática e de qualidade social, para todos os cidadãos e cidadãs brasileiros (as). Entidades integrantes: ABEP, ABEF, ABI, ABRUEM, AÇÃO EDUCATIVA, AEC, AELAC, ANDE, ANDES-SN, ANDIFES, ANFOPE, ANPAE, ANPED, ANPG, ANUP, CAED, CBCE, CEDES, CFP, CNBB, CNTE, CONDSEF, CONTEE, DENEM, ENEC, ENECOS, ENEFAR, ENEN, ENEENF, ENESSO, ENEV, EXNEP, EXNEEF, EXNEF, FASUBRA-SINDICAL, FEAB, FENECO,

um plano para a educação brasileira que ficou conhecido como Plano de Educação da Sociedade Brasileira. Tal iniciativa forçou o governo FHC a apresentar uma proposta do Executivo e desse modo tivemos então duas propostas em disputa no Congresso: o PNE da Sociedade Brasileira versus o PNE do Governo Federal.

As duas propostas materializavam mais do que a existência de dois projetos de escola, ou duas perspectivas opostas de política educacional. Elas traduziam dois projetos conflitantes de país (VALENTE e ROMANO, 2002, p.98), como procuramos demonstrar a seguir.

No final do primeiro semestre de 1997, o MEC divulgou um documento denominado “Plano Nacional de Educação (Proposta inicial dos procedimentos a serem seguidos)” (BRASIL, 1997).

Nesta proposta inicial considerava-se desejável um amplo processo de consultas e debates para discussão do novo PNE, contudo este propósito já ficaria inviável devido à rigidez dos prazos (final do ano de 1997) propostos para os debates e elaboração da proposta final. O documento já “solucionava” tal problema, sugerindo a utilização dos relatórios estaduais e as sínteses regionais e nacionais resultantes dos debates realizados ao longo do processo de consultas ensejados pelo Plano Decenal de Educação para Todos, no período de julho de 1993 a agosto de 1994.

Segundo Hermida (2006, p. 245) a proposta apresentava metas que eram definidas como “[...] consoantes com as atuais políticas educacionais”. O documento, segundo Saviani (1998, p. 82-83), menciona o Plano Decenal de Educação Para Todos como “o primeiro e o mais importante subsídio ao PNE” devendo, mesmo, constituir o cerne do novo documento a ser apresentado ao Congresso Nacional. Cita os compromissos assumidos pelo Brasil em nível internacional; considera as “metas nacionais” como médias propostas para todo o país podendo, assim, as metas estaduais ficarem aquém ou além delas; apresenta um “roteiro-sugestão para os Estados e seus Municípios” cujos planos deverão incluir a descrição e análise da situação educacional, os obstáculos a serem enfrentados, os objetivos e metas a serem atingidos e as estratégias de ação a serem implementadas; registra a importância central do Conselho Nacional de Educação - CNE na elaboração do documento em todas as suas fases e principalmente na conformação do texto final do PNE.

Após as considerações iniciais, o texto apresenta “Propostas de Metas para o Plano

Nacional de Educação” referindo-se aos seguintes aspectos: ensino fundamental, educação infantil – creches, educação infantil – pré-escolas, educação especial, ensino médio, educação profissional, educação de jovens e adultos, ensino superior, educação indígena, educação à distância, formação de professores e valorização do magistério, financiamento e gestão. Para cada um desses pontos se apresenta uma breve introdução seguida de enumeração de metas.

O cronograma exigido dentro da “Proposta inicial dos procedimentos a serem seguidos” estabelece, no item 3, a “elaboração dos documentos e informações a serem enviados aos interlocutores no final de junho e início de julho”. No item 4, define que a “preparação do documento de análise da situação do ensino no Brasil, para os meses de junho a agosto” e no item 7 a “preparação das consolidações iniciais e retorno aos interlocutores, definida para setembro de 1997”.

Logo na sequência, em 20 de agosto de 1997, o Ministério da Educação e Cultura - MEC divulgou o documento intitulado “Proposta para o Documento: Roteiro e metas para orientar o debate sobre o Plano Nacional de Educação”. Na sua introdução sugeria o “roteiro-sugestão para orientar o debate” e os “resultados alcançados pela política do Ministério da Educação e Desporto”. (BRASIL, 1997, b).

Para Beisiegel (1998) o "roteiro para orientar o debate" afirma, nas considerações preliminares que o Plano Nacional de Educação deve partir dos resultados alcançados pela política recente do Ministério da Educação, destacando nesse contexto a Emenda Constitucional nº 14 e o Fundo de Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério²⁴. Vincula, assim, explicitamente, as suas propostas à política educacional praticada pelo Ministério.

Por outro lado, ao apresentar-se como trabalho produzido no âmbito de um amplo debate nacional que já viria ocorrendo desde a intensa mobilização em torno do Plano Decenal de Educação para Todos, de 1993 e de documentos resultantes da participação do Brasil em eventos internacionais, supostamente a proposta estaria incorporando aspirações

24 A Emenda Constitucional nº 14 “Modifica os artigos 34, 208 e 212 da Constituição Federal, e da nova redação ao artigo 60 do Ato das disposições Constitucionais Transitórias”. A Emenda afirma que os recursos constitutivos do Fundo (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do ensino Fundamental e de valorização do Magistério) serão distribuídos entre cada Estado e seus Municípios, promocionalmente ao número de alunos nas respectivas redes de ensino fundamental, que a União complementarará os recursos quando “em cada Estado e no Distrito Federal, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente, e que em um prazo de cinco anos, União, Estados, Distrito Federal e Municípios ajustarão a participação no Fundo, de forma a garantir um valor por aluno, correspondente a um padrão mínimo de qualidade de ensino, definido nacionalmente. (BRASIL, Emenda Constitucional nº14 de 12/09/96, Disponível em: <http://www.planalto.gov.br> Acesso em: 01/08/2009).

educacionais dos educadores e da coletividade. De igual modo, ao incluir entre os debates nos quais se fundamenta, os processos preparatórios aos compromissos internacionais assumidos pelo país nesta década, a começar pela Conferência Internacional da Educação para Todos, da Tailândia, em 1990²⁵, a proposta do plano nacional de educação apresenta-se como instrumento de consolidação de reivindicações e ideais incorporados por intelectuais, políticos e educadores nos diversos acordos internacionais.

É possível verificar que a verdadeira intenção do MEC é direcionar as discussões do PNE de acordo com as políticas vigentes no país, confluindo com a ideologia liberal vivida no país.

No livro “Da Nova LDB ao Novo Plano Nacional de Educação”, Demerval Saviani (1998, p. 84), faz referência aos documentos apresentados e conclui que uma análise desse conjunto nos permite identificar que a proposta do “Plano” se limita a reiterar a política educacional que vem sendo conduzida pelo MEC e que implica a compreensão dos gastos públicos, a transferência de responsabilidade, especialmente de investimento e manutenção do ensino para Estados, Municípios, iniciativa privada e associações filantrópicas, ficando a União com as atribuições de controle, avaliação, direção e, eventualmente, apoio técnico e financeiro de caráter subsidiário e complementar.

No início do mês de dezembro de 1997 surgiu, sob forma de “versão preliminar para discussão interna”, outro documento do MEC sobre o Plano Nacional de Educação. Porém a versão final, Projeto nº 4.173/98, foi encaminhada ao Congresso Nacional somente em 12 de fevereiro de 1998, posteriormente à proposta da “Sociedade Brasileira”, que foi protocolada em 10 de fevereiro de 1998. Para Cury (1998, p. 174) o lugar em que o Executivo semeia é um campo delimitado por circunstâncias dadas e por isso seu horizonte é mais o de normas programáticas do que o de um plano propriamente dito.

Frente ao cenário sumariamente exposto acima, fica visível a dificuldade de participação da Sociedade Civil na construção do PNE do Executivo, sendo este elaborado de forma aligeirada nas secretarias do governo. Assim, a Sociedade Civil organizada através do Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública (FNDEP), travou severa luta contra a proposta

25A proposta considerou documentos resultantes da participação do Brasil em eventos internacionais: Conferência Internacional de Educação para Todos, Jomtien, Tailândia, 1990; Declaração de Nova Delhi, Índia, 1993; Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento, Cairo, Egito, 1994; Cúpula Mundial de Desenvolvimento Social, Copenhague, Dinamarca, 1995; Afirmação de Aman, Jordânia, 1996; 45ª Conferência Internacional da UNESCO, Genebra, Suíça, 1996; e Declaração de Hamburgo, Alemanha, 1997. Apontam-se como particularmente importantes, na elaboração da proposta, os documentos produzidos no âmbito do Plano Decenal de Educação para Todos (BEISIEGEL, 1998).

do Poder Executivo. Podemos dizer que os indivíduos isolados podem formar um coletivo e travar uma luta comum em prol dos interesses da maioria, assim:

[...] enquanto se travavam os debates finais em torno da aprovação do texto da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em 31 de julho de 1996, cerca de 5 mil pessoas, de 27 estados brasileiros, reuniam-se em Belo Horizonte para realizar o I Congresso Nacional de Educação (CONED), o qual, em sua plenária de encerramento, estabeleceu, como uma das tarefas de seus participantes, construir de forma coletiva e democrática um Plano Nacional de Educação [...] (PINTO, 2002, p. 118).

O I Congresso Nacional de Educação (CONED) realizado em julho e agosto de 1996 em Belo Horizonte, Minas Gerais, representou o compromisso de retomar as lutas desenvolvidas até então pelo Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública (que teve papel relevante na defesa de sua proposta da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e se notabilizou pela tarefa de elaborar, junto ao coletivo de trabalhadores da educação, uma proposta de plano inovador capaz de dar novos rumos à educação nacional.

No II CONED (Congresso Nacional de Educação) realizado entre 6 e 9 de novembro de 1997 foi construído o documento “Plano Nacional de Educação: Proposta da Sociedade Brasileira”, que continha um diagnóstico da situação educacional do país cotejada com dados internacionais, acompanhado de discussão e fundamentação do problema do financiamento, como base para uma proposta de Plano Nacional com diretrizes, metas e previsão de recursos financeiros para os diferentes níveis e modalidades da educação (SAVIANI, 1998, p. 133).

O documento construído pela Comissão Organizadora do II CONED se baseou na sistematização das discussões e dos estudos realizados em diversos eventos organizados anteriormente em todo o país, como o I CONED, os CONADS, Seminários Temáticos Nacionais e Locais. Ou seja, de fato representava as diferentes forças da Sociedade Civil que buscavam contribuir para elaboração de um projeto para a educação do país.

De acordo com Hermida (2006, p. 248), dentre os setores organizados no campo da educação, destacam-se os professores e estudantes reunidos em torno do I e II Congresso Nacional de Educação (CONED) e da União Nacional dos Estudantes (UNE); o Sindicato Nacional de Associação Docentes (CONAD) e o Sindicato Nacional de Docentes das Instituições de Ensino Superior (Andes – SN); e, para reverter o quadro de sucateamento do setor de Ciências e Tecnologia, os setores organizados e mobilizados na Frente de Defesa do

Sistema Nacional de Ciências e Tecnologia (criado na 49ª Reunião Anual da SBPC, um julho de 1997) e na Frente Parlamentar em Defesa do Sistema Nacional de Ciências e Tecnologia. Os professores reunidos nesses eventos e associações sindicais e científicas discutiram, debateram propostas com a finalidade de construir um modelo político-pedagógico alternativo. Todos os debates e considerações produzidos nesses eventos foram apreciados durante a elaboração do “Plano Nacional de Educação: Proposta da Sociedade Brasileira”.

Segundo Cury (1998), o texto produzido pelo CONED, de forma mais ou menos explícita, faz uma réplica ao projeto de PNE do Executivo. Assim, além de propor um PNE de acordo com as necessidades educacionais brasileiras, o documento procura denunciar a relação de comprometimento do governo FHC com o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional – FMI. Para Hermida (2006, p. 247) a proposta do CONED pode ser entendida como mais “radical”, determinada pelas intenções e diretrizes apontadas.

O Plano conhecido como PNE da Sociedade Brasileira, consolidou-se no Projeto de Lei nº. 4155/98 que, conforme Hermida (2006, p. 251), foi apresentado no Congresso Nacional em 10/02/1998, pelo deputado federal Ivan Valente (Partido dos Trabalhadores - PT/SP), e por outros 70 deputados de oposição ao governo Fernando Henrique Cardoso, iniciando a sua tramitação na Comissão de Educação da Câmara dos Deputados. Dias depois, em 12/02/1998, deu a entrada no Congresso o projeto de plano elaborado pelo Poder Executivo, o Projeto de Lei 4.173/98, que começa a tramitar juntamente a primeira proposta.

Assim que a Comissão de Educação da Câmara é instalada, nomeia-se como relator o deputado Nelson Marchezán (Partido Social Democrata Brasileiro - PSDB/RS), do mesmo partido do então Presidente da República Fernando Henrique Cardoso. Ao iniciar os trabalhos, o deputado Marchezán não aceita o projeto da Sociedade Civil como referência para elaboração de um substitutivo e sim a proposta de plano do Poder Executivo. Podemos analisar que a indicação do relator estava de acordo com as indicações do Executivo.

Diante disso, o Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública começa a articular estratégias junto ao bloco de oposição política ao governo no Congresso Nacional, para garantir a participação da Sociedade Civil, através da realização de audiências públicas. A primeira delas ocorreu em dezembro de 1998, e continuaram nos meses de abril a agosto de 1999. As dezesseis audiências não conseguiram garantir tempo e o espaço necessário ao debate sobre um plano educacional. A última delas, realizada com o Ministro da Educação, Paulo Renato Souza, caracterizou-se pela falta de quorum na Câmara dos Deputados. Após a finalização das audiências, o relator elaborou um relatório que inclui a aprovação do projeto

substitutivo que se transformou no projeto da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados (CECD), em 08 de dezembro de 1999. Assim, o projeto da Sociedade Civil ficou decididamente descartado.

Frente a esse cenário, um grupo de deputados tentou alterar o teor do texto através da proposição de 160 emendas no texto, porém, não alcançaram as mudanças na lógica²⁶ do plano proposto pelo Executivo. Diante disso, o movimento docente redefiniu as suas estratégias no III CONED, realizado em Porto Alegre em dezembro de 1999. Na reunião plenária do congresso foi aprovada a Carta de Porto Alegre, que definia estratégias de luta para curto, médio e longo prazo, tendo em vista garantir a implantação de um projeto de plano alternativo. Entretanto, o projeto aprovado na Comissão de Educação da Câmara seguiu sua tramitação no Senado, como sendo o Projeto de Lei nº. 42/2000 e na Comissão de Educação do Senado (CES) foi indicado José Jorge (Partido da Frente Liberal-PFL/PE), como relator.

Como se previra desde o começo das discussões, o MEC articulou de todas as formas a garantia de que seu projeto fosse considerado o mais adequado.

Depois de realizadas várias audiências públicas de pouca importância na elaboração do texto, a redação final do Plano Nacional de Educação é encaminhada para a aprovação de Fernando Henrique Cardoso. Em 9 de janeiro de 2001, o PNE recebe sanção presidencial, contendo nove vetos. Os artigos vetados, segundo Hermida (2006), “feriam” a Lei de Responsabilidade Fiscal, além de não serem compatíveis com o Plano Plurianual vigente. É importante destacar que os nove vetos presidenciais estavam todos relacionados ao financiamento da educação. Em nossa análise, os vetos contribuíram para restringir a garantia e a efetivação da Educação Básica uma vez que acabavam com as garantias de financiamento do projeto educacional. Na tentativa de combate aos vetos, a Sociedade Civil se articula na Campanha Nacional do Direito à Educação²⁷, que teve como articulador o senador José Dutra (PT/SP).

Em 20 de junho de 2001, em audiência pública na Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, são debatidos os vetos e a comissão se mostra favorável a sua derrubada. Na ocasião, a Campanha Nacional pelo Direito à Educação entrega ao presidente da Comissão, o

26 Por “mudança na lógica” entendemos que seria a mudança de ideologia proposta no texto do executivo.

27 A Campanha Nacional pelo Direito à Educação foi lançada em 1999 por um grupo de organizações da Sociedade Civil com o desafio de somar diferentes forças políticas pela efetivação dos direitos educacionais garantidos por lei para que todo cidadão e toda cidadã tenham acesso a uma educação pública de qualidade. A Campanha é dirigida por um comitê diretivo nacional e possui comitês regionais em vários locais do Brasil. É a articulação mais plural e ampla no campo da Educação Básica. Disponível em: <http://www.campanhaeducacao.org.br/> Acesso em: 05/08/2009.

deputado Walfrido Mares Guia (Partido Trabalhista Brasileiro – PTB/MG), um abaixo-assinado contendo mais de 18 mil assinaturas. Em 8 de agosto de 2001, ocorre uma audiência pública na Comissão de Educação da Câmara, na qual esteve presente o Ministro da Educação, e ele manifesta a possibilidade de rever o veto junto ao Presidente da República. Assim é possível perceber que a Sociedade Civil não se rendeu ao projeto do Executivo e tentou de várias formas se fazer presente.

E mais do que isso, é possível perceber que os impasses que transpassaram as discussões entre as propostas divergentes de educação ou de “plano” de educação não começaram e não terminaram com aprovação final do PNE.

Cabe aqui assinalar que já começaram os trabalhos para elaboração do novo PNE, referente ao decênio de 2011 a 2020. No dia 6 de agosto de 2009 o Ministério da Educação, através do Conselho Nacional de Educação, por meio da Portaria CNE/CP nº. 10, lançou o documento “Indicações para subsidiar a construção do Plano Nacional de Educação 2011 – 2020” , contendo os primeiros indícios para construção do novo PNE. O documento foi produzido pela Comissão Bicameral constituída pelas Portarias CNE/CP nº 7/2009 e nº 8/2009. Nota-se que o governo federal, atualmente sob a gestão do Partido dos Trabalhadores – antagonista das políticas adotadas pelo governo FHC, já vem trabalhando na nova proposta de PNE. Fica o alerta para que a Sociedade Civil se organize e conquiste representação social e participação democrática, de forma a exigir que o novo PNE ofereça as ferramentas que proporcionem o direito à educação aos brasileiros.

1.5 O Plano Aprovado, Lei nº. 10.172 – Avanços e Recuos

Como o foco de nosso trabalho não é o Plano Nacional de Educação em si, neste item apontamos os avanços e os recuos do texto final do PNE em relação às propostas apresentadas pelo Executivo e pela Sociedade Brasileira, assim como as sinalizações do PNE para elaboração dos planos estaduais e municipais.

É necessário dizer que antes de compreendermos o texto da lei, passamos pela análise de todo o processo de sua elaboração, pois entendemos que só é possível analisar um documento legal quando se tem contato com todo seu processo de formação, com toda documentação que a compõem, na medida em que for possível.

Todavia, além de o universo de documentação a respeito do tema construção do PNE ser incontável, o acesso à documentação nem sempre é uma tarefa fácil para o pesquisador. Dessa forma, se faz importante aqui expor a documentação a que tivemos acesso e que colaboraram na construção desta análise referente à trajetória do PNE:

Apresentação da Proposta do Executivo elaborado por Maria Helena Guimarães de Castro, presidente do INEP;

Exposição de Motivos nº. 221 de 16 de dezembro de 1997 do então Ministro de Estado da Educação Paulo Renato Souza;

Projeto de Lei nº. 4.173/1998;

Projeto de Lei nº. 4.155/1998;

Decreto do Congresso Nacional de 2000;

Texto final o Plano Nacional de Educação Lei 10.172 de 09 de janeiro de 2001;

Mensagem nº. 09 de 09 de janeiro de 2001.

A princípio, vamos nos ater à análise dos projetos de Lei nº. 4.173/1998 e nº. 4.155/1998 e ao texto final do Plano Nacional de Educação Lei 10.172 de 09 de janeiro de 2001 que, a nosso ver, são os principais na elaboração do PNE, a partir do entendimento de que o “espírito” das intenções está presente nas linhas e nas entrelinhas de tais textos.

Assim não nos interessa a seqüência dos acontecimentos à ordem como estes foram elaborados, mas sim a sua essência, ou melhor, o seu “espírito”, o conhecimento histórico é o conhecimento daquilo que o espírito realizou no passado, e ao mesmo tempo, é a reconstrução disto, a perpetuação de ações passadas, no presente.

Nessa direção, afirma Collingwood (1977, p. 273), o método histórico é o único de que podemos nos servir para conhecer o espírito de outra pessoa ou o espírito coletivo duma comunidade ou duma época. O estudo histórico do espírito, portanto, nem pode predizer os futuros desenvolvimentos do pensamento humano nem estabelecer leis para eles, exceto na medida em que tenha no presente o seu ponto de partida, embora não se saiba em que direção.

Assim passamos a descrição da estrutura do texto, ordenando por assuntos que o texto trata. Consideramos relevante a apresentação da estrutura do texto, pois a nosso ver alguns pontos interessantes de análise podem ser apreendidos com simples constatação. A seguir o quadro da estrutura da Proposta do Poder Executivo ao Congresso Nacional:

Quadro nº 03

Estrutura da Proposta do Poder Executivo ao Congresso Nacional - Projeto nº. 4.173/1998

1.0. ITENS	
1.1. Apresentação da então presidente do INEP, Maria Helena Guimarães de Castro;	
1.2. Exposição de Motivos do Ministro de Estado da Educação Paulo Renato Souza;	
1.3. Sanção do Anteprojeto de Lei;	
	2.0. SUBITENS
2.1. Introdução	1. Histórico; 2. Objetivos e Orientação Geral; 3. Prioridades; 4. Metas; 5. A estratégia de Elaboração do PNE; 6. As Responsabilidades pela Execução do PNE.
2.2. Observações e Metas	Educação infantil: 1.1. Observações Gerais; 1.2. Metas; 1.2.1. Creches; 1.2.2. Pré-Escola.
	Ensino fundamental: 2.1 Observações Gerais; 2.2. Metas.
	Ensino médio: 3.1 Observações Gerais; 3.2. Metas.
	Educação de jovens e adultos: 4.1 Observações Gerais; 4.2. Metas.
	Educação tecnológica profissional: 5.1 Observações Gerais; 5.2. Metas.
	Educação superior: 6.1 Observações Gerais; 6.2. Metas.
	Educação especial: 7.1. Observações Gerais; 7.2. Metas.
	Educação indígena: 8.1. Observações Gerais; 8.2. Metas.
	Formação de professores e valorização do magistério 9.1 Observações Gerais; 9.2. Metas.
	Educação à distância e tecnologias educacionais: 10.1 Observações Gerais; 10.2. Metas; 10.2.1. Educação a Distância; 10.2.2. Tecnologias Educacionais.
	Financiamento e gestão: 11.1 Observações Gerais; 11.2. Metas; 11.2.1. Financiamento; 11.2.2. Gestão.
3.0. Conclusão	
4.0. Anexo Relação das entidades consultadas Estatísticas básicas da educação.	

Fonte: Projeto de Lei nº. 4.173/1998, ORG.MONTIEL, 2009.

Já a Proposta da Sociedade Brasileira é constituída de:

Quadro nº 04
Estrutura da Proposta da Sociedade Brasileira - Projeto de Lei nº. 4.155/1998

ITENS	
Apresentação;	
Índice de tabelas;	
Agradecimento aos que elaboraram a proposta;	
Descrição da comissão que coordenou a elaboração do PNE, colaboração e apoio, comissão de sistematização;	
1.0. Apresentação;	
2.0. Introdução;	
2.1. Diagnóstico da Educação Nacional;	
SUBITENS	
3.0. Organização da Educação Nacional	3.1. O Sistema Nacional de Educação;
	3.2. Gestão Democrática da Educação;
	3.3. Financiamento da educação;
	3.3.1. Propostas de Financiamento da Educação;
	3.3.2. Financiamento da Educação Básica;
	3.3.3. Financiamento da Educação Superior;
	3.3.4. Formação de Profissionais da Educação;
	3.3.5. Estimativa de Custo de Implementação deste PNE, os níveis e modalidades e ensino com os subitens;
	4.1. Educação Básica;
	4.1.1. Educação Infantil;
	4.1.2. Ensino Fundamental;
	4.1.3. Educação de Jovens e Adultos;
	4.1.4. Ensino Médio e Educação Profissional;
	4.2. Educação Superior;
4.0. Formação de profissionais da educação;	
5.0. Bibliografia.	

Fonte: Projeto de Lei nº. 4.155/1998, ORG.MONTIEL, 2009.

O PNE aprovado Lei nº. 10.172, pode ser percebido pela sua estrutura conforme o quadro abaixo:

Quadro nº 05
Estrutura do texto final do Plano Nacional de Educação Lei nº. 10.172

Decreto do Congresso Nacional	
ITENS	
Introdução	
Histórico do PNE	
Objetivos e prioridades	
Níveis de ensino: Educação Básica	
Educação Básica	1. Educação infantil: 1.1. Diagnóstico, 1.2 Diretrizes, 1.3 Objetivos e Metas; 2. Ensino fundamental: 2.1. Diagnóstico, 2.2 Diretrizes, 2.3 Objetivos e Metas; 3. Ensino médio: 3.1. Diagnóstico, 3.2 Diretrizes, 3.3 Objetivos e Metas
Educação Superior	4.1. Diagnóstico, 4.2 Diretrizes, 4.3 Objetivos e Metas;
Modalidades de Ensino	5. Educação de jovens e adultos: 5.1. Diagnóstico, 5.2 Diretrizes, 5.3 Objetivos e Metas; Educação à distância e tecnologias educacionais: 6.1. Diagnóstico, 6.2 Diretrizes, 6.3 Objetivos e Metas; Educação tecnológica e formação profissional: 7.1. Diagnóstico, 7.2 Diretrizes, 7.3 Objetivos e Metas; Educação especial: 8.1. Diagnóstico, 8.2 Diretrizes, 8.3 Objetivos e Metas; Educação indígena: 9.1. Diagnóstico, 9.2 Diretrizes, 9.3 Objetivos e Metas;
Magistério da Educação Básica	Formação dos professores e valorização do magistério: 10.1. Diagnóstico, 10.2 Diretrizes, 10.3 Objetivos e Metas;
Financiamento e Gestão	11.1. Diagnóstico, 11.2 Diretrizes, 11.3 Objetivos e Metas, 11.3.1. Financiamento, 11.3.2. Gestão
Acompanhamento e avaliação de plano	

Fonte: Lei nº. 10172/01, ORG.MONTIEL, 2009.

Através da análise da estrutura dos textos foi possível identificar alguns pontos interessantes, como as prioridades referentes aos temas tratados. Na proposta do Executivo e no texto final, o item destinado ao financiamento se encontra no final do plano e é tratado de forma sucinta se comparado com a importância que este recebe na proposta da Sociedade Brasileira, que entende a destinação de recursos como questão principal e primordial para a efetuação do PNE. Ainda, a proposta da sociedade brasileira pretende relacionar todos os itens abordados com o item do financiamento, deixando-o então em primeiro plano, além de especificar em cada nível de educação as metas para o financiamento.

Para o tema desta dissertação, é relevante avaliar essa dicotomia entre as propostas porque o financiamento da educação é indispensável para promover a educação como direito de todos e dever do Estado.

Outro ponto a ser destacado é o referente ao diagnóstico da educação. A proposta da sociedade brasileira aponta como primeira etapa da construção do plano que se deva fazer um levantamento de toda situação educacional do país. O texto final do plano aprovado já apresenta uma espécie de diagnóstico referente a cada tema tratado, porém de forma breve e

sucinta, como justificando as dificuldades educacionais brasileiras do período em questão. Em nossa conclusão, a proposta da sociedade de um diagnóstico da educação brasileira é bem mais enxuta, porém tem muito mais objetividade que os outros dois documentos.

Acreditamos que poucos se interessam pela compreensão do texto das leis, e que, também por isso, nossa função e pretensão é ir além do entendimento da Legislação, transformando este texto árido e por vezes aversivo em um conteúdo fecundo que possa ser um importante referencial para a análise crítica do contexto educacional. É essencial entendermos o real significado da legislação, não bastando ater-se à letra da lei. É preciso captar o seu “espírito”, pois ao “analisarmos o espírito, compreendemos as ações” (COLLINGWOOD, 1977, p. 275). Além de analisar o texto é necessária a análise do contexto, e ainda se possível, ler as “linhas e as entrelinhas”.

Com efeito, podemos dizer que as duas propostas de Plano Nacionais de Educação foram formuladas em diferentes instâncias e com propósitos e objetivos bem diferentes. A proposta do Poder Executivo tinha a intenção de reafirmar as propostas de sociedade e de educação que já vinham ocorrendo no Brasil desde a década de 1980, como já apontamos anteriormente. A proposta da sociedade brasileira foi construída como um projeto de revolta e combate às políticas implantadas pelo governo FHC. De um lado, o projeto democrático e popular, expresso na proposta da sociedade, e de outro, uma proposta que expressava a política do capital financeiro internacional e a ideologia da classe dominante. Assim constatamos que “[...] os homens, apesar de estarem inseridos em estruturas sociais, não são objetos passivos, mas sujeitos ativos da sua própria história” (BOURDÈ; MARTIN, 2003, p. 158).

Foi possível verificar, através da análise, o “espírito” de cada proposta e do texto final aprovado da lei. Em nossa consideração, o texto do Executivo transmite através da letra da lei uma escapatória ou uma desobrigação da responsabilidade em relação às metas referentes à União a partir do momento em que negligencia a questão do financiamento de educação. Já o texto da sociedade defende o comprometimento da União, a viabilização da maioria das metas da educação. Por fim, o texto final da lei apresenta uma inclinação favorável ao texto do Executivo.

Para exemplificar: a proposta do Executivo propõe na meta 16 da Educação Infantil, “**Assegurar** que as crianças com necessidades educativas especiais sejam atendidas, **sempre que possível**, na rede regular de creches, respeitando o direito e a necessidade de atendimento especializado” (BRASIL, 1998^a, grifo nosso).

A proposta da sociedade propõe em uma das metas da educação infantil, **“Implantar**, no prazo máximo de 5 anos, uma política de expansão que assegure, **na rede pública**, a **universalização** do atendimento à demanda [...] incluindo-se os alunos com necessidades educacionais especiais” (BRASIL, 1998b, grifo nosso).

Compreende-se que o grau de comprometimento em relação às metas é diferente de uma proposta para outra. A proposta do Executivo, assim como o texto final, procura justificar a impossibilidade de atingir algumas metas propostas como, por exemplo, a garantia da universalização do ensino básico e não vincula o item do financiamento em relação aos outros itens, ao contrário da proposta da sociedade que procura apresentar como será possível atingir as metas propostas.

Através desta simples amostra pode-se constatar em que medida o contexto das discussões das propostas de PNE influenciaram a aprovação do texto final. Como já afirmamos anteriormente, tais divergências estavam para além dos problemas educacionais, estavam na verdade explicitando uma política social implantada pelo governo FHC em concordância com organismos internacionais, garantindo uma política democrática liberal.

O que percebemos é que a democracia que está em questão aqui não é aquela em que há participação da Sociedade Civil e organizada, mas democracia de representação indireta através de estruturas do governo. Podemos afirmar isso quando buscamos distinguir quais atores participaram da elaboração das duas propostas. A proposta do CONED foi apresentada através do trabalho realizado entre associações e sindicatos que representavam a classe educacional brasileira. Já a proposta do Executivo, apesar de se auto-afirmar democrática e com ampla participação da Sociedade Civil, foi elaborada às pressas, com menos de um ano para os debates e elaboração do PNE, o que deu ao Congresso Nacional o poder de efetivar o debate, relegando à sociedade apenas a possibilidade de reivindicar das autoridades qualquer alteração, como também sua implementação. Como afirma Hermida (2006, p. 254) no texto oficial, a democracia se restringiu à sua forma representativa, pois quando muito os representantes da Sociedade Civil se remeteram a realizar contribuições, muitas das quais não chegaram ser consideradas.

Os atores envolvidos na disputa pelo texto final do PNE representaram diferentes classes sociais do país, com interesses divergentes e preocupações diferentes quanto à educação nacional. A proposta elaborada pelo CONED propõe o PNE como um “referencial político de atuação, tendo como pressupostos Educação, Democracia e Qualidade Social”, e a proposta do Executivo aponta que o PNE deveria ser “um instrumento capaz de fortalecer e

impulsionar as mudanças já desenhadas pelas atuais políticas educacionais, assentando em bases sólidas a educação nacional do século XXI”.

No que concerne a respeito do direito à Educação Básica podemos definir que o PNE aprovado avança em alguns aspectos e recua em outros, e que suas metas estão muito mais no plano das intenções do que no plano da realização. No que se refere à Educação Infantil, o PNE avança quando percebe o descaso que este nível de ensino vem recebendo na história da educação nacional e propõe metas de melhoria de atendimento a este nível como é o caso da meta 23 do PNE aprovado: “realizar estudos sobre o custo da educação infantil com base nos parâmetros de qualidade, com vistas a melhorar a eficiência e garantir a generalização da qualidade do atendimento.**”²⁸ (BRASIL, 2001)

Quanto ao Ensino Fundamental, entendemos que o PNE aprovado recua nas suas possibilidades, exatamente por direcionar o atendimento a este nível de ensino. A meta 2 do PNE aprovado prevê “Ampliar para nove anos a duração do ensino obrigatório com início aos seis anos de idade, à medida que for sendo universalizado o atendimento na faixa de 7 a 14 anos*”. (BRASIL, 2001). Por priorizar o atendimento de Ensino Fundamental, o texto estabelece que este é obrigatório, enquanto a Educação Infantil não o é. Por não ser obrigatória, a Educação Infantil também não deve ter recursos garantidos. Dessa forma, criou-se uma lacuna no financiamento desse nível de ensino, e por isso consideramos que o PNE reproduz o que já vinha ocorrendo na Lei de Diretrizes e bases da Educação (Lei nº. 9394/96) e também como nas metas do Plano Decenal de Educação para Todos. A meta 2 do PNE, de forma sutil, suprime o atendimento das crianças na Educação Infantil e inviabiliza a melhoria de investimento no nível anterior ao Fundamental.

Com relação ao nível Médio o PNE avança, pois nota a fragilidade no atendimento e propõe metas para melhoria tanto desse nível como na Educação de Jovens e Adultos. Na meta 1 referente ao nível Médio, o PNE propõe “Formular e implementar, progressivamente uma política de gestão da infra-estrutura física na educação pública, que assegure: [...] b) a expansão gradual do número de escolas públicas de ensino médio de acordo com a necessidades de infra-estruturas identificada ao longo do processo de reordenamento da rede física atual.[...] d) o oferecimento de vagas que, no prazo de cinco anos, correspondam a 50% e , em dez anos, a 100% da demanda de ensino médio, em decorrência da universalização e

28 A Lei 10.172 propõe o uso de asteriscos (*) para designar o grau de responsabilidade das metas sendo, um, (*) metas que dependem da atuação da União, (**) metas que dependem da atuação dos estados, municípios ou organizações da Sociedade Civil em associação com a União e, nas metas sem asteriscos dependem da atuação dos estados, municípios ou organizações da Sociedade Civil.

regularização do fluxo de alunos no ensino fundamental” (BRASIL, 2001).

Na meta 4 referente ao nível Médio, o PNE estabelece a busca pela redução “[...] em 5% ao ano, a repetência e a evasão, de forma a diminuir para quatro anos o tempo médio para conclusão deste nível.” Percebe-se, portanto, que o atendimento ao Ensino Médio é preocupação do PNE pois a realidade nacional é de um grande número de evasão, porém o atendimento primordial é o do ensino obrigatório, o Fundamental, com a prioridade de verbas.

Optamos por incluir a modalidade da Educação de Jovens e Adultos na análise da Educação Básica por dois motivos. O primeiro é porque entendemos que a Educação Básica é muito mais do que os três níveis de ensino e, sendo a educação de jovens e adultos uma modalidade que atende alunos do ensino fundamental e médio, assim consideramos ser interessante analisá-la. O segundo motivo é que percebermos a importância dada a esta modalidade nas discussões do PNE, já que uma das metas principais do PNE seria a “erradicação do analfabetismo”. É o que podemos perceber na meta 1 ao estabelecer que “[...] a partir da aprovação do PNE, programas visando a alfabetizar 10 milhões de jovens e adultos, em cinco anos e até o final da década erradicar o analfabetismo***” (BRASIL, 2001), e a meta 16 que prevê “Dobrar em cinco anos e quadruplicar em dez anos a capacidade de atendimento nos cursos de nível médio para jovens e adultos***” (BRASIL, 2001).

Assim é possível perceber a inquietação quanto ao atendimento de jovens e adultos nas discussões do PNE, pondo-nos a considerar como um avanço na garantia e no direito à educação.

No que se refere ao financiamento da Educação Básica, o PNE aprovado recua em relação à proposta da sociedade brasileira, como já havíamos verificado anteriormente no nível do espírito e do texto da lei. Na meta 1 do item de financiamento, que trata do percentual do PIB²⁹ (Produto Interno Bruto) destinado à educação, fica explícito que rumos o PNE iria dar aos problemas educacionais brasileiros. Essa meta prevê “**elevação, na década, através de esforço conjunto da União, Estados, Distrito Federal e Municípios**, do percentual de gastos públicos em relação ao PIB, aplicados em educação, para atingir o mínimo de 7%. Para tanto, os recursos devem ser ampliados, anualmente, a razão de 0,5% do PIB nos quatro primeiros anos do Plano e de 0,6% no quinto ano.*” (BRASIL, 2001, grifo nosso).

29 O produto interno bruto (PIB) representa a soma (em valores monetários) de todos os bens e serviços finais produzidos numa determinada região (quer seja, países, estados, cidades), durante um período determinado (mês, trimestre, ano, etc).

A proposta de PNE apresentada pela sociedade brasileira sugeria “**Aumentar, em dez anos, os gastos públicos com educação até cerca de 10% do PIB, para o pleno atendimento** das propostas contidas neste Plano Nacional de Educação” (BRASIL, 1998b, grifo nosso).

Verificando a gritante diferença entre valores sugeridos na proposta da Sociedade Brasileira e o PNE aprovado na Lei nº. 10.172 /01, é possível questionar a possibilidade de serem alcançadas as propostas do PNE com tal montante de investimento aplicado para sanar o atraso da educação brasileira.

Neste caso fica evidente que existiram dois projetos de Plano Nacionais de Educação que incorporaram em suas propostas o confronto de princípios e idéias no que diz respeito à concepção de homem, sociedade e educação. A proposta do Executivo representou os interesses e privilégios da classe dominante, e a proposta da sociedade apresentou-se como contrária a essa perspectiva. Entendendo que esta divergência foi determinante na elaboração do texto final do PNE ao tratar sobre o direito à educação.

Quando o PNE assume a gravidade e as dificuldades educacionais no país e se propõe a uma melhoria do atendimento à educação infantil, ao ensino médio e a educação de jovens e adultos, está fazendo um esforço de promoção do direito à educação. Porém, houve falhas na defesa do direito à Educação Básica. Pode-se dizer que o direito à Educação Básica se fez presente no texto do PNE, contudo sua efetivação ficou limitada devido a restrição da obrigatoriedade do atendimento ao nível Fundamental, garantido através da viabilização das verbas de recursos.

Em suma, é importante destacar que os planos de educação devem ser entendidos como instrumentos de planejamento democrático, desse modo suas diretrizes e metas sistematizam ações do Estado “[...] com a perspectiva de qualidade de atendimento crescente e que ampliem o potencial de organização prospectiva, de forma a concretizar o direito de todos à educação pública, laica, gratuita e de qualidade social” (FNDEP, 2000, p. 9).

O texto do PNE contém recomendações para elaboração dos Planos Estaduais de Educação assim como Planos Municipais de Educação dispendo que “Tratando-se de metas gerais para o conjunto da nação, será preciso, como desdobramento, adequação às especificidades locais e definição de estratégias adequadas, a cada circunstância, elaboração de planos estaduais e municipais”. Assim, aqui está o “gancho” para elaboração dos planos no nível subnacional.

No próximo capítulo vamos abordar como se deu o processo de participação da Sociedade Civil no estado de Mato Grosso do Sul na elaboração do Plano Estadual de Educação.

CAPÍTULO II

**PROPOSTAS PRECURSORAS DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – PEE –
2003-2010**

"Jamais haverá ano novo, se continuar a copiar os
erros dos anos velhos." (Luis de Camões)

Neste capítulo, como proposto no título deste estudo, focalizamos a educação no Mato Grosso do Sul. O objetivo é ter como referência as reflexões do Capítulo I, pressupondo a educação como um direito social indispensável para a cidadania social e política, que requer um plano de governo com metas a serem cumpridas. Ou seja, a efetivação do direito à educação é condição de validação social das conquistas realizadas na esfera do seu reconhecimento e declaração, requerendo para isso ações conseqüentes. Desse modo, as reflexões retratadas no Capítulo I, serão o pano de fundo ou o cenário para o presente capítulo.

À luz do materialismo histórico, só se pode compreender uma realidade local quando esta é analisada dentro em um contexto amplo e estrutural. Assim, a exemplo do que realizamos no Capítulo I, neste capítulo buscamos analisar as iniciativas locais que configuraram o plano para educação no Estado inseridas em um cenário político-ideológico nacional e subnacional, que influencia e é influenciado por estas iniciativas. Buscamos

compreender os objetivos e as motivações para a apresentação e/ou substituição de projetos para a educação estadual, isto é, o jogo de poder por trás da construção das leis e políticas estaduais referentes à educação. Entendemos que a educação figura como princípio número um na amortização dos conflitos sociais e que por isso é objeto de disputa de diferentes grupos sociais e ideológicos.

Para melhor contextualizar o processo de construção do Plano Estadual de Educação, organizamos o capítulo em três itens. O primeiro traça um panorama dos primeiros anos da educação de Mato Grosso do Sul, Estado que foi implantado em janeiro de 1979, data a partir da qual a nova unidade federativa precisa organizar seu sistema de ensino. Por sua vez o segundo item do capítulo, intitulado Educação para a democracia, analisa a proposta para educação do primeiro governador a ser eleito pelos sul-mato-grossenses, Wilson Barbosa Martins, cuja gestão foi de 1983 a 1986. O terceiro item examina Uma proposta de educação para Mato Grosso do Sul (1991-1994) do governo Pedro Pedrossian. O capítulo se conclui com a amarração de como ficou o direito à educação nesses planos estaduais e como ocorreu a articulação com as propostas do governo central.

2.1. Caminhos da educação no “novo” Estado (1979-1983)

O Estado de Mato Grosso do Sul foi criado pela Lei Complementar nº. 31, de 11 de outubro de 1977, pelo presidente da República Ernesto Geisel, em pleno regime militar. A justificativa do desmembramento do estado de Mato Grosso foi “[...] de ordem econômica, geográfica, política e administrativa [...]” (BRASIL, 1977, p.185). As idéias divisionistas, de separação entre as regiões norte e sul do Estado, já estavam presentes desde o início do século XX. A divisão do Estado foi implantada, segundo Rodrigues (2008, p. 10), apesar da resistência da população mato-grossense que rejeitava a idéia de dividir o Estado com receio de um possível declínio econômico.

O primeiro governador do Estado de Mato Grosso do Sul, nomeado pelo presidente da República foi Harry Amorin Costa (ARENA)³⁰, sua gestão foi de janeiro de 1979 à junho de 1979, sendo posteriormente substituído durante dezessete dias por Londres Machado (ARENA), na época presidente da Assembléia Legislativa. Posteriormente sucederam os

30 Durante o Regime Militar em 1965 o Governo Federal dissolveu os partidos políticos existentes e criou o bipartidarismo, a ARENA representada o partido favorável ao regime militar e o MDB os contrários ao regime. (BITTAR, 1998, p. 27)

governadores: Marcelo Miranda Soares (ARENA, 1979-1980)³¹, Londres Machado por dez dias novamente assume o governo, Pedro Pedrossian (PDS, 1980-1983), Wilson Barbosa Martins como primeiro governador eleito (PMDB, 1983-1986), Ramez Tebet (PMDB, 1986-1987), Marcelo Miranda Soares segundo mandato, agora eleito pelo PMDB (1987-1991), Pedro Pedrossian (PTB, 1991-1995), Wilson Barbosa Martins (PMDB, 1995-1999), José Orcírio Miranda dos Santos, eleito em 1999 e reeleito em 2002, (PT, 1999-2007). E o atual governador é André Puccinelli eleito pelo PMDB em 2007.

O Estado de Mato Grosso do Sul foi criado para ser um “estado modelo”³², todavia o que ocorreu foi uma alternância das “elites políticas” do sul do estado de Mato Grosso, até o ano de 1999 com a eleição de José Orcírio Miranda dos Santos, o Zeca do PT, representante do Partido dos Trabalhadores no Estado. Contudo, é possível verificar que esta alternância se deu por dois motivos: a disputa de interesses políticos entre elite estadual e, pela mudança no processo de abertura do regime ditatorial nacional que teve seus reflexos nos governos sul-mato-grossenses.

As eleições para governadores no Brasil, na década de 1980, foram circunscritas a uma conjuntura nacional caracterizada pela divisão da sociedade brasileira: de um lado estavam as forças que representavam o regime militar e de outro as forças sociais da oposição democrática. Os militares buscavam se perpetuar politicamente mediante o sufrágio democrático, e assim continuar promovendo o capital monopolista. A oposição democrática estava constituída por diferentes setores sociais que representavam diversos interesses, estavam unidos pelo desejo da abertura democrática e pela luta contra o regime militar desde 1964. (BITTAR, 1998 p. 31).

31 A partir de 1979, o Governo do General Figueiredo cria um arbitrário multipartidarismo extinguindo os dois partidos existentes ARENA e MDB com o objetivo de dispersar e desorganizar as forças de oposição centradas em um único partido. Desta reforma surgiram o (PP) Partido Popular, (PTB) Partido Trabalhista Brasileiro, (PDT) Partido Democrático Trabalhista, (PT) Partido dos Trabalhadores. A ARENA se transformou em Partido democrático Social (PDS) e o MDB em Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB). Além dos partidos que permaneceram na ilegalidade (PCB) Partido Comunista Brasileiro, (PC do B) Partido Comunista do Brasil (MR8) Movimento Revolucionário 8 de Outubro. (BITTAR, 1998, p. 28)

32 É importante destacar alguns trabalhos que já trataram deste tema como:

ROCHA, D. A gestão da educação pública em Mato Grosso do Sul – *Práticas racionalizadoras e clientelismo*. São Paulo: 1992. Tese de Doutorado, Pontifícia Universidade Católica.

BITTAR, M. Mato Grosso do Sul: *Do Estado sonhado ao Estado Construído (1892-1997)*. São Paulo, 1997. Dissertação (Tese de Doutorado), Universidade de São Paulo, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, 1997.

FERNANDES, M. D. E. Políticas Públicas de Educação: *Gestão Democrática na rede Estadual de Ensino em Mato Grosso do Sul*. Campo Grande: Editora UFMS, 2000.

Conforme destaca Bittar (1998, p. 27), o projeto da ditadura militar encontrava crescentes dificuldades para afirmar nos limites desejados. A partir de 1978, intensificada a luta por liberdades democráticas, anistia e convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte livremente eleita, o processo político brasileiro começou a caracterizar-se pela permanente ampliação das forças sociais e políticas que exigiam a democratização do país e a progressiva redução das que defendiam a sobrevivência do regime militar. A ampliação da frente oposicionista passou a ser o traço mais importante da conjuntura política.

O processo político-social que vinha ocorrendo desde o final da década de 1970, com a mobilização da Sociedade Civil começando a expressar suas idéias e se agrupar em organizações de base foi aprofundado com os resultados das eleições no ano de 1982.

As eleições de 1982, para governadores de estado, se revelaram como a expressão das forças contrárias ao regime militar e o desejo de uma mudança no quadro nacional no país, dos dez estados onde a oposição ao governo central venceu totalizavam cerca 75% do PIB populacional, enquanto em que a ARENA venceu somavam 23, 9% do PIB populacional. Os estados que a oposição venceu foram: Acre, Amazonas, Pará, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo e Paraná. O PDS ganhou em doze estados: Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Mato Grosso, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (BITTAR, 1997, p. 417).

Assim, o quadro nacional que emergiu das urnas, apesar de o PDS ter elegido doze governadores e conservado a maioria no Congresso Nacional, evidenciou uma realidade inquestionável: o país avançava mais para a democracia.

Transcorrida, segundo Bittar (1998, p. 29), num quadro de contradições que refletiam o choque entre seus elementos de continuidade e de renovação, a transição democrática, pelo fato de ter sido protagonizada por atores políticos de diversos matizes ideológicos e de diferentes classes sociais, não representou uma ruptura brusca e completa com o regime militar. Portanto quando toma posse o Governador eleito Wilson Barbosa Martins (1982), vigorava o primeiro Plano Estadual de Educação com validade para o período de 1981 a 1983.

O primeiro Plano Estadual de Educação foi elaborado pela Secretaria de Estado de Mato Grosso do Sul e pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), e contou com a cooperação técnica do MEC. Segundo Hamdan (2000, p. 210), esse plano estadual esteve em consonância com as diretrizes do III Plano Nacional de Desenvolvimento (PND) e as prioridades do III Plano Setorial de Educação Cultura e Desporto (PSECD), que eram

projetos do governo federal que já demonstravam a tendência à democratização, tendo como objetivo implantar um sistema de ensino que formasse o homem integral, agente das transformações sociais, econômicas e culturais. A partir do diagnóstico da realidade educacional e sócio-econômica do Mato Grosso do Sul, foram definidas diretrizes e estratégias de ação em relação às prioridades nacionais estabelecidas pelo III PSECD que foram: educação no meio rural, educação nas periferias urbanas, desenvolvimento cultural e valorização de recursos humanos.

Elaborado no final do governo Marcelo Miranda Soares (ARENA 1979-1980) estava em perfeita articulação com o governo federal em matéria de política educacional. Afirma Bittar, que o primeiro PEE I foi:

[...] típico dos planos formulados pelos governos da ARENA-PDS durante o regime militar, neste predominam tabelas e gráficos, sem qualquer análise interpretativa, evidenciando claramente uma concepção positivista do fenômeno educativo. [...] para se ter uma idéia o plano ocupava-se das características físicas, demográficas e econômicas do estado através de mapas, tabelas de produção agrícola, de extensão da rede rodoviária, etc. Mesmo na parte intitulada “Características Educacionais” o que se tem são tabelas de delegacias regionais, do número de salas de aula, de taxas de matrícula, e etc. Tudo em números. [...] (1998, p. 51)

Diante desse quadro de positivismo numérico, o Mato Grosso do Sul elegeu seu primeiro governador, ansiando por novas experiências e expectativas na representação social.

2.2. Educação para a democracia (1983-1986)

Em 1982, Wilson Barbosa Martins (1983-1986), primeiro governador a ser eleito, representava o Movimento Democrático Brasileiro – MDB. Esta eleição representou a luta pela abertura da democracia no Mato Grosso do Sul. Dada a crise econômica e social instalada no país, e especificamente neste Estado, a política educacional deste governador foi condicionada pela efervescência política e as demandas sociais, adotando uma gestão que propunha a democratização do sistema público de ensino.

Após as eleições de 1982, a situação da educação no Mato Grosso do Sul encontrava-se com sérios problemas, além da crise sócio-econômica existente no país, a conjuntura

estadual no que diz respeito à educação era agravada pelos seguintes pontos elencados por Bittar (1998 p.67-9): estrangulamento das relações entre governo e magistério, durante o governo anterior de Pedrossian; greve dos professores pela falta de pagamento de salário; criação de entidades paralelas como a Associação dos Professores e de Estudantes de Mato Grosso do Sul (APMS e AEMS); estudantes secundaristas oprimidos pela ação de órgãos institucionalizados como a Comissão de Moral e Civismo, a falta de concursos públicos para educação; contas bancárias da Secretária de Educação bloqueadas pelo MEC; falta de veículos para transporte da Secretaria e Agências de Educação; falta de material para as escolas e a estrutura administrativa estadual centralizada, em prejuízo ao poder de decisão da Secretária de Educação.

Nesse quadro confuso, assume a Secretaria de Estado de Educação o advogado Leonardo Nunes da Cunha, causando, segundo Bittar (1998, p. 46), uma verdadeira “guerra” com trabalhadores da educação que esperavam a indicação de um representante da área para o cargo. Os professores estavam contra a indicação do secretário por ele não ser professor e, manifestavam repúdio da categoria pelo desprezo a que foi submetida no processo de indicação, uma vez que era “líquido e certo” o direito de apontar o nome do titular da pasta da educação, com base no engajamento da categoria na campanha eleitoral.

Para Bittar (1998, p. 63), por estas razões e considerando as diversas reivindicações e propostas deferidas por segmentos da Sociedade Civil, a Secretaria de Educação tomou a iniciativa de abrir o processo de debates sobre os temas que vinham afligindo o setor. Lançou assim a preparação do Congresso Estadual “Educação para a Democracia” que se realizou em Campo Grande no ano de 1983.

O processo congressual durou seis meses e durante os quais ocorreram debates nas escolas, municípios, e , finalmente no evento estadual que reuniu, decidiu e votou as propostas oriundas de todos esses encontros. Coube aos delegados do Congresso eleger aquelas que julgavam adequadas à democratização da escola pública estadual. (BITTAR, 1998, p. 75)

Alerta Bittar (1998, p. 68) que, durante esse processo congressual, devido à ausência de debates durante tantos anos, era natural que, nessa ocasião em que se desejava abordar temas que colaborassem para uma política educacional, surgissem também discussões em torno de questões menores, até mesmo pessoais, e, muitas vezes se conseguia transpor o limite de uma discussão que acabava prisioneira de problemas administrativos e burocráticos

que emperravam o desempenho das funções da escola pública, mas que não eram assuntos educacionais propriamente ditos.

Destes congressos partiram as propostas para elaboração do II Plano Estadual para Educação. O documento, segundo Kassar (2000, p. 150), foi:

[...] construído a partir de um discurso que traduz os debates a respeito da redemocratização do país e do papel político da educação nesse processo, de certa forma, apresenta o espírito da época, de luta pela valorização da escola pública e pela utilização adequada das verbas públicas.

O documento aprovado no Congresso “Educação para a Democracia” passou a ser o referencial para a atuação da Secretaria, das escolas e das entidades docentes e discentes. Pode-se afirmar, de acordo com Bittar (1998, p. 77), que todo o processo desencadeado pela Secretaria de Educação deixou de ser uma proposta para ser uma política de governo, o que resultou no II Plano Estadual de Educação, lançado em 1985. Este Plano Estadual de Educação foi fruto direto do Congresso Estadual, e por isso recebeu também a inscrição “Educação para a Democracia” como subtítulo.

Assim, podemos dizer que no governo de Wilson Barbosa Martins a questão educacional ficou definida e consolidada a partir de três documentos: a declaração inicial Educação para Democracia, redigida pela Secretaria de Educação para orientar o Congresso Estadual; as propostas aprovadas no Congresso, em novembro de 1983, e que anexadas no documento “Educação para a Democracia”; e o Plano Estadual de Educação, elaborado a partir dos dois documentos anteriores e finalizado em 1985.

Desta forma, iremos analisar o texto do II Plano Estadual de Educação, que neste trabalho também será designado como II PEE/85, buscando evidenciar o que o texto traz referente ao direito à Educação Básica na ocasião em que foi discutido e elaborado.

2.2.1 O Direito à Educação Básica no II Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul

O II Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul se inicia com a apresentação do secretário de Estado de Educação, Leonardo Nunes da Cunha, assegurando a satisfação em

concluir tal documento após dois anos de mandato do Governo de Wilson Barbosa Martins, contando com a ampla colaboração dos trabalhadores da educação.

Percebemos que, pelo menos no nível do discurso, se fazia presente na proposta de educação do Estado a intenção de acompanhar o processo de democratização no Brasil, que iniciava no ano de 1985. Nas palavras finais do secretário na sua apresentação do Plano:

“Acreditamos que o passo mais importante foi dado. Agora, basta levarmos avante as propostas do presente Plano Estadual de Educação, para alcançarmos uma posição de vanguarda dentro da Educação Brasileira. É isso que pretendemos com a nossa proposta de EDUCAÇÃO PARA A DEMOCRACIA” (MATO GROSSO DO SUL, 1985, p. 190).

O II Plano Estadual de Educação está dividido em quatro sessões: I- Traços Situacionais, II- Política Educacional de Mato Grosso do Sul, III – Educação para a Democracia, IV - Estratégias, seguida por uma Conclusão. Como podemos notar pelos itens expostos, a proposta de educação era um documento de alerta para a situação da educação encontrada no final do mandato do governo anterior, diga-se de passagem, de extrema calamidade, como já foi possível perceber no item anterior deste capítulo, e um pedido de mudança e participação aos trabalhadores da área educacional.

Lembrando a afirmativa de Kassar (2000, p. 150) sobre o processo de elaboração do II PEE, foi “[...] a partir de um discurso que traduz os debates a respeito da redemocratização do país e do papel político da educação nesse processo, [...] apresenta o espírito da época, de luta pela valorização da escola pública e pela utilização adequada das verbas públicas”.

O primeiro item do texto do II PEE/85, intitulado “Traços Situacionais”, apresenta um diagnóstico dos problemas educacionais encontrados pelo governo Wilson Barbosa Martins. Para o tema que ora nos ocupa, chama atenção no diagnóstico alguns relatos como:

- Falta de material para as escolas, em virtude de indiscriminada e irregular distribuição com finalidade eleitoreira.
- Rede física em estado precário e deficiente;
- Inexistência de uma política educacional condizente com a realidade local;
- Decadência da qualidade de ensino;
- Crescimento do índice de evasão e repetência nas séries iniciais (MATO GROSSO DO SUL, 1985, p. 191).

Diante desta situação, a Secretaria de Educação, através de seu serviço de Estatística, procedeu um levantamento que gerou o “Perfil Educacional do Estado de Mato Grosso do Sul”, em 65 volumes. Segundo este documento:

[...] existiam cerca de 100.000 crianças de 7 a 14 anos fora da sala de aula, sendo 50% na zona urbana e 50% na zona rural. Essa situação decorria, principalmente, da impossibilidade financeira do Estado de construir escolas. Face à atitude do governo anterior que, após a derrota nas eleições de 15 de novembro de 1982, desistiu dos recursos então concedidos pela Caixa Econômica Federal, através do FAS³³, para a construção de 52 prédios escolares. [...] O nível de déficit escolar do Estado corresponde aos índices nacionais e essa situação, apesar de nossas potencialidades econômicas e humanas, somente será superada vencendo-se a defasagem imposta a partir da criação do Estado, quando a construção de prédios escolares foi paralisada. (MATO GROSSO DO SUL, 1985 p. 191-2)

Como podemos perceber, a situação que se encontrava Mato Grosso do Sul em relação à educação era calamitosa. Assim, a partir de 15 de março de 1983, o governo tomou medidas para restabelecer a credibilidade da Secretaria de Estado de Educação, e entre tais medidas, adotadas antes da elaboração do Plano Estadual de Educação, em relação ao direito à Educação Básica podemos citar:

- atenção prioritária às séries iniciais, com a operacionalização dos Projetos “Reforço à Alfabetização” e “Desdobramento do Processo de Alfabetização”, incluindo acompanhamento efetivo aos professores dessas séries e a definição de critérios adequados a promoção da 1º para a 2º série;
- articulação entre os professores de Pré-Escolar e os de 1º série, para evitar uma ruptura de metodologia entre esses dois níveis de ensino; (MATO GROSSO DO SUL, 1985 p. 193)

Percebemos, ao analisar o II PEE/85, uma preocupação do governo com os problemas relacionados à alfabetização dos alunos nas séries iniciais e na troca de séries como da pré-escola para a 1º série e da primeira para a 2º série do fundamental. Nesse particular, é interessante lembrar que até a Constituição de 1988 a pré-escola, como o próprio nome já indica, não fazia parte do “ensino de 1º. Grau”. No que se concebia como ensino de 1º Grau, a ênfase real é na alfabetização, o que foi tema de discussão permanente sobre qual o seu papel no processo de escolarização da criança brasileira. Como observamos, o que ocorre neste

33 FAS – Fundo de Assistência Social, medida adota entre os governos Geisel e Figueiredo que visavam “atender” às necessidades das populações “socialmente vulneráveis” e “carentes” (GERMANO, 1994, p. 229)

período no contexto brasileiro é que:

[...] no final dos anos 70 [1970] e início dos 80 [1980], [...] uma nova fase [...] colocam as creches e pré-escolas como um direito das mulheres trabalhadoras. Inicia-se um período de ampla manifestação popular pela redemocratização do país, pela discussão da condição feminina na sociedade entre outras reivindicações (ASSIS, 2008, p. 88-9).

Contudo a educação das crianças menores de seis anos, segundo Cerisara (2002, *apud*, ASSIS, 2008, p. 89) se dividiu em duas redes paralelas, “[...] podemos dizer que tínhamos, de um lado, uma apropriação do modelo hospitalar/familiar e, de outro, uma apropriação do modelo da escola do ensino fundamental”.

Sendo que, desta maneira, o que percebemos pela análise da proposta do II PEE/85, é que esta dualidade na educação infantil se faz presente indicando a relação entre a creche com caráter assistencial e a pré-escola como preparatória para o ensino fundamental, reflexos, segundo Assis, desta dualidade ainda é possível ser observada na prática pedagógica até a atualidade, principalmente após a inclusão do pré-escolar como o primeiro ano do ensino fundamental.

A segunda sessão do PEE/85, intitulada “Política Educacional de Mato Grosso do Sul”, mostra as iniciativas do governo de Wilson Barbosa Martins para implantar uma proposta “democrática”³⁴ para educação. Para o tema que nos ocupa podemos salientar são as seguintes passagens que atendem o direito à Educação Básica:

O ensino básico gratuito, voltado para a formação da cidadania, deve ser direito de todos, assegurar uma educação sem imposição de qualquer doutrina, ideologia ou credo religioso e representar fator de igualdade social. [...] Os recursos públicos devem ser canalizados prioritariamente para a escola pública, como direito da maioria que suporta os encargos tributários. (MATO GROSSO DO SUL, 1985, p. 195).

Torna-se visível que o Brasil ainda sentia e vivia neste período o fim do regime militar de forma que, como assegura Bittar (1998), até o entendimento de o que se entendia por democracia naquele momento era uma incógnita para a maioria dos professores envolvidos na

34 Utilizamos a palavra democrática com aspas porque a palavra democracia/democrática se presta a muitos entendimentos e na acepção da palavra deveria ser uma proposta “surgida do povo”, isto é, da participação de todos os segmentos constitutivos da área educacional e não proposta pelo governo.

elaboração da proposta de plano de educação. Podemos dizer que o Plano Estadual de Educação demonstra o interesse em assegurar os direitos básicos de educação aos cidadãos sul-mato-grossenses uma vez que o documento garante o ensino básico gratuito como direito de todos e de forma laica, mesmo que o entendimento de ensino básico naquele momento represente o ensino fundamental. Ainda, mesmo que não defina a porcentagem dos recursos públicos serão destinados para educação, o PEE/85 garante que esses recursos devem ser canalizados para educação pública, o que já representava um compromisso do governo.

Em termos gerais, no que diz respeito ao direito à educação, o texto da proposta do Governo Martins é incontestável. Todavia como nos ensina Anísio Teixeira em texto sobre os “Valores Proclamados e Valores Reais nas Instituições Escolares Brasileiras” (1962, p. 59-79) “[...] o que se viu foi a racionalização com que substituímos os valores que proclamamos pelos valores reais bem diversos, que praticamos [...]”. Ou como anuncia Saviani (1989, p. 137) “[...] a análise do próprio texto da lei nos põe de sobreaviso quanto aos riscos de se tomar as definições de objetivos ao pé da letra”.

A terceira sessão do PEE/85 trata da “Educação para a Democracia” e discute como se deu a trajetória de elaboração do Plano Estadual de Educação passando pelo documento lançado pelo Secretário Leonardo Nunes da Cunha, “Educação para Democracia”, e o “I Congresso Estadual de Educação para Democracia” culminado no “Plano Estadual de Educação”. Segundo o texto, o PEE/85:

[...] constitui-se, portanto, em um passo do planejamento participativo, que reflete os anseios e necessidades daqueles a quem se destina sua concretização, assegurando, desta forma, a própria credibilidade do trabalho. (MATO GROSSO DO SUL, 1985 p. 197).

O item “Educação para Democracia” ainda defende que o Governo Estadual estabeleceu a política educacional para o triênio 1985, 1986 e 1987, com vistas à “[...] democratização da Educação e no resgate da dignidade e credibilidade da Escola Pública” (Mato Grosso do Sul, 1985, p. 197).

Novamente, podemos verificar que o “tom” do discurso no texto do II Plano Estadual de Educação estava relacionado com uma tentativa de ajustes com os representantes da educação no estado e, como o próprio texto indica, com a “falta de dignidade e credibilidade” da educação pública.

Com efeito, na década de 1980 “o campo educacional se reorganiza e se incorpora à luta [...]” (GERMANO, 1993, p. 242). Isto é: “[...] foi a necessidade do enfrentamento das contradições, que vão [...] se impondo à consciência [...] que levaram muitos professores a uma ação efetiva [de/e] avançar no grau de compreensão de sua condição de assalariado [...]” (RIBEIRO, 1995, p. 113).

Desta forma, a escola pública como “local de trabalho” passa a ser entendida como parte de um projeto para a educação brasileira, como um todo, que defende princípios voltados para a busca de igualdade e justiça social, dando oportunidade para que os “protagonistas” pudessem se mobilizar.

O último item do PEE/85, que se dedica às “Estratégias”, busca a operacionalização da Política Educacional de Mato Grosso do Sul. São elencados os seguintes subitens: Pedagogia da Mudança; Autonomia da Escola; Valorização do Magistério; Educação Pré-Escolar; Ensino de 1º. Grau – Universalização; Ensino de 2º. Grau; Ensino Especial; Ensino Supletivo; Educação Comunitária; Organização de Classes e Conclusão.

Em relação ao direito à Educação Básica podemos destacar no subitem “Pedagogia da Mudança” as ações a seguir:

A Política Educacional de democratização da Educação visa, em primeiro lugar, a nível administrativo garantir a universalização e a melhoria da qualidade do ensino, de forma a oferecer acesso e garantir percurso a todas as camadas da população, sem qualquer tipo de discriminação. E em segundo lugar, a nível pedagógico, permitir que esse atendimento assegure a todos a transmissão do saber universal acumulado no tempo, ou seja, o conteúdo básico mínimo necessário à formação da cidadania, como fator de igualdade social, respeitando-se paralelamente, o contexto cultural do educando (MATO GROSSO DO SUL, 1985 p. 198).

É interessante perceber que os termos “universalização”, “melhoria de qualidade de ensino”, “oferecer acesso” e “assegurar o transmissão do conhecimento” estão postos no texto do II Plano Estadual de Educação, contudo não há uma explicação de que forma essas medidas se tornarão viáveis e realizáveis na escola. Em outras palavras, para se garantir metas como as acima elencadas, o financiamento das ações deveriam estar intrinsecamente relacionados, o que não ocorre.

O subitem quatro discute a Educação Pré-Escolar, defende que esse nível de ensino deixe de ser visto como “artigo de luxo” desfrutado pelos “mais favorecidos

economicamente”, devendo ser reconhecido como “direito de todos”. Este discurso também se fazia presente no III Plano Setorial de Educação Cultura e Desporto que atestava: “O pré-escolar, reconhecido como de extrema importância para o aproveitamento escolar posterior, continua privilégio de famílias abastadas” (BRASIL, 1982, p.11).

Assim compreendemos que as propostas para educação do III PSECD e o II PEE/85 estavam articuladas, e não podemos deixar de destacar que, apesar de ficar restrito à letra da lei e não ter sido viabilizado financeiramente o acesso ao pré-escolar, já se pode considerar um avanço do II PEE/85 o começo da valorização do direito à educação infantil, visto que este nível de ensino não era garantido na Lei nº 5692/1971, Lei de Diretrizes e Bases que vigorava neste período. Como consta no texto:

O atendimento à Educação Pré-Escolar em Mato Grosso do Sul acompanha o calendário do Ensino Regular e está sendo prestado em escolas estaduais, centros comunitários e salões paroquiais de periferia urbana. Dentro das limitações existentes, a Secretaria de Educação pretende ampliar esse serviço, inclusive através de criação de cursos especiais que procurem aproveitar espaços vagos em períodos de férias, de forma a proporcionar o atendimento em escolas públicas ao maior número possível de crianças. (MATO GROSSO DO SUL, 1985, p. 199).

O que percebemos é que a Educação Pré-Escolar, ainda com forte caráter compensatório, não era na verdade considerada um direito do educando, mas de alguma forma o governo Wilson Barbosa Martins, considera no texto como “direito de todos” a oferta deste nível de ensino. Sua oferta seria em “centros comunitários”, “salões paroquiais”, atendimento ainda muito ligado ao assistencialismo.

Pela nossa análise, podemos constatar que o texto do IIPEE/85, ainda restringe a garantia ao atendimento a educação Pré-Escolar, pois quando afirma que “dentro de limitações existentes” oferecerá o atendimento em “cursos especiais” e “espaços vagos”, “para o maior número possível de crianças”, em outras palavras podemos entender que muito pouco será realizado para garantia do atendimento ao nível Pré-Escolar, não atendendo a demanda necessária para o momento.

O item que trata do Ensino de 1º. Grau (hoje ensino fundamental) – Universalização prevê “[...] a obrigatoriedade do ensino de 1º Grau para todas as crianças na faixa etária dos 7 aos 14 anos [...] propondo [...] utilizar todos os espaços físicos disponíveis, a fim de instalarem novas salas de aula, bem como firmar convênios com entidades particulares, para

que melhor número de vagas gratuitas possa ser assegurado” (MATO GROSSO DO SUL, 1985, p. 199).

Mais uma vez é possível notar pelo texto do II PEE/85 a dificuldade na garantia do atendimento à educação no ensino de 1º Grau, uma vez que o governo propõe medidas urgentes para a abertura de novas turmas. Concomitante com estas medidas, o II PEE/85 propõe a construção de novos prédios escolares, até o início de 1987, a fim de atender a toda a demanda da escola pública. O Plano prevê ainda a parceria entre Estado e municípios com vistas à solução dos problemas em relação à melhoria do atendimento ao ensino de 1º Grau. Podemos verificar que o atendimento a esse nível de ensino era um dos pontos prioritários da proposta educacional deste governo, acreditamos que devido à grande necessidade de vagas para o atendimento da população e por assegurar as ações propostas no III Plano Setorial de Educação, Cultura e Desporto de 1980/ 1985, que propunha:

Na educação de 1º grau, objetivando ampliar o espectro de alternativas para alcançar as metas constitucionais de universalização do ensino, articulando as ações prioritárias nas áreas rurais e periferias urbanas com renovados esforços de aperfeiçoamento dos processos educativos formais e não-formais de Educação Básica [...] (BRASIL, 1982, p. 22).

O serviço de Estatística, no relatório o “Perfil Educacional do Estado de Mato Grosso do Sul”, relatou que no início do governo Martins [...] “existiam cerca e 100.00 crianças de 7 a 14 anos fora da sala de aula, sendo 50% na zona urbana e 50% na zona rural”. (MATO GROSSO DO SUL, 1985, p. 191) Destacamos que a prioridade do II PEE/85, assim como do III PSCEC, estavam no atendimento do ensino rural e periferia urbana, mais um indício de que as duas propostas tinham um discurso e um propósito semelhantes.

O II PEE/85 apresenta uma preocupação em criar um “ensino alternativo” para os jovens que freqüentaram as escolas e abandonaram em idade escolar, considerando desta forma a “disponibilidade de tempo” e a “necessidade de seu contexto cultural” (MATO GROSSO DO SUL, 1985, p. 200). Porém, o texto não propõe de que forma este atendimento será efetivado. A proposta de atendimento ao 1º. Grau finaliza com as ações e projetos que estavam sendo realizadas pelo governo como o “Projeto Reforço à Alfabetização” em Campo Grande e “Desdobramento do Processo de Alfabetização” atendendo as 1ª e 2ª séries do 1º Grau.

Ainda com vistas à melhoria da qualidade do ensino de 1º Grau e à diminuição do índice de evasão e repetência, uma série de projetos e ações estão sendo propostos e desenvolvidos, desde a preparação de recursos humanos, oferecimento de materiais didático-pedagógico, alimentação e atendimento à saúde, até a reformulação de programas e conteúdos que permitam o oferecimento de um saber básico universal com respeito às condições culturais de cada um (MATO GROSSO DO SUL, 1985, p. 200).

Como podemos notar, o texto deixa de ser um plano de educação, com metas e objetivos propostos, e passa para uma propaganda de ações que o governo já vinha realizando. Acreditamos que isso se deu porque o texto elaborado no I Congresso Estadual de Educação para Democracia foi finalizado nos gabinetes da Secretaria de Estado e Educação, e desta forma o texto acabou por indicar quais ações o governo já vinha realizando e/ou pretendia realizar.

A proposta de educação do governo Martins reflete o quadro nacional que, conforme Germano (1994, p. 233) aponta, “[...] tem em vista um interlocutor: as classes subalternas, o povo pobre das periferias urbanas e das áreas rurais e, com menor intensidade, uma parte das chamadas classes médias empobrecidas pelas políticas econômicas dos sucessivos governos militares”.

Segundo Oliveira (2000, p. 297-8), o governo do estado de Mato Grosso do Sul, no período compreendido entre 1980 e 1990, como as demais administrações estaduais, seguia as diretrizes do governo central e elegeu como principal meta para a educação a universalização do ensino fundamental. Na verdade, o II Plano Estadual de Educação do MS estava atrasado alguns anos, porque o III Plano Setorial de Educação Cultura e Desporto de 1980/ 1985 já tinha como prioridade a educação no meio rural. Quanto à universalização do ensino de 1º Grau, era a meta número um do II PSEC (1975-1979), e no III PSEC essa meta ainda foi apresentada, mas já com menos intensidade.

Em relação ao ensino de 2º Grau (hoje Ensino Médio) podemos destacar, em relação à garantia do direito à Educação Básica, que as ações para este nível de ensino estavam voltadas para, “[...] preparar o educando para a prática do trabalho, quer seja habilitando-o profissionalmente para uma tarefa específica, quer seja proporcionando sua inserção no âmago da prática social, através de um questionamento crítico da realidade” (MATO GROSSO DO SUL, 1985, p. 201).

Em outro ponto, o II Plano Estadual de Educação destaca o grau de maior incidência no atendimento do 2º Grau nas escolas públicas quais sejam: “[...] Habilitação para o

Magistério de 1º Grau – 1ª a 4ª série; Habilitação Técnica em Contabilidade; Curso de 2º Grau regido pela Lei 7.044³⁵” (MATO GROSSO DO SUL, 1985, p. 201).

É possível perceber, em relação ao direito à Educação Básica no ensino de 2º Grau, há indícios da educação voltada para a formação profissionalizante, ênfase dada no auge do regime militar, restringindo a demanda de atendimento ao nível médio, porém a nova legislação que determinava o núcleo comum ao ensino de 1º e 2º Grau já estava em vigor desde 1982.

Em relação ao subitem destinado ao Ensino Supletivo, o texto do II PEE/85 propõe “[...] resgatar a grande dívida social constituída com os menos favorecidos economicamente que, por diversos motivos alheios à sua vontade, não tiveram oportunidade de acesso, permanência e/ou conclusão da escolarização regular em idade própria” (MATO GROSSO DO SUL, 1985, p. 202).

Assim a Secretaria de Estado de educação propõe:

[...] implantação de ações educativas desenvolvidas nos Núcleos Avançados de Educação Supletiva, Centros de Estudos supletivos e Programas Logos II. [...] Há também, estudos de viabilização de programas comunitários e ampliação de atendimento a estabelecimentos prisionais (MATO GROSSO DO SUL, 1985, p. 202).

Como adverte Saviani (1989, p. 150), “[...] a tarefa é ultrapassar o que está explícito e manifesto para pôr em evidência o que está implícito e oculto [...]”. Em relação ao atendimento em programas comunitários e atendimento em estabelecimentos prisionais não consta nenhuma medida de ação, somente “estudos de viabilização”. Podemos dizer que nenhuma ação concreta foi direcionada para o atendimento ao Ensino Supletivo, portanto, em nossa análise, novamente o texto do II PEE/85 se volta mais para uma propaganda do governo do que para ações concretas de atendimento Supletivo.

Ainda com relação ao ensino de jovens e adultos, o documento afirma que “[...] Haverá, ainda, a continuidade de Oferta de Exames Supletivos de Educação Geral de 1º e 2º Graus e profissionalizante”. Estes últimos visam atender, unicamente, às reais necessidades do mercado de trabalho existentes no Estado (MATO GROSSO DO SUL, 1985, p. 202).

35 A Lei. 7. 044, de 18 de outubro de 1982, alteram dispositivos da Lei. 5.692, de 11 de agosto de 1971, referentes a profissionalização do ensino de 2º grau. Esta lei prevê o núcleo comum ao ensino de 1º e 2º Graus. Disponível em: <http://www.leidireto.com.br>. Acesso em: 08/02/2010.

Pela análise realizada, percebemos que o texto novamente diferencia o ensino de 1º e 2º Grau do ensino profissionalizante, sendo este último o que “prepara para o trabalho”. Desta forma, assinalamos que as propostas de educação do período do regime militar ainda se faziam presentes no II Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, mesmo sendo este uma proposta de Educação para Democracia. Com relação à profissionalização obrigatória, na relação entre educação e produção é interessante lembrar que, “[...] tanto em seus objetivos proclamados, quanto naqueles nem sempre confessados, como o desejo de conter a demanda pelo ensino superior [...]” (GHIRALDELLI JR., 1992, p. 183), ela fracassou porque não interessou a ninguém e demonstrou o “[...] distanciamento do governo de todos os setores sociais [...]” (IBID, p. 187).

Em relação à aceitação do ensino de 2º Grau profissionalizante, assevera Ghiraldelli Jr. (1992, p. 186-7):

Assim, da parte dos empresários, o ensino profissionalizante não provocou interesse. Pelo contrário, para as grandes empresas seria até melhor que a escola pública continuasse nos moldes anteriores à legislação [...] Para os trabalhadores o ensino profissionalizante no nível de 2º. Grau também foi nocivo, pois lhe tirou a oportunidade de estudos aprofundados dos conteúdos escolares necessários para vida urbana, para o trabalho e para a cidadania e para uma melhor participação na vida sindical e política do país. [...] Também às classes médias a reformulação do ensino não interessou, pois para tal segmento social, o ensino de 2º grau deveria continuar preparatório à universidade, de modo a garantir os sonhos de ascensão social individual muito cultivado neste setor social.

O II Plano Estadual de Educação do MS finaliza apontando para “[...] uma linha norteadora democrática permeia todas as ações educativas de Mato Grosso do Sul” (MATO GROSSO DO SUL, 1985, p. 204).

É evidente que não podemos negar as contribuições deste governo para com o início do processo de democratização da educação sul-mato-grossense, porém percebemos ao longo da análise do texto que há indícios ainda fortes do regime militar nas propostas do governo democrático. Medida que consideramos compreensível para um processo de transição de um regime autoritário para um considerado “participativo”. Porém conclui-se com Senna (2000, p. 63):

[...] no período de 1982 a 1990, os governadores Wilson Barbosa Martins, Rames Tebet e Marcelo Miranda, pertenciam ao PMDB (Partido do Movimento Democrático Brasileiro), que se caracterizava com o maior partido de oposição e que no momento tinha como objetivo a luta pela democracia (Oliveira, 1997, p.40). Entretanto, entre hesitações políticas e desacertos econômicos, estes governos terminaram por aprofundar os problemas na área da educação, saúde e segurança, entre outros.

Terminando nossas análises podemos dizer que o que “[...] se configurou foi à discrepância entre os objetivos proclamados e a prioridade real da ação do Estado” (GERMANO, 1994, p. 261). Neste sentido, um dos pontos que mais nos chamou a atenção foi a ausência de referências ao financiamento das ações propostas. Em nenhum momento o texto do II PEE/85 se direciona para a garantia de atendimento à Educação Básica em relação ao financiamento da educação, o que, a nosso ver, acaba comprometendo todas as ações propostas por ele.

Segundo Rodrigues (2008, p. 12) a educação brasileira apresentava sérios problemas durante a década de 1980, baixo índice de escolarização, deficiências nas ofertas escolares, dificuldades de acesso ao sistema, entre outros aspectos. O governo central tratava as questões sociais de modo superficial e não apresentava propostas superadoras, adotando políticas de caráter “paternalistas” e “clientelistas”. O Estado de Mato Grosso do Sul acabou acompanhando este tipo de estratégia política.

Os governos de Mato Grosso Sul não fogem à regra, transformando a população carente em “clientes” de uma política social assistencial. No final dos anos 1980, a fragmentação dos serviços sociais não melhorou a qualidade e a quantidade dos serviços. Assim, a situação dos serviços sociais, indica que neste Estado os temas sociais não ganharam centralidade na agenda política de reformas democráticas (SENNA, 2000, p. 63).

Em relação ao direito à Educação Básica, podemos dizer que a garantia do direito à educação esteve restrita quando não houve vinculação das ações propostas com os recursos para educação. Em relação à promoção do direito à Educação Básica as ações ainda seriam mínimas, como a melhoria do atendimento Pré-Escolar e a tentativa de universalização do ensino de 1º Grau. Com relação à efetivação do direito à Educação Básica, o texto do plano se foca mais as ações já realizadas na gestão Wilson Barbosa Martins do que a garantia do atendimento nas ações propostas pelo II Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul.

Portanto, como afirma Fernandes (2000, p. 94):

[...] o PMDB, enquanto oposição no governo, ao invés de realizar o esperado, tanto pelo seu discurso quanto por aquilo que a população exigia, cria as condições objetivas e subjetivas para que Pedro Pedrossian retornasse ao governo, dessa vez em uma coligação partidária encabeçada pelo PTB, Partido Trabalhista Brasileiro, comum discurso aparentemente inovador na conjuntura política do Estado: o da reciclagem e o da modernização.

Conforme Fernandes (2000, p. 105), o termo modernização identificava-se com industrialização e urbanização que, para o setor industrial e empresarial colocava-se o papel de alavancador no desenvolvimento e reciclagem identifica-se com a própria figura do candidato na tentativa de mostrar que Pedro Pedrossian de 1990, não era o mesmo de 1981. Como se configurou esta proposta de educação de “gestão democrática” reciclada e modernizada é o que procuramos perceber na seqüência.

2.3 Uma proposta de educação para Mato Grosso do Sul (1991-1994)

O segundo governo de Pedro Pedrossian no Estado de Mato Grosso do Sul teve início no dia 15 de março de 1991 e finalizou em 01 de janeiro de 1995.

Para Chagas (2009, p. 274), este governo manteve o estilo de implementação de grandes obras. De suas ações neste governo podemos destacar o Parque das Nações Indígenas, o Hospital Rosa Pedrossian, o Palácio Popular da Cultura, entre outros. Na área educacional, o grande investimento foi a implantação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), com sede em Dourados.

Pedro Pedrossian, engenheiro civil da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, emergiu como liderança política ainda no Estado de Mato Grosso entre 1966 e 1971, elegeu-se senador do PDS em 1978 por Mato Grosso do Sul e 1980 tomou posse como governador indicado do estado implantado em 1979. Segundo os estudos de Fernandes, (2000, p. 98, 101):

O estilo de governar de Pedrossian, se por um lado priorizava as grandes obras visíveis a olho nu, por outro não modificavam em nada as práticas clientelistas no trato da coisa pública, muito menos a política salarial de algumas categorias, que pelo projeto político colocado em prática contrariava sua fala de governo [...].

Assim, ao final de seu mandato, em março de 1983, Pedrossian deixou o Estado endividado pelos empréstimos contraídos, tanto nacional quanto internacionalmente, feitos para realizar suas grandes obras (FERNANDES, 2000, p. 103).

A situação deixada por Pedrossian no Estado era tão grave que o PMDB, o partido oposicionista, conseguiu eleger dois representantes sucessivos para governador, Wilson Barbosa Martins (1983-1986), do qual analisamos o Plano Estadual de Educação na sessão anterior deste capítulo e Marcelo Miranda dos Soares (1987/1991) que conseguiu se eleger, como afirma Fernandes (2000), graças ao Plano Cruzado.

Marcelo Miranda deixa o governo no final de 1990 e início de 1991, em um episódio de repercussão nacional, quando foi expulso da governadoria por trabalhadores da polícia civil, da saúde e do magistério, que, demonstrando o nível de organização, ocuparam a governadoria por trinta dias como afronta ao poder e protesto por cinco meses de salários atrasados (FERNANDES, 2000, p. 105).

Nesta conjuntura, volta à cena Pedro Pedrossian, desta vez eleito já no primeiro turno da eleição, com 68%³⁶ dos votos válidos. Em sua campanha para esse governo muda sua estratégia de ação e modifica seu discurso convencendo a população de que seu governo é um governo novo. Como podemos verificar em trechos do Jornal Diário da Serra ³⁷ (1991, p. 02):

Um governante atento, sobretudo, a missão social do estado, Pedro Pedrossian tem como prioridades do Governo, além de saneamento imediato do caos administrativo, atuação profunda na educação, saúde e segurança pública.

Percebe-se que o discurso que emana da proposta de governo de Pedrossian é o oposto de suas ações no governo de 1980 e, fortemente agressivo em relação ao fim do governo Marcelo Miranda Soares.

Dessa forma o primeiro ato do governo, mesmo antes da posse, foi, em conjunto com a nova bancada de deputados, criar condições de governabilidade frente ao movimento dos

36 Fonte: Fernandes, 2000, p. 105.

37Jornal Diário da Serra, Edição Especial, Campo Grande, 15 de março de 1991, p.02, "O Perfil de Pedrossian". Centro de Documentação Regional de Mato Grosso do Sul, UFMS, CEUD, Dourados-MS, número do Registro: F 361, Data: 23/08/1994. Este documento encontra-se disponível no Cento de Documentação Regional da UFGD, Dourados – MS.

trabalhadores.

Em relação à proposta de educação deste governo, aconteceu algo inusitado, conforme Fernandes (2000, p. 115). A política educacional realizada no período de 1991 a 1994, ao contrário de governos anteriores, não foi planejada a partir da Secretaria de Estado de Educação, foi preparada por um grupo de professores e oferecidas aos candidatos ao governo do Estado.

Com o aceite da proposta por Pedrossian o grupo que assumiu a Secretaria de Educação do Estado, já tinha experiência, pois havia participado da gestão de Leonardo Nunes da Cunha, secretário do governo Wilson Barbosa Martins (1982/1986) quando implantou a política educacional “Educação para Democracia”.

Como afirma Bittar (1998, p. 170):

[...] as propostas incorporadas ao governo Pedro Pedrossian [...] tem sua origem na política educacional do governo Wilson Barbosa Martins. Outro ponto significativo diz respeito às lideranças educacionais formadas na época. O quadro dirigente da Secretaria de Educação na gestão de Pedro Pedrossian (1991/1994) comprova isso, pois foi composto, quase na sua totalidade por educadores que emergiram como lideranças durante o primeiro governo peemedebista de Mato Grosso do Sul, a começar por sua titular, Leocádia Petry Leme.

Fernandes (2000, p. 117) afirma que o paradoxo foi que, com o histórico dos governos anteriores de Pedro Pedrossian, de perfil conservador, não se esperava o alinhamento exatamente de um setor chamado de “progressista³⁸” da educação para com tal governo.

Com efeito, a secretária de Educação nomeada pelo governador Pedro Pedrossian foi Leocádia Aglaé Petry Leme, pedagoga formada pela Faculdade de Ciências e Letras do Paraná, com cursos de Pós-Graduação em Metodologia do Ensino Superior, em Projetos Sociais e em Metodologia do Ensino Supletivo, também foi professora da rede estadual de ensino, militante conhecida dos meios sindicais. Por essas razões sua proposta para educação estadual de certo modo “revolucionava” a educação até então instituída, pois previa um instrumento de gestão denominado “Colegiado Escolar”.

38 Para a autora o termo progressista deve ser entendido como características da defesa de questões como: democratização da educação, defesa da escola pública e gratuita, defesa da aplicação de verbas da e para a educação, agentes políticos que participaram/participam das lutas que o magistério vem travando a partir da década de 1980.

Para o direito à educação a proposta de Leme era promissora, pois se assentava na participação social e no envolvimento da comunidade escolar nas decisões escolares, possibilitando de certa forma “[...] assegurar os direitos fundamentais dos alunos no que tange ao acesso, permanência e um ensino de qualidade” (MATO GROSSO DO SUL, 1994, p. 10).

Senna assinala algumas das ações desenvolvidas nos quatro anos de “Uma Proposta para Educação de Mato Grosso do Sul”, conforme entrevista com a Secretária de Estado de Educação:

- Eleição de Diretores
- Implantação dos Colegiados
- Elaboração das Diretrizes Curriculares de MS (antes das nacionais)
- Programa de descentralização das Escolas Públicas - Parceria com Prefeituras
- Construção de mais de 410 salas de aula com ampliações, reformas e construção de escolas novas
- Implantação de uma política salarial que garantia correção mensal dos salários dos professores na base de 5% ao mês a mais que os outros funcionários (lembrando que a inflação da época era mais ou menos de 200% ao ano)
- Programa de alfabetização de adultos (com salas inclusive nas obras existentes na cidade de Campo Grande)
- Programa de avaliação, criado pela própria Secretaria de Educação e aplicado em todas as escolas públicas estaduais do MS
- Repasse Financeiro - pela primeira vez o dinheiro ia direto para a escola
- Concursos para professores e servidores
- Implantação do primeiro Centro de Tecnologia (Escola Estadual Hercules Maymone)
- Criação da Universidade Estadual de MS, como poderoso instrumento de qualificação de professores e melhoria da Educação Básica no interior do nosso estado. (SENNA, 2008, p. 43-4)

O nosso propósito é verificar como se configurou o direito à Educação Básica nas ações propostas pelo governo Pedro Pedrossian, no período de 1991 a 1994. Abordar-se-á de modo sistemático cinco documentos: (1) O Decreto nº. 5898 de 17 de abril de 1991 (MATO GROSSO DO SUL, 1991a), (2) O Decreto nº. 7227 de 26 de maio de 1993 (MATO GROSSO DO SUL, 1993), (3) Uma proposta de educação para o MS – Documento Básico (MATO GROSSO DO SUL, 1991b); (4) Educação Pública e Democrática: direção colegiada – gerenciamento escolar (MATO GROSSO DO SUL, 1991c); e (5) Uma proposta de educação para o MS – Relatório Final (MATO GROSSO DO SUL, 1991-1994).

2.3.1 O Direito à Educação Básica na “Proposta de Educação para Mato Grosso do Sul” (1991-1994)

O objetivo deste item é apresentar como se fez presente o direito à Educação Básica no momento da elaboração da proposta de educação que reestruturava todo sistema de ensino sul-mato-grossense. Desta forma, podemos dizer que os documentos que definem a estrutura básica das Unidades Escolares de Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul são: (1) O Decreto nº. 5898 de 17 de abril de 1991 (MATO GROSSO DO SUL, 1991a), (2) O Decreto nº. 7227 de 26 de maio de 1993 (MATO GROSSO DO SUL, 1993) e (4) Educação Pública e Democrática: direção colegiada – gerenciamento escolar (MATO GROSSO DO SUL, 1991c). Por sua vez, os documentos (3) Uma proposta de educação para o MS – Documento Básico (MATO GROSSO DO SUL, 1991b) e (5) Uma proposta de educação para o MS – Relatório Final (MATO GROSSO DO SUL, 1991-1994) nos apresentam as ações do governo em relação à educação.

No que se refere ao nosso tema, nos atemos aos dois últimos documentos acima citados, que apresentam as ações de governo e nas quais pudemos evidenciar medidas relacionadas ao direito à Educação Básica.

Porém não podemos deixar de destacar a importância dos outros documentos analisados em relação à conjuntura da educação sul-mato-grossense naquele período. Assim, apresentamos sinteticamente cada documento.

O Decreto nº. 5868 de 17 de Abril de 1991 dispõe sobre a estrutura básica das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, que passou a ser composta por: Colegiado Escolar, Direção, Coordenação Pedagógica e Secretaria. O Decreto possui oito capítulos, quatro seções e cinquenta e um artigos. Enfatiza o papel do Colegiado Escolar, da Direção das Escolas que será realizada mediante eleições diretas e o papel da coordenação pedagógica e a secretária que estará em cada unidade escolar. Podemos dizer que este documento fundamenta o início do processo de transição de uma política educacional voltada para a democratização do ensino.

Através das iniciativas tomadas pela Secretaria de Estado de Educação foi possível viabilizar uma nova organização nas escolas estaduais, que contava com a participação dos atores envolvidos. Como afirma Senna (2008, p. 26):

Em Mato Grosso do Sul, [...] uma nova gestão governamental se iniciava e apresentava para a sociedade sul-mato-grossense uma proposta de educação que inovava implantando, entre outros processos democráticos, um instrumento de gestão denominado “Colegiado Escolar”.

Esse fato tem relevância porque dentre os temas da agenda de reivindicações dos trabalhadores da educação no momento da redemocratização do Brasil estava a gestão da escola pública. Tanto que tal item foi incluído pela primeira vez numa Constituição Brasileira no Artigo 206 inciso VI nos seguintes termos, “[...] gestão democrática do ensino público, na forma da lei [...]” (BRASIL, 1988, p.138). Ou seja, Mato Grosso do Sul foi um dos primeiros estados a seguir o dispositivo constitucional antes do mesmo ser reafirmado pela Lei de Diretrizes e Bases (Lei 9394/1996) em seu Artigo 3º, capítulo 8.

O Decreto nº. 7227 de 26 de maio de 1993 altera os dispositivos do Decreto nº. 5868/91 que não pareciam muito claros como, por exemplo, o Artigo 10 que trata da representação da comunidade interna da Unidade Escolar na eleição para o Colegiado Escolar e o Artigo 13 que trata da eleição para diretores das escolas.

O Documento Básico – Direção Colegiada e Gerenciamento Escolar – Rede Estadual, nº. 02 de 1992 é apresentado em forma de cartilha e procura explicar de forma detalhada a instância de decisão e os limites de cada representante da ação colegiada sendo eles: o colegiado escolar, o gerenciamento escolar, o educador numa perspectiva colegiada, a escola, a direção, o coordenador pedagógico, o secretário escolar, as associações de pais e mestres (APMs) e o grêmio estudantil. Este documento define como seria o papel de cada representante dentro da Unidade Escolar e quais suas atribuições e competências no novo modelo de gestão.

Este documento referente à Direção Colegiada e Gerenciamento Escolar, na sua introdução, apresenta o contexto de lutas que a educação vinha travando ao longo dos anos em relação ao processo de democratização da escola pública, como podemos verificar:

Os Planos Estaduais de Educação elaborados nessa década [1990] demonstram as mesmas preocupações existentes em todo o país. A participação ganhava espaço cada vez maior nas conversas dos educadores, a vontade de interferir nos rumos da educação tornava-se fundamental na busca da tão-distante “cidadania”. É nesse contexto que cresce a reivindicação por eleição direta para diretores de escola. Luta longa e difícil, com muita derrota e ânimo redobrado. Os dois últimos Planos Estaduais de Educação contemplaram essa necessidade urgente de participação. Vários segmentos da escola (professores, funcionários administrativos, especialistas de educação, pais, alunos) e representantes de entidade educacionais, além dos educadores que atuavam nas Agências de Educação e órgão Central da Secretaria elaboraram estes documentos, coletivamente, em Congressos, numa forma embrionária de Ação Colegiada (MATO GROSSO DO SUL, 1992, p. 14-5).

Como podemos notar, o documento faz relação aos planos anteriores do governo Wilson Barbosa Martins e, possivelmente, com a proposta do governo Marcelo Miranda Soares. Como sabemos, a proposta do governo Wilson não foi assim tão democrática, afinal sua elaboração contou com os educadores reunidos em congresso, porém a proposta partiu de um primeiro documento elaborado pelo Secretário de Estado de Educação e foi finalizada nos gabinetes da Secretaria de Estado. Dessa forma, a participação dos atores no processo passou por diferentes formas de controle das ações propostas. Através da análise do texto podemos concordar com Thompson:

Grande parte da evidência histórica sobreviveu por motivos distantes de qualquer intenção dos atores de projetar uma imagem de si mesmo à posteridade, [...], porém, a evidência intencional pode ser estudada [...], dentro da disciplina histórica, tão objetivamente quanto à evidência não-intencional, [...] as intenções são, elas próprias um objeto de investigação; e em ambos os casos os “fatos” históricos são “produzidos” pelas disciplinas adequadas, a partir de fatos evidenciais (1981, p. 36).

Relacionado ao direito à Educação Básica não encontramos nestes três documentos nenhuma menção explícita, todavia entendemos que uma proposta que prevê a participação e a tomada de decisões de maneira coletiva certamente privilegia a educação como direito de todos.

Passamos à análise mais detalhada dos documentos que tratam mais especificamente das ações propostas para a melhoria da educação no estado.

O documento Uma proposta de educação para o MS – Documento Básico (MATO GROSSO DO SUL, 1991b) foi elaborado em forma de “cartilha” com 25 páginas e divididas em: apresentação, os Pressupostos Filosóficos, as Metas e Propostas e Estratégias.

Na apresentação, a Secretária de Estado de Educação reporta à crise educacional brasileira, historicamente acumulada e destaca a necessária adoção de “uma política de educação que esteja voltada para grande maioria dos brasileiros, [...] a quem cabe esse direito” (MATO GROSSO DO SUL, 1991b, p. 05).

A secretária chama atenção para as conquistas realizadas na educação nas últimas décadas como a Constituição Federal, de 1988, e a garantia de recursos para a educação, além da iniciativa da Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul em destinar 30%³⁹ da receita resultante de impostos no desenvolvimento e qualidade de ensino.

Finaliza a apresentação afirmando a secretária que:

[...] os projetos inovadores em educação até mesmo os assegurados por lei, sofrem desgastes e descréditos antes mesmo antes de sua implantação e da comprovação de sua eficácia, por falta de arrojo e vontade política suficiente para garantir sua exequibilidade. É nesse ponto que se coloca o desafio ao governo e a seus dirigentes (MATO GROSSO DO SUL, 1991b, p. 06).

As palavras finais de Leme apontam para necessidade de se levar a sério uma proposta de educação. Afirma a secretária que o descrédito com as propostas de educação dos governos anteriores quanto a sua aplicabilidade estavam no foco das preocupações, afirmando ser necessário dar continuidade ao plano para que sua concretude seja eficiente.

Como toda proposta de cunho mais progressista “Uma proposta de educação para o MS – Documento Básico” tem argumentos indiscutíveis em prol de uma educação como instrumento de ajustes sociais. Devido a isto, ao propor uma mudança radical na educação estadual às críticas às propostas “conservadoras” eram bem convincentes. Todavia, cabe uma questão: por se tratar de uma proposta “democrática” ela não deveria emergir das discussões

39 Neste período o Mato Grosso do Sul assegurava 5% a mais da receita resultante de impostos para o ensino do que determinava a Constituição Federal. Contudo, o perfil conservador de Mato Grosso do Sul “falou” mais alto e o percentual de 30% a ser aplicado na educação dos sul-mato-grossenses, conforme disposto no Artigo 198 da Constituição Estadual de 1989, teve vida curta e foi substituído pela proposta de Emenda Constitucional no. 06 de 02/07/1997, publicada no Diário Oficial de 07/07/1997 (p.28) que “optou” pela aplicação dos dispositivos contidos na Constituição Federal, suprimindo dessa forma 5% do percentual. (MONTIEL, 2007, p. 39)

de base? Do chão da escola? Envolvendo todos os atores da educação⁴⁰?

O item Pressupostos Filosóficos para uma Proposta Educacional chama atenção para a questão da democracia para o exercício da cidadania, define a educação como:

[...] arma e instrumento de realização da cidadania, requer uma definição clara e precisa dos objetivos que persegue, fundamentada em uma cosmovisão de mundo em que se contemple o saber universal e o fazer, como instrumento de construção dos meios social e da realização individual em interação com o projeto de sociedade que se quer. Deve incorporar os princípios apontados pela ciência e os avanços conquistados pela tecnologia, sempre a favor do homem e da sua felicidade (MATO GROSSO DO SUL, 1991b, p. 08).

Em relação à citação acima, assevera Romanelli (1993, p.180) “[...] são genéricos [...] aplicam-se a qualquer realidade, porque [...] embora sejam incontestáveis em termos axiológicos, em termos práticos tem pouca objetividade”.

O entendimento da educação como direito básico da cidadania educação e como prioridade é questão suprapartidária, que requer o envolvimento de toda sociedade e do governo e seus dirigentes. Sendo dever da escola se manter “[...] ética, respeitar os direitos, cumprir deveres, cumprimento das funções que lhe concernem” (MATO GROSSO DO SUL, 1991b, p. 09), corrobora que não se pode, efetivamente, fazer qualquer restrição a tais propósitos.

Focamos nossas análises especialmente no item Metas, onde estão expostas as propostas das ações do governo com relação à educação, com a seguinte subdivisão: a Curto Prazo (3 meses a 1 ano), a Curto e Médio Prazo (3 meses a 2 anos), a Médio Prazo (1 ano a 2 anos) e a Longo Prazo (2 anos a 4 anos). Optamos por dividir em um quadro para melhor apresentação das propostas de acordo com o prazo das ações e indicar as ações que estejam relacionadas com o direito à Educação Básica.

40 Por atores da educação entendemos todos os que estão envolvidos com a educação e a escola, professores, funcionários, alunos, secretarias, conselhos e etc.

Quadro nº. 06
Metas de “Uma Proposta de Educação para Mato Grosso do Sul” – Documento Básico – nº. 01 de 1991.

Prazos	Metas	Observações
A curto prazo (03 meses a 01 ano)	Promover o recenseamento para obtenção da demanda real de crianças em idade escolar e do número de analfabetos em Mato Grosso do Sul.	Esta meta propõe recensear a demanda efetiva necessária das crianças em idade escolar e de analfabetos, a fim de verificar qual é a defasagem de atendimento no Mato Grosso do Sul, medida de promoção da Educação Básica.
	Levantar dados estatísticos referentes aos índices atualizados de evasão e repetência em Mato Grosso do Sul.	Averiguar os índices de evasão e repetências nas escolas. Medida de promoção da Educação Básica.
	Levantar a situação real da Rede Física escolar, bem como o patrimônio disponível – carências de manutenção, reforma, construção e equipamentos.	Diagnóstico da situação das escolas no estado. Preocupação com a qualidade da rede física das escolas. Medida de promoção da Educação Básica.
	Levantar o material didático disponível e necessário para o trabalho educacional da Rede Estadual de Ensino.	Diagnóstico dos materiais didáticos disponíveis na Rede Estadual de Ensino. Medida de promoção da Educação Básica.
	Propor a implantação de uma política educacional que contemple a participação da maioria numa ostensiva defesa da educação como direito de todos.	Propõe a implantação de uma política educacional que contemple a participação da maioria ostensiva que defenda a educação como direito de todos, desta forma a garantia do direito à educação é dividida com a população.
A Curto e Médio Prazo (03 meses a 02 anos)	Não encontramos nenhuma meta destinada a garantia do direito à Educação Básica.	Não houve metas destinadas a Educação Básica.
A Médio Prazo (01 ano a 02 anos)	Adequar à Rede Física Escolar às necessidades apontadas pelo recenseamento, com reformas, ampliações, adaptações, equipamentos e mobiliários.	Preocupação com a qualidade da rede física das escolas. Medida de promoção da Educação Básica.
A Longo Prazo (02 anos a 04 anos)	Construir prédios escolares e adquirir equipamentos e mobiliários necessários a seu funcionamento.	Preocupação com a qualidade da rede física das escolas. Medida de promoção da Educação Básica.

Fonte: MATO GROSSO DO SUL, 1991b, ORG. MONTIEL, 2010.

Como podemos observar no quadro acima, com relação à garantia do direito à Educação Básica as propostas do governo Pedrossian reproduziram o seu estilo de governar, que, segundo Fernandes (2000), priorizava as grandes obras. Compreendemos que a garantia do direito à educação esteve restrita ao levantamento da situação da educação sul-mato-grossense e se houve alguma ação de efetivação da garantia à Educação Básica foi em relação abertura de vagas nas escolas após o levantamento da situação da educação no estado e com a

construção de novos prédios. A única meta que garante a educação como direito de todos, propõe que a política educacional implantada contemple a participação da maioria na “ostensiva defesa” da educação como direito de todos dividindo a responsabilidade da política educacional proposta para com a “maioria”.

Conforme Senna (et. al., 2008, p. 28):

[...] metas foram traçadas e para o cumprimento destas metas, prazos foram estabelecidos e, no geral, se voltam para fazer um diagnóstico da situação educacional sob responsabilidade do Estado do MS, com vistas a tomar medidas específicas. Porém, apresentando características do projeto neoliberal de sociedade, conta com um exacerbado chamamento à Sociedade Civil (empresas, outros órgãos) para colaborar na implantação da política educacional pretendida, com vistas a dar conta de tarefas que seriam do Estado Central.

Com relação às Propostas e Estratégias, a cartilha está subdividida em: (1) Levantamento da Situação Real da Educação em Mato Grosso do Sul, (2) Redistribuição, Reorganização e Manutenção da Rede Física Escolar, (3) Promoção da Qualidade de Ensino, (4) Valorização do Magistério, (5) Implantação de Políticas Específicas para o Ensino Noturno, (6) Elaboração e Implantação de Políticas para o 2º. Grau, (7) Políticas de Erradicação do Analfabetismo no Mato Grosso do Sul, (8) Informatização do Sistema Educacional de MS, (9) Reestruturação das Agências de Educação (Redefinição de papéis e funções, enquanto órgãos mediadores entre secretaria de educação e escolas), (10) Definição de uma Política de Integração entre as Redes Estadual e Municipal de Ensino e (11) Utilização dos Serviços Oferecidos pela Universidade, como apoio ao desenvolvimento e execução da política educacional de Mato Grosso do Sul (Extensão, informática, experiências pedagógicas, acervo cultura, [...]).

Em relação ao direito à Educação Básica podemos considerar as seguintes propostas e estratégias:

Quadro nº 07		
Propostas e Estratégias de “Uma Proposta de Educação para Mato Grosso do Sul” – Documento Básico – nº. 01 de 1991.		
Subitens	Propostas e Estratégias	Observações
(1) Levantamento da Situação Real da educação em Mato Grosso do Sul	1.1. Criação de um setor na Secretaria de Educação com a função de promover o recenseamento periódico, a chamada escolar sistemática e a garantia de permanência das crianças de Mato Grosso do Sul na Escola, com o apoio efetivo dos meios de comunicação de massa e instituições específicas de estatística.	Preocupação com o atendimento aos alunos fora da escola garantia de levantamento de dados para o atendimento a esta demanda.
(2) Redistribuição, Reorganização e Manutenção da Rede Física Escolar	2.1. Obtida a situação real da demanda escolar, a redistribuição da Rede Física deverá ser promovida através de reformas, ampliações, construções e aproveitamento de espaços ociosos, de forma a garantir o acesso universal da população ao ensino básico.	Adequação dos prédios para atendimento a demanda real da escola pública.
	2.2. Reorganizar o espaço físico escolar de forma a atender as necessidades básicas do processo educacional: bibliotecas, áreas de lazer, esportes, cultura, salas para estudos, refeitórios [...] devidamente equipados e mobiliados.	Conscientização de “necessidades básicas no processo educacional na escola”, como bibliotecas, áreas de lazer e etc.
	2.3. Promover a implementação do FUMPE (Fundo de Manutenção de Prédios Escolares) com a instalação de unidades orçamentárias descentralizadas mediante: a. Supervisão na aplicação dos recursos via colegiado de escola. b. Supervisão do órgão competente na manutenção dos prédios escolares, evitando descaracterização e disfunção dos ambientes para garantir seu funcionamento.	Criação de um fundo de manutenção de prédios escolares , via recurso do colegiado escolar , o estado se exime da manutenção dos prédios escolares.
(3) Promoção da Qualidade de Ensino	3.1. Adoção de uma política educacional que enseje a participação igualitária de alunos, professores e toda comunidade escolar, garantindo: 3.1.1. A permanência e percurso dos alunos na escola, através: a. Do prolongamento do turno diário escolar com o mínimo de seis horas e ampliação do ano letivo para 200dias. b. Da delimitação do número de alunos em sala de aula (25 alunos para 1º. E 2º. Séries do 1º. Grau e no máximo, 30 alunos para as	A promoção do direito à Educação Básica se faz presente na adoção de uma política de educação que garanta a permanência e o percurso do aluno na escola, ampliando o turno de permanência de o ano letivo, a garantia máxima de alunos por sala, aquisição de material didático-pedagógico mínimo para desenvolvimento das atividades escolares. É importante ressaltar a adoção de critérios de

Quadro nº 07		
Propostas e Estratégias de “Uma Proposta de Educação para Mato Grosso do Sul” – Documento Básico – nº. 01 de 1991.		
Subitens	Propostas e Estratégias	Observações
	<p>demais séries).</p> <p>f. Da aquisição de material didático-pedagógico necessário ao desenvolvimento de todas as atividades escolares.</p> <p>g. Da adoção de critérios de avaliação compatíveis com a política educacional adotada, de forma que o ensino, a cada ano, seja retomado a partir de onde o aluno parou no ano anterior, garantindo a preservação da aprendizagem como processo em continuidade curricular e, ao mesmo tempo, aliviando os cofres públicos dos pesados encargos com repetência escolar.</p> <p>h. Do atendimento à alimentação adequada, com fornecimento regular e efetivo da merenda escolar (mais de uma, considerando a carga horária de 06 horas diárias), com aproveitamento da produção local.</p>	<p>avaliação a fim de garantir a qualidade do ensino, assim como a continuidade dos conteúdos no término e início de cada ano letivo.</p> <p>A garantia de alimentação adequada garante a disposição do aluno da Educação Básica na aprendizagem.</p>
	<p>3.1.2. a identificação do professor e do aluno com a escola, através:</p> <p>b. Do oferecimento de vagas com ampla divulgação, de forma a facilitar a opção pelos pais e alunos (se próxima à moradia, ao Trabalho [...])</p>	<p>Importante medida tomada de forma a facilitar para pais e alunos se matricule próximos a sua moradia ou trabalho fazendo que desta forma o maior número possível de alunos chegue às salas de aula.</p>
	<p>3.1.3. Autonomia da Escola, através:</p> <p>c. Da possibilidade de alteração do calendário escolar que privilegie o cumprimento do mínimo legal em dias letivos, com atenção às especificidades locais, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> -zona de inserção as escola (urbana ou rural) -calendário cultural (festas regionais, tradições locais, [...]) -remanejamento de férias -atividades extra-escolares. 	<p>Disponibilidade de alteração do calendário escolar, medida de garantia de atendimento principalmente para o meio rural e indígena.</p>
(5) Implantação de Políticas Específicas para o	<p>5.1. Garantida a mesma política educacional participativa do ensino diurno, essas deverão:</p> <p>a. Assegurar a mesma qualidade dispensada para ensino diurno.</p>	<p>A medida tomada para o atendimento ao ensino noturno propõe assegurar a mesma qualidade de ensino que o ensino noturno, porém alertam para</p>

Quadro nº 07		
Propostas e Estratégias de “Uma Proposta de Educação para Mato Grosso do Sul” – Documento Básico – nº. 01 de 1991.		
Subitens	Propostas e Estratégias	Observações
Ensino Noturno	<p>b. Manter carga horária letiva equivalente à do diurno, ainda que a duração do curso se estenda por maior número de anos de estudo.</p> <p>c. Criar mecanismos que respeitando a condição do aluno – trabalhador, favoreça sua efetiva frequência e participação, com funcionamento e ações diferenciadas, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> - horário de início e término das aulas; - carga horária diária – duração do ano letivo; - proposta curricular; -preparação do professor; -oferecimento de merenda escolar. 	<p>direção de curso em tempo mais longo e respeitando as condições do aluno –trabalhador. A nosso ver o ensino noturno se diferencia do ensino diurno, pois ele deve ser voltado para o atendimento ao aluno-trabalhador e desta forma atender de forma diferenciada do diurno.</p>
(6) Elaboração e Implantação de políticas para o 2º Grau	<p>6.1. Adoção de uma proposta curricular centrada na relação educação-trabalho, com compromisso de formação geral.</p> <p>6.1.1. Oferecimento de cursos adicionais com objetivos de qualificação profissional via convênios com outros órgãos do Governo, agências de formação, empresas e instituições diversas.</p> <p>6.2. Oferecimento de cursos profissionalizantes em escolas Técnicas devidamente preparadas.</p>	<p>O ensino de 2º grau ainda continua muito presente a relação com a educação para o trabalho na proposta para educação de Mato Grosso do Sul de 1991.</p> <p>Tentativa de se eximir da responsabilidade do atendimento ao nível de 2º grau no subitem 6.1.1.</p>
(7) Política de erradicação do analfabetismo no Mato Grosso do Sul	<p>7.1. Levantamento do número de analfabetos por região e correspondente criação de salas de aula para atender a demanda.</p> <p>7.2. Chamamento oficial junto às empresas, instituições públicas e privadas, associações de moradores, associações profissionais, igrejas, [...] com o intuito de uma ação comum à erradicação do analfabetismo.</p> <p>7.3. Apoio efetivo à iniciativas diversas de alfabetização do adultos.</p>	<p>Tentativa de promoção do atendimento aos analfabetos através do levantamento da demanda e a criação de salas de aula.</p> <p>Tentativa de divisão da responsabilidade de atendimento com as instituições sul-mato-grossenses.</p> <p>Tentativa de divisão da responsabilidade de atendimento com as instituições sul-mato-</p>

Quadro nº 07		
Propostas e Estratégias de “Uma Proposta de Educação para Mato Grosso do Sul” – Documento Básico – nº. 01 de 1991.		
Subitens	Propostas e Estratégias	Observações
		grossenses. Não determina com que tipo de apoio será financeiro com que recursos?
	7.4. Efetivo investimento no ensino de 1º. Grau, como forma de impedir o aumento do contingente de analfabetos.	Única medida adotada prioritariamente para o ensino de primeiro grau, de forma a impedir o aumento dos analfabetos.

Fonte: MATO GROSSO DO SUL, 1991b, ORG. MONTIEL, 2010.

Como registra o quadro acima, podemos perceber que as medidas nas propostas e estratégias de garantia à Educação Básica foram pouco apresentadas. Como é possível perceber, o ensino de 1º Grau (hoje Ensino Fundamental) só é levado em consideração em uma medida com relação à erradicação do analfabetismo. O ensino de 2º Grau (hoje Ensino Médio) se manteve restrito a medidas destinadas ao ensino profissionalizante.

A Educação Infantil e a Educação de Jovens e Adultos sequer foram citadas nas propostas e estratégias do documento. Desta forma, podemos dizer que a Educação Básica esteve restrita na garantia de atendimento a estes níveis e modalidades de ensino.

Porém, podemos assegurar que em relação à promoção da Educação Básica, as medidas como melhoria de prédios, material didático-pedagógico, calendário escolar diferenciado às necessidades dos alunos, número máximo de alunos por sala de aula, configuram ações propostas para a efetivação da melhoria do atendimento à Educação Básica.

Ainda podemos observar que nas propostas apresentadas há uma tentativa de divisão de responsabilidade das ações do governo quanto ao atendimento da educação. Como afirma Fernandes, (2000, p. 142) “[...] na prática, entretanto, o que se verificou foi a partilha da gestão com a comunidade [...]”. E novamente observamos a “marca” do governo Pedrossian com relação à construção de salas de aula e a falta de referência aos recursos para a educação.

Concordamos com Fernandes, quando este afirma que:

[...] as questões de verba para a escola pública faz parte de uma estratégia deliberada na elaboração das políticas sociais, muito a gosto do atual momento de reforma do Estado, na pauta neoliberal, que planeja/intervém e deixa para a população o saldo da conta. (SIC, FERNANDES, 2000, p. 142)

Podemos dizer que a Proposta de Educação para Mato Grosso do Sul “revolucionaria” a escola em relação a sua estrutura, a Ação Colegiada, porém em relação à garantia do direito à Educação Básica, as metas propostas ainda não garantiam a verdadeira escola de qualidade e de direito de todos, nem a formação para cidadania.

A proposta de governo de Pedrossian, em nível do discurso, anunciava a modernização do Estado e apresentava como princípios básicos, segundo Senna (2008, p. 24):

[...] a retomada do planejamento participativo e sistêmico como método de governo e instrumento de integração, aceleração do desenvolvimento e racionalização da Administração Pública Estadual; apoio ao fortalecimento do setor produtivo privado, limitando a interferência do Estado de forma supletiva, evitando-se a sua ação direta na atividade econômica; racionalização das atividades administrativas e executivas do Governo e integração espacial de suas ações; modernização constante dos órgãos, entidades e instrumentos da Administração Pública, visando reduzir desperdícios, seja no custeio ou nos investimentos.

Nesta perspectiva, a proposta de educação de Mato Grosso do Sul se viu inserida nestas expectativas, porém o que ocorreu foi que a democratização ainda era um fato em construção no Estado e desta forma era insuficiente para garantir a execução da política educacional deste nível. Compreendendo que este caminhar é um processo, concluímos que a proposta avança em relação à conjuntura educacional nacional, contudo a modernização do ensino se manteve no plano do discurso.

Agora vamos focar nossa análise no documento “Uma Proposta de Educação para Mato Grosso do Sul, Relatório Final” elaborado, também, em forma de “cartilha” com 48 páginas, que apresenta os 16 Programas do governo para o período de 1991-1994, cuja especificação se encontra no quadro abaixo:

Quadro nº 08
Programas de Governo em Uma Proposta de Educação para o MS (1991-1994)

Nº.	Programas
I	Democratização das Escolas
II	Descentralização das Agências de Educação
III	Descentralização e fortalecimento do Ensino de 1º. Grau
IV	Implantação de Unidade Interdisciplinar de Apoio Psicopedagógico – UIAP
V	Informatização da Rede Estadual de Ensino
VI	Rede Física Escolar
VII	Capacitação de Recursos Humanos
VIII	Alfabetização e Cidadania
IX	Ensino nos Assentamentos e Acampamentos
X	Educação Escolar Indígena
XI	O Ensino Profissionalizante de 2º Grau
XII	Cooperação Educativa Brasil/França
XIII	Avaliação Educacional
XIV	Acompanhamento do Movimento e Aproveitamento Escolar
XV	Implantação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS
XVI	Planejamento Estratégico

Fonte: Uma Proposta de Educação para o MS – Relatório Final/1991-1994. ORG. MONTIEL, 2010.

O documento é finalizado apresentando os itens referentes à valorização do Magistério, a qualidade do ensino, Mato Grosso do Sul no Plano Decenal de Educação para Todos e Anexo o documento “Acordo Nacional - Educação para Todos”.

Na apresentação do documento a secretária de educação, registra que:

Este trabalho legitima o que afirmáramos em Uma Proposta de Educação para Mato Grosso do Sul no tocante a necessidade de arrojo e vontade política suficientes para garantir a exequibilidade dos projetos educacionais no Brasil. [...] O governador de Mato Grosso do Sul, Dr. Pedro Pedrossian é o grande responsável pela democratização da Escola Estadual de Mato Grosso do Sul. Coube-lhe o mérito de respaldar reivindicações que, repetidamente, a categoria apresentara nas últimas décadas: as eleições diretas para diretor de escola, a parceria entre a escola e a comunidade escolar e a política diferenciada de salário (MATO GROSSO DO SUL, 1994, p. 09).

Pelas palavras de Leme, podemos concluir que as metas pretendidas para educação no documento básico foram alcançadas e que o mérito do alcance da Proposta para Educação de Mato Grosso do Sul se deve ao governador Pedro Pedrossian, e não a uma conquista entre avanços e recuos, de luta dos trabalhadores da educação na qual a secretária mesmo fazia parte. Ou seja, ao maximizar a figura do governador na execução da proposta, a secretária acaba por se retirar enquanto “sujeito da história” na luta pela educação pública no estado. As palavras da secretária de educação de Mato Grosso do Sul lembram o famoso “culto à personalidade” que atribui ao cultuado características e qualidades de forte apelo emocional como forma de legitimar seus feitos ou sua personalidade. Ou seja, “[...] um grande esforço para se organizar uma ‘cultura do consenso’ através da conquista de uma sólida base de apoio envolvendo diferentes setores sociais (populares, especialmente) [...]” (CAPELATO, 2003, p. 213).

Na Introdução, o documento descreve que essa proposta que fundamentava as ações do governo foi elaborada pelo grupo que acabou assumindo a Secretaria de Educação convidada para o cargo de secretária Leocádia Petry Leme, sem a prévia aceitação ou consulta de algum candidato ao governo do Estado. E, acrescenta que na história dos quinze anos de Mato Grosso do Sul, as trocas de titular da pasta de educação (secretários) se limitavam a pouco mais de um ano. Desta forma, enfatiza para a melhoria da proposta de educação pelo governo Pedrossian (MATO GROSSO DO SUL, 1994, p. 10). Ou seja, o texto da Introdução parece induzir à idéia de que a proposta de educação que estava sendo apresentada aos sul-

mato-grossenses era apartidária e, portanto sem coloração ideológica, “neutra”, diriam os defensores da Pedagogia Tecnicista.

Introdução é finalizada apontando que:

Com base nos princípios da Descentralização dos serviços e das decisões em nível das diversas instâncias; da Integração com os diferentes segmentos responsáveis direta e indiretamente pelo Ensino de 1º e 2º. Graus; a Participação ampla da sociedade nos destinos da Educação o Estado de Mato Grosso do Sul definiu as linha básicas para o estabelecimento de uma nova ordem educacional na Rede Estadual de Ensino. Essas diretrizes, traduzidas nos Programas [...] buscam assegurar os direitos fundamentais dos alunos no que tange ao acesso, permanência e um ensino de qualidade (MATO GROSSO DO SUL, 1994, p. 10).

Para nosso estudo iremos procurar evidenciar se tais programas realmente asseguraram os direitos fundamentais em relação à garantia do direito à Educação Básica. Assim, optamos por apontar os programas que de alguma forma se relacionam com a Educação Básica.

O Programa III foi destinado à Descentralização e Fortalecimento do Ensino de 1º Grau, a parceria entre o Estado e o Município, no que diz respeito à responsabilidade da oferta de Ensino de 1º Grau propõe que o poder municipal assumira a escola, hoje estaduais, que só oferecem o 1º Grau, enquanto o Estado assumiria as Escolas Municipais de 2º Grau. De acordo com a Lei Estadual nº. 1331, de dezembro de 1992:

O Estado assume o compromisso de manter o pessoal efetivo de seu quadro de funcionários e professores a serviço das Escolas de 1º Grau que passam à administração municipal. Os direitos dos servidores estaduais ficam assegurados até sua aposentadoria ou outro impedimento legal. O município assume as demais despesas de manutenção das escolas e passa a contar com assessoria estadual para elaboração de Projetos Pedagógicos junto ao Ministério da Educação, para viabilização de recursos e como soma de esforços comuns em defesa de uma educação fundamental de maior qualidade (MATO GROSSO DO SUL, 1994, p. 15).

O programa atende ao imperativo legal estabelecido pela Constituição Federal de 1988, cabendo aos Municípios a responsabilidade com o 1º Grau e ao Estado a responsabilidade com o 1º e 2º graus.

Segundo o documento, este programa proporcionou que das 139 escolas estaduais que só ofereciam o 1º Grau, um total de 33 escolas fossem descentralizadas com previsão de

ampliação desse benefício. O documento ainda assegura que a maior beneficiada pelo processo de descentralização escolar seria a população do Estado, uma vez que haveria maiores investimentos no Ensino de 1º Grau e que o governo estadual poderia saldar a dívida governamental que se registra com a falta de Ensino Público de 2º Grau.

Aqui, devemos deixar registrado que essa mudança estrutural do sistema de ensino brasileira, com o 1º Grau a cargo dos Municípios e o 2º Grau a cargo do Estado, pretendia descentralizar e dessa forma melhorar o atendimento de ambos níveis de ensino. Porém, o que aconteceu em todo país foi que o Estado acabou por se desobrigar do atendimento do 1º Grau e a oferta do 2º Grau continuou deficitária, como afirma Neves (2000, p. 167) em relação às políticas adotadas na década de 1990 no Brasil:

O Governo [...] vem se utilizando com sucesso da combinação de duas estratégias, na definição das políticas educacionais: a centralização no Executivo central da elaboração da política e a descentralização na sua execução. Em vez de consubstanciar em um aumento da participação popular nas decisões do Estado, essa descentralização se reduz, na maioria das vezes, ao gerenciamento das ações decididas verticalmente [...]

Para Castro (2006, p. 135), a descentralização assumiu formas variadas e abrangeu medidas, tais como: extinção das centralizadas agências federais, aceleração da municipalização, transferências de recursos a fundos estaduais e municipais. Desta forma, também evidenciamos as ações do governo sul-mato-grossense em relação ao direito à Educação Básica, ações que surgem de “cima para baixo” e não efetivam melhora na garantia de atendimentos aos educandos.

A cartilha “Uma Proposta para a Educação do Mato Grosso do Sul” trazia a informação de que no ano de 1991⁴¹, 330 alunos adultos haviam sido alfabetizados no Mato Grosso do Sul e que no ano de 1994 este número saltou para 3.027 alunos adultos alfabetizados.

Com vistas a combater o analfabetismo, a Cartilha do governo Pedrossian ainda propunha o programa Alfabetização e Cidadania, que enfatizava a necessidade de “investimento” nesse setor de ensino. Para tanto, o programa propõem que, através de parcerias com Entidades e Organizações Não-Governamentais, sejam criadas salas de aula em

41 Dados do documento Uma Proposta de Educação para Mato Grosso do Sul, Relatório Final, MATO GROSSO DO SUL, 1994, p. 25.

empresas, canteiros de obras, escolas, centros comunitários e igrejas. As ações previam a capacitação de professores-monitores, encontros técnicos para atualização e avaliação do processo, além de aquisição de material básico para alunos e para professores.

Atendendo às ações propostas no contexto nacional e internacional em relação à política educacional, o Mato Grosso do Sul decide compartilhar suas atribuições com outros setores da Sociedade Civil e com instâncias administrativas.

Segundo Casassus (2001, p. 18):

[...] a nova gestão foi caracterizada como aquela que deveria facilitar a abertura do sistema, ser receptiva às demandas da sociedade, favorecer a criação de novas alianças, estar aberta à participação por meio da descentralização e estar orientada para a qualidade e a equidade.

Como percebemos, o Governo de Mato Grosso do Sul não foge às ações propostas na conjuntura educacional nacional.

Essa espécie de “parceria” com a sociedade, que na verdade se traduz numa forma de “omissão” do Estado como mantenedor do setor educacional, também está presente no conteúdo do programa Ensino Profissionalizante de 2º Grau também presente no relatório “Uma Proposta para a Educação do Mato Grosso do Sul”:

A Secretaria de Estado de educação de Mato Grosso do Sul, há muito tempo vem desenvolvendo estudos sobre a questão do 2º. Grau. Esses estudos indicavam sempre a necessidade do estabelecimento da parceria com os setores produtivos. Uma parceria que definindo a identidade, os objetivos e a função deste nível de ensino, possibilitasse ganhos reais para os cidadãos sul-mato-grossenses (MATO GROSSO DO SUL, 1994, p. 28).

A proposta é de que o setor empresarial do Estado oferecesse, mediante convênio com a Secretaria de Educação, sua própria estrutura, mecanismos e recursos humanos, considerados devidamente capacitados para desenvolverem habilidades profissionais. À escola caberia operacionalizar o Núcleo Comum (a formação básica do aluno), desta forma engajando-se no processo de implementação dos cursos profissionalizantes conveniados, articulando com o sistema produtivo da região em que está inserida.

A apresentação do Programa XI (Ensino Profissionalizante de 2º Grau) é finalizada da

seguinte maneira:

A proposta do ensino profissionalizante da Secretaria tem como base os convênios que propiciarão vantagens para setores empresariais, através da produtividade do estudante. Este, por sua vez, deverá ser beneficiado com o conhecimento teórico-prático tanto nos aspectos técnicos como nos organizacionais, administrativos e tudo o mais que compõem a rotina de um profissional qualificado.

Podemos verificar que o ensino profissionalizante apresentado na cartilha do governo Pedrossian atende as necessidades das políticas adotadas na década de 1990, que previam a transferência de recursos e a descentralização do atendimento ao nível ensino de 2º Grau, voltado para o atendimento de mão-de-obra para o trabalho retomando a política educacional adotada no período do regime militar, cuja prioridade fora o capital financeiro.

Concluindo a apresentação dos programas do governo Pedro Pedrossian para a educação, ressalta o relatório que as políticas adotadas estão voltadas para a valorização do professor e pela busca da qualidade do ensino.

Referente à qualidade de ensino, que está relacionada com a garantia do direito à Educação Básica, o documento aponta que “pelas ações tomadas a escola pública sul-mato-grossense caminha para a escola de qualidade” (MATO GROSSO DO SUL, 1994, p. 36). É apresentado um quadro de gráficos que apontam para melhoria de atendimento à educação nos quatro anos de governo.

Em suas últimas páginas, o relatório “Uma Proposta para a Educação do Mato Grosso do Sul” faz o registro da contribuição do Estado nas orientações da Conferência Mundial de Educação para Todos, que se realizou em Jomtien/ Tailândia, no início de 1990, como também na Conferência Nacional de Educação para Todos, que se realizou em Brasília, em 1994. Afirma o documento que o compromisso firmado no sentido de movimentar o grande eixo da década: a satisfação das necessidades básicas de aprendizagem. E ainda, afirma o sentimento de dever cumprido em relação à educação do estado:

Para a felicidade do nosso Estado, os programas viabilizados pela Proposta de Educação para o MS estão amplamente contemplados no Plano Decenal de Educação para Todos. Implementá-los tornou-se ordem do dia e compromisso firmado em nome da qualidade do padrão educacional que o Brasil deverá atingir na próxima década (MATO GROSSO DO SUL, 1994, p. 40).

Numa análise mais crítica dessas afirmações sobre a qualidade de ensino, a viabilização e o sentido desses programas, afirma Senna (2008, p. 44):

“[...] a orientação que a política educacional elaborada para Mato Grosso do Sul (1991-1994), acabou trazendo o Plano Decenal de Educação para Todos (1993-2003) como o coroamento da proposta governamental [...] firmando a entrada do neoliberalismo na educação sul-mato-grossense”.

Fechando o relatório final “Uma Proposta para a Educação do Mato Grosso do Sul” está o anexo “Proposta Final do Acordo Nacional, Educação para Todos” (BRASIL, 1994), resultante da Conferência de Brasília. Nosso interesse é comparar as propostas apresentadas no relatório final do governo Pedrossian e tal Acordo Nacional, visto que este documento foi entendido como referência para as ações de políticas educacionais no Mato Grosso do Sul, enfocando principalmente os aspectos ligados ao direito à Educação Básica.

O documento “Acordo Nacional, Educação para Todos” se divide em três itens: Introdução, Compromissos e Programas de Emergência.

Em sua introdução, o documento aponta a situação de “risco de desagregação social e de marginalização político – econômica” do Brasil (MATO GROSSO DO SUL, 1994, p. 41). Ainda enfatiza a necessidade de ações urgentes em relação à educação, levando a sociedade à tomada de consciência de seu atual sistema educacional, desta forma, frisando que a política nacional de educação deve ser uma como prioridade. A introdução é concluída afirmando que, de acordo com as declarações de Jomtien (1990) e Nova Delhi (1993), as entidades e os cidadãos presentes a Conferência Nacional de Educação para Todos, realizada em Brasília, de 29 de agosto a 02 de setembro de 1994, propõe à sociedade e ao Poder Público este termo de Acordo Nacional de Educação para Todos.

Em seguida, o Acordo Nacional aponta para 15 compromissos que deveriam ser assumidos pelos governantes e por entidades representativas dos educadores e de outros segmentos da sociedade. Apontaremos aqui somente os compromissos que garantam o direito à Educação Básica, como o compromisso um:

Restauração e manutenção do que dispõe o artigo 212 da Constituição Federal e conseqüente cumprimento da aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como do que dispõe o artigo 60 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias (MATO GROSSO DO SUL, 1994, p. 42).

Este compromisso enfatiza a obrigação dos Estados aplicarem o de 25% do mínimo de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, o que significa também que sejam aplicados os recursos para garantir o direito à Educação Básica.

O compromisso cinco elencado no Acordo Nacional, Educação para Todos trata da descentralização do ensino, descrevendo a área de atuação e responsabilidade de cada instância do governo. O governo Pedrossian já vinha implementando essa medida, que propõe uma divisão de responsabilidades quanto à garantia do atendimento à Educação Básica.

Aos Estados e Distrito Federal, representados pelas suas Secretarias de Educação, compete o “[...] acompanhamento, controle e avaliação de planos, programas e projetos, em nível estadual, zelando pela concretização dos objetivos e metas de desenvolvimento da Educação Básica” (MATO GROSSO DO SUL, 1994, p. 43).

Dentre os programas propostos estavam presentes Programas de acompanhamento e Avaliação de planos, projetos e programas de nível estadual. Medida de acordo com a política adotada também pelo governo Pedrossian de centralidade de controle e avaliação das propostas para Educação Básica.

Aos municípios, representados pela Secretaria de Educação, compete a “[...] coordenação do processo de definição de políticas e diretrizes municipais de educação e implementação de planos, programas e projetos de Educação Básica no âmbito do Município, em estreita colaboração com as redes estaduais e privadas, de acordo com as políticas e as diretrizes nacionais e estaduais” (MATO GROSSO DO SUL, 1994, p. 44).

Observamos todo o empenho em estabelecer os ajustes ao processo de descentralização da administração da escola pública em si, que, por outro lado, mantém centralizado nas altas esferas do governo as decisões sobre o ensino, seus objetivos e funções, e, especialmente, sobre a quantidade e destinação dos recursos referentes ao setor de educação. Aos municípios cabe o “[...] acompanhamento, controle e avaliação de planos, programas e projetos, em nível municipal, zelando pela concretização dos objetivos e metas de desenvolvimento da Educação Básica” (MATO GROSSO DO SUL, 1994, p. 44)

O compromisso 13 firma a necessidade de apoio dos meios de comunicação social na mobilização da sociedade para a universalização do ensino fundamental [...] (MATO GROSSO DO SUL, 1994, p. 45). Este compromisso assume a prioridade de universalização do ensino no nível fundamental e não para Educação Básica como um todo.

O compromisso 14 do Acordo Nacional propõe a “[...] participação dos diversos

segmentos da Sociedade Civil nos processos de elaboração e implementação de políticas e avaliação da Educação Básica, com a conseqüente co-responsabilidade pelos seus resultados” (MATO GROSSO DO SUL, 1994, p. 45). Com este compromisso, as ações para garantia de Educação Básica ficam sob responsabilidade dividida entre governo e Sociedade Civil, sendo estes últimos “co-responsáveis” pela garantia do direito à Educação Básica.

É importante destacar que, após apresentar todos os compromissos, o documento ainda reforça que:

Em conclusão, os compromissos assumidos adotam, por princípio, a participação e a co-responsabilidade dos governos e da sociedade para a consecução dos direitos e garantias sociais de uma Educação Básica de qualidade para todos, sem qualquer tipo de exclusão (MATO GROSSO DO SUL, 1994, p. 45).

Podemos compreender que o direito à Educação Básica só se tornaria uma garantia se fosse assumida a responsabilidade e a participação de todos como o governo e a Sociedade Civil, mesmo que compreendendo que houve um aumento considerável dos direitos sociais e, portanto, do dever do Estado com o ensino.

Ainda dentro do Acordo Nacional, foram elencados Programas de Emergência assegurando a solução urgente de problemas que vinham dificultando a universalização, a equidade e a qualidade de Educação Básica. Seriam três programas: Necessidades Básicas de Aprendizagem, Profissionalização do Magistério, Regime de Colaboração.

O programa que prevê o atendimento às Necessidades Básicas de Aprendizagem tem por finalidade garantir o mínimo básico para atendimento à educação como condições materiais de funcionamento, cumprimento integral do ano letivo e jornada escolar com a garantia de currículo amplo.

O Programa de Profissionalização do Magistério prevê a melhoria das condições e valorização dos professores da Educação Básica. E o Programa de Colaboração propõe trabalhar em regime de colaboração a fim de “[...] identificar as fontes de receita disponíveis para o financiamento da educação e de alternativas de recursos necessários à garantia de universalização e da qualidade do ensino fundamental” (MATO GROSSO DO SUL, 1994, p. 48).

Como é possível verificar as propostas do Acordo Nacional se fizeram presente na

Proposta para Educação de Mato Grosso do Sul, podemos afirmar mais do que isso, que o documento Acordo Nacional, Educação para Todos se transformaram nas metas pretendidas pelo Governo Pedrossian, como se fosse um plano de educação a ser seguido.

Dentre tantos documentos analisados, podemos dizer que o relatório final da Proposta para Educação de Mato Grosso do Sul, é o que sintetiza o direcionamento que o governo Pedrossian deu para a o setor educacional no Estado. Como neste capítulo da dissertação temos o objetivo de tecer considerações sobre a trajetória do acesso à educação básica no Estado, é neste documento que se foca nossas análises.

Nosso ponto de vista é o de que a Proposta para a Educação de Mato Grosso do Sul se configura mais como uma apresentação das ações já realizadas pela gestão Pedrossian do que um projeto para o ensino no Estado.

Ainda consideramos que as ações que estavam sendo empreendidas no setor educacional do Mato Grosso do Sul refletiam o cenário educacional nacional - este, submetido à lógica da globalização, um contexto no qual organismos internacionais estabelecem normas e metas para os países subdesenvolvidos, subentendendo um controle externo sobre as questões nacionais e subnacionais.

Dentro dessa lógica de investimentos e programas educacionais programados por organismos externos, percebemos que os recursos garantidos por lei para a educação brasileira foram aplicados com prioridade no Ensino Fundamental, na época, 1º Grau. Essa situação, que se manifestava em todo o país, também se deu no Estado do Mato Grosso do Sul, o que confirmam os próprios documentos que nortearam as ações das Secretarias de Educação. Dentro do relatório final de “Uma Proposta de Educação Para o Mato Grosso do Sul”, os recursos também se destinam prioritariamente para o nível Fundamental, restringindo dessa maneira os demais níveis da Educação Básica. Desta forma o documento não garante a efetivação do direito à educação Básica e as ações propostas para promoção deste direito se mantiveram restritas aos recursos prioritários ao nível obrigatório de ensino.

De acordo com Draibe (*apud* Castro, 2006, p. 134), dois ciclos de reforma guardam relação entre si, não se podendo explicar o segundo sem se levar em conta o primeiro. Por isso, trabalhamos relacionando as mudanças sociais que ocorreram nas décadas de 1980 e 1990 no Brasil.

Para Castro (2006, p. 132), é somente a partir de meados dos anos 1980 que as políticas sociais no Brasil passam a integrar a agenda nacional reformista sob a dupla chave

da democratização e da melhora da eficácia e efetividade, como o que se indicava na proposta de educação do governo Wilson Barbosa Martins.

Afirma a autora que:

[...] com o governo civil de 1985, um cronograma e um conjunto ambicioso de reformas, começam a ser desenhados, buscando democratizar o sistema e, ao mesmo tempo, reforçar suas bases financeiras, de modo a permitir-lhe não apenas ajustar-se, mas fortalecer-se e expandir-se. Já as políticas sociais dos anos 1990, redefinem os termos da reforma das políticas sociais anunciadas na década anterior. (CASTRO, 2006, p. 133- 4)

Em meados dos anos 1990, uma nova agenda redefine os termos da reforma das políticas sociais anunciadas na década anterior.

Em um contexto mais amplo do ajuste econômico, da complementação de reformas institucionais e da consolidação da democracia. Mais que pela introdução de algumas mudanças, a etapa se caracteriza pela tensa conciliação dos objetivos macroeconômicos da estabilização com metas de reformas sociais voltadas para a melhora e eficácia e da equidade (CASTRO, 2006, p. 134).

A autora adverte para o novo perfil que vem se consolidando no princípio da década de 1990:

Nova institucionalidade participativa da política social.
Alteração dos parâmetros de gasto dos programas universais e reforço do papel redistributivo do gasto social federal em relação a desigualdades regionais locais.
Descentralização dos programas e da execução do gasto.
Introdução de critérios técnicos na alocação de recursos.
Melhora dos padrões de qualidade das redes públicas de serviços sociais (CASTRO, 2006, p. 134).

Neste novo perfil delineado se inserem as propostas de educação sul-mato-grossenses, ficando o direito à garantia de atendimento à Educação Básica relegado a um segundo plano. Consideramos relevante a apresentação destas duas propostas de educação, sendo a do governo Wilson Barbosa Martins, II Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul em 1985 e, do governo Pedro Pedrossian, Uma Proposta de Educação para Mato Grosso do Sul

em 1994, pois além de “[...] demonstrar os caminhos não seguidos e explicar os caminhos tomados [...]” (GADDIS, 2003, p.160), elas refletem a trajetória que gerou os princípios democráticos do ensino sul-mato-grossense nas décadas de 1980 e 1990 que levaram à elaboração do Plano Estadual de Educação Lei nº. 2791 de 30 de dezembro de 2003, bem como a Lei do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, Lei nº. 2787, de 24 de dezembro de 2003, dos quais trataremos no próximo capítulo.

CAPÍTULO III

O DIREITO À EDUCAÇÃO NO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO: BUSCANDO APROXIMAÇÕES

As fontes (provas) resultam da ação histórica do homem e, mesmo que não tenham sido produzidas com a intencionalidade de registrar a sua vida e o seu mundo, acabam testemunhando o mundo dos homens em suas relações com outros homens e com o mundo circundante, a natureza, de forma que produza e reproduza as condições de existência e de vida (LOMBARDI, 2004, p.155).

Partindo do pressuposto acima, neste capítulo consideramos os resultados dos primeiros capítulos e examinamos o espaço dedicado ao direito à educação básica no texto do Plano Estadual de Educação do Mato Grosso do Sul e na Lei do Sistema Estadual de Ensino, buscando localizar o que e se tais textos trazem algum avanço frente ao Plano Nacional. Antes, contextualizamos o período em questão, abordando a situação sócio-política do Estado, as políticas públicas educacionais da época, quais atores participaram do processo de elaboração do PEE e quais vozes foram ouvidas, para enfim poder traçar um panorama de como foi o decorrer do processo de elaboração do PEE no Mato Grosso do Sul.

Este capítulo foi alinhavado em três itens. O primeiro aborda a Constituinte Escolar, construída entre 1999 a 2001, um movimento antecedente e que teve influência na elaboração do PEE. A Constituinte foi definida pelos seus realizadores como “[...] um amplo movimento

participativo [...] o instrumento estratégico de mobilização de todos os trabalhadores da educação e sociedade em geral para [...] construção do Plano Estadual para a escola pública que desejamos [...]” (Caderno 01, p.9).

O capítulo segue, em seu segundo item, analisando o processo de elaboração do PEE 2003/2010. A partir do exame do material que compôs as oficinas regionais promovidas e coordenadas pela Secretária de Estado e Educação e o Conselho Estadual de Educação em parceria com a UNDIME, UEMS/FAPEMS, SINEPE, FETEMS e SIMTED, buscamos recompor o cenário das ações que levaram e que surgiram nas oficinas regionais. Nesse item procuraremos perceber se houve realmente a participação dos atores (Sociedade Civil) ou dos autores (os parceiros privilegiados) na construção do PEE/MS. O material documental a que nos referimos são os que estão disponíveis no arquivo da FAPEMS: a cartilha “Plano Estadual de Educação MS – Norteando Caminhos”, “Semeando Inclusão – Processo de Construção Coletiva – 2003”, os Ofícios Circulares da SED/FAPEMS, as Atas de Reuniões dos Articuladores de Bataguassu, Região-Leste; a Pesquisa *Delfos* – 1º. Rodada - Regiões: Sudoeste, Leste e Norte – 15/05/2003 e a mensagem do governador José Orcírio Miranda dos Santos, Mensagem/GOV/nº. 78/2003 - Veto Parcial.

Finalmente, no terceiro item nos questionamos como o PEE responde ao desafio de garantir o direito à educação. Neste item analisamos os documentos finais como a Lei nº. 2791 de 30 de dezembro de 2003 que aprova o PEE válido até 2010, bem como a Lei do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, Lei nº. 2787, de 24 de dezembro de 2003, procurando evidenciar o direito à educação básica no texto final de tais leis.

Cumpra ainda esclarecer que o PEE/MS tem vigência até o ano de 2010, período fora de nosso marco temporal. Assim, o presente capítulo trata da construção histórica da educação sul-mato-grossense no período de 1999 a 2003 até a aprovação do texto final do Plano Estadual de Educação. Foge dos nossos objetivos estudar a operacionalização do Plano e suas marchas e contramarchas, que fica como tema para outra pesquisa.

3.1 - Antecedentes do PEE: a Constituinte Escolar (1999-2001)

Em 1 de Janeiro de 1999 assume o governo de Mato Grosso do Sul, José Orcírio Miranda dos Santos, conhecido como Zeca do PT. Eleito com 548.040 votos chegando a

61,27%⁴² dos votos estaduais é considerado pelo seu partido como o primeiro representante popular no Estado, devido à sua carreira de bancário e fundador do Partido dos Trabalhadores (PT) no Estado.

Mato Grosso do Sul, criado em 1977 e implantado em 1979, tem sua trajetória política permeada por vários acordos e desacordos entre os representantes da “elite política”⁴³, com destaque para a influência de Pedrossian e Barbosa Martins. Basicamente, assegura Bittar (1997), estes dois sobrenomes divergiram e se revezaram no poder no Mato Grosso do Sul durante 22 anos.

Sendo assim, a eleição de Zeca do PT no Estado representou muito mais do que a vitória do Partido dos Trabalhadores e a vitória de um bancário para o governo do Estado, mas sim um apelo pela mudança e pela necessidade de tentar uma política diferente do que vinha ocorrendo desde 1979.

No que diz respeito à educação, Fernandes afirma que as políticas educacionais nas décadas de 1980 e 1990 eram:

[...] políticas praticadas pelos governos estaduais, longe de [...] uma esfera de autonomia política cultural, social, e econômica, [...] imbricadas e [resultantes], em última instância, de uma política centralizada pelo poder do governo federal, onde, via de regra, aflora o clientelismo político e o casuísmo para com a educação. (FERNANDES, 2000, p. 16-7)

O Governo Zeca, tomou posse e iniciou o processo de implantação das propostas políticas em cada pasta de seu secretariado, delineadas no Programa de Governo para Mato Grosso do Sul: “Movimento Muda Mato Grosso do Sul”, (PT/PDT/PPS/PC do B/PAN/PSB/1998⁴⁴). Na Secretaria de Educação do Estado assumiu Pedro César Kemp Gonçalves, que na sua trajetória foi eleito vereador de Campo Grande (1996-1998) pelo Partido dos Trabalhadores (PT), ocupou a vaga de Deputado Estadual em 2002 por ser suplente na coligação de seu partido, após a renúncia do deputado Laerte Tetila; e foi eleito Deputado Estadual em 2002, cumprindo o mandato no período de 2003-2007. No terceiro mandato tornou-se o líder do PT na Assembléia, é graduado em Filosofia e mestre em

42 Fonte: Resultado das Eleições em Mato Grosso do Sul / 1998 Segundo Turno / Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul Disponível em: <http://www.tre-ms.gov.br/index.html> acesso em: 19/11/2009.

43 Termo utilizado por Fernandes (2000, p. 19)

44 Partido dos Trabalhadores, Partido Democrático Trabalhista, Partido Popular Socialista, Partido Comunista do Brasil, Partido dos Aposentados da Nação, Partido Socialista Brasileiro.

Educação, representa dentro do seu partido as causas do setor educacional.

Seguindo uma trajetória de políticas voltadas para a democratização do ensino público, o governo do PT adotou uma conduta de gestão democrática⁴⁵ que inova o que vinha ocorrendo até o momento no Mato Grosso do Sul. O autodenominado “governo popular de Mato Grosso do Sul” apresentou um projeto político-educacional denominado “ESCOLA GUAICURU: Vivendo uma Nova Lição”, que, como sugere o título, pretendia “[...] inaugurar um momento histórico de mudança política [...] uma ruptura com a tradição educacional no Estado”, colocando-se como um “marco inicial de um projeto a ser trabalhado coletivamente pelos segmentos que desejam mudanças dentro de uma perspectiva de transformação social” (MATO GROSSO DO SUL, 1999, p. 09-10).

Nesta direção, buscamos analisar os Cadernos Temáticos elaborados pelo governo do Partido dos Trabalhadores, gestado através do processo da Constituinte Escolar e que culminaram na proposta de um Plano para Rede Estadual de Educação. Cabe salientar que este plano não é um Plano Estadual de Educação pensado no âmbito de atender todas as escolas do estado, mas um Plano que seria implantado na rede estadual de ensino de Mato Grosso do Sul não se estendendo a rede municipal de ensino.

O processo da Constituinte Escolar, conforme Aranda (2004, p. 39), intentou passar por cinco grandes momentos, sendo o primeiro de estruturação da proposta, mobilização, preparação das condições para o desencadeamento do processo e lançamento da Constituinte Escolar no ano de 1999. O segundo momento foi marcado pelo estudo da realidade social, política e econômica e cultural do país. O terceiro momento caracterizou-se pelo aprofundamento dos temas e temáticas levantadas no segundo momento (2000 e 2001), o quarto momento se definiu como a elaboração e fechamento do Plano de Educação da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul em meados de Junho de 2001, finalizando com o quinto momento que seria o lançamento e implantação do Plano de Educação para a Rede Estadual de Mato Grosso do Sul ainda no ano de 2001.

O primeiro momento tinha o objetivo de mobilizar a comunidade para participação no Movimento Constituinte Escolar, através de assembléias gerais nas escolas estaduais, plenárias nos 77 municípios, com as

45 A expressão gestão democrática é complexa, assim foge aos nossos objetivos conceituá-la de maneira mais fundamentada. Para o momento esclarecemos com Freitas (2003, p. 196) que se trata de um processo e implica em movimento, historicidade e complexidade, cujo caráter se forja na interrelação de duas dimensões da prática educacional: a política e a administrativa. Nessa interrelação emerge e ganha contornos o componente pedagógico.

participações dos movimentos sociais, sindicatos, orçamento participativo e toda a sociedade organizada, elegendo os Coordenadores da Constituinte, por escola e da Coordenação Municipal, dos Sindicatos e das escolas. [...] Ocorrendo também a divulgação das linhas gerais da proposta em sua totalidade. [...] Já no segundo momento, foram realizados 23 Seminários Regionais de Formação, envolvendo o Coordenador da Constituinte Escolar, Coordenador Pedagógico e Direção. No período de 25 a 27 de maio de 2000, foi realizado, o Seminário Estadual de Formação, com participação de dois representantes por município e os Seminários Escolares e os Seminários Municipais de Sistematização que ocorreram nos meses de junho e julho de 2000. (ARANDA, 2004, p. 39-40)

O terceiro momento foi caracterizado pelo aprofundamento das seis temáticas e dos 22 temas apontados através dos cadernos temáticos da “Escola Guaicuru” – Série Constituinte Escolar, Caderno Temático – Constituinte Escolar, Construindo a Escola Cidadã. Estes Cadernos Temáticos que serão o foco de nossa análise estão divididos da seguinte forma:

QUADRO nº. 09
Cadernos Temáticos da “Escola Guaicuru” – Constituinte Escolar, Construindo a Escola Cidadã.

Temáticas:	Os Trabalhadores em Educação
	Democratização da Gestão
	Financiamento da Educação
	Violência, Ética e Cidadania
	Função Social da Escola
	Currículo
Temas:	Educação de Jovens e Adultos
	Educação e Etnia (Indígenas e Negros)
	Assessor Técnico
	Educação Ambiental
	Educação e Tecnologia
	Portadores de Necessidades Especiais
	Educação Básica no Campo
	Função Social da Escola
	Ensino Noturno
	Violência e Segurança na Escola
	Ética e Cidadania
	Gestão Democrática
	Organização Discente – Grêmios Estudantil
	Financiamento da Educação
	Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - Estatuto
	Formação Continuada
	Organização Pedagógica Curricular
	Ensino Fundamental
	Ensino Médio
	Educação Profissional
Planejamento Participativo	
Estrutura da Escola	

Fonte: Cadernos Temáticos – Escola Guaicuru – Constituinte Escolar, 2000, ORG. MONTIEL, 2009.

O quarto momento foi a realização do 1º Congresso Estadual Constituinte Escolar. Entre várias atividades, como conferências e palestras, ocorreu uma grande plenária para votação das emendas e propostas resultantes dos seminários escolares ocorridos no terceiro momento, sistematizando o Plano de Educação para a Rede de Ensino de Mato Grosso do Sul.

Aranda (2004, p. 41) ressalta que, para os coordenadores do processo de elaboração do Plano de Educação para a Rede Estadual de Ensino, o projeto se caracterizou de forma distinta dos anteriores. Caracteriza-se como um plano pensado diferente daqueles pensados nos gabinetes, prontos e acabados, de cima para baixo. A diferença estaria em ser um processo coletivo de participação dos sujeitos envolvidos e assim capaz de refletir os desejos, as necessidades, as angústias e as esperanças da população e, acima de tudo, dar respostas efetivas aos interesses de classe de quem o elaborou.

Assim, o plano foi elaborado e no transcorrer do quinto momento, que seria o lançamento e a sua implantação ainda em 2001, o processo de construção e efetivação da proposta foi interrompido. No dia 28 de junho de 2001, culminando com a conclusão do Congresso Estadual, o Secretário de Estado da Educação foi afastado do cargo, assim como toda sua equipe de trabalho, que formava o quadro de coordenadores gerais, assessores e consultores da Constituinte Escolar.

Mesmo com a garantia do governador de que o processo da Constituinte Escolar “transcende o titular da pasta”, no caso o Deputado Pedro Kemp e que o “Mato Grosso do Sul é o dono da Constituinte Escolar!” (Aranda, 2004, p. 43), o projeto Constituinte Escolar foi paralisado e o seu primeiro resultado, o Plano de Educação para a Rede Estadual de Ensino, sem maiores explicações, foi arquivado.

A pasta da Educação foi assumida pelo Professor Antonio Carlos Biffi⁴⁶ que apresentou propostas, segundo Aranda (2004, p. 44), muito mais administrativas do que pedagógicas.

É nessa conjuntura que podemos dizer que a vida material determina o processo de vida social, político e espiritual dos sujeitos envolvidos. O que evidenciamos foram interesses políticos em detrimento da garantia do direito à educação.

46 Antonio Carlos Biffi: é formado em Pedagogia, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, Tupã, SP, 1971-1973. Fundador na Associação Douradense de Professores (A.D.P.) e da Federação dos Professores de Mato Grosso do Sul (FEPROSUL) na década de 1970. Exerceu o cargo de Secretário de Administração do Estado do Mato Grosso do Sul, 1999-2000; Secretário de Educação do Estado do Mato Grosso do Sul, 2001-2002. Foi eleito Deputado Federal, 2003-2007, MS, PT. Data da Posse: 01/02/2003; e novamente eleito Deputado Federal, 2007-2011, MS, PT. Data da Posse: 01/02/2007. Disponível em: <http://www2.camara.gov.br/> Acesso em : 01 de Janeiro de 2010.

Acreditamos que o projeto da Constituinte Escolar constituiu um avanço para a democratização da educação no Mato Grosso do Sul, devido à participação da Sociedade Civil organizada que, de alguma forma, elaborou a proposta de educação para rede estadual de ensino. Todavia, percebemos que o projeto desde a sua concepção deixou de considerar as condições históricas do Estado a que se destinava como bem lembra Bittar, na conclusão de sua tese, que apontava para o crescimento eleitoral do Partido dos Trabalhadores no Estado e alertava que:

[...] para que venha a tornar-se uma alternativa real de poder em Mato Grosso do Sul, não lhe bastará contar com uma sociedade que já se mostra insatisfeita com a mesmice: precisará construir uma pauta política que seja superação e não apenas negação da dualidade dominante [...] (BITTAR, 1997, p. 512).

Assim, podemos afirmar que se manteve o conservadorismo das ações políticas presentes no passado próximo.

Como observado no quadro acima os Cadernos Temáticos para discussão do projeto de Constituinte Escolar, Construindo a Escola Cidadã foram divididos em seis temas e vinte e duas temáticas. Os cadernos da Série Constituinte Escolar que tivemos acesso para pesquisa foram: Caderno 2 – Educação e Etnias, Indígenas e Negros; Caderno 3 – Educação Ambiental; Caderno 4 – Assessoria Técnica Escolar; Caderno 5 – Educação e Tecnologia; Caderno 6 – Portadores de Necessidades Especiais; Caderno 7 – Educação Básica do Campo; Caderno 8 – Função Social da Escola; Caderno 9 – Ensino Noturno; Caderno 10 – Violência, Ética e Cidadania; Caderno 11 – Gestão Democrática; Caderno 12 – Financiamento da Escola Pública Estrutura Física da Escola; Caderno 13 – Formação Continuada; Caderno 14 – Grêmios Estudantis; Caderno 15 – Fundamentos do Currículo; Caderno 16 – Os Trabalhadores da Educação.

Também pudemos analisar os cadernos “O que é a Constituinte Escolar” e “Compreendendo a Sociedade”, e “Construindo a Escola Cidadã – Subsídio Teórico”, que foram elaborados para servir de referência e de base teórica para os estudos realizados nos cadernos temáticos.

A estrutura dos Cadernos Temáticos da Constituinte Escolar é definida pelas capas que apresentam o tema tratado, seguidas da apresentação do Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, explicando o objetivo do trabalho que estava sendo proposto e

convidando a população a participar do processo de construção da proposta de Plano Estadual de Educação para rede Estadual de Ensino. A apresentação finaliza afirmando que o estudo e os debates realizados através dos cadernos temáticos subsidiariam a Sistematização Municipal e o resultado seria um documento final a ser submetido à apreciação e votação no Congresso Estadual da Constituinte Escolar.

Na seqüência, cada caderno trabalha os conceitos básicos de cada temática e busca uma breve contextualização histórica referente ao tema, além apresentar o que vem sendo discutido de mais atual sobre a temática até aquele momento, ou seja, a problematização. Os Cadernos Temáticos também apresentam o que a Secretaria de Educação de Mato Grosso do Sul vem desenvolvendo sobre o tema, assim como propostas sugeridas como emendas para discussão. Consta nos Cadernos, ainda, questionamentos que podem servir de fundamento para um Roteiro para Discussão e para redação de um Plano de Ação.

No Anexo I os cadernos trazem um Roteiro de Registro das Emendas Escolares. Assim, cada escola estaria convidada a apresentar emendas aditiva, substitutiva ou supressões à proposta de Plano Estadual de educação para a rede Estadual de Ensino. Para auxiliar na elaboração de emendas, havia questões relevantes sobre o tema e sobre quais os conflitos foram identificados no decorrer do aprofundamento do tema. No Anexo II há o Roteiro de Sistematização Municipal, que sugere o mesmo processo.

O Caderno intitulado “O que é a Constituinte escolar?” apresenta a base geral das discussões do processo de Constituinte Escolar e esclarece que através desse amplo movimento há a possibilidade de a comunidade escolar e de toda Sociedade Civil organizada participar na elaboração do Plano Estadual para escola pública no Mato Grosso do Sul. Neste caderno é apresentada a justificativa do projeto, seus objetivos geral e específicos, os princípios da Constituinte Escolar e da Coordenação da Constituinte Escolar, como também o calendário de execução dos cinco momentos do trabalho.

O Caderno intitulado “Compreendendo a sociedade” tem o propósito de “[...] nortear e fomentar a discussão promovendo uma análise estrutural de nossa sociedade e da prática pedagógica hoje desenvolvida nas Unidades Escolares, com vistas à construção de uma proposta de Educação comprometida com a transformação social” (MATO GROSSO DO SUL, 2000, p. 05). Este caderno procura propor de forma clara e através de ilustrações a discussão sobre o que é sociedade e qual a importância de cada cidadão na vida social, assim como no processo de elaboração da Constituinte Escolar.

Já o caderno “Subsídio Teórico” aponta as considerações teóricas a respeito do papel do Estado e das Políticas Educacionais no Brasil e qual a relação desses dois com a Dívida Externa. Dois artigos científicos embasam o caderno: “O Estado Brasileiro e a Política educacional dos anos 90” de Vera Maria Vidal Peroni, da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, e o artigo “O Endividamento Brasileiro e a Submissão da Nação” de Adenilso Assunção, professor e militante de Direitos Humanos.

O que percebemos na análise desses três cadernos é que a teoria sobre a qual se baseia toda proposta da Constituinte é o Materialismo Histórico. Podemos deduzir que, devido ao viés crítico dessa linha de pensamento, a interrupção do processo da Constituinte é implicação de tal escolha. Isso nos lembra o alerta de Marx (1996) de que nós fazemos nossa história, mas não como queremos e sim sob condições legadas pelo passado. No caso em questão, o contexto social era de um Estado conservador, onde o clientelismo político e o casuísmo na educação são práticas comuns.

Passando à análise dos Cadernos Temáticos, é possível perceber que o material confeccionado pela Secretaria de Educação de Mato Grosso do Sul avançou no tema que se refere ao direito à educação. Quanto à promoção do direito à educação podemos dizer que os textos enfatizam a garantia do “direito à educação de todos”, e a “garantia e qualidade de atendimento a todos” (MATO GOSSO DO SUL, 2000, Caderno 05, p. 10-12).

Em função do tipo de construção teórica dos textos propostos para “alimentarem” as discussões das quais deveriam ser elaboradas as emendas para o Plano Estadual de Educação da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, podemos identificar uma tendência crítica, sugerindo questionamentos que problematizam a questão da realidade escolar, como por exemplo, a contestação da sociedade capitalista, bem como os limites da educação na sociedade capitalista e a educação e consciência de classe.

A análise dos cadernos temáticos revela [...] “velhas” lições e outras “requeitadas”, como: estímulo à desgastada política de educação ambiental, os especialistas de educação da década de 1960 e 1970 travestida de “Assessoria técnica escolar”, o tecnicismo travestido de educação e tecnologia, a valorização da educação no campo favorecendo a fixação do camponês, ensino noturno para os trabalhadores ofertado de forma diferenciada, a violência a ser combatida com o envolvimento das famílias, a educação permanente como educação continuada, o retorno do Grêmio Estudantil (coisa da Escola Nova!) e finalmente a valorização dos trabalhadores da educação como forma de atingir tanto as “novas” quanto as “velhas” lições (FEDATTO e FREITAS, 2007, p. 9).

O motivo que nos levou a analisar os documentos que fizeram parte do processo de elaboração da Constituinte Escolar elaborado nos anos de 1999-2001 foi o entendimento de que o processo de elaboração do Plano Estadual para Rede Estadual de Ensino como construção coletiva, um amplo processo de mobilização dos trabalhadores em educação e da sociedade em geral, serviu como referência ao processo de elaboração do Plano Estadual de Educação PEE/MS Lei nº. 2791 de 30 de dezembro de 2003. Além disso, na proposta original da Escola Guaicuru, o arremate dos trabalhos seria a elaboração do PEE.

3.2 - “Norteando Caminhos”, o processo de elaboração do PEE (2001-2003): atores e autores

Este item analisa o processo de elaboração do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul tentando perceber as contribuições da Sociedade Civil na elaboração da proposta de Plano Estadual de Educação e como esta proposta foi elaborada de forma democrática, buscando os autores e atores e suas contribuições. A nosso ver, analisando “os caminhos do PEE”, foi possível precisar o espaço e a compreensão da educação como direito de todos.

O PEE/MS resulta das exigências legais estabelecidas pela Constituição Federal de 1988, pela Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul de 1989, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº. 9394/96 e pelo Plano Nacional de Educação, Lei nº. 10.172, aprovado em 09 de Janeiro de 2001, o qual direcionava a elaboração de Planos Estaduais e Municipais de Educação, visto que “[...] tratando-se de metas gerais para o conjunto da nação, será preciso, como desdobramento, adequação às especificidades locais e definição de estratégias adequadas, a cada circunstância, elaboração de planos estaduais e municipais” (BRASIL, 2001, p.09).

Assim, no ano de 2002, ocorreram eleições estaduais em Mato Grosso do Sul e sendo re-eleito José Orcírio Miranda dos Santos do Partido dos Trabalhadores no segundo turno com cerca 48,33% ⁴⁷dos votos válidos, assumiu como secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, Hélio de Lima⁴⁸ do Partido dos Trabalhadores. Lima assumiu também a

47 Resultado das apurações do Tribunal Superior Eleitoral, Disponível em: <http://www.tse.gov>. acesso dia 01 de janeiro de 2010.

48 Hélio de Lima foi secretário de Educação, aos 48 anos, é mestre em Educação e natural de Laranjal Paulista (SP). Foi diretor-presidente da TVE, professor da UEMS e das escolas estaduais Joaquim Murtinho, Vespasiano Martins, Lúcia Martins Coelho e da escola municipal Padre Heitor Castoldi, além de agente especial de

coordenação de um processo que estabeleceu as diretrizes, metas e estratégias da educação do Estado até 2010. Este processo culminou numa nova lei, o Plano Estadual de Educação (PEE), que institui e regulamenta o Sistema Estadual de Ensino abrangendo, também, as redes municipais e as escolas particulares que permanecerem em sua esfera de competência.

De acordo o Jornal Correio do Estado no dia 09 de Março de 2003⁴⁹, a escolha do secretário Hélio de Lima, “[...] foi a **mais exaustiva e desgastante escolha** do governador José Orcírio [...]”, logo após as eleições de 2002. A afirmativa se deve a escolha do secretário ser mais de caráter técnico do que político, fato que se reveste de importância visto que a Secretaria de Educação sempre foi um reduto tradicional do Partido dos Trabalhadores. Esta escolha se deu também pelas dificuldades de ordem operacional em que se encontrava a Educação no Estado, como também pela propensa deflagração de greve por parte dos professores.

O Jornal Correio do Estado assinalava a situação de “grandes dificuldades operacionais” em que se encontrava a educação sul-mato-grossense, com muitos alunos e pouca estrutura na rede pública. Conforme alertava o próprio secretário de educação, em entrevista ao jornal “[...] o acesso à escola pública tem aumentado muito; está havendo intensa migração de escolas particulares; este ano (2003) será mais de cinco mil alunos [...]”, numa situação em que chegava a faltar carteiras para os estudantes. A categoria dos professores também denunciava baixa remuneração e reivindicava 35% de reajuste. Este era o cenário da educação no período em que começou as discussões sobre o Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul.

Na referida entrevista ao Correio do Estado, o Secretário de Educação do Estado afirma que:

[...] estão em fase de elaboração do Plano Estadual de Educação. O Mato Grosso do Sul não estava em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e do Plano Nacional de Educação. **Talvez sejamos uma das únicas unidades da federação que estava ferindo esta lei.** Por isso, estamos em processo de elaboração do Plano Estadual de Educação, com participação do Conselho Estadual e da UEMS (Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul). Pretendemos fechar este projeto até agosto. Depois

Educação na Capital. Nos quatro anos anteriores ao cargo de Secretário ocupou o cargo de chefe de gabinete do governador, José Orcirio Miranda dos Santos. Disponível em: <http://noticias.terra.com.br>. Acesso em: 01 de Janeiro de 2010.

⁴⁹ Correio do Estado. Campo Grande, 09 de Março de 2003, p. 5ª Entrevista “Uma Greve seria temerosa e perigosa”, Grifo nosso.

disso, nós vamos enviar o projeto de lei para Assembléia Legislativa, talvez no segundo semestre⁵⁰.

O que percebemos na fala do secretário é o extremo oposto do processo da Constituinte Escolar, que tentou mobilizar a população de estado para discutir os destinos da Educação. Agora o secretário escolhia “parceiros” que deveriam “fechar” em cinco meses um plano que nortearia a educação estadual até 2010. Novos tempos do auto denominado “governo popular”.

O Jornal ainda pergunta “Por que não foi elaborada anteriormente esta legislação?” e o Secretário responde:

À medida que o Plano Nacional de Educação (que existe há três anos) foi sendo implantado, cada Estado seria obrigado a elaborar seus respectivos Planos Estaduais. **Nós não cumprimos estas diretrizes.** A secretaria ficou envolvida com outras tarefas. Nós agora estamos retomando o processo. Só para ter uma idéia, a Lei do Sistema Educacional de Mato Grosso do Sul ainda é a da época da divisão do Estado. Nós temos que atualizá-la⁵¹

O envolvimento da Secretaria “com outras tarefas” não é argumento para postergar a elaboração de um documento-referência que contempla princípios, diretrizes e metas que expressam os anseios de toda população por uma educação pública, gratuita, laica e de qualidade para todos. Pela fala do secretário é possível perceber que a elaboração do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul foi deixada em segundo plano no princípio da gestão do “governo popular” de Mato Grosso do Sul.

Na mesma entrevista, o secretário Hélio de Lima afirma que:

“[...] é importante reconhecer que várias coisas importantes aconteceram nos últimos anos no setor educacional. Na administração do professor Pedro Kemp, por exemplo, foi realizado o Congresso da Constituinte Escolar. Mas este trabalho atingiu só as escolas estaduais. A partir daí teríamos que ter continuidade para envolver as escolas municipais e a rede particular de ensino”.⁵²

50 Hélio de Lima em Entrevista ao Jornal Correio do Estado, Campo Grande, 09 de Março de 2003, p. 5ª Entrevista “Uma Greve seria temerosa e perigosa”. Grifo nosso.

51 Hélio de Lima em Entrevista ao Jornal Correio do Estado, Campo Grande, 09 de Março de 2003, p. 5ª Entrevista “Uma Greve seria temerosa e perigosa”. Grifo nosso.

52 Hélio de Lima em Entrevista ao Jornal Correio do Estado, Campo Grande, 09 de Março de 2003, p. 5ª Entrevista “Uma Greve seria temerosa e perigosa”.

A falta de continuidade do trabalho da Secretaria de Educação fica evidente com a troca dos secretários de educação, visto que nos encontrávamos no mesmo governo (José Orcírio Miranda dos Santos) por dois mandatos. Nas palavras do secretário Hélio de Lima é possível perceber que o processo de construção do PEE de Mato Grosso do Sul foi iniciado com grande atraso em comparação com as outras unidades federadas e por esta razão a elaboração do PEE seria apenas no primeiro semestre do ano de 2003, a nosso ver restringindo a participação coletiva da Sociedade Civil organizada. Outro ponto a ser analisado na fala do Secretário de Educação é em relação à Lei do Sistema de Ensino do Mato Grosso do Sul ser do período da divisão do Estado, 1977, regime militar, necessitando a urgente atualização.

Um de nossos objetivos neste trabalho será o de analisar o direito à educação básica na nova Lei do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, elaborada no ano de 2004. A seguir analisamos a cartilha elaborada para nortear os trabalhos de elaboração do PEE.

3.2.1. A “Cartilha”: Plano Estadual de Educação MS – Norteando Caminhos, Semeando Inclusão – Processo de Construção Coletiva – 2003

Buscando agilizar a elaboração do PEE, a Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, sob o comando de Hélio Lima, elaborou uma “cartilha” explicativa para orientar o processo.

A cartilha intitulada “Plano Estadual de Educação MS – Norteando Caminhos, Semeando Inclusão – Processo de Construção Coletiva – 2003,” tem 25 páginas explicando como será realizada a elaboração do PEE. A “cartilha” está organizada em três itens, sendo o item um referente ao Processo de Elaboração com os seguintes subitens: 1.1 composição das Parcerias, 1.2 Ampliando Parcerias; o item dois sobre o Detalhamento do Processo de Elaboração do Plano com os subitens 2.1 Diagnóstico, 2.1.1 Referências Disponíveis, 2.1.2 Referências a Serem Construídas, 2.2 Consolidação dos Dados; e o item três as Ações Complementares ao Processo de Elaboração do Plano.

Na primeira página há uma apresentação do Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul enfatizando a necessidade da elaboração de um Plano Estadual de

Educação em atendimento às exigências legais nacionais e a definição do PEE. O secretário chama a sociedade a participar do processo de elaboração do PEE, afirmando ser um “[...] um dever que se impõe à comunidade educacional [...] a fim de garantir legitimidade ao processo [...]” (MATO GROSSO DO SUL, 2003, p.03).

Afirma o Secretário que o PEE deve representar a determinação do Mato Grosso do Sul em assegurar a educação como direito de todos, como fator de desenvolvimento social e econômico do país e como instrumento de combate à pobreza e de inclusão social. Assegura a condição de coordenação do processo à Secretaria de Estado de Educação e ainda assinala para convocação dos parceiros e a metodologia definida.

O secretário afirmava também que seriam considerados os estudos já realizados, como os Planos Regionais de Desenvolvimento Sustentável – PRDS⁵³ e os resultados da Constituinte Escolar, além de novos levantamentos científicos que serviriam de base para elaboração do PEE.

Sendo assim, o secretário finaliza a apresentação do documento convocando toda a sociedade sul-mato-grossense, principalmente as instituições governamentais e não-governamentais que atuam na área educacional, para, em um esforço conjunto, compor este cenário.

A “cartilha” inicia estabelecendo o conceito de um Plano Estadual de Educação para o Mato Grosso do Sul, apresenta as determinações legais, atribui a duração do PEE para dez anos e considera os eixos de sustentação previstos no Plano Nacional de Educação. O tema finaliza com um gráfico representando a hierarquia entre os Planos Nacional, Estaduais e Municipais de Educação, prevendo também a explicação em ilustração do regime de colaboração entre União, Estado e Municípios, assegurando assim que os respectivos planos estejam de acordo com o Plano Nacional de Educação.

O item um referente ao Processo de Elaboração afirma que a Secretaria de Estado de Educação/MS desencadeou o processo de elaboração do PEE fazendo a opção pela construção coletiva e adotou princípios fundamentais como o da participação e da representatividade da sociedade sul-mato-grossense. Sobre a Composição das Parcerias, subitem (1.1), o documento reafirma o papel da Secretaria de Estado na realização e coordenação do processo de

53 Os Planos Regionais de desenvolvimento Sustentável tratava-se em síntese, de uma proposta do Governo Popular que segundo o próprio texto seria o “primeiro resultado da conjunção das forças para formular e implementar um novo modelo de desenvolvimento capaz de compatibilizar a geração de riquezas da região com a equidade social e o respeito ao meio ambiente. (MATO GROSSO DO SUL, PRDS, 2003, p. 05)

elaboração do PEE, e adota como parceiro do processo o Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (CEE/MS), como órgão colegiado, com funções consultivas e normativas e deliberativas da política de educação para o Estado, prestando consultoria e assessoria técnica.

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) e a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul (FAPEMS) são identificadas como responsáveis pela concepção, planejamento e execução das ações inerentes à elaboração do PEE. A Federação dos Trabalhadores em Educação/MS (FETEMS), Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino/ MS (SINEPE) e União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação/MS (UNDIME), como parceiras e colaboradoras da Secretaria de Educação, ficaram incumbidas de efetivar nos municípios a articulação⁵⁴ com a sociedade local e a sensibilização da comunidade, bem como oferecer apoio a seus representantes para que possam participar das Oficinas Regionais e Estaduais. Já a Comissão de Educação da Assembléia Legislativa – MS devia atuar em uma relação de intercâmbio com os parceiros executores, a fim de subsidiar os debates legislativos.

O subitem “Ampliando Parceiros” apresenta a lista de órgãos que serão convidados a atuar como atores⁵⁵ no processo de elaboração de PEE, como o Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, Sociedade Civil Organizada. Considerando importante para nossa pesquisa explicitar os atores elencados pela Secretaria de Estado de Educação, apresentamos em um quadro as instituições indicadas no texto do documento.

54 Articuladores: são os representantes da SED/FETEMS, da UNDIME e do SINEPE, em todos os municípios (MATO GROSSO DO SUL, 2003, p. 17).

55 Atores: teoricamente, são todas as pessoas que compõem a sociedade sul-mato-grossense, principalmente aquelas que irão participar das Oficinas Regionais e Estaduais, da Pesquisa *Delfos* e da Pesquisa via *Internet*, com vistas à elaboração do PEE (MATO GROSSO DO SUL, 2003, p. 17).

QUADRO n°. 10

Ampliando Parceiros – os atores e autores convidados a participar do processo de elaboração do PEE

Órgãos Representativos da Sociedade	Especificação dos Atores
Poder Executivo:	Conselho Estadual de Educação (CEE) Conselhos com representação comunitária: - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conselho de Acompanhamento e Controle do FUNDEF - Conselho de Alimentação Escolar - Conselho Municipal dos Direitos de Criança e do Adolescente - Conselhos Tutelares Conselhos Municipais de Educação (CME) Governadoria Prefeituras Secretaria de Educação, Secretarias de outros setores, como de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária, de Saúde, de Planejamento e de Ciência e Tecnologia [...]
Poder Legislativo:	Assembléia Legislativa Câmara de vereadores, especialmente as Comissões de Educação, Cultura, Desporto e Tecnologia, Finanças e Orçamento, Trabalho Cidadania e Direitos Humanos Tribunal de Contas
Poder Judiciário:	Magistratura
Ministério Público:	Procuradorias Promotorias
Sociedade Civil Organizada:	Associação de Alunos (USMES, UCE, Centros Acadêmicos...) Associação de Pais e Professores (APP ou APM) Associação e Sindicato de Profissionais da Educação Associação e Sindicato que congregam os educadores (CNTE, Sindicato de Professores de Escolas Particulares...) Associações de Bairro Associações Empresariais Entidades ligadas à educação (estaduais, municipais ou representações locais de entidades nacionais): Entidades que congregam Escolas Privadas Federação das APAES de MS Federação das Sociedades Pestalozzi do MS Fórum de Educação Infantil Fundações existentes no Estado/Município Igrejas Instituições de Educação Superior Lions Club Movimentos Populares Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) Organização Mundial para Educação Pré-Escolar (OMEP) Órgãos Ligados à Comunicação (TV, Jornais, Rádios) Pastoral da Criança Pastoral do Menor Rotary Club União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) Outros.

Fonte: MATO GROSSO DO SUL, 2003, p. 09 e 10 - Plano Estadual de Educação MS – norteando caminhos, semeando inclusão – processo de construção coletiva. ORG. MONTIEL, 2010.

O item dois se refere ao Detalhamento do Processo de Elaboração do Plano. O subitem 2.1 conceitua o que se entende por diagnóstico, que tem por fim retratar a realidade do Estado, a fim de servir de indicação para definir as diretrizes e metas do PEE utilizando para isso as referências disponíveis e novas referências. O subitem Referências Disponíveis adverte que no processo de elaboração do PEE seriam utilizados, como referência, os dados oriundos da Constituinte Escolar, os Plano Regionais de Desenvolvimento Sustentável – PRDS, e do Sistema de Informações.

No subitem Referências a serem Construídas são apresentadas as estratégias para construção de novas referências, como as Oficinas Regionais, Pesquisa *Delfos* e Pesquisa via *Internet*. Segundo a cartilha, essas fontes de pesquisa terão o mesmo objetivo: o levantamento dos problemas e potencialidades da região e visão de futuro da sociedade, para que se estabeleça um diagnóstico da educação no Estado. A seguir o documento segue a descrição de cada uma das referências a serem construídas.

As Oficinas Regionais deveriam ser reuniões de trabalho com duração de dois dias, realizadas por pólos, que envolverão entre seis e 15 municípios, utilizando a mesma regionalização utilizada na elaboração dos PRDS. Nas oficinas deveriam estar presentes representantes dos segmentos que compõe a comunidade escolar tanto pública como privada, assim como membros atuantes das organizações sindicais de cada município integrante da região. O documento define entre 40 a 50 representantes em cada Oficina Regional, estabelecendo que: “[...] cada segmento especificado na matriz de representatividade das Oficinas Regionais indicará seu(s) representante(s) por consenso ou por sorteio respeitando os quantitativos fixados” (MATO GROSSO DO SUL, S/D, p. 12). Os resultados deveria ser levados à Oficina Estadual.

Após a descrição de como seriam realizadas as Oficinas Regionais, o documento apresenta um mapa de Mato Grosso do Sul dividido pelas Regiões--pólo e os municípios que pertencem a cada Região. O texto do documento alerta que nas Oficinas Regionais serão levantadas as condições da Educação no Estado **problemas** e **potencialidades** e as expectativas da população, **visão de futuro** sob a ótica das dimensões definidas para cada grupo. São dimensões:

Educação Básica I – Educação Infantil e Ensino Fundamental, incluindo Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos e Educação Básica para Escolas do Campo;

Educação Básica II – Ensino Médio, incluindo Educação Especial, educação de Jovens e Adultos, Educação Básica para as Escolas do Campo, Educação a Distância e Formação de Professores em nível médio;

Educação Escolar Indígena – na Educação Básica;

Educação Profissional – Incluindo a Educação à Distância;

Educação Superior – Incluindo a Formação de Professores e as modalidades Educação Especial e Educação à Distância. (MATO GROSSO DO SUL, 2003, p. 14)

O texto afirma que outros temas deveriam estimulados durante as Oficinas Regionais para discussão, como Gestão e Financiamento e Valorização dos Trabalhadores em educação e temas transversais. Durante as Oficinas Regionais seria formado um grupo especial de trabalho, para levantar elementos relativos a Sistemas de Ensino. Após as várias etapas de trabalho em grupo, os participantes deveriam, a partir de uma matriz de relevância, eleger as prioridades que serão levadas à 1º Oficina Estadual e ainda cinco representantes para participar das Oficinas Estaduais.

A Pesquisa *Delfos* seria efetivada por meio de questionários distribuídos a uma ampla e significativa parcela da sociedade sul-mato-grossense, conforme matriz de representatividade, segundo o documento. O documento deveria ser respondido pelo participante e restituído à FAPEMS, em prazo estabelecido, para que fosse procedida a sua consolidação, a qual retornaria às pessoas consultadas para compatibilização de opiniões, que poderia ser confirmadas ou reformuladas a partir de uma visão do todo.

A Pesquisa via *Internet* dava a possibilidade de participação a toda sociedade, que poderia responder aos mesmos questionamentos empregados nas Oficinas e na Pesquisa *Delfos*.

Na 1ª Oficina Estadual seriam consolidados os dados e, ao final do processo de elaboração, o Projeto de Lei do Plano Estadual de Educação seria encaminhado à Assembléia Legislativa, pelo Governo do Estado, juntamente com o Projeto de Lei do Sistema Estadual de Ensino. A 2º Oficina Estadual serviria para o desdobramento e direcionamento das diretrizes e metas fixadas no PEE, em programas, projetos e ações a curto, médio e longo prazo. Esse processo de sistematização dos dados está apresentado na cartilha através de um gráfico da estrutura organizacional do processo de elaboração do PEE e da Lei do Sistema Estadual de Ensino.

O item três da cartilha, Ações Complementares de Elaboração do Plano, prevê a elaboração concomitante ao Plano da Lei do Sistema de Educação a Nível Estadual e Municipais. Explica conceitos adotados como “articuladores, atores, dimensões, facilitadores, multiplicadores”⁵⁶. No subitem Processo de Sensibilização, o texto propõe que para que o PEE realmente seja uma construção coletiva seja necessária a sensibilização dos envolvidos e especifica as atribuições de cada um dos participantes. A seguir, apresenta os quadros referentes à Matriz Representativa das Oficinas Regionais de acordo com cada Região-pólo. A Matriz Representativa é um documento que expressa a distribuição qualitativa, quantitativa e representativa dos segmentos educacionais dos municípios que compõem as oito regiões do Estado e que estará participando das Oficinas Regionais e da Pesquisa *Delfos*. O documento finaliza com a Matriz de Representatividade da Pesquisa *Delfos* totalizando 948 participantes.

Este documento é muito importante para nossa pesquisa, pois define como deveria ser o papel de cada um dos envolvidos na elaboração do PEE, caracterizando-se, portanto, num direcionador de rumos de como seria realizado o processo de construção do Plano. Também podemos perceber que o tempo de execução dos trabalhos era relativamente curto para uma ampla participação social, o que “justifica” a escolha da metodologia adotada e a relação estreita com os parceiros na elaboração com o PEE.

No decorrer da análise foi possível perceber que a representatividade proposta pela Secretária de Estado de Educação não contribuiu para que ocorresse um processo de participação democrática da sociedade. O processo de participação popular ficou restrito a alguns poucos representantes. Por isso nos baseamos em Fernandes (2000, p. 31) quando afirma que:

O conceito de representação é assim utilizado para que se justifique o fato de alguém representar alguém ou alguém representar muitos ou todos. Na verdade não se trata mais de representar pessoas, mas sim representar através do Estado um projeto político.

56 Dimensões: são aspectos da educação que serão trabalhados; foram reunidas em 5 grupos de estudo para as Oficinas Regionais. Facilitadores (de plenária): são os técnicos da SED e da FAPEMS responsáveis por dirigir as atividades do grande grupo nas plenárias das Oficinas Regionais e incumbidos de acompanhar e subsidiar os facilitadores durante as discussões nos pequenos grupos. Facilitadores (dos grupos): são os técnicos da Secretaria de Estado de Educação que atuarão junto aos grupos de trabalho das Oficinas Regionais. Multiplicadores: são os técnicos da Secretária de Estado de Educação responsáveis pela capacitação dos articuladores municipais (MATO GROSSO DO SUL, 2003, p. 17).

O conceito de representação, historicamente, faz frente ao conceito de participação.

Assim:

[...] Se alguém representa e alguém é representado, obviamente que algum mecanismo deve ser elaborado para que tal se efetive. E seria a representação definido pela autorização consentida, feita pelos súditos (HOBBS *apud* FERNANDES, 2000, p.31).

Diante desta definição cabe a questão que nos intriga: houve a participação dos atores ou dos autores?

Em função do tipo de construção teórica e da linguagem, a “Cartilha” ostenta uma visão pontual e enfoque que lembra a pedagogia tecnicista. É um exemplo de peça burocrática elaborada por encomenda por comissão contratada para esse fim. A educação como um instrumento de formação ampla, de luta pelos direitos de cidadania fica submersa em meio às estratégias e às medidas operacionais elencadas na “Cartilha”. Podemos dizer que a técnica utilizada está relacionada com a técnica de Qualidade Total que, como afirma Cunha (1994, *apud*, Faria e Silva, p.05)⁵⁷ em relação à implementação da técnica na educação:

[...] utiliza a mesma instrumentalidade de outros tempos (tecnicismo) para medir e controlar os resultados [...] encara a escola como um sistema que pode ser controlado, através de seus subsistemas, pelos insumos, pelo processamento e, pelos produtos resultantes deste processo e serve aos mesmos interesses ideológicos que, no passado [...].

Assim podemos dizer que no nível do discurso o processo de “construção coletiva” estava deflagrado, porém no nível das ações, o direcionamento e as intenções estavam sendo traçadas.

57 Este artigo está disponível na http://www.fae.ufmg.br/cadernotextos/backup/artigos/caderno_2/art_1.pdf, Acesso em: 05/01/2010.

3.3. A Construção do Plano Estadual de Educação: os Ofícios da Secretaria de Estado de Educação/ Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul. Consulta aos atores?

Analizamos a seguir os Ofícios encaminhados pela SED/FAPEMS aos órgãos representativos da sociedade, documentos a que tivemos acesso nos arquivos da FAPEMS. Segue abaixo tabela que apresenta os ofícios a que tivemos acesso e, para facilitar a visualização, também a leitura que fizemos dos documentos, dando ênfase ao assunto em questão e a destaque ao que consideramos mais relevante.

Quadro nº 11			
Ofícios da Secretária de Estado de Educação/ Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul.			
Ofício	Destinatário	Assunto	Destaque
Of.Circ.001/2003	SINEPE FETEMS UNDIME	Esclarece dúvidas dos articuladores e representantes da FETEMS referente ao processo de participação dos atores, justificando a metodologia adotada, antes mesmo do processo de elaboração do PEE/MS iniciar. Altera a data de início da primeira Oficina a pedido da FETEMS.	Nas Oficinas Regionais assegura o ofício a participação de representantes dos segmentos educacionais de acordo com a matriz de representatividade. E alerta para a alteração do número de representantes de qualquer um dos segmentos significaria interferir nos procedimentos da metodologia, causando desequilíbrio na representatividade. Finaliza atendendo a solicitação da FETEMS e dos articuladores dos municípios com relação aos prazos para execução do trabalho de sensibilização, pedido aceito quanto à ampliação do prazo da primeira Oficina, para início do mês de junho de 2003. Sendo encaminhado o novo cronograma para o encaminhamento das relações nominais e dos cadastros dos participantes das Oficinas Regionais. Assegura a disponibilidade de maior prazo para sensibilização da população e escolha de seus representantes favorecendo o processo em cada município podendo adotar outras estratégias de escolha assegurando legitimidade da representação. Este ofício se caracteriza como importante, pois alerta para a preocupação da participação dos atores no processo de elaboração do PEE/MS.
Ofício Circular nº. 03/2003 –ER-FAPEMS	FUNAI	A FAPEMS esta procedendo a um levantamento de dados sobre a educação do estado e solicita as seguintes informações: Relação de aldeias por etnia e municípios atendidos pela Regional; Contato com representantes da aldeia – (endereço e telefone); Número de pessoas por faixa etária e escolaridade; Forma como é procedido o ensino em cada aldeia; Na própria aldeia: Níveis / séries oferecidos; Nº. de pessoas atendidas por faixa etária. Em outras escolas da região: Níveis oferecidos/ séries oferecidos; Nº de pessoas atendidas por faixa etária.	Pede o ofício que caso exista um relatório constando a forma como é oferecido o Ensino / Educação para população indígena, se possível encaminhá-lo a FAPEMS. Este ofício parece contar com o envio de um relatório já existente sobre a educação para a população indígena, mas não foi possível apurar se realmente houve a elaboração de referido relatório.

Quadro nº 11			
Ofícios da Secretária de Estado de Educação/ Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul.			
Ofício	Destinatário	Assunto	Destaque
Ofício Circular nº. 05/2003 – ER – FAPEMS	Sociedade Pestalozzi de Santa Rita do Pardo; Sociedade Pestalozzi, Terrenos; Federação das APAES, Campo Grande; Sociedade Pestalozzi Escola Especial Raio de Sol, Campo Grande; Sociedade Pestalozzi Escola Especializada “Mundo Feliz”, Aquidauana; Sociedade Pestalozzi - Escola Especializada Caminho da Esperança, Bonito; Sociedade Pestalozzi Escola Especializada Arco Irís, Dourados; Sociedade Pestalozzi de Jardim, Escola Especializada Jardim de Amor.	A FAPEMS afirma esta procedendo a levantamento de dados sobre a Educação do Estado, para subsidiar suas ações solicita a disponibilização das informações abaixo, referentes ao ano de 2000/2002, para o prazo do dia 28 de março: Corpo Discente por faixa etária, gênero, etapas / ciclo/modalidade; Nº de alunos matriculados; Nº de alunos desistentes; Nº de alunos aprovados / reprovados; Nº de alunos encaminhados para Ensino Regular; Nº de alunos encaminhados para Educação Profissional; Nº de alunos que permaneceram na escola; Demanda reprimida; Recursos Humanos que atuam na Educação Especial, por nível de formação: Diretor; Diretor Adjunto; Coordenador; Supervisor; Orientador; Professores;	O Ofício em questão foi encaminhado no dia 25 de março e pede que sua solicitação seja atendida até dia 28 de março, o que inviabiliza a participação das instituições, devido ao volume de informações a serem levantadas. Em relação ao direito à educação básica há uma preocupação com o atendimento a educação especial e como esta modalidade de ensino vem sendo atendida no estado.

Quadro nº 11			
Ofícios da Secretária de Estado de Educação/ Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul.			
Ofício	Destinatário	Assunto	Destaque
Ofício Circular nº. 006/2003 – FAPEMS	Secretário Municipal de Educação de Dourados; Secretário Municipal de Educação de Nioaque; Secretário Municipal de Educação de Anastácio; Secretário Municipal de Educação de Ponta Porã.	A FAPEMS solicita a disponibilização das informações abaixo relativas ao período 1997 e 2001, até dia 25 de março. 1. Matrícula por faixa etária/sexo/série (Ed. Infantil, Ed. Fundamental, Ensino Médio) - 0 a 3 anos; - 4 a 6 anos; - 7 a 14 anos; - 15 a 19 anos; - número de crianças e jovens fora da sala de aula; - Distorção idade – conclusão (%); - Distorção idade – série - (%); - Idade mediana de conclusão; - Taxa de rendimento (aprovados, reprovados, abandono). 2. Docentes por grau de formação. 3. Número de escolas segundo a infra-estrutura disponível: - Biblioteca; - Laboratório de Ciências; - Laboratório de Informática; - Quadra de Esportes; - Sala com TV/ Vídeo/ Parabólica; - Água; - Esgoto; - Energia Elétrica; 4. Atendimento nas escolas das próprias Aldeias. 5. Atendimento com deslocamento das Aldeias para a Zona Urbana.	O Ofício foi encaminhado no dia 08 de março de 2003 e foi pedido o retorno da solicitação para o dia 25 de março de 2003, o que dificulta o atendimento da solicitação pelo extenso volume de informações solicitadas. Em relação o direito à educação básica busca-se neste ofício um panorama da educação básica no estado, através dos dados de quatro municípios, sendo eles: Dourados, Nioaque, Anastácio e Ponta Porã. Nossa dúvida se funda na representatividade destes municípios em definir a situação da educação sul-mato-grossense?
Ofício Circular nº. 007/2003 – ER – FAPEMS	Diretor das Faculdades Integradas de Coxim, FICO; Diretora das Faculdades Integradas de Ponta Porã; Diretora da Faculdade de Educação, Ciências e	Solicitação e disponibilização dos dados discriminados abaixo, no prazo do dia 25 de março referente aos anos 1997 e 2001 e por município no caso de mais de uma unidade. Cursos oferecidos; Matrículas por sexo; Concluintes; Funções Docentes em Exercício;	O Ofício data de 19 de março e a solicitação prevê devolutiva para 25 de março pedindo informações dos anos de 1997 e 2001, um grande volume de informações em curto prazo. Levantamento de informações sobre o atendimento do nível Superior no estado, nas faculdades privadas.

Quadro nº 11			
Ofícios da Secretária de Estado de Educação/ Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul.			
Ofício	Destinatário	Assunto	Destaque
	Letras de Ponta Porã; Diretora das Faculdades Integradas de Cassilândia; Diretora das Faculdades Integradas de Paranaíba; Diretor das Faculdades Integradas de Campo Grande – FIC UNAES; Diretor das Faculdades Integradas Rio Verde; Diretor da FUNLEC – Fundação Superior de Ensino; Diretora da FINAN – Faculdade Integrada de Nova Andradina; Diretora da FINASE – Faculdade Integrada de Fátima do Sul; Diretora da FINAV – Faculdade Integrada de Naviraí; Diretora da Faculdade de Ciências Administrativas e de Tecnologia de Ponta Porã; Diretora da Faculdade Integradas de Amambai – FIAMA; Diretora da Faculdade Integrada de Três Lagoas; Diretor do Instituto de Ensino Superior do Pantanal.	Funcionários Técnicos – Administrativos em exercício; Vestibular: Vagas oferecidas; Inscrições; Ingresso; Matrículas, percentual por área: Educação; Humanidades e Artes; Ciências Sociais, Negócios; Ciências, Matemática e Computação; Engenharia, Produção; Agricultura e Veterinária; Saúde e Bem Estar Social; Serviços; Número de Docentes, percentual por titulação Relação Alunos/Docente em Exercício; Relação Inscrições/Vagas no Vestibular.	

Quadro nº 11			
Ofícios da Secretária de Estado de Educação/ Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul.			
Ofício	Destinatário	Assunto	Destaque
Ofício Circular nº. 008/2003 – FAPEMS	Diretor da Escola Estadual Dr. Arthur de Vasconcelos Dias; Diretora da Escola Estadual Vilmar Vieira de Matos; Diretora do Centro de Ensino Nossa Senhora Auxiliadora;	Solicitação e disponibilização das informações referentes sobre o curso Normal Médio, a cada ano do período de 1997 a 2002, no prazo de até o dia 31 próximo. Segue a solicitação dos dados: Corpo Discente (por série, idade e sexo): Alunos matriculados; Alunos aprovados; Alunos reprovados; Alunos desistentes; Corpo Docente por nível de formação.	O ofício foi encaminhado no dia 26 de março pedindo retorno até o dia 31, dificultando a participação dos atores envolvidos no processo de elaboração do PEE/MS. Em relação ao direito à educação básica podemos perceber uma preocupação com a garantia do atendimento ao nível Normal Médio (formação de professores no nível médio), utilizando o mesmo critério de representatividade de escolas estaduais, será que poderia prever o diagnóstico do atendimento do Mato Grosso do Sul desta forma?
Ofício Circular nº. 009/2003 – FAPEMS	Presidente da União sul-mato-grossense de Estudantes Secundaristas; Presidente da União Campograndense de Estudantes.	A FAPEMS solicita o envio de uma relação de todos os Grêmios Estudantis cadastrados por essa instituição, constando nome do Presidente e respectivos endereços, por municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, pede retorno do documento até o prazo máximo de 03 de abril de 2003.	Prevê a participação dos Grêmios estudantis e a participação dos estudantes na elaboração do PEE/MS, levantamento de dados referente aos órgãos que representam os estudantes de Mato Grosso do Sul.
Ofício Circular nº. 010/2003 – FAPEMS	Presidente da Central Única de Trabalhadores, CUT; Presidente do Centro de Documentação e Apoio a Movimentos Populares, CEDAMPO.	Solicitação e disponibilização do cadastro de instituições filiadas a essa central, constando nome dos presidentes ou diretores e respectivos endereços.	O Ofício apresenta as primeiras mobilizações da FAPEMS pedindo a participação dos órgãos representativos da sociedade e organizações de trabalhadores.
Ofício Circular nº. 054/2003 – FAPEMS	Superintendente da Política de Assistência Social e das Políticas Intersetoriais.	Solicitação e disponibilização dos dados consolidados do monitoramento de avaliação dos anos 2000 e 2002, dos Centros de Educação Infantil do MS, da Rede Estadual de Ensino, e se possível municipal e particular.	O ofício data de 27 de fevereiro de 2003 e demonstra a preocupação dos coordenadores do PEE e propõem um levantamento da situação da Educação Infantil no MS. Referente ao direito à educação básica pode apontar a preocupação com o atendimento à educação infantil, mas também a educação infantil ainda vinculada ao atendimento assistencial e não como determina a legislação, primeiro nível da educação básica.

Quadro nº 11			
Ofícios da Secretária de Estado de Educação/ Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul.			
Ofício	Destinatário	Assunto	Destaque
Ofício Circular nº. 055/2003 – FAPEMS	Para todos os participantes do processo de elaboração do PEE.	Prevê que a Oficina Estadual se realizará nos dias 18,19 e 20 de setembros de 2003, na cidade de Campo Grande, ressalta a importância de todos terem antecipadamente conhecimento das fases de construção do Plano Estadual de Educação, principalmente dos últimos documentos elaborados. Sejam: Síntese dos Problemas e Potencialidades levantadas nas oito Oficinas Regionais. Elementos Norteadores validados na Pré-Oficina Estadual, que foi realizada no dia 2 do corrente mês, em Campo Grande, com a participação de representantes de órgãos e instituições que fazem interface com a educação em Mato Grosso do Sul. O Ofício esclarece que os Elementos Norteadores resultam de pesquisa na legislação vigente (Constituição Federal, Constituição Estadual, LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei do FUNDECT e Plano Nacional de Educação). E os documentos constituídos neste Estado e que representam aspirações de segmentos organizados da sociedade (Constituinte Escolar, Proposta da FETEMS à Educação Pública de MS, Plano Plurianual e Visão de Futuro das oito regiões).	O ofício data de 10 de setembro de 2003 e prevê a segunda etapa do processo de elaboração do PEE/MS que consolida os dados que serão apurados na primeira Oficina Estadual, propondo o estudo dos documentos elaborados assim como os elementos norteadores da elaboração do PEE/MS. A nosso ver este ofício apresenta um indicador da ação “norteadora” da elaboração do PEE/MS, indicando que os participantes deverão se apresentar preparados para a Oficina Estadual que irá se realizar.
Ofício Circular nº. 057/2003 – FAPEMS	Presidente da Fundação de Desporto e Lazer do Mato Grosso do Sul.	Realização do levantamento de dados sobre a Educação no Estado e solicitação do registro das principais práticas desportivas desenvolvidas nos municípios do Mato Grosso do Sul, referentes aos anos de 2002/2003.	O Ofício sugere a preocupação na elaboração do PEE com as práticas esportivas.
Ofício Circular nº. 098/2003 – FAPEMS	Diretora da Escola de Nível Médio da Fifasul – Sema.	Solicitação e disponibilização das informações referentes a cada ano do período de 1997 a 2002, no prazo de até o dia 31 próximo. Segue a solicitação dos dados: Corpo Discente (por série, idade e sexo): Alunos matriculados; Alunos aprovados; Alunos reprovados; Alunos desistentes; Corpo Docente por nível de formação.	O Ofício data de 26 de março de 2003 e propõem a devolutiva das informações até dia 31 do mesmo mês, o que dificulta a participação dos atores no levantamento a situação educacional do estado. Referente ao direito à educação básica a solicitação procura realizar um levantamento ao atendimento do nível médio de ensino na instituição privada, Fifasul.

Fonte: Ofícios SED/FAPEMS, 2003. ORG. MONTIEL, 2010.

Podemos concluir que a análise dos Ofícios Circulares da SED/FAPEMS é relevante, pois nos aproxima do processo de elaboração a partir do ponto de vista dos coordenadores do PPE, no caso a Secretária de Estado de Educação assim como as ações efetivadas pela FAPEMS na elaboração de um diagnóstico das instituições e órgãos ligados à Educação.

A partir desses documentos também podemos afirmar novamente que o processo de elaboração, coletiva, do PEE foi elaborado de forma meio aligeirada e dificultando a participação e representação dos atores ligados à educação. Importa-nos ressaltar que pelos ofícios foi possível verificar que havia uma preocupação da SED/FAPEMS em fazer um diagnóstico de várias instituições favorecendo assim a inclusão, como a preocupação com a Educação Especial, os Indígenas, Assistência Social, etc.

Dois ofícios se caracterizam importantes, o Ofício nº. 001/2003 trata da resposta dada pela FAPEMS a preocupações dos articuladores e da FETEMS referente à participação da Sociedade Civil e da construção coletiva, mesmo antes de começarem as atividades das Oficinas Regionais, o que evidencia os problemas que surgem mesmo antes de iniciar a elaboração do PEE/MS, dúvidas que foram sugestionadas pelos articuladores do processo. E o Ofício nº. 055/2003 estabelece como se realizará a primeira Oficina Estadual que servirá para agrupamento das propostas das Oficinas Regionais e formulará o projeto de Lei para o PEE.

Assim podemos dizer que os objetivos proclamados do processo de Elaboração Coletiva do Plano Estadual de Educação foram de “Nortear Caminhos”, porém os objetivos reais não podem afirmar que asseguraram um diagnóstico da educação de Mato Grosso do Sul. Por não termos acesso as respostas encaminhadas pelas instituições consultadas, ainda nos colocamos dois questionamentos: houve tempo hábil para o envio das respostas das entidades consultadas? Ou o envio dos ofícios foi uma formalização das atividades na elaboração do PEE, como se diz em gíria popular “só para constar”?

Referente ao direito à educação básica, os ofícios circulares da FAPEMS/SED indicam os rumos apontados para garantia do direito à educação, já que a proposta se denominava “Semeando a Inclusão”. Houve uma busca pelo levantamento de dados que esclarecessem a situação da educação no Estado, tanto pública como privada, e podemos perceber através dos ofícios que houve uma preocupação com a garantia de atendimento da Educação Infantil, com os alunos da Educação Especial, com os alunos das escolas estaduais de nível fundamental e médio, como também a Educação Indígena. Porém, não podemos dizer se as respostas aos ofícios de solicitação da FAPEMS/SED foram devolvidas a tempo para o devido diagnóstico

da situação da educação básica no Mato Grosso do Sul.

3.3.1. Atas de Reuniões dos Articuladores de Bataguassu, Região-Leste de Mato Grosso do Sul. Articuladores UNDIME, SINEPE e FETEMS.

O propósito deste subitem é verificar como se deu a participação dos atores na elaboração das Oficinas Regionais durante a construção do Plano Estadual de Educação. Passaremos assim à análise das Atas que foram elaboradas em três Reuniões do Processo de Construção Coletiva do PEE/2003, na cidade de Bataguassu, Mato Grosso do Sul, realizado pela Secretaria de Estado de Educação – MS com o Pólo-Região-Leste (MATO GROSSO DO SUL, 2003, p. 13).

Dos documentos que encontramos para pesquisa consideramos estes como um dos mais importantes, na medida em que se evidencia a participação da Sociedade Civil na elaboração das Oficinas Regionais para o PEE/MS. A análise das atas da região de Bataguassu não foi proposital, pois foram as únicas atas que conseguimos ter acesso. As Atas foram escritas em folha de papel almaço com caneta esferográfica e assinadas pelos articuladores e pelos participantes da reunião.

Acreditamos que da mesma forma que em Bataguassu - MS, nas reuniões das demais regiões foi obrigatório fazer uma relatoria, todavia, como é sabido, no Brasil a “cultura de descarte” impera, então provavelmente o lixo ou a fogueira foi o destino das atas das outras regiões do estado. Como afirma Carlos Bacellar em o “Uso e mau uso dos arquivos”:

Os arquivos brasileiros enfrentam, de forma geral, os sérios problemas [...] ainda hoje, é muito comum denominar-se os serviços de arquivo como “arquivo morto”, como que ignorando a preciosidade de muitos dos documentos ali esquecidos. [...] Tais acervos, em geral não organizados para atender à demanda da pesquisa acadêmica, [...] submetendo o pesquisador a situações de atendimento improvisado e até mesmo de negativa de acesso. (2006, p. 49-50)

Porém, como assegura o mesmo autor (BACELLAR, 2006, p. 50), o interesse pela pesquisa empírica deve instrumentalizar as atenções para a importância dos documentos, procurando em um esforço contínuo, sempre nortear a ação e o discurso do historiador. Este foi nosso propósito.

3.3.1.1 Ata do Dia 14 de maio de 2003 – Bataguassu/MS.

A primeira ata data do dia 14 de maio de 2003 na Escola Estadual Professor Braz Sinigaglia, na cidade de Bataguassu – MS. Estavam presentes todos os diretores de escolas e representantes de Associações de Pais e Mestres e Colegiado Escolar do município de Bataguassu, representando as instituições de ensino das escolas municipais, estaduais e particulares, além de representantes da Sociedade Civil organizada, Lions Clube, Projeto Centro de Educação – Juventude do Amanhã – CEJA e escola especial da APAE.

A reunião foi coordenada pelos articuladores de Bataguassu – MS, e o tema mais discutido segundo a descrição da ata foi referente à matriz de representatividade da Região – Leste e ficaram definidas as seguintes instituições de ensino com sua representatividade: SIMTED (um representante), Colégio Educacional – FUNLEC (um representante de pais) Escola Estadual Professor Ladislau Deak Filho (um representante do Ensino Médio), Escola Estadual Manuel da Costa (um representante de aluno), Escola Estadual Peri Martins (um representante de Educação de Jovens e Adultos), Escola Municipal Rural Raposo Tavares Pólo e Extensões (um representante da Educação Básica do Campo).

Esta ata se configura importante, pois é possível perceber a participação dos atores e como ficou a representatividade da sociedade na região de Bataguassu/MS. Em relação ao direito à educação básica não constatamos nada relevante.

3.3.1.2 Ata do Dia 21 de maio de 2003 – Bataguassu/MS.

A segunda ata data de 21 de maio de 2003. A reunião deu continuidade com a participação dos representantes de cada segmento. O articulador representante da UNDIME presidiu a reunião, ressaltando que o “objetivo do Plano Estadual de Educação do Mato Grosso do Sul seria o de tentar aproximar a educação daquela que está no sonho de muitos de nós” (ATA Nº. 02, 2003, 01).

Informou-se nesta reunião que a oficina proposta teve sua data alterada para os dias 4 e 5 de julho.

A ata do dia 21 de maio de 2003 apresenta uma preocupação com a garantia do direito à educação quando, nas palavras do articulador da UNDIME assegura que:

[...] já existem pessoas inseridas no processo de elaboração do PEE e que as propostas devem acontecer visando melhoria nas ações educacionais e não visando a política educacional que esbarra em dificuldades econômicas. Foi dito que o PEE/MS terá os próximos dez anos para ser colocado em prática e visa à melhoria da qualidade de vida dos alunos e deverá investir no ser humano e nas suas potencialidades. (ATA N°. 02, 2003, 01).

O articulador da UNDIME leu o ofício recebido que relaciona as entidades que receberam o questionário da Pesquisa *Delfos* e as que ainda não encaminharam. A articuladora do SINEPE leu o ofício Circular SED/FAPEMS/PEE n°. 001/2003 encaminhado aos articuladores que tece considerações sobre questões levantadas pela FETEMS e pelos articuladores do PEE/MS nos municípios. Foi lido o Ofício Circular n°. 003/2003 que convida outros profissionais em educação a participar do movimento de construção coletiva do PEE/MS convidando a acessar *sites* da pesquisa.

Foi distribuído o questionário da primeira rodada para todos os presentes tomarem conhecimento e responderem. Assim como a tabela de número de representatividade de cada município da Região – Leste (Matriz de Representatividade). Foram feitas muitas considerações e sugestões sobre os levantamentos de dados fundamentados nos eixos: problemas, potencialidades e visão de futuro. Foram sugeridos três questionamentos a ser lançado a cada segmento, sendo: Quais os problemas básicos na educação do nosso município? O que poderia ser desenvolvido de bom na educação em nosso município? Como seria a educação de seus sonhos?

Ficou agendado para o dia 17 de junho de 2003, o estudo e tabulação dos dados. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião e ata foi assinada pelos oito presentes.

Referente ao direito à educação básica a ata do dia 21 de maio de 2003 apresenta nos questionamentos sugeridos para discussão indícios com a preocupação da garantia ao atendimento ao ensino no estado.

3.3.1.3 Ata do Dia 17 de junho de 2003 – Bataguassu/MS

A terceira ata data de 17 de junho de 2003, quando reuniu-se a comissão formada para estudo e implementação do Plano Estadual de Educação na presidência do articulador da UNDIME. Após os cumprimentos, seguiu-se a leitura do ofício Circular n°.

015/2003/SUPED/SED que presta informações aos articuladores quanto à confirmação da data das Oficinas Regionais. O presidente avisa que o ofício também pede a divulgação dos trabalhos e incentivo à comunidade em participar da pesquisa *Delfos* e via *Internet*, tanto que se alunos, professores ou pais quisessem dar sua participação via *Internet*, o diretor da UNDIME estava disposto a ajudar. Ele também se colocou à disposição dos representantes para qualquer suporte necessário na elaboração de sugestões para o PEE. Os representantes presentes eram do SIMTED, Representante dos pais do segmento das Escolas Privadas, representante dos alunos da Escola Pública, representante do Ensino Médio, Representante da Educação de Jovens e Adultos e representante da Educação Básica do Campo. O presidente da sessão esclareceu que nas Oficinas Regionais deveriam ser distribuídos os atores em cada dimensão, mas que estas não eram realidade no município. Após várias ponderações ficou definido: duas representantes na Educação Básica I, três representantes na Educação Básica II, e um representante na Educação Profissional.

Em seguida comentou-se sobre os meios de obter participação da comunidade escolar. Professores e alunos presentes na reunião receberam as questões sugeridas em reunião passada, decidindo-se que as respostas serão socializadas e repassadas aos articuladores. Ficou agendada uma reunião entre os articuladores para dia 01 de julho de 2003. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião e a ata foi assinada pelos três articuladores e por cinco atores.

Na ata do dia 17 de junho de 2003 fica explícito que a sociedade considera relevante a garantia do direito à educação básica, quando determinam que os representantes sejam inseridos nas discussões referentes a educação básica I, educação básica II e Educação profissional, considerados pelos representantes como prioridades no atendimento da região.

Anexo às Atas das Reuniões de Bataguassu /MS que foi encaminhado a FAPEMS/MS, um recorte do Jornal “A Tribuna”, datado da semana de 31 de maio de 2003 a 07 de junho de 2003, do Caderno: Publicações Oficiais, o Artigo “Educadores querem promover inclusão com Plano Estadual de Educação: Articuladores buscam a participação da sociedade para construção coletiva do plano”. No referido artigo é descrito todo processo ocorrido na elaboração do PEE/MS em Bataguassu/MS, e uma descrição do ocorrido nas três reuniões que compõem as atas que nos referimos. Podemos verificar que o artigo serviu de meio de divulgação das atividades realizadas pelos articuladores de Bataguassu/MS e com a intenção de promover a divulgação e estimular a participação da população na elaboração do PEE/MS no município através da Pesquisa via *Internet*.

O que podemos destacar é que as atas indicam uma preocupação com a garantia do direito à educação básica no decorrer do processo da elaboração das Oficinas Regionais. Por outro lado não podemos deixar de assinalar que, ao menos dentro da Oficina Regional de Bataguassu, as contribuições ao processo de construção do PEE foram determinadas pelas necessidades daqueles representantes presentes das reuniões. Avaliamos que esta realidade implica numa contribuição parcial e pobre ao processo, como podemos perceber na ata do dia 17 de junho, no qual se evidencia que apenas alguns níveis de educação serão analisados e debatidos pelos educadores da Região Leste do Estado. Se a proposta é de “Semear a Inclusão” deveria haver representante em todos os níveis e modalidades e ensino, garantido assim as necessidades de cada um.

Essa problemática é decorrente da evidência do conceito de representabilidade em detrimento do fomento à participação popular. Com poucos representantes, sem movimentação ou participação popular, os pontos de vista também se limitam.

3.3.2 Pesquisa *Delfos* – 1º. Rodada - Regiões: Sudoeste, Leste e Norte – 15 / 05/2003

Neste subitem passamos à análise dos questionários realizados para elaboração do Plano Estadual de Educação do Mato Grosso do Sul, Pesquisa *Delfos*, referentes à primeira rodada de elaboração do PEE/MS. O questionário procurou realizar entrevistas com lideranças dos diferentes segmentos ligados à Educação seguindo a Matriz de Representatividade estabelecida na cartilha elaborada pela Secretária de Estado de Educação – MS.

O questionário foi respondido e devolvido a FAPEMS em prazo estabelecido, para consolidação dos dados e retornando às pessoas consultadas para compatibilização de opiniões, que puderam ser confirmadas ou reformuladas a partir da visão do todo. No quadro abaixo segue a representação de cada região-pólo que analisamos.

Quadro n.º 12
Matriz de Representatividade da Pesquisa *Delfos*

Representação/ atores	Número de representantes por Região		
	Região Leste	Região Sudoeste	Região Norte
Associação de pais e mestres	5	5	5
Colegiados escolares	5	5	5
Comissão da Educação da Assembléia Legislativa	0	0	0
Escolas Particulares	9	9	9
Fórum Estadual de Educação	0	0	0
Fórum Permanente de Educação Infantil	0	0	0
FUNAI (Campo Grande, Amambaí e Dourados)	0	0	0
Movimentos Estudantis	5	5	4
Instituições Particulares de Ensino Superior	3	2	3
Instituto Casa da Cultura Afro-Brasileira – ICCAB	0	0	0
OMEPE	0	0	0
Escolas de Educação Profissional	2	2	2
SEBRAE	0	0	0
SENAC	0	0	1
SENAI	0	0	0
SENAR	0	0	0
SENAT	0	0	0
SESI	0	0	0
Sindicato de Escolas Particulares – Patronal SINEPE	0	0	0
Sindicato dos Professores de Escolas Particulares – SINTRAPE	0	0	0
Sindicatos Municipais/ Federação de professores – FETEMS	9	8	8
Comissão de Educação das Câmaras de Vereadores	9	8	8
Conselhos Municipais de Educação	1	2	0
Conselhos Tutelares	1	1	1
Escolas Públicas Estaduais (77) e Municipais (77)	18	16	16
Fundações de apoio à educação e ao ensino	0	0	0
Secretaria de Estado Assistência Social Trabalho	1	1	1
Secretaria de Estado de Planejamento de Ciência e Tecnologia	1	1	1
Secretaria de Estado de Educação	1	1	1
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	1	1	1
Secretaria de Estado de Saúde	1	1	1
Secretarias Municipais de Educação	9	8	8
UEMS	0	0	0
UFMS	0	0	0
ASSOMASUL	9	9	8
SUBTOTAL	81	76	75

Fonte: MATO GROSSO DO SUL, 2003, p. 25 ORG. MONTIEL, 2010. * Neste quadro apresentamos somente o quantitativo das representações das regiões analisadas.

Os questionários aplicados tinham o mesmo objetivo das Oficinas Regionais e via *Internet*: o levantamento dos problemas, potencialidades e visão de futuro da sociedade de cada região, para servir de referência para proposta de Plano Estadual de Educação do Mato Grosso do Sul.

Elaboramos um quadro representativo com os problemas, potencialidades e visão de futuro que foram mais indicados pelos entrevistados e que acreditamos estarem relacionados com o objeto de nossa pesquisa, visto que as três regiões analisadas apresentaram um consenso quanto às necessidades a serem alcançadas no Mato Grosso do Sul.

Quadro nº. 13			
Pesquisa Delfos – Considerações mais apresentadas pelos representantes das regiões Leste, Sudoeste e Norte			
Objetivos/Regiões	Região Leste	Região Sudoeste	Região Norte
Problemas	<ul style="list-style-type: none"> *Falta de compromisso da comunidade Escolar; *Professores desinteressados; *Falta de oportunidades aos cidadãos. * Carga Horária excessiva de trabalho para professores; *Discriminação Social; * Falta de aptidão para o trabalho docente; * Educação sem qualidade. *Bolsa Escola. 	<ul style="list-style-type: none"> *Falta de oportunidades aos cidadãos. *Discriminação Social; * Exploração Sexual; * Desemprego; * Professor mal remunerado; *Falta de compromisso da comunidade Escolar; * Bolsa Escola. 	<ul style="list-style-type: none"> *Falta de Estrutura Familiar; *Baixo Poder Aquisitivo; *Professores sem formação adequada; *Currículo defasado, sem atender a realidade de cada município; * Dificuldade de acesso a escola aos alunos da zona rural. * Alunos desmotivados; * Professores desmotivados e desatualizados; *Formação de grupos de Rebeldia.
Potencialidades	<ul style="list-style-type: none"> *Ênfase na cultura e costumes da região; * Bolsa escola; *Atualização/Capacitação dos professores; *Valorização dos Recursos Naturais; *Potencialidades Turísticas; * Talentos artísticos locais; * Rede física escolar suficiente; * Disponibilidade de Cursos Superiores; *Disponibilidades Tecnológicas. 	<ul style="list-style-type: none"> *Ênfase na cultura e costumes da região; * Bolsa escola; *Atualização/Capacitação dos professores; *Valorização dos Recursos Naturais; *Potencialidades Turísticas; * Talentos artísticos locais; * Disponibilidade de Cursos Superiores; *Disponibilidades Tecnológicas. 	<ul style="list-style-type: none"> *Investimento na capacitação dos alunos; * Escolas bem equipadas; * Exploração do potencial turístico e meio ambiente; *Talentos artísticos; *Disponibilidade de cursos Superiores; * Profissionais capacitados e titulados; *Bolsa Escola; *Merenda Escolar; *Transporte Escolar.
Visão de Futuro	<ul style="list-style-type: none"> *Erradicação do analfabetismo; *Escolas equipadas com tecnologia; *Valorização Profissional de Educação; * Cursos Profissionais adequados para a realidade da região. *Cursos Superiores Públicos adequados para Realidade da região; * ensino fundamental em tempo integral; *Maior perspectiva de futuro; *Cursos Profissionalizantes; *Universalização da educação Infantil; * Autonomia do Município. 	<ul style="list-style-type: none"> *Erradicação do analfabetismo; *Escolas equipadas com tecnologia; * Melhoria do Ensino Médio; * Cursos Profissionais adequados para a realidade da região. *Cursos Superiores Públicos adequados para Realidade da região; * Ensino fundamental em tempo integral; *Universalização da educação Infantil; * Autonomia do Município. 	<ul style="list-style-type: none"> *Acesso a <i>Internet</i> para os alunos; *Aulas diversificadas, música, dança, teatro, etc. *Erradicação do analfabetismo; * Universalização da Educação Infantil; *Ensino Fundamental em tempo Integral; *Autonomia econômica dos municípios por meio de implantação de indústrias; *Quadro curricular adaptado a realidade dos alunos; *Qualidade de ensino.

Fonte: MATO GOSSO DO SUL, 2003, PESQUISA DELFOS, ORG. MONTIEL, 2010.

Entre esses tópicos elencados pelos representantes regionais, vamos nos ater a analisar aqueles que são referentes ao direito à educação. Percebemos que os representantes regionais se preocuparam em salientar as necessidades de atendimento à Educação Especial, as necessidades do atendimento à Educação Infantil assim como o atendimento integral ao Ensino Fundamental, como a erradicação do analfabetismo. Outra preocupação dos representantes foi com a falta de perspectiva profissional dos alunos do Nível Médio e o ingresso dos alunos no Ensino Superior, assim como a dispersão dos alunos para o trabalho rural. A falta de recursos para educação, principalmente no nível municipal, foi outro fator de preocupação.

As semelhanças entre as informações e sugestões encaminhadas pelos representantes do setor da educação nas três regiões do Estado seria de se estranhar, afinal, acreditamos que cada grupo social vive uma realidade com suas peculiaridades, problemáticas e soluções próprias. Porém, existe uma condição que explica o grande consenso entre os apontamentos de cada região: o questionário aplicado pela Pesquisa *Delfos* é o que se chama de “pesquisa viciada”, aquela que limita as opções de resposta ou que sugere, indica ou deixa explícita as soluções dentro do próprio questionamento. Cada questão do questionário já apresentava um modelo de resposta que, em tese, deveria apenas nortear a construção da proposta regional, mas que na prática se tornou base das soluções “apontadas” pelos participantes da pesquisa.

A nosso ver, essa pesquisa viciada compromete o processo de participação e “construção coletiva”, pois cerceia a expressão de cada ator participante do processo. E mais: faz desses atores ventríloquos. Acreditamos que não foi por acaso que se implementou um processo tendencioso de pesquisa e participação, porque a utilização de tal técnica permitiu que a voz dos “atores sociais” viesse a apontar necessidades dentro do setor de Educação que já eram prioridade de atuação para a Secretaria Estadual de Educação. Dessa forma, a pesquisa vem legitimando as estratégias de “Qualidade Total” adotada pela gestão, estratégias essas que, segundo Faria e Silva (S/D, p. 02, grifo nosso):

[...] implica num esforço corporativo, compromisso de todos e em todos os níveis para alcançar resultados previstos, Supõe que a organização tenha: uma missão bem definida uma vez que a gestão da qualidade total pressupõe que os objetivos estejam bem definidos para todos que estão envolvidos no processo; **uma visão de futuro** que esteja intimamente ligada à definição dos objetivos, ou seja, saber o que se quer alcançar com determinado procedimento, um planejamento estratégico, já que para que os objetivos sejam alcançados é necessário um plano de metas e condutas que esteja fortemente ligado ao objetivo final, e, finalmente, uma gerência bem constituída que consiga coordenar todos os requisitos acima.

Segundo as autoras, Faria e Silva, (S/D, p. 02) os princípios e condutas que conduzem a elaboração da técnica de Qualidade Total são:

[...] prever a eliminação de desperdícios, eliminação do retrabalho, fortalecimento das pessoas, esforço e compromisso total, mudança na cultura organizacional [...] e avaliação dos resultados para eliminação da não qualidade. Funciona tendo como foco o “cliente” e sua total satisfação sempre. Para isso, pesquisa as necessidades deste, o que ele quer e trabalha para alcançá-las, através de estabelecimento de metas, do planejamento do atendimento e do gerenciamento para que o atendimento seja cada vez melhor. Diz-se um modelo “flexível” no qual cada pessoa gerencia seu trabalho, porém, deve cumprir metas estabelecidas.

Estes princípios estavam muito mais evidentes do que os indicados na elaboração participativa do Plano Estadual de Educação que, segundo Lunas (2006, p. 07):

[...] que se iniciou com um estudo do universo de entidades e atores que mantêm interfaces com a questão da educação, originando-se daí uma matriz de representatividade do Sistema Estadual de Educação e as medidas para que desta representatividade surgisse um ideário coletivo para o desenvolvimento da educação dentro dos próximos dez anos.

Podemos afirmar que as ações estiveram voltadas para um trabalho que apresentasse a técnica da qualidade total, em detrimento do planejamento participativo. Essa postura é divergente da proposta realizada no período que se elaborou a Constituinte Escolar, que procurou de forma participativa construir uma proposta onde os atores do processo realmente participaram e opinaram.

Em relação ao nosso tema, que é o direito à Educação Básica, a Pesquisa *Delfos*, proporcionou uma visão a partir dos atores participantes da realidade social e educacional no

Mato Grosso do Sul. Os apontamentos não se limitaram às questões da estrutura educacional, mas também sinalizaram que o acesso à educação perpassa por outras garantias sociais, referentes à melhoria de qualidade de vida do cidadão, como a oportunidade de emprego para combater o baixo poder aquisitivo, que seria um dos fatores de transferência das escolas particulares para as escolas públicas.

Dentro das Potencialidades, ou seja, das ações que poderiam e deveriam ser executadas dentro das condições dadas e das necessidades apresentadas, os atores do setor de educação apontaram como avanços na melhoria da educação questões de âmbito periférico, como, por exemplo, ênfase na cultura e costume da região, desenvolvimento turístico, e atendimento de assistência como o Bolsa Escola. Assim, relegaram a menor nível de importância a garantia do direito à Educação Básica, melhoria da qualidade da educação, entre outros aspectos que certamente são de maior relevância para o setor.

Com relação à visão de futuro, o resultado da Pesquisa *Delfos* apontou para questões que englobam o direito à Educação Básica, como a erradicação do analfabetismo, a universalização da Educação Infantil e a oferta do Ensino Fundamental em tempo integral e a melhoria do Ensino Médio. Porém, ao caracterizar estas medidas como “visão de futuro”, elas passam a ser consideradas como ideais para garantia de um ensino de qualidade em Mato Grosso do Sul.

Assim, destacamos que este questionário, de forma sutil, determinou o espaço para o direito à educação básica como um “sonho” ou uma “utopia” nos desejos de uma educação melhor. Apesar de ser uma necessidade presente, ele se enquadra dentro da “análise de conjuntura” como uma “visão do futuro” o que o distancia da concretização nas ações das políticas educacionais para os sul-mato-grossenses.

3.3.3 A Mensagem do Governador José Orcírio Miranda dos Santos, MENSAGEM /GOV/nº. 78/2003 - Veto Parcial

O documento datado do dia 30 de dezembro do 2003, encaminhado ao deputado Londres Machado, presidente da Assembléia Legislativa de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, dispõe sobre o Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

A mensagem do governador propõe vetar os seguintes pontos: item 2 das Diretrizes e

item 18 dos Objetivos e Metas do Ensino Médio; item 5 das Diretrizes e item 3 dos Objetivos e Metas da Educação Escolar Indígena, os quais se referem sobre a garantia de transporte escolar para professores, alunos de escolas indígenas (transporte entre aldeias), criação para o Ensino Médio de um programa de transporte escolar rural e urbano.

Justificando o motivo que levou ao veto, o governador argumenta que o Estado de Mato Grosso do Sul já atende o transporte da rede estadual de ensino para os alunos da zona rural pelo Programa Estadual de Transporte Escolar; em relação aos alunos da zona urbana a responsabilidade compete aos Municípios; e em relação aos servidores públicos a Lei nº. 1.102/90 prevê auxílio-transporte. Conclui a explicativa do veto parcial afirmando que a ampliação do Programa Estadual de Transporte escolar entre aldeias indígenas, para professores e alunos da zona urbana, aumentaria sobremaneira as despesas dos cofres públicos levando ao descumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal; ferindo também a Constituição Estadual que prevê que nenhuma despesa será ordenada sem existência de recursos orçamentários, e não havendo estimativa de impacto orçamentário-financeiro e nem a declaração de adequação da despesa com a lei orçamentária anual, nem demonstrativo de origem de recursos para o custeio da despesa do estado com a realização do transporte, pede o governador que os vetos sejam aceitos pelos pares, levando a apreciação da casa Legislativa, para que seja mantido.

Nessa mensagem do governador podemos verificar a disparidade entre os ideais (as Diretrizes e Metas elaboradas) e a realidade objetiva (os recursos financeiros destinados à educação).

Em muitos momentos nesta dissertação afirmamos e reafirmamos que o direito à Educação Básica só é garantido mediante a garantia de recursos para disponibilizá-lo. O que nos leva a questionar: Se para o transporte escolar não seria viável os recursos, como realizariam a meta que previa o progressivo atendimento integral do educando no ensino fundamental na escola?

Os argumentos do governador de Mato Grosso do Sul são convincentes, todavia concordamos com Saviani (1998, p.128) que “[...] para enfrentar os problemas que foram se acumulando os recursos regulares não são suficientes. Impõe-se um plano de emergência que permita investir maciçamente, elevando-se substancialmente [...] o percentual [...] destinado à educação”.

Na direção oposta à reivindicação de Saviani, cabe lembrar aqui que a Constituição de Mato Grosso do Sul de 1989, em sua versão original previa um percentual de 30% a ser aplicado no desenvolvimento e manutenção da educação estadual, um avanço de 5% na exigência da Constituição Federal. Mas numa visão tacanha e conservadora, num flagrante ato de restrição ao direito à educação dos sul-mato-grossenses, os deputados aprovaram, em 02 de julho de 1997, a Emenda Constitucional nº6 que determina a aplicação do percentual de 25% de acordo com os dispositivos da Constituição Federal.

3.4. O direito à educação: como o PEE de Mato Grosso do Sul responde a esse desafio?

Considerando as análises realizadas do processo de elaboração do Plano Estadual de Educação do Mato Grosso do Sul passamos a análise do texto final do PEE/MS aprovado Lei nº. 2791 de 30 de dezembro de 2003. Assim como o texto final da Lei do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, Lei nº. 2787 de 24 de dezembro de 2003 procurando evidenciar no texto das duas leis o direito à educação tendo em vista a sua promoção, verificando as restrições e a efetivação do direito à educação básica.

O Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul e a Lei do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul foram elaborados concomitantemente no ano de 2003. Embora a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Lei nº. 9394/96 e o Plano Nacional de Educação Lei nº. 10.172 de 09 de Janeiro de 2001 em seu Art. 2º. determinasse que: “A partir da vigência desta Lei, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, com base no Plano Nacional de Educação, elaborar planos decenais correspondentes.” (BRASIL, 2001, p.01) Mato Grosso do Sul só desencadeou o processo de elaboração de seu PEE/MS para toda a rede estadual de ensino (rede estadual e rede municipal) no decorrer do ano de 2003, dois anos após a aprovação e entrada em vigor do plano nacional. Segundo o Secretário da Educação na época isso ocorreu por que:

[...] À medida que o Plano Nacional de Educação (que existe há três anos) foi sendo implantado, cada Estado seria obrigado a elaborar seus respectivos Planos Estaduais. Nós não cumprimos estas diretrizes. A secretaria ficou envolvida com outras tarefas. Nós agora estamos retomando o processo. Só para ter uma idéia, a Lei do Sistema Educacional de Mato Grosso do Sul ainda é a da época da divisão do Estado. Nós temos que atualizá-la. [...] O Mato Grosso do Sul não estava em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e do Plano Nacional de Educação. Talvez sejamos uma das únicas unidades da federação que estava ferindo esta lei. Por isso, estamos em processo de elaboração do Plano Estadual de Educação, com participação do Conselho Estadual e da UEMS (Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul). Pretendemos fechar este projeto até agosto. Depois disso, nós vamos enviar o projeto de lei para Assembléia Legislativa, talvez no segundo semestre.⁵⁸

Compreendendo que o Plano Nacional de Educação assim como seus desdobramentos em cada ente federativo é que proporciona a adequação da realidade regional, os planos estaduais e municipais devem articular coerente e cooperativamente com o plano nacional. Contudo devem sempre representar uma inovação frente ao plano nacional, é o que procuraremos evidenciar o que o plano estadual oferece de inovador em relação à garantia do direito à educação básica.

3.4.1. O Plano Estadual de Educação – Lei nº. 2791, de 30 de Dezembro de 2003

O PEE 2003 foi elaborado pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul na segunda gestão do autodenominado Governo Popular, do governador José Orcírio Miranda dos Santos (PT/MS), 2003-2006, sob coordenação do Secretário de Estado de Educação Hélio de Lima.

Os trabalhos foram conduzidos por algumas instituições denominadas “parceiros”, como: o Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul – CEE/SED/MS; Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS/FAPEMS; União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME; Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino de Mato Grosso do Sul – SINEPE e Federação dos Trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul – FETEMS. O documento elaborado e aprovado consta 76 páginas.

O documento inicia com a apresentação do Secretário de Estado de Educação,

⁵⁸ Hélio de Lima em Entrevista ao Jornal Correio do Estado, Campo Grande, 09 de Março de 2003, p. 5ª Entrevista “Uma Greve seria temerosa e perigosa”.

afirmando que o Governo Popular de Mato Grosso do Sul, “[...] assumiu o compromisso de garantir a educação como direito de todos, como fato de desenvolvimento social e econômico e como instrumento de inclusão social e combate à pobreza com vistas à construção de uma sociedade mais justa e igualitária” (MATO GOSSO DO SUL, 2003, p. 08).

Após apresentação dos parceiros, convoca toda sociedade para realização de um “[...] ‘pacto estadual’, visando atender a meta estabelecida pelo Plano Nacional de Educação que seria de chegarmos até o final desta década com uma melhor qualidade de ensino nas instituições públicas e privadas de Mato Grosso do Sul” (MATO GOSSO DO SUL, 2003, p. 08).

Assegura o documento que a Secretaria de Estado de Educação, dando encaminhamento à elaboração do PEE/MS, [...] “garantiu a participação representativa da comunidade escolar e dos diversos segmentos da sociedade que fazem interface com a educação” (MATO GOSSO DO SUL, 2003, p. 08).

O secretário de Estado de Educação do Mato Grosso do Sul afirma que o PEE/MS:

[...] é o resultado de uma ampla discussão iniciada com a Constituinte Escolar, sendo posteriormente as discussões ampliadas através das oito Oficinas Regionais, pesquisas com a comunidade, uma Pré-Oficina e uma Oficina Estadual, abrangendo assim representantes de todos os segmentos envolvidos com a área educacional. Sendo sua legitimidade estando referendada no trabalho de construção coletiva e pela aprovação da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul (MATO GOSSO DO SUL, 2003, p. 08).

Finaliza indicando que [...] “compete a cada cidadão sul-mato-grossense acompanhar a aplicação deste Plano Estadual de Educação para que os ideais que nortearam a sua elaboração configurem-se em mecanismos de compromisso para a criação de um novo cenário educacional para o Estado” (MATO GOSSO DO SUL, 2003, p. 08).

É possível perceber nas palavras do secretário de Estado de Educação que o PEE/MS é um documento que foi elaborado atendendo as necessidades dos cidadãos sul-mato-grossenses e cabe a cada um a garantia de efetivação de plano, porém o que observamos durante nossa análise do processo de elaboração do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul foi que a “construção coletiva” se deu de forma muito mais aparente e representativa do que participativa.

De forma enviesada, a “contribuição da sociedade” não passa de mais uma parte da estratégia de qualidade total, a fim de garantir o resultado esperado do processo de elaboração do PEE/MS em um curto espaço de tempo. Este “pacto estadual” que o secretário convida a sociedade a participar já estava comprometido antes mesmo de se iniciar a década que vigorará a Lei nº. 2791/03.

Na seqüência, o documento apresenta o decreto que sanciona a Lei nº. 2791 de 30 de dezembro de 2003 que aprovou o Plano Estadual de Educação, enviado à Assembléia Estadual pelo governado José Orcírio Miranda dos Santos. O decreto é composto de sete artigos que determinam a aprovação do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, constante do documento que segue anexo, na forma do art. 194 da Constituição Estadual, com vigência até o ano de 2010.

O artigo segundo do decreto estabelece que, com base no Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, aprovado por esta Lei, os municípios deverão elaborar seus planos municipais de educação.

O artigo terceiro dispõe sobre avaliações periódicas da implementação do PEE/MS. O parágrafo determina primeiro o dever do Poder Legislativo, com a participação da Sociedade Civil organizada e por intermédio da Comissão de Educação da Assembléia Legislativa do Estado, acompanhar a execução do PEE/MS. O parágrafo segundo institui a primeira avaliação do PEE/MS a realizar-se durante o segundo ano de vigência do plano, ou seja, 2005, cabendo a Assembléia Legislativa aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à correção de eventuais deficiências e distorções.

O artigo quarto refere-se ao dever do Poder Executivo em instituir o Sistema Estadual de Acompanhamento e Avaliação e estabelecer mecanismos necessários ao acompanhamento das metas constantes do PEE/MS.

O quinto artigo prevê que os Planos Municipais de Educação deverão ser elaborados de modo a dar suporte às metas do PEE/MS. Cabendo no artigo sexto aos Poderes do Estado e dos Municípios empenharem-se na divulgação do Plano aprovado e na progressiva realização de objetivos e metas a fim de que a sociedade as conheça amplamente e acompanhe a implementação.

O Decreto do Governador não estabelece nenhum artigo que garanta o direito à educação básica, que é o tema desta pesquisa, porém entendemos que estabelecendo a fiscalização e avaliação das ações do PEE/MS, as ações referentes à garantia do direito à

educação básica também estariam sendo fiscalizadas e reelaboradas se necessário.

Anexo ao Decreto está a Lei nº 2791 de 30 de dezembro de 2003, o texto integral do PEE, o qual está organizado em três partes: Introdução; Dimensões; e Acompanhamento e Avaliação do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul.

A Introdução, como geralmente se dá nesse tipo de texto, se situa no âmbito da narrativa histórica, fazendo um retrospecto da base legal que determina a elaboração dos planos de educação. Explica os desdobramentos e articulações do plano, faz um rápido apanhado das parcerias e apresenta o fluxograma do processo de elaboração do PEE/MS (p.14).

Merece destaque na Introdução justificativa da metodologia escolhida que “[...] teve o cuidado em racionalizar tempo, pessoal e recursos financeiros [...]” (MATO GROSSO DO SUL, 2003, p. 15). Inacreditável, parece que estávamos analisando o Relatório Meira Mattos ou Atcon, relatórios sobre o Ensino Superior elaborados durante o regime militar no Brasil, que de uma forma geral:

[...] tendiam a focar a educação como fenômeno isolado do resto do contexto social e político, e a identificar reformas institucionais com remodelações de caráter predominantemente técnico-administrativo, como se “seu rendimento interno constituísse uma função exclusiva de sua organização interna, da qualidade do pessoal (ou de sua motivação) e da adequação das relações entre meios e fins. Em suma, bastaria uma “boa organização” e uma “boa direção” para se ter um “bom rendimento” ou um “rendimento ótimo” (ROMANELLI, 1977, p. 231).

O texto exalta a “eficiência” da Pesquisa *Delfos* e prossegue destacando as qualidades da proposta que ora seria entregue para a população sul-mato-grossosense. Conclui a Introdução ressaltando que:

“Este Plano Estadual de Educação, que ora é entregue à sociedade de Mato Grosso do Sul, reflete, portanto, não só os dispositivos legais que instituíram, nos últimos anos, um novo e arrojado modelo de educação escolar para o País, mas os estudos e reivindicações de trabalhadores da área e da sociedade à qual é destinado. Foi ‘**escrito a mil mãos**’, é fruto de trabalho participativo e representativo, mas tem seu grande desafio colocado a partir deste momento” (MATO GROSSO DO SUL, 2003, p. 14, grifo nosso).

Ao enfatizar a “eficiência” da Pesquisa *Delfos* em garantir a participação e representação da sociedade no processo de elaboração do Plano Estadual de Educação “escrito a mil mãos”, o documento propõe uma aparente neutralidade técnica que procura camuflar através da participação social a decisão de poucos. Assim, nos baseamos nas

palavras de Mendes (*apud*, Romanelli, 1977, p. 231) quando afirma que:

[...] no plano metodológico, consiste em opor a idéia de “eficiência” (conceito ambíguo) à de “participação. [...] e a estratégia despolitizante usa a técnica de compartilhamento. Onde cada setor cuida do que lhe é próprio como forma de autopreservar-se na pureza de propósitos e em eficiência de ação. Assim cada parcela da população [...] por seu turno, deve concentrar-se nos próprios interesses.

A segunda parte do PEE, intitulada “Dimensões” foi dividida segundo a organização da educação nacional. Apresenta diagnósticos da situação da educação sul-mato-grossense fundamentada com dados estatísticos nacionais e regionais, as diretrizes elencadas no processo de elaboração do PEE/MS e os objetivos e metas a serem alcançados no prazo de dez anos de vigor do PEE/MS. Apresentamos em quadros a organização da parte II para facilitar a visualização e a compreensão:

Quadro nº. 14

II – Dimensões do PEE/MS

1. Educação Básica – etapas e modalidades – p. 15.	
1.1. Educação Infantil – p. 15-19.	1.1.1. Diagnóstico 1.1.2. Diretrizes 1.1.3. Objetivos e Metas
1.2. Ensino Fundamental – p. 19-25.	1.2.1. Diagnóstico 1.2.2. Diretrizes 1.2.3. Objetivos e Metas
1.3. Ensino Médio – p. 25-30.	1.3.1. Diagnóstico 1.3.2. Diretrizes 1.3.3. Objetivos e Metas
2. Educação Superior – p. 30-36.	2.1. Diagnóstico 2.2. Diretrizes 2.3. Objetivos e Metas
3. Educação Profissional – p. 36-40.	3.1. Diagnóstico 3.2. Diretrizes 3.3. Objetivos e Metas
4. Educação Escolar Indígena – p. 40-45.	4.1. Diagnóstico 4.2. Diretrizes 4.3. Objetivos e Metas
5. Modalidades de Ensino – p. 45.	
5.1. Educação Especial – p. 45 – 48.	5.1. 1. Diagnóstico
5.2. Educação de Jovens e Adultos – p. 48-50	5.2.1. Diagnóstico
5.3. Educação a Distância – p. 50-51	5.3.1. Diagnóstico
6. Formação dos Professores e Valorização do Magistério – p. 51 -56.	6.1. Diagnóstico 6.1.2. Diretrizes 6.1.3. Objetivos e Metas
7. Financiamento e Gestão – p61	7.1. Diagnóstico 7.2. Diretrizes 7.3. Objetivos e Metas
III – Acompanhamento e Avaliação do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul. - p. 62.	

Fonte: MATO GROSSO DO SUL, 2003, Anexo da Lei Nº. 2791, ORG. MONTIEL, 2010.

O terceiro item do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul é destinado ao Acompanhamento e Avaliação do PEE/MS, direcionando para que os municípios se organizem para elaboração dos seus respectivos planos de forma que contemplem as metas do Estado. E propõe a necessidade de acompanhamento e de avaliação dos trabalhos por parte dos órgãos responsáveis em cada Município, sob coordenação da Secretaria de Estado de Educação com a função de monitoria das ações como de prestação de contas à União. Ficando desta forma estipulado para o ano de 2004 a primeira avaliação do PEE/MS no mesmo ano da primeira avaliação do Plano Nacional de Educação. Estão previstas avaliações periódicas e sistemáticas.

A Comissão de Educação da Assembléia Legislativa deverá acompanhar o cumprimento das metas a serem atingidas, cabendo também a comissão aprovação de mecanismos que se façam necessários para as possíveis correções do Plano.

3.4.1.1. O direito à Educação Básica no texto do Plano Estadual de Mato Grosso do Sul

Apresentada a estrutura passamos à análise do direito à educação básica no texto do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, procurando evidenciar o espírito da lei e, se na letra da lei os objetivos e metas propostas atenderam as reivindicações apresentados pela sociedade durante o processo de elaboração. Cabe ressaltar que nosso interesse é o de analisar criticamente os objetivos e metas que garantam o direito à educação básica, compreendendo por educação básica as três etapas básicas da educação, sendo: educação infantil, ensino fundamental, ensino médio. Incluímos em nossa análise a educação de jovens e adultos, por ser uma modalidade que perpassa por duas etapas da educação básica e o financiamento e gestão da educação que é a garantia da efetivação das ações propostas no PEE/MS.

Nossa análise obedeceu à organização do texto: Diagnóstico; Diretrizes; Objetivos e Metas de cada etapa da educação básica conforme detalhado nos quadros acima. O diagnóstico exhibe os principais problemas que foram apontados pela sociedade durante sua construção. As diretrizes indicam que metas serão tomadas e finaliza cada item com os objetivos e metas propostas para o plano para os dez anos de vigência.

Procuramos na análise do documento perceber quais problemas apontados pela sociedade estava ligado ao direito à educação básica e se isso resultou em objetivos e metas na redação final do texto, verificando se a garantia deste direito se fez presente no texto da lei,

atentado sempre para os conceitos estabelecidos que seja de restrição, promoção e efetivação do direito à educação básica. Passamos para análise de cada nível de ensino da educação básica.

3.4.1.2. O Direito à Educação Infantil no Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul

Em relação à Educação Infantil podemos dizer que a restrição do direito à educação se faz presente nos problemas apresentados pela sociedade como exclusão do financiamento da educação básica, o atendimento insuficiente a este nível de ensino. A promoção do direito à Educação Infantil se apresenta no texto do PEE/MS na meta que propõe a ampliação de 30% da oferta de vagas as crianças de 0a 6 anos, anualmente e quando propõe assegurar no mínimo os 10% dos recursos municipais destinados a manutenção e desenvolvimento do ensino para atendimento prioritário da educação infantil. Contudo a efetivação do direito á Educação Infantil fica um tanto comprometida quando o texto da lei apresenta metas e não determina o prazo de execução, proporcionado uma ambigüidade de entendimentos como, por exemplo: assegurar, estabelecer.

Os quadros apresentados na seqüência permitem verificar a atenção do PEE ao tema que ora nos ocupa.

Quadro nº. 15
O Direito à Educação Básica/Educação Infantil no Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul.

Níveis de Ensino/ Modalidade	Diagnóstico/ problemas apontados pela sociedade	Objetivos/ Metas	Observações
Educação Infantil	Exclusão da educação Infantil do financiamento da educação básica;	Ampliar, em 30% ao ano a oferta de vagas no atendimento às crianças de 0 a 6 anos, estabelecendo parcerias entre Municípios, Estado e União;	As observações feitas apontam para o não-comprometimento no texto do Plano Estadual de Educação para com as necessidades apontadas através das discussões do processo de elaboração do referido plano. Com a ampliação do atendimento de 30% da oferta para Educação Infantil ainda não resolveria o problema de insuficiência e ineficiência do atendimento. A dificuldade de acesso para alunos de zona rural e de periferia também não foi citado. Quando o PEE propõe adotar progressivamente o atendimento em tempo integral do aluno da educação infantil não estipula quando isso ocorrerá nos dez anos de vigência do plano e nem apresenta a forma de financiamento. As garantias que a PEE assegura são garantias que já estão se realizando nas escolas mesmo antes da aprovação do plano.
	Atendimento insuficiente e ineficiente para criança de zero a seis anos;	Adotar, progressivamente, o atendimento em tempo integral para crianças de 0 a 6 anos;	
	Difícil acesso às escolas pelas crianças da zona rural e das periferias;	Assegurar padrões de infra-estrutura de qualidade conforme a legislação vigente, respeitando as diversas faixas etárias e as necessidades do processo educativo;	
	Desconhecimento dos pais quanto à importância da educação infantil.	Assegurar que todos os Municípios, além de outros recursos municipais, os 10% destinados a manutenção e desenvolvimento do ensino não vinculado ao FUNDEF sejam aplicados, prioritariamente, na educação infantil, com a colaboração do Estado e da União.	
		Garantir alimentação escolar para as crianças atendidas em instituições de educação infantil, por meio da colaboração financeira do Estado e da União;	
		Estabelecer, até o final da década, em todos os Municípios e com a colaboração dos setores responsáveis pela educação, saúde, assistência social e de organizações não governamentais, programas de orientação e apoio aos pais com filhos entre 0 a 6 anos, oferecendo, inclusive, assistência financeira, jurídica, psicológica, pedagógica e de suplementação alimentar nos casos de pobreza, violência doméstica e degradação familiar extrema.	

Fonte: MATO GROSSO DO SUL, 2003, ORG. MONTIEL, 2010.

Podemos perceber no quadro acima que o direito à educação não se fez presente nos objetivos e metas propostos no texto do Plano Estadual de Educação, de acordo com nossa análise as metas e objetivos ficaram aquém dos problemas apontados pela sociedade, desta maneira a Lei nº. 2791/03 não efetivou a garantia do direito à educação no primeiro nível da educação básica. Mesmo que o texto garanta o progressivo atendimento integral a educação de 0 a 6 anos, não prevê em que tempo isso será realizado.

Prevaleceu no PEE/MS o que já havia sendo assegurado desde a Lei nº. 9394/96,

como assegura a proposta do CONED para o PNE, [...] ainda que mantenha o conceito (etapa inicial da educação básica), a LDB não prevê condições para sua efetiva implementação.(BRASIL, 1997, p. 54)

3.4.1.3. O Direito ao Ensino Fundamental no Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul

Com relação ao ensino fundamental podemos apontar que o direito à educação está sendo mais efetivado, através dos problemas apresentados pela sociedade. A efetivação é percebida pela garantia de ações que visam à melhoria do atendimento como as reforma de escolas, melhoria e adequação da frota de veículos e fundo suplementar de merenda. Sendo assim, também, a promoção do direito à educação no ensino fundamental se apresenta na garantia da construção e reforma das escolas da zona rural e no atendimento aos alunos com necessidades educativas e o atendimento gradativo do ensino fundamental para as escolas do campo. A restrição do direito à educação se apresenta nas metas pouco efetivas como no uso das palavras (incentivo e apoio, gradativo) não apresentando uma meta concreta com prazo determinado para execução. Como se pode observar no quadro abaixo:

Quadro nº. 16
O Direito à Educação Básica / Ensino Fundamental Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul.

Níveis de Ensino/ Modalidade	Diagnóstico / problemas apontados pela sociedade	Objetivos/ Metas	Observações
Ensino Fundamental	Má qualidade da educação básica que dificulta a continuidade dos estudos;	Construir e reformar, até 2010, as escolas da zona rural para atendimento às necessidades educacionais daquela população;	Observou-se que o Ensino Fundamental continua a ser entendido como nível primordial do atendimento da educação. Pelas ações propostas nas metas é possível perceber uma preocupação maior com a garantia de atendimento a este nível de ensino, contudo as ações ficam mais no plano das “idéias” do que no plano das “realizações”, quando o texto prevê: promover, Assegurar, Incentivar e etc.
	Insuficiência de recursos humanos e materiais;	Estender, gradativamente até 2008, o ensino fundamental completo para as escolas do campo, visando ao atendimento das demandas locais e regionais;	
	Transporte urbano e rural insuficiente e inadequado;	Promover, a partir de 2004, a melhoria e adequação dos veículos que fazem o transporte escolar nas zonas rural e urbana;	
	Descontinuidade de políticas educacionais;	Criar um fundo suplementar para a merenda escolar, para atender a rede pública de ensino, com atualização semestral da base de cálculo;	
	Precariedade de atendimento e de infraestrutura no campo para educação rural;	Efetivar o atendimento e acompanhamento dos educadores com necessidades educacionais especiais nos estabelecimentos escolares, a partir de 2004.	
		Assegurar, a partir de 2004, a execução de reforma das instituições de ensino consoante com suas necessidades;	
		Incentivar e apoiar, no ensino fundamental, a produção e publicação de material didático, que contemple a realidade regional;	
		Promover ações de conscientização e divulgação dos direitos assegurados à criança e ao adolescente no estatuto da Criança e do Adolescente.	

Fonte: MATO GROSSO DO SUL, 2003, ORG. MONTIEL, 2010.

Pela análise realizada ficou evidente que o nível fundamental da educação básica é o mais atendido pelos objetivos e metas propostas pela Lei nº. 2791/03, pois é neste nível de ensino que converge o financiamento da educação, como o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEF, e sendo este nível considerado direito público e subjetivo (Lei nº. 9394/96, Art. 5º), garantido em lei, as medidas adotadas no Plano Estadual de Educação enfatizam a garantia da efetivação do atendimento ao nível “prioritário” da educação básica. Como alertavam os educadores que elaboraram a proposta de Plano Nacional de Educação do CONED:

A prática governamental, não tem correspondido ao espírito da Constituição quanto à concepção de educação básica. Nos últimos anos a educação brasileira sofreu grandes alterações, especialmente no campo institucional: [...] Emenda 14/96, aprovação das leis 9394/96 e 9424/96 (LDB e Fundef) bem como outras legislações oriundas do executivo [...] No seu conjunto essa legislação representa um grande retrocesso em relação à educação básica, especialmente a de jovens e adultos com pouca ou nenhuma escolaridade e da população em idade pré-escolar (Brasil, 1997, p. 02).

A nosso ver a Lei nº. 2791/03 continua reprisando a prioridade de atendimento ao nível fundamental restringindo assim, a garantia de atendimento aos demais níveis de ensino da educação básica. Refletindo, segundo Freitas (2008, p. 46) o “básico” como o obrigatório para todos sendo ainda o “ensino fundamental”, reduzindo o enfoque da educação básica.

Podemos dizer, também que, o Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul não avança quanto à garantia do direito à educação básica em relação ao Plano Nacional de Educação (BRASIL, 2001), pois apesar de diferir do PNE quanto á conter um capítulo que trate da educação básica, o PEE/MS continua fragmentando as unidades de níveis e modalidades de ensino.

3.4.1.4. O Direito ao Ensino Médio no Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul

A promoção do direito à educação no nível médio é possível de ser verificada nas metas de melhoria de atendimento e de infra-estrutura. A restrição do direito a esse nível de ensino é visível na precariedade de seu atendimento e na má qualidade da educação média pública, problema apontado pela sociedade, dificultando o ingresso à universidade, assim como a falta de professores para este nível de ensino.

A efetivação do direito à educação no nível médio é perceptível na destinação de 0,5% de recursos financeiros para compra de equipamentos e material didático e na implantação adequada de infra-estrutura no prazo de 3 anos para 50% das escolas e até 100% delas até 2008. Segue o quadro comparativo entre problemas e metas do nível médio da educação básica.

Quadro nº. 17

O Direito à Educação Básica/Ensino Médio - Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul			
Níveis de Ensino/ Modalidade	Diagnóstico/ problemas apontados pela sociedade	Objetivos/ Metas	Observações
Ensino Médio	Má qualidade da educação básica pública, o que dificulta o acesso à universidade;	Reorganizar, em até 3 anos, as instalações físicas das escolas, apropriando-as à oferta do ensino médio e das séries finais do ensino fundamental;	As observações apontam para uma preocupação efetiva com o ensino médio no Mato Grosso do Sul. Considerado o nível de ensino com mais dificuldades na garantia de atendimento, tanto na garantia de rede física (infra-estrutura) como na expansão da oferta de vagas. Havendo uma preocupação com a população do campo e com a educação de jovens e adultos. Contudo algumas metas se repetem como as em relação à merenda escolar, a permanência do aluno na escola. O texto do ensino médio ficou mais definido quanto a prazos de execução das metas do que os demais níveis. Acreditamos que devido a necessidades urgentes de melhoria de atendimento a este nível de ensino.
	Insuficiência e ineficiência do atendimento no ensino básico;	Implantar padrões adequados de infra-estrutura, no prazo de 3 anos, para 50% das escolas com ensino médio e, até 2008, para 100% delas, Incluindo: - espaço, iluminação. Ventilação e isolamento dos prédios escolares; - instalações sanitárias e condições para manutenção da higiene em todos os edifícios escolares; - espaço para esporte, lazer e manifestações culturais (quadra coberta, anfiteatro); - espaço para biblioteca; instalação para laboratórios de ciências e informática, assegurando a rede de comunicação mundial; - adaptação dos edifícios escolares para atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais; - instalação de serviço de reprodução de texto;	
	Diminuição de carga horária, ocasionando dificuldades na lotação de professores;	Impedir o funcionamento de novas escolas que não atendam aos padrões mínimos estabelecidos;	
	Distribuição inadequada de carga horária das disciplinas da matriz curricular;	Adorar, no prazo de 1 ano, medidas que garantam a expansão de oferta do ensino médio, sem prejuízo do ensino fundamental;	
		Destinar, no prazo máximo de um ano, a partir da aprovação deste plano, recursos financeiros específicos para o ensino médio de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) para compra de equipamentos e material didático-pedagógico;	
		Organizar e adequar o ensino médio às necessidades da população do campo, por meio de metodologias que contemplem a formação integral do aluno e promover sua fixação no campo, aumentando, anualmente, em 25% a oferta de vagas;	
		Estabelecer parceria com o Governo Federal para destinação de verbas com vistas ao oferecimento de merenda escolar para o ensino médio da rede pública a partir do primeiro ano de vigência deste Plano e efetivação em 2005;	
		Criar mecanismos para incentivar o aluno a permanecer mais tempo na escola, em atendimento às suas reais necessidades de formação integral;	
		Oferecer educação de jovens e adultos para população do campo, com critérios	

Quadro n.º 17

O Direito à Educação Básica/Ensino Médio - Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul			
Níveis de Ensino/ Modalidade	Diagnóstico/ problemas apontados pela sociedade	Objetivos/ Metas	Observações
Ensino Médio		diferenciados em relação ao número mínimo de alunos por turma, a partir de janeiro de 2004;	
		Estabelecer e consolidar, no prazo de um ano, a partir da vigência desse plano, parcerias com entidades ou instituições, visando ao atendimento das pessoas com necessidades educacionais especiais;	
		Adequar a proposta curricular do ensino médio, em termos de conteúdos, metodologia, calendários e organização escolar, para o atendimento à população rural;	
		Ampliar o programa de merenda escolar para atendimento ao ensino médio da rede pública de ensino;	
		Expandir e reordenar a rede de escolas públicas, visando à ocupação racional dos estabelecimentos, com instalações físicas e materiais adequados para o ensino médio, inclusive para os educandos com necessidades educacionais especiais;	
		Ampliar o tempo de permanência do aluno na escola;	
		Ampliar a oferta de educação de jovens e adultos na rede pública;	
		Reduzir os índices de repetência e evasão escolar;	

Fonte: MATO GROSSO DO SUL, 2003, ORG. MONTIEL, 2010.

O que foi possível verificar na análise realizada é que a situação caótica do Ensino Médio apresentada no PEE/MS prossegue da mesma forma que no período em que se discutia a aprovação do Plano Nacional de Educação, pois na proposta do CONED observamos a seguinte descrição:

O ensino médio vem sofrendo em decorrência do descaso e de políticas ambíguas e descontínuas, processos de desestruturação e sucateamento. Situação esta agravada nas últimas décadas, com a imposição da profissionalização universal e compulsória (Lei 5692/71), sem a devida destinação de recursos financeiros e materiais [...] (BRASIL, 1997, p.62).

Podemos analisar que o ensino médio sofre as conseqüências verificadas também na educação infantil, pela falta de financiamento destinado a este nível de ensino, são apontados

como problemas pela sociedade a insuficiência e a ineficiência do atendimento a este nível do ensino. Em relação ao direito à educação básica o Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, propõe a garantia de melhora de atendimento e de condições para o nível médio, mas não prevê a garantia de recursos necessária para efetivação do atendimento.

3.4.1.5. O Direito à Educação de Jovens e Adultos no Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul

Podemos dizer que a garantia do direito à educação na modalidade de educação de jovens e adultos ficou restrita no processo de elaboração do PEE/MS, como é possível evidenciar nos problemas apresentados pela sociedade com o “não atendimento à proposta para esta modalidade de ensino” (MATO GROSSO DO SUL, 2003, p. 50), assim como a não definição específica de metas para esta modalidade. Como se verifica no quadro abaixo:

Quadro nº. 18
O Direito à Educação Básica/Educação de Jovens e Adultos - Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul

Níveis de Ensino/ Modalidade	Diagnóstico/ problemas apontados pela sociedade	Objetivos/ Metas	Observações
Educação de Jovens e Adultos	O não – atendimento à proposta para esta modalidade de ensino;	“A educação de jovens e adultos, uma das modalidades da educação básica contemplada durante as discussões e definições de caminhos para a educação no Estado, apresenta diretrizes, objetivos e metas integradas às do ensino fundamental e médio, considerando que essa modalidade tem por finalidade corrigir a defasagem nas referidas etapas”. (MATO GROSSO DO SUL, 2003, p.50)	Em nossas observações foi possível perceber que a educação de jovens e adultos não se fez presente no PEE/MS nem como modalidade de ensino nem como parte do atendimento na educação básica. Ficando restrita a pequenas metas de atendimento no plano.
	A preparação insatisfatória que os cursos oferecem;		
	A exclusão de educação de jovens e adultos do financiamento da educação básica;		

Fonte: MATO GROSSO DO SUL, 2003, ORG. MONTIEL, 2010.

Através da análise do quadro acima é possível verificar que o direito à educação na modalidade de Educação de Jovens e Adultos se manteve inexistente, sendo diluída em pequenas metas nos níveis de ensino que esta se inclui. A nosso ver, ao entendermos que educação básica é “[...] a base para uma cidadania capaz de rejeitar o que está posto como

inevitável e natura” (SEVERINO, 2006, p. 621 *apud*, FREITAS, 2008, p. 49), não podemos deixar de considerar que foi um grande equívoco do PEE/MS não efetivar a garantia do atendimento à educação a modalidade de jovens e adultos, sendo esta a modalidade que recupera a possibilidade educação a quem não a teve na idade própria. Como afirmavam os educadores que elaboraram a proposta de Plano Nacional de Educação do CONED:

O mundo e a sociedade, que constituem o meio no qual se dá a formação para a cidadania, devem ser forjados através da solidariedade que busca incessantemente a inclusão [...] Segundo essa lógica de inclusão, a educação Especial e a Educação de Jovens e Adultos são concebidas com os mesmos objetivos da educação geral, integradas a todos os níveis e modalidades educacionais (BRASIL, 1997, p. 02).

Desta maneira, a proposta de Plano Estadual de Educação que “Semeia a Inclusão” em suas ações não condiz com o conceito de inclusão que acreditamos.

3.4.1.6. O Financiamento e a Gestão da Educação Básica no Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul

Como apontamos anteriormente, as metas do PEE/MS ficaram mais no nível das “intenções” de melhoria e garantia do direito à educação básica do que de efetivação do atendimento aos níveis básicos de ensino. Podemos dizer que a promoção do direito à educação se fez presente em metas que determinam melhora no atendimento à educação básica. Contudo a restrição transparece quando os problemas indicados pela sociedade se mostram mais graves e relevantes diante às metas aprovadas para solucioná-los, como se destaca no quadro abaixo:

Quadro nº. 19			
O Direito à Educação Básica/Financiamento e Gestão - Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul			
Níveis de Ensino/ Modalidade	Diagnóstico/ problemas apontados pela sociedade	Objetivos/ Metas	Observações
Financiamento e Gestão	Nada consta.	Ampliar, integralmente, os recursos financeiros constitucionalmente vinculados em ações exclusivas e inerentes às finalidades da educação básica;	As observações apontam que diagnóstico sobre o financiamento e gestão não apresentou problemas apontados pela sociedade. Contudo podemos dizer que as metas aprovadas pelo PEE/MS, são muito restritas se considerarmos o diagnóstico da educação sul-mato-grossense. Quando o PEE/MS propõe o atendimento integral do aluno da educação básica, progressivamente, não prevê se isso será durante a vigência do plano.
		Construir e equipar três escolas indígenas em, no mínimo, 50% das escolas públicas por ano, até atender à demanda, a partir de 2004;	
		Aplicar por ano, no mínimo, 0,5% de recursos financeiros para aquisição de equipamentos pedagógicos necessários ao atendimento das especificidades dos alunos da educação básica da rede pública;	
		Destinar recursos financeiros anuais para a manutenção da educação de jovens e adultos nas escolas públicas, até atender a demanda;	
		Assegurar financiamento para aumentar em 30% ao ano, o quantitativos de vagas para educação infantil, distribuídas de forma igualitária entre creche – crianças de 0 a 3 anos de idade – e pré-escola – crianças de 4 a 6 anos de idade;	
		Mapear as demandas, nos municípios, baseada no censo escolar para construir e equipar cinco escolas, por ano, no campo, todo esse alunado, a partir de 2004;	
		Garantir a aplicação dos recursos oriundos da União, na sua totalidade na educação, segundo suas finalidades;	
		Complementar o valor <i>per capita</i> , destinado à merenda escolar, em 50% com correção semestral, utilizando recursos oriundos da mantenedora;	
		Transferir todas as despesas advindas do Programa Bolsa-Escola para a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e economia Solidária;	
		Implantar, progressivamente, o período integral nas escolas públicas, atingindo toda educação básica, até o final da década;	
Financiamento e Gestão		Criar um Fórum Permanente para acompanhar a aplicabilidade dos recursos previstos para efetivação das metas no Plano Estadual de educação;	

Fonte: MATO GROSSO DO SUL, 2003, ORG. MONTIEL, 2010.

Pela análise do quadro referente ao financiamento da educação básica no Plano Estadual de Educação, podemos dizer que um plano só se torna efetivo mediante a garantia de recursos / financiamento. O que observamos foi que as metas propostas não avançam quanto à

garantia de recursos “extras” para a melhoria da qualidade da educação básica, nada além do que já estaria garantido na legislação vigente. Neste ponto podemos afirmar que o PEE/MS em relação ao PNE não propõe nada de novo no que se refere ao financiamento à educação básica.

Para concluirmos as análises do texto do Plano Estadual de Educação do Mato Grosso do Sul podemos afirmar que, de acordo com Saviani (1989, p. 155), o estudo da legislação se revela um instrumento privilegiado para análise crítica da organização escolar porque, enquanto mediação entre a situação real e aquela que é proclamada como desejável, reflete as contradições objetivas que, uma vez captadas, nos permitem detectar os fatores condicionantes da nossa ação educativa. A partir daí torna-se possível romper com a visão ingênua de processo educativo. Compreendemos o porquê de um estudo crítico da legislação necessita ultrapassar o texto e examinar também o contexto, pois aí encontram os seus condicionantes e determinantes.

Ao verificar o processo de elaboração do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, pondo em evidência a participação dos atores e dos autores do processo e seus respectivos papéis, tivemos a oportunidade de compreender que a Sociedade Civil de alguma forma participou da elaboração de PEE/MS, porém esta participação se manteve restrita ao diagnóstico dos problemas levantados e sendo assim os autores do PEE/MS apresentaram metas e objetivos muito aquém do diagnóstico da educação sul-mato-grossense. Ao analisarmos o PEE/MS sob o prisma da elaboração de um plano com metas a serem cumpridas nos próximos dez anos para educação, podemos pensar que o documento avança quanto à garantia do direito à educação básica. Contudo, quando analisamos a fundo a questão, percebemos que o documento apresenta um texto que não evidencia as ações que serão efetuadas no prazo determinado - ou em prazo maior que os dez anos já que no próprio documento, mais especificamente na diretriz de número 39 do ensino fundamental existe tal indício: “[...] adotar progressivamente o atendimento ao aluno em tempo integral [...]” – e nas metas e objetivos do ensino fundamental os temas de estratégias e formas de financiamento sequer são abordados.

Como afirma Saviani (1989, p. 202):

[...] a educação é um ato político [...] e não esta divorciada das características da sociedade: ao contrário, ela é determinada pelas características da sociedade na qual está inserida. E, quando é dividida em classes cujos interesses são antagônicos, a educação serve a interesses de uma ou outra das classes fundamentais.

Em outros termos, na medida em que o PEE/MS direciona suas metas mais para o plano das “intenções” do que para o plano das “ações” ele acaba por não atender ao interesse da maioria em nome da qual se realizou uma “construção coletiva”. Na verdade, o que observamos no texto do PEE/MS foi a tendência de manter o *status quo*, ao invés de desempenhar o papel inverso na garantia do direito à educação e um ensino de qualidade.

O que percebemos é que o texto não avança para além do Plano Nacional (PNE) em que pese que, apesar de terem havido oficinas, discussões, reuniões, dentre outros momentos de debate, o que acabou prevalecendo no texto final foi a estrita semelhança com o PNE.

Com relação ao texto, temos que apontar para a semelhança com o texto da LDB e também o texto da Proposta do Executivo para PNE, que segundo os educadores e autores da proposta do CONED afirmavam que:

[...] ainda que pese as disposições ali contidas (em especial as referentes à perda de direitos de educação para todos) tenham sido incorporadas, entretanto foram mantidas as disposições que se referem à substituição de direitos certos por “possibilidades” de direitos, através da substituição, não casual, do termo “assegurar” por “oferecer”, quando se refere a obrigações de garantia de oferta dos diferentes níveis de ensino pelos poderes públicos (BRASIL, 1997, p. 39).

O mesmo ficou evidenciado no texto do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, entendendo que contrariamente à frase de Erthal⁵⁹ que sugere que “[...] Por vezes, a mudança de uma palavra na estrutura muda todo o sentido da frase, o que pode ser imperceptível para quem escreve e decisivo para quem lê”, acreditamos que a mudança de uma palavra na estrutura muda todo o sentido da frase, o que pode ser imperceptível para quem lê e decisivo para quem escreve.

Concomitante com a elaboração do Plano Estadual de Educação foi elaborada a Lei do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, na qual se utilizou o mesmo processo de construção “coletiva” que evidenciou atores e autores sob a coordenação da Secretaria de Estado de Educação. Foram levantados dados nas Oficinas Regionais, Oficina Estadual, Pesquisa *Delfos* e questionário via *Internet*. A seguir buscamos identificar o direito à

59 Ana Amélia Erthal, jornalista e mestre pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro na linha de Novas Tecnologias em Comunicação, o artigo é Quando uma palavra muda todo o sentido de frase. Disponível em: <http://imasters.uol.com.br/> Acesso em: 09/02/2010.

educação básica no texto da Lei do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, Lei nº. 2787 de 24 de dezembro de 2003.

3.4.2. O direito à Educação Básica na Lei do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, Lei Nº. 2787 de 24 de dezembro de 2003.

Como já nos referimos anteriormente a Lei do Sistema Estadual de Ensino do Mato Grosso do Sul foi elaborada ao mesmo tempo em que o Plano Estadual de Educação. Era uma necessidade emergente no governo de Mato Grosso do Sul, pois revogaria a Lei nº. 117 de 30 de julho de 1979, lei que vigorava desde o período de regime militar e época da divisão do estado.

Dessa forma o governo, por meio da Secretaria de Estado de Educação, efetivou o processo de construção coletiva da Lei para o Sistema de Ensino. Sua organização atendeu os dispositivos das leis federais e estaduais observando o princípio e normas da Constituição Federal (1988) e Constituição Estadual (1989) e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº. 9394/96.

A Lei do Sistema Estadual de Ensino se traduz na indicação para a organização estadual das instâncias de responsabilidade e o regime de colaboração para o oferecimento da educação escolar pública e privada em todo o território sul-mato-grossense. Portanto, esta lei é importante para as instituições educacionais, bem como para os cidadãos, pois estes poderão se utilizar dela para garantia de seus direitos e deveres dentro da organização legal do sistema de ensino, com base nas competências e atribuições da esfera estadual e municipal.

A Lei nº. 2787 de 24/12/2003 foi elaborada sob a coordenação da Secretaria de Estado de Educação em parceria com o Conselho Estadual de Educação – CCE, Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, Fundação de Apoio a Pesquisa, ao Ensino e a Cultura de Mato Grosso do Sul- FAPEMS, União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME, Sindicato das Escolas Particulares de Ensino de Mato Grosso do Sul – SINEPE e a Federação dos Trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul – FETEMS.

A Lei do Sistema Estadual de Ensino do Mato Grosso do Sul, é composta por uma apresentação do Secretário de Estado de Educação e está organizada em 126 artigos divididos em nove capítulos. Pelo quadro a seguir podemos visualizar melhor a organização da Lei nº.

2787/2003:

Quadro nº. 20			
Composição da Lei do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, Lei nº. 2787/2003			
CAPÍTULOS	TEMAS	SEÇÕES / SUBSEÇÕES	
CAPÍTULO I	DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS		
CAPÍTULO II	DA EDUCAÇÃO, DOS PRINCÍPIOS E FINS		
CAPÍTULO III	DO DIREITO À EDUCAÇÃO E DO DEVER DE EDUCAR	Seção I Da Educação Pública.	
		Seção II Das Atribuições dos Estabelecimentos de Ensino.	
CAPÍTULO IV	DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO	Seção I Da Constituição e Atribuições do Sistema Estadual de Ensino.	
		Seção II Das Atribuições dos Estabelecimentos de Ensino.	
		Seção III Das atribuições dos Profissionais da Educação Básica	
		Seção IV Da Secretária de Estado de Educação	
		Seção V Do Conselho Estadual de Educação	
		Seção VI Do Fórum de Educação	
		Seção VII Da Gestão Democrática do Ensino	
		Seção VIII Da Gestão Democrática do Ensino	
CAPÍTULO V	DOS NÍVEIS E DAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO E ENSINO	Seção I Da Composição	
		Seção II Da Educação Básica	Subseção I Disposições Gerais Subseção II Da Educação Infantil Subseção III Do Ensino Fundamental Subseção IV Do Ensino Médio
		Seção III Da Educação Superior	
		Seção IV Da educação Profissional	
		Seção V Da Educação de Jovens e Adultos	
		Seção VI Da Educação Especial	
		Seção VII Da Educação Rural	
		Seção VII Da Educação Escolar Indígena	
		Seção IX Da Educação a Distância	
			Seção X Dos prédios e Equipamentos Escolares

Quadro nº. 20		
Composição da Lei do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, Lei nº. 2787/2003		
CAPÍTULOS	TEMAS	SEÇÕES / SUBSEÇÕES
CAPÍTULO VI	DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
CAPÍTULO VII	DOS RECURSOS FINANCEITOS	
CAPÍTULO VIII	DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	
CAPÍTULO IX	DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	

FONTE: MATO GROSSO DO SUL, 2003, Lei nº. 2787, ORG. MONTIEL, 2010.

Como nosso estudo busca evidenciar o direito à educação, nossa análise se aterá aos artigos que de alguma forma indicam a presença do mesmo, buscando perceber se o direito à educação se fez presente no texto da lei e de que forma se fez presente atentando se houve restrição, promoção e efetivação desse direito.

Concordamos com Fedatto e Rodrigues (2007, p.112), onde afirmam que “[...] a legislação não é suficiente para modificar uma realidade, que isso depende de condições básicas de desenvolvimento da sociedade como um todo. [...]”, todavia as leis servem de “[...] base material da sociedade para imprimirem novas necessidades a partir das quais projetam novas soluções e criam-se novas atividades gerando novas funções, ampliando as formas de compreensão de mundo, e gerando interpretações dos fatos e, conseqüentemente, novas concepções [...]”. Por isso, consideramos a análise da letra da lei importantíssima, pretendendo captar assim o “espírito” do texto nas entrelinhas da garantia do direito à educação básica.

Quadro nº. 21					
Análise do Direito à Educação Básica na Lei do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul. Lei Nº. 2787 de 24 de Dezembro de 2003					
Tema	Capítulos / Títulos	Seções	Subseções	Artigos	Observações
	CAPT. II DA EDUCAÇÃO, DOS PRINCÍPIOS E FINS			Art. 3º. – São princípios da educação escolar no estado de Mato Grosso do Sul: I – igualdade de condições para acesso e permanência na escola; II – direito e liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; IV – gratuidade do ensino em estabelecimentos oficiais; XII – expansão das oportunidades educacionais em todos os níveis e modalidades de ensino, da obrigatoriedade e gratuidade do ensino e do período de permanência do aluno nas instituições oficiais; XIV – garantia da educação básica a toda criança e adolescente em território sul-mato-grossense.	Os princípios e fins da Lei nº. 2787 estabelecem os direitos primordiais do atendimento ao educando como a garantia ao ensino em estabelecimentos oficiais, o direito a liberdade de aprender, ensino e pesquisa. Nossas observações destacam que no inciso XIV o texto da lei avança frente ao texto da lei do Plano Estadual e do Plano Nacional, garantindo atendimento a educação básica a toda criança e adolescente no território sul-mato-grossense, medida de promoção do direito à educação ao nível básico de ensino.
DIREITO À EDUCAÇÃO BÁSICA				Art. 4º - A educação no estado de Mato Grosso do Sul, direito de todos, dever do estado e da família, promovida com a colaboração da sociedade, tem por fim: I – o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania à convivência social, seu engajamento nos movimentos sociais e sua qualificação para o trabalho; e II – a formação humanística cultural, ética, política, técnica, científica, artística e democrática.	O Artigo quarto assegura a educação como um direito de todos e dever do Estado e da família, compartilhando assim a responsabilidade com a sociedade, medida que restringe a garantia deste direito.
	CAPT. III DO DIREITO À EDUCAÇÃO E DO DEVER DE EDUCAR	Seção I Da Educação Pública		Art. 5º - O dever do estado de Mato Grosso do Sul com a educação escolar pública será efetivado mediante: I – garantia de educação básica, em todos os níveis e modalidades por meio de: a) Atendimento em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade;	No que se refere à efetivação da educação básica podemos ressaltar o atendimento em creches e pré-escolas. Porém não se configura como oferta de ensino gratuito nas instituições públicas, mantendo o ensino fundamental como o único nível obrigatório, direito público subjetivo.

Quadro nº. 21					
Análise do Direito à Educação Básica na Lei do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul. Lei Nº. 2787 de 24 de Dezembro de 2003					
Tema	Capítulos / Títulos	Seções	Subseções	Artigos	Observações
DIREITO À EDUCAÇÃO BÁSICA				<p>b) Oferta de ensino fundamental e médio, gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;</p> <p>c) Cumprimento da obrigatoriedade no ensino fundamental;</p> <p>II – ensino especializado, gratuito, aos educandos com necessidades educacionais especiais, preferencialmente na rede oficial de ensino;</p> <p>III – ensino noturno, regular, adequado às condições do educando;</p> <p>IV – ensino para jovens e adultos, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;</p> <p>V – progressiva obrigatoriedade e gratuidade do ensino médio;</p> <p>VI – número suficiente de escolas, nas áreas rural e urbana e nas comunidades indígenas, em condições adequadas de ensino;</p> <p>VIII – programas de apoio suplementar ao educando com material didático, transporte, alimentação e assistência à saúde;</p> <p>IX – ampliação progressiva, no ensino fundamental, do período de permanência na escola, com a oferta de atividades culturais, esportivas e de formação para o exercício da cidadania, garantindo rede física adequada;</p> <p>Parágrafo único - a ampliação progressiva do período de permanência do educando na escola, prevista no inciso IX, terá início, prioritariamente, nas escolas situadas nas áreas em que as condições econômicas e sociais dos educandos recomendarem, asseguradas as condições pedagógicas suficientes e observadas às metas definidas no Plano Plurianual e no</p>	<p>A progressiva obrigatoriedade e gratuidade ao nível médio não prevê em que tempo isso ocorrerá.</p> <p>No caso da ampliação progressiva da permanência do aluno do ensino fundamental o parágrafo único do artigo quinto restringe o atendimento e a concretude do inciso IX.</p>

Quadro n°. 21					
Análise do Direito à Educação Básica na Lei do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul. Lei N°. 2787 de 24 de Dezembro de 2003					
Tema	Capítulos / Títulos	Seções	Subseções	Artigos	Observações
				Plano Estadual de Educação.	
				Art. 6º- para dar cumprimento ao disposto no artigo anterior, a secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, em cooperação com os Municípios, promoverá o levantamento do número das crianças em idade escolar e dos jovens e adultos que não tiveram acesso ao ensino fundamental em idade própria e organizará, em decorrência, um Plano Geral de Matrículas, objetivando a oferta suficiente de vagas.	O artigo sexto prevê o levantamento do número de crianças em idade escolar, assim como o de jovens e adultos, medida de efetivação do direito à educação básica.
DIREITO À EDUCAÇÃO BÁSICA				Art. 7º. O acesso ao ensino fundamental, obrigatório e gratuito, é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, associação comunitária, organização sindical, partido político, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, exigi-lo do Poder público, na forma de legislação pertinente.	O artigo sétimo restringe o atendimento aos demais níveis da educação básica, quando garante atendimento obrigatório e gratuito somente a este nível de ensino.
				Art. 8º. É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula de crianças e adolescentes, em idade própria, no ensino fundamental.	O artigo oitavo propõe a divisão de responsabilidades entre Estado e a família na garantia à educação do nível fundamental.
				Art. 9º. Na universalização do ensino obrigatório, o Estado e os Municípios garantirão, mediante convênio, em cumprimento ao que estabelece a Constituição Federal, dentre outras formas de colaboração, o uso comum e articulado de seus espaços físicos e dos recursos humanos e materiais, precedido de autorização dos órgãos normativos e gestores dos sistemas envolvidos.	Medida que garante o atendimento ao ensino fundamental, considerado o nível obrigatório de ensino. Os esforços prioritários são para o nível fundamental, restringindo o atendimento aos demais níveis.
	CAPÍTULO V DOS NÍVEIS E DAS MODALIDADES	Seção I Da Composição			Art. 40. A educação escolar compõe-se dos seguintes níveis: I – educação básica; II – educação superior.

Quadro nº. 21					
Análise do Direito à Educação Básica na Lei do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul. Lei Nº. 2787 de 24 de Dezembro de 2003					
Tema	Capítulos / Títulos	Seções	Subseções	Artigos	Observações
	DE EDUCAÇÃO E ENSINO			§1º. A educação básica compreende a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, este integrado, também, pelo Curso Normal de nível médio destinado à formação de professores para a educação infantil e anos iniciais de ensino fundamental.	educação básica.
		Seção II Da Educação Básica	Subseção I Disposições Gerais	Art. 42. A Educação Básica tem por finalidade o desenvolvimento do educando, assegurando-lhe a formação indispensável para o exercício da cidadania e fornecendo-lhe os meios e condições de opção e engajamento nos movimentos sociais e demandas da sociedade, no trabalho e em estudos superiores.	O artigo quarenta e dois define a finalidade do atendimento de educação básica.
DIREITO À EDUCAÇÃO BÁSICA				Art. 43. a Educação Básica, composta pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, poderá ser organizada em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar. § 1º. O Poder Público deverá garantir oferta do ensino fundamental e médio, no período noturno, nos mesmos padrões de qualidade do diurno, em escola próxima dos locais de trabalho ou residência dos alunos.	A definição de como será a organização do processo de aprendizagem fica a critério do Poder Público e não é definido nesta lei. Prevê a oferta de ensino noturno para o nível fundamental e médio, garantia do direito à educação.
				Art. 44. O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, sem reduzir o número de horas previstas nesta Lei.	A adequação da escola garante o atendimento diferenciado principalmente as escolas rurais, indígenas e de jovens e adultos, promovendo a inclusão e a garantia do atendimento a educação.
				Art. 50. Na oferta da Educação Básica pelas escolas rurais e pelas escolas indígenas, serão necessárias adaptações às suas peculiaridades, mediante regulamentação do Conselho Estadual de Educação, considerando: I – conteúdos curriculares, metodologias,	O artigo cinquenta garante o atendimento da educação básica, diferenciando o atendimento de acordo com as necessidades escolares indígenas. Efetivação do direito à educação básica

Quadro nº. 21					
Análise do Direito à Educação Básica na Lei do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul. Lei Nº. 2787 de 24 de Dezembro de 2003					
Tema	Capítulos / Títulos	Seções	Subseções	Artigos	Observações
				<p>programas e ações voltadas para a superação e transformação das condições de vida do campo e das comunidades indígenas, propiciando a estas a auto-sustentação e autonomia;</p> <p>II – organização escolar própria, incluindo, quando for o caso, a adequação dos seus calendários escolares;</p> <p>III – adequação à natureza do trabalho no campo e das comunidades indígenas.</p> <p>Parágrafo único. O ensino será ministrado em Língua Portuguesa, assegurados às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas, bem como processos próprios de aprendizagem, conforme normas específicas do órgão normativo do Sistema Estadual de Ensino.</p>	
DIREITO À EDUCAÇÃO BÁSICA			Subseção II Da Educação Infantil	<p>Art. 51 – A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, será oferecida gratuitamente na rede pública e terá como objetivo o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.</p> <p>Parágrafo único. Cabe ao Estado, por meio da Secretaria de Estado de Educação acompanhar o cumprimento da exigência contida neste artigo.</p>	A Educação Infantil é ofertada gratuitamente na rede pública, garante o artigo cinquenta e um, contudo, não prevê a progressiva obrigatoriedade do atendimento. Cabendo a Secretaria de Estado de Educação acompanhar o cumprimento da exigência, ficando evidente que o oferecimento deste nível fica a critério dos municípios e ao estado cabe fiscalizar.
				<p>Art. 52 – A Educação Infantil será oferecida:</p> <p>I – para as crianças de zero a três anos de idade, em creches ou instituições equivalentes;</p> <p>II – para as crianças de quatro a seis anos de idade, em pré-escolas.</p>	Especificação da divisão das creches para crianças de 0 à 3 anos e as pré-escolas para crianças de 4 á 6 anos.
				<p>Art. 54 – As empresas que tenham o seu serviço mulheres com filhos menores de sete anos deverão organizar e manter, por iniciativa própria, instituições de educação infantil, conforme a Consolidação das Leis Trabalhistas,</p>	A garantia de atendimento a filho de mulheres trabalhadoras pode ser considerada como promoção do direito à educação, porém a divisão de responsabilidade do atendimento com as empresas gera a restrição ao direito à

Quadro nº. 21					
Análise do Direito à Educação Básica na Lei do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul. Lei Nº. 2787 de 24 de Dezembro de 2003					
Tema	Capítulos / Títulos	Seções	Subseções	Artigos	Observações
				cabendo ao Estado, por meio da Secretaria de Estado de Educação, acompanhar o cumprimento dessa exigência.	educação
			Subseção III Do Ensino Fundamental	<p>Art. 55. O Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito na escola pública, com duração de oito anos, será oferecido de forma contínua e articulada, admitindo-se o seu desdobramento em ciclos, séries ou períodos, mediante o desenvolvimento:</p> <p>I – da consciência crítica e da capacidade de aprender e socializar o que aprendeu;</p> <p>II – do domínio da leitura, da escrita e do cálculo;</p> <p>III – da compreensão do ambiente natural e social, dos sistemas políticos e da auto-determinação dos povos, dos valores da solidariedade e da coletividade, da tecnologia e das artes;</p> <p>IV – da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;</p> <p>V – dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.</p>	O artigo cinquenta e cinco garante o ensino fundamental como obrigatório e gratuito na escola pública. Restringindo o atendimento aos demais níveis da educação básica.
DIREITO À EDUCAÇÃO BÁSICA				Art. 56. A matrícula no Ensino Fundamental é obrigatória a partir dos sete e facultativa a partir dos seis de idade.	Garantia de direito à educação quando o artigo cinquenta e seis prevê a obrigatoriedade da matrícula a partir dos sete anos.
				Art. 58. A Educação de Jovens e Adultos, parte integrante do ensino fundamental, é destinada aqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade própria, cabendo obrigatoriamente ao Estado oferecer condições apropriadas para propiciar-lhes este ensino, de forma regular, com vagas suficientes para atender à demanda.	O artigo cinquenta e oito garante a educação de jovens e adultos, como parte integrante do ensino fundamental, cabendo ao estado oferecer condições apropriadas para esta modalidade a fim de atender a demanda, porém não inclui recursos destinados a esta modalidade nem inclui recurso do ensino fundamental.

Quadro n°. 21

Análise do Direito à Educação Básica na Lei do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul. Lei N°. 2787 de 24 de Dezembro de 2003

Tema	Capítulos / Títulos	Seções	Subseções	Artigos	Observações
			Subseção IV Do Ensino Médio	Art. 59. O Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidade: I – a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos; II – a formação do educando como pessoa humana, incluído a formação política, moral e ética, o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, promovendo a socialização do saber e do poder; III – a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática; IV – a preparação básica para o trabalho, de modo a ser capaz de se adaptar, com flexibilidade, às novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores.	O ensino médio é garantido como etapa final da educação básica, porém não é considerado obrigatório na rede pública de ensino, medida que restringe o direito à educação básica.
DIREITO À EDUCAÇÃO BÁSICA				Art. 61. No Ensino Médio não haverá dissociação entre formação geral e preparação básica para o trabalho, nem esta se confundirá com formação profissional.	O artigo sessenta e um não propõe a dissociação da formação no nível médio, garantia de efetivação do direito à educação básica.
		Seção V Da educação de Jovens e Adultos		Art. 79. A Educação de Jovens e Adultos, gratuita na rede pública, será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade própria e será oferecida sob forma de cursos ou exames supletivos, conforme normas próprias do órgão normativo do Sistema Estadual de Ensino.	A educação de jovens e adultos é destinada aqueles que não tiveram acesso na idade própria, a garantia de atendimento a esta modalidade, porém não inclui recursos destinados ao atendimento desta modalidade.
				Art. 80. O Estado estabelecerá convênios com empresas e órgãos públicos de modo a disponibilizar recursos tecnológicos e demais condições para realização de programas	O artigo oitenta restringe a garantia do direito à educação quando prevê a divisão de responsabilidade quanto à oferta desta modalidade de ensino.

Quadro nº. 21					
Análise do Direito à Educação Básica na Lei do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul. Lei Nº. 2787 de 24 de Dezembro de 2003					
Tema	Capítulos / Títulos	Seções	Subseções	Artigos	Observações
DIREITO À EDUCAÇÃO BÁSICA				específicos no local de trabalho, garantindo também professores qualificados acompanhar e avaliar os educandos.	
	CAPÍTULO VII DOS RECURSOS FINANCEIROS			Art. 110. O Poder Público destinará à educação os recursos originários de: I – impostos próprios; II- transferências constitucionais ou outras; III- salário educação e outras contribuições sociais; IV- incentivos fiscais; V- outros recursos previstos em lei.	O artigo cento e dez mantém o estabelecido nas demais disposições legais quando a garantia do direito à educação quando define de onde provêm os recursos destinados à educação.
				Art. 111. O Estado aplicará, anualmente, nunca menos que vinte e cinco por cento, resultantes de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino.	Assim como a garantia do Estado em aplicar nunca menos de 25% dos recursos resultante dos impostos na educação. Medida que não avança e nem recua quanto às demais legislações em vigor.
				Art. 112. Considerar-se-ão como despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, no Estado às realizadas com: I – remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, lotados e efetivamente em exercício nas unidades públicas integrantes do Sistema Estadual de Ensino; II- aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino da rede pública; III – uso e manutenção de bens e serviços vinculados à educação; IV- levantamentos estatísticos, estudos e pesquisa que visem, precíua e diretamente, ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino. V – aquisição de material escolar e manutenção de programas de transporte escolar, quando	O artigo cento e doze avança quanto à garantia do direito à educação básica quando define o que serão consideradas despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, garantindo assim a efetivação na aplicação dos recursos.

Quadro nº. 21					
Análise do Direito à Educação Básica na Lei do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul. Lei Nº. 2787 de 24 de Dezembro de 2003					
Tema	Capítulos / Títulos	Seções	Subseções	Artigos	Observações
				necessários; VI – realização de atividade-meio necessárias ao funcionamento do Sistema Estadual de Ensino; VII – concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas.	
DIREITO À EDUCAÇÃO BÁSICA				Art. 113. Nas despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino não poderão ser incluídas aquelas realizadas com: I – subvenção a instituições públicas e privadas, de caráter assistencial, desportivo ou cultural; II – formação de quadros especiais para administração pública; III – programas suplementares de assistência médica ou social; IV – obras públicas de infra-estrutura; V – pagamento de inativos; VI – pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino; VII- pesquisa quando não vinculada a instituições de ensino ou quando efetivada fora do Sistema Estadual de Ensino.	O mesmo pode-se afirmar, no artigo cento e treze quando define o que não será considerado como despesas do ensino, proporcionando a garantia do direito e a devida utilização dos recursos para com o ensino.
	CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS			Art. 118 – Os Poderes Públicos Estadual e Municipais, individualmente ou articulados, deverão criar e institucionalizar escolas rurais, a fim de proporcionar aos jovens e adultos condições de realização de seus interesses e aspirações em atividades produtivas da agroindústria rural e pesqueira.	Garantia de promoção do direito à educação nas escolas rurais e educação de jovens e adultos, porém não prevê quando esta medida será efetivada.
					Art. 122 – O Plano Estadual de Educação, articulado com o Plano Nacional e os planos municipais, será elaborado acompanhado e avaliado pela sociedade sul-mato-grossense ouvido os órgãos colegiados de gestão

Quadro n°. 21					
Análise do Direito à Educação Básica na Lei do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul. Lei N°. 2787 de 24 de Dezembro de 2003					
Tema	Capítulos / Títulos	Seções	Subseções	Artigos	Observações
				democrática do ensino, incluído o Fórum Estadual, devendo, nos termos da lei que o aprovar, contemplar: I – a erradicação do analfabetismo; II- a melhoria das condições e da qualidade do ensino; III – a universalização do atendimento ao ensino obrigatório e à progressiva universalização da educação infantil, do ensino médio e da educação superior; IV – o aprimoramento da formação humanística, científica e tecnológica; V – a progressiva ampliação do tempo de permanência do aluno na escola no ensino fundamental; VI – a gestão democrática da educação de forma evolutiva e abrangente.	básica.
				Art. 125. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	O artigo prevê a garantia da efetivação do direito à educação, pois avança e muito em comparação com a legislação que vigorava anteriormente.
				Art. 126. Revoga-se a Lei n°. 117, de 30 de julho de 1979.	

Fonte: MATO GROSSO DO SUL, Lei n°. 2787, de 24 de dezembro de 2003. ORG. MONTIEL, 2010.

Pela análise realizada podemos dizer que a Lei do Sistema Estadual de Ensino avança quanto à garantia do direito à educação básica em relação ao Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul e ao Plano Nacional de Educação.

Consideramos tal afirmação quando percebemos uma preocupação maior com o atendimento à Educação Básica no texto da Lei do Sistema de Ensino. O artigo 3º, inciso XIV, garante, “[...] educação básica a toda criança e adolescente em território sul-mato-grossense”. E quando define em seu artigo 40 a composição da educação escolar no parágrafo primeiro afirma que, “[...] a educação básica compreende a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, este integrado, também, pelo Curso Normal de nível médio destinado à formação de professores para a educação infantil e anos iniciais de ensino fundamental”, garantindo que o Curso Normal de nível médio seja considerado dentro da educação básica, o que nenhuma das outras leis havia garantido.

Percebemos, por outro lado, a restrição à educação básica quando a Lei nº 2787/03 divide a responsabilidade da garantia de atendimento aos educando com a família, observável no artigo 4º, “[...] A educação no Estado de Mato Grosso do Sul, direito de todos, dever do estado e da família [...]” e no artigo 8º, “[...] É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula de crianças e adolescentes, em idade própria, no ensino fundamental”. A restrição do direito à educação também se manifesta na garantia de escola gratuita e obrigatória somente ao nível fundamental de ensino e não aos demais níveis da educação básica. Mesmo que a lei anuncie a educação básica como garantida a toda criança e adolescente, é o ensino fundamental que é assegurado como direito público subjetivo, prevendo a progressiva universalização dos demais níveis. Estes são preceitos que já estão contidos na lei de diretrizes e bases da educação nacional, Lei nº. 9394/96, e no Plano Nacional de Educação, Lei nº. 10.172/01.

Na Lei do Sistema Estadual de Ensino, o artigo nº. 112, inciso V, afirma a progressiva ampliação do tempo de permanência do aluno na escola no ensino fundamental. Novamente, o atendimento é priorizado ao ensino fundamental e, não prevê em quanto tempo isso será realizado, conforme as metas do Plano Estadual de Educação.

Outros avanços quanto à promoção do direito à educação básica estão nos artigos que mencionam a garantia ao atendimento aos portadores de necessidades especiais, os indígenas e nas escolas rurais, como foi possível perceber no artigo 5º, no inciso II, ensino especializado, gratuito, aos educandos com necessidades educacionais especiais,

preferencialmente na rede oficial de ensino, e no inciso VI, prevê o dever do estado de Mato Grosso do Sul com a educação pública, “[...] número suficiente de escolas, nas áreas rurais e urbanas e nas comunidades indígenas, em condições adequadas de ensino”.

A promoção do direito à educação também se faz presente nos artigos 112 e 113 que apontam o que será e o que não será considerado como despesa para com a educação. Todavia a promoção do direito à educação fica restrita na garantia de aplicação de recursos, “[...] anualmente nunca menos que vinte e cinco por cento, resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino”, o que a nosso ver já vinha sendo garantido, sendo assim, a lei não avança quanto à melhoria de recursos para educação.

A reflexão aponta que, referente ao direito à educação básica, ela já aparece garantida no texto da lei quando no artigo quinto inciso primeiro propõe:

“[...] garantia de educação básica, em todos os níveis e modalidades por meio de: a) Atendimento em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos; b) Oferta de ensino fundamental e médio, gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria; c) Cumprimento da obrigatoriedade no ensino fundamental” (MATO GROSSO DO SUL, 2004, p. 10).

Mas não podemos afirmar que a efetivação do direito à educação básica se fez presente na Lei do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, como no Plano Nacional de Educação e no Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, quando a obrigatoriedade do ensino se direciona para o nível fundamental, cabendo aos demais níveis a garantia de atendimento, mas não é obrigatório, carência que vem se tornando tônica nas legislações nacionais e regionais, assim como é o caso o Mato Grosso do Sul.

Ao nos debruçarmos na legislação educacional de Mato Grosso do Sul, em um passado quase recente, procuramos além de perceber o que os documentos registram buscamos compreender seus conteúdos, expor as informações, interpretar os conflitos e, quando possível, apontar saídas.

Compreendendo que “[...] os fatos não revelam nada por si mesmos, o historiador terá que trabalhar arduamente para permitir que eles encontrem ‘suas próprias vozes’ [...]” (THOMPSON, 1978, p.40), a interpretação que fazemos das provas levantadas é que a elaboração do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul por um grupo de

“parceiros privilegiados” acabou por não dar voz à população deixando, portanto de ser uma “construção coletiva” como afirma o Secretário de Estado de Educação na Apresentação do PEE/MS.

Dentre as provas analisadas destacamos as atas de Bataguassu/MS que apresentaram como se concretizou a participação dos atores (a Sociedade Civil) e o questionário da Pesquisa *Delfos*, que indica as forças presentes na elaboração do plano e que formas de controle foram intencionadas para obtenção dos resultados esperados.

Como não podemos deixar de relacionar a legislação aqui analisada com o contexto vivido no período de elaboração do Plano Estadual de Educação, é preciso dizer que o Plano Estadual de Mato Grosso do Sul foi elaborado de forma aligeirada atendendo a necessidades expressas nas legislações nacionais como Plano Nacional de Educação, Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Constituição Federal, o que foi relatado pelo secretário de Estado e Educação em entrevista ao Jornal Correio do Estado, desta maneira as ações que foram executadas no processo de “construção coletiva”, pretenderam a aparente participação ou representação da sociedade e não uma real participação democrática das necessidades educacionais sul-mato-grossense. Referente ao direito à educação básica a garantia de atendimento ao nível básico de ensino não se efetivou no texto do Plano Estadual de Educação e nem na Lei do Sistema Estadual de Ensino, não ampliando as garantias de atendimento que estavam prescritas no Plano Nacional de Educação. Acreditamos que como era necessária e urgente a apresentação de um plano estadual para Mato Grosso do Sul o que ocorreu foi a mediação entre o que já havia sido proposto no âmbito nacional com a realidade regional. Nessa direção, podemos concluir com as esclarecedoras palavras de Thompson (1981, p. 61): “A explicação histórica não revela como a história *deveria* ter se processado, mas porque se processou dessa maneira e não de outra; que o processo não é arbitrário tem [...] sua própria [...] racionalidade [...]”.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objeto do conhecimento é a história ‘real’, cujas evidências devem ser necessariamente incompletas e imperfeitas. (THOMPSON, 1981, p.50).

Concordamos com a afirmação de Thompson na epígrafe e esclarecemos que as reflexões apresentadas neste trabalho expressam as angústias, as dificuldades com a teoria e o método, com a lida com as fontes que se fizeram presentes no percurso do mestrado em educação iniciado em março de 2008. Ou seja, não é um trabalho pronto e acabado, antes, dentro de seus limites de estudo acadêmico individual, demonstra os desafios que uma investigação enfrenta ao estudar um espaço subnacional e sem tradição da pesquisa histórica.

Assim, a investigação nos apontou que a idéia de um Plano Nacional de Educação (PNE) se faz presente na história da educação brasileira desde a década de 1920 com a criação da Associação Brasileira de Educação (ABE) e o Movimento Renovador, ocasião em que a educação deixa de ser um debate isolado e passa a ser um “problema nacional”. Todavia, apontou igualmente que o quadro de descontinuidade administrativa da educação fez com que a maioria das iniciativas em prol da elaboração de PNEs fossem fragmentárias, incoerentes e não passassem de esquemas de distribuição de recursos.

Percebemos também, pelo estudo realizado, que um Plano Nacional de Educação é fundamental na luta por uma escola pública de qualidade e pela educação como um direito social básico e universal, todavia deve ser elaborado e executado em estreita relação a planos de outras áreas como a Saúde e a Habitação, caso contrário tem poucas chances de êxito. Esta relação é necessária visto que a educação pública só terá êxito se no conjunto de ações governamentais as metas propostas atenderem as necessidades básicas do cidadão, como saúde, habitação, alimentação e educação.

Foi possível perceber que os Planos Nacionais de Educação iniciados a partir da década de 1930 divergiam em relação as propostas reivindicadas e defendidas pelos trabalhadores da educação e, a definição desses planos pelo Governo/Ministério da Educação em diferentes períodos históricos.

Também ao longo desse trabalho foi se aclarando e se afirmando cada vez mais a importância que a questão do financiamento tem no sentido de assegurar a implantação e bom funcionamento de qualquer plano e projeto governamental, especialmente no que se refere à Educação. A verificação de documentos que registram o trajeto da história da Educação no Brasil nos levou a perceber que a questão do financiamento do setor vem sendo historicamente abordada de forma superficial dentro dos projetos e planos de educação, o que indica que as gestões públicas, tanto em nível nacional quanto subnacional, trazem consigo um “costume” de propor legislações e programas de governo, porém sem se comprometer com estes. Nota-se neste particular que, desde os primeiros movimentos de educadores na defesa do ensino público, já na década de 1920, a Sociedade Civil tem apresentado projetos que atrelam diretamente os programas para sanar os problemas da Educação à necessidade de financiamento, o que demonstra o discernimento de que é necessário garantir investimentos para poder efetivamente promover a educação para todos.

Nota-se que sempre houve mobilização popular e, especialmente, da classe de trabalhadores da Educação, no sentido de contribuir, e até mesmo disputar, na construção de legislações e projetos relacionados ao setor. Como já expomos no trabalho e em parágrafos acima, antes mesmo de algum governo sinalizar a construção de um Plano Nacional de Educação, já havia setores da Sociedade Civil reivindicando um projeto educacional para o Brasil.

Porém, historicamente, os apelos da Sociedade Civil veem sendo ignorados, e mesmo quando se dizem democráticos os processos de construção de políticas públicas para o ensino, no tecer das leis e documentos oficiais, os governos continuam amenizando a responsabilidade do Estado diante da obrigatoriedade de oferecer acesso universal à educação pública.

Quando o governo federal de FHC apresentou-se disposto a elaborar um PNE, a Sociedade Brasileira apresentou suas propostas em um projeto a parte, por entender que não houve espaço/tempo para a construção de um debate amplo com a população brasileira dentro do processo de redação do projeto apresentado pela administração de FHC, um governo cujas políticas se voltavam para uma economia neoliberal, buscando uma modernização do país dentro dos moldes necessários para adaptar o Brasil como parte da economia global, fazendo da educação alicerce do setor produtivo, voltada para a “produção” de mão-de-obra qualificada.

Nesse panorama, a Educação se enquadra como espaço de formação de mão-de-obra,

e, por tanto, deve ser universalizada para que mais pessoas tenham acesso ao mercado de trabalho. Como consequência os projetos de governo se focam no Ensino Fundamental em diante, relegando o Ensino Básico a segundo plano, especialmente no que se refere ao seu financiamento. As necessidades emergentes estipuladas nos anos de 1990 também enfatizavam a eficiência administrativa do sistema público de ensino, uma proposta que revoluciona toda a estrutura do sistema de ensino no Brasil.

Apenas no PNE apresentado em 2001, ou seja, uma década depois, é que a Proposta da Sociedade Civil se fez sentir dentro do projeto educacional brasileiro. Isso demonstra que o processo democrático veio se fortalecendo, inclusive com a construção de um novo cenário político através da eleição de um representante popular em nível nacional. De qualquer forma, a sociedade precisa ficar atenta para exercer cidadania e exigir que a democracia se faça presente na construção próximo Plano Nacional de Educação, a ser elaborado sob esta administração federal em 2010. O mesmo contexto não ocorreu no Mato Grosso do Sul, onde se deu a eleição de um representante considerado não pertencente as “elites” estaduais, e anunciava uma mudança de postura nas ações do governo, que não se concretizou. No contexto no qual percebemos que se reproduziu, estrategicamente, a mesma trajetória aligeirada das discussões do Plano Nacional de Educação de 2001 durante a elaboração do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul em 2003. Essa forma de conduzir, apressadamente e de forma burocratizada, a construção do PEE levou a participação popular na elaboração do plano para um papel de figurante no cenário e, não “o autor do plano do edifício”.

O estudo apontou que houve avanços quanto à questão do controle e transparência dos recursos públicos, mas em contrapartida observa-se a preocupação do PNE 2001 em atender às prioridades das Conferências Mundiais de Educação, da década de 1990, e com isso restringe o direito à educação focando os investimentos no ensino fundamental, na eficiência administrativa e na compensação da pobreza.

Quanto ao Mato Grosso do Sul, a pesquisa revelou que as propostas do governo central são sempre “modelo”, mas pouco ou nada se avança. Verificamos que nas décadas de 1980 e 1990 o Estado priorizou a (re)democratização da educação, mas, contraditoriamente, acabou seguindo a mesma linha que os governos nacionais, ajustando o setor de Educação aos projetos econômicos e suas necessidades. O mandato do primeiro governador eleito em Mato Grosso do Sul, Wilson Barbosa Martins (1982/1985), elaborou um plano educacional ainda sob influência do III Plano Setorial de Educação de Desporto do Regime Militar, estando em

conflito com sua proposta de democratização do Estado e seu ensino. Já a Proposta de Educação para Mato Grosso do Sul, do governo de Pedro Pedrossian (1991-1994), tem como referência a Conferência Nacional de Educação para Todos, e veio enfatizar o financiamento prioritário ao Ensino Fundamental e a eficiência administrativa proposta pelo projeto de descentralização do ensino brasileiro, proposta que revoluciona toda a estrutura do sistema de ensino de Mato Grosso do Sul.

Buscando uma efetiva participação democrática das decisões para o setor de Educação, a Proposta da Constituinte Escolar (1999-2001) apontou para mudanças na educação do Estado com sinalizações importantes pró-efetivação do direito à educação por meio das práticas de uma escola pública de qualidade acessível a todos. Todavia tal proposta não teve continuidade e o PEE de 2003 acabou cumprindo as exigências legais de participação da população em sua elaboração, mas sem o viés da “constituinte”. Qual o motivo que levou a este abandono de uma proposta elaborada com bases numa democracia realmente participativa? Não descobrimos, o que verificamos é que esta proposta foi deixada de lado no governo de José Orcírio Miranda dos Santos (Zeca do PT), que adotou uma nova conduta de gestão educacional no Estado desfazendo-se de toda a equipe que implantou a proposta da “Constituinte Escolar”.

Na segunda gestão do governador Zeca do PT, a proposta do Plano Estadual de Educação é iniciada atendendo os dispositivos legais como a Constituição Federal de 1988 e o Plano Nacional de Educação de 2001. É possível afirmar que o texto final do PEE (2003-2010) foi elaborado de forma aligeirada, com a intenção de atender as exigências nacionais prescritas na legislação, o que debilita a proposta em relação à efetivação do direito à educação no Mato Grosso do Sul desde a sua concepção, anúncio e desenho programático.

Em relação à participação dos atores envolvidos no processo, podemos dizer que a participação dos “autores” se fez mais presente em relação aos “atores”, devido à falta de tempo para discussão da proposta e devido a a “participação” da sociedade seja só para constar no papel da chamada “democracia”. Entre algumas razões para tal aceleração e “atropelamento” do processo de construção do PEE, é que não se tem levado na devida conta as condições históricas dadas, apostando numa hegemonia inexistente e na força realizadora de uma vontade obstinada dos idealizadores, dirigentes e colaboradores.

É importante salientar que a representatividade nem sempre atende as necessidades democráticas diferentemente da participação, assim acreditamos que um plano quando proposto deve ser elaborado com a participação de seus atores envolvidos, o que geralmente

não acontece porque para a sociedade assim como para as estruturas públicas e representantes políticos as decisões tomadas com a consulta de alguns poucos proporciona uma praticidade das ações e intenções, se distanciando do diálogo democrático.

Em relação ao direito à Educação Básica, destacamos o Plano Estadual de Educação, Lei nº. 2791/2003 e a Lei do Sistema de Ensino de Mato Grosso do Sul, Lei nº. 2787/2003, nas quais se “garante” o dever do Estado no atendimento a esse nível de ensino, mas que, por outro lado, restringe a obrigatoriedade e o dever de investimento financeiro no nível Fundamental, o que acaba por dificultar o acesso à Educação Básica. Em relação à promoção do direito à educação básica, esta surge nas ações propostas para melhoria do atendimento aos três níveis básicos de ensino.

Acreditamos que a Lei do Sistema de Ensino de Mato Grosso do Sul, em relação ao Plano Estadual de Educação, avança quanto à garantia do direito à Educação Básica por ser uma legislação na qual houve participação Sociedade Civil na sua construção. A preocupação na garantia dos direitos dos cidadãos foi considerada prioridade, diferente do texto do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul.

Podemos afirmar pelo estudo realizado que, enquanto os Planos de Educação tanto nacionais quanto regionais apresentarem suas propostas metas, objetivos e diretrizes desvinculados dos recursos disponíveis, não passarão de propostas para cumprir com o “protocolo” de ações de governo. Como afirmava a Proposta da Sociedade Brasileira de Plano Nacional de Educação, cada meta proposta deve ser oferecida com a garantia de recursos para seu cumprimento, ou seja, “Para a execução dessas prioridades e metas é necessário estabelecer qual deverá ser o gasto com educação escolar no Brasil” (1997, p. 43).

Na análise realizada dos textos das legislações, observamos que muitas vezes os “valores proclamados” no processo de elaboração na garantia dos direitos dos cidadãos dão espaço, ou se distanciam, dos “valores reais” impostos pelas relações sociais que são reproduzidas em intenções no texto da lei.

Assim, importa salientar que realizamos uma pesquisa em História da Educação. Nessa direção, o tema focado, o direito à educação, foi analisado em perspectiva histórica, isto é, um aspecto particular da educação como prática social que ao ser produzido pelo homem vai se revelando como direito de todos e não privilégio de alguns.

Dito de outra forma, nossa intenção não foi abordar o direito à Educação como política educacional, mas sim compreendê-lo desde o pressuposto de que o homem faz a História nas

condições dadas, mas é livre para agir no “processo de produção de crenças e idéias” (BRANDÃO, 1984, p. 11) que constroem tipos de sociedade. No caso em tela, o mote é uma sociedade mais justa e igualitária, na qual a educação escolarizada é requisito básico.

Ao final das contas esperamos ter conseguido demonstrar, nessa análise do trajeto de disputas da História da Educação no Brasil e no Mato Grosso do Sul, alguns pontos nos quais os governos e a Sociedade Civil vem falhando no sentido de construir legislações, projetos e práticas que venham promover e efetivar o acesso à Educação a todos os brasileiros.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARANDA, M. A. de M. *A Constituinte Escolar da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul (1999 a 2001): Uma Proposta de Gestão Democrática*. Dissertação de Mestrado apresentada a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Centro de Ciências Humanas e Sociais Programa de Pós-Graduação em Educação, Mestrado. Campo Grande, MS, 2004.

ASSIS, M. S. S de. Práticas de Cuidado e de Educação na Instituição da Educação Infantil: o olhar das professoras. In: ANGOTTI, M. *Educação Infantil: para que, para quem e por quê?* Campinas, SP: Editora Alínea, 2008, 2ª Edição, ISBN: 978.85.7516.208-4. p. 87-103.

AZANHA, J. M. P. Roque Spencer Maciel de Barros defensor da escola pública. *Educ. Pesqui.* [online]. 1999, v. 25, n. 1, p. 167-169. ISSN 1517-9702. doi: 10.1590/S1517-97021999000100013.

_____, J. M. P. *Estrutura e Funcionamento da Educação Básica*. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2004.

BACELLAR, C.; PINSKY, C.B. (Org.) *Fontes Históricas*. São Paulo: Editor Contexto, 2006 p. 23-80.

BEISEIGEL, C. de R. Plano Nacional de Educação. *Cadernos de Pesquisa*, n. 106, Março de 1998, p. 217-231.

BITTAR, M. Mato Grosso do Sul: *do Estado sonhado ao Estado Construído (1892-1997)*. Tese de Doutorado apresentada ao curso de pós-graduação em História Social da Universidade de São Paulo, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, USP, 1997.

_____, M. *Estado Educação e Transição Democrática em Mato Grosso do Sul*. Campo Grande, MS: UFMS, 1998.

BOBBIO, N. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BOGDAN, Robert; BIKLEN, Sari. *Investigação qualitativa em educação - uma introdução à teoria e aos métodos*. Porto: Porto, 1994.

BOSI, E. *Memória e Sociedade*. Lembrança de velhos. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

BOURDÈ, G.; MARTIN, H. *As Escolas Históricas*. Publicações Europa – América, LDA. Portugal, 2003.

BRANDÃO, C. R. *O que é educação*. São Paulo: Brasiliense, 1984.

CAPELATO, M. H. *Estado Novo: novas histórias*. In: FREITAS, M. C. *Historiografia Brasileira em Perspectiva*, 5. ed. São Paulo: Contexto, 2003.

CAPES. *Banco de Teses Capes*. In: Ministério da Educação. Disponível em: <www.capes.gov.br/servicos/banco-de-teses/>. Acesso em: 10 de ago. de 2009.

CASASSUS, J. A reforma educacional na América Latina no contexto de globalização. *Cadernos de Pesquisa*, nov. 2001, n. 114, p.7 -28. ISSN 0100-1574.

CASTRO, M. H. G. de. Sociologia e realidade: pesquisa social no século XXI. *Política Social no Brasil: Panorama dos anos 1990*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2006.

CHAGAS, W. C. Anais [da] VI Semana de História de Dourados: história, memória e produção intelectual. Mato Grosso do Sul 30 anos: Governos e Governadores uma Explanação das Características das Administrações Estaduais. Dourados, MS: UFGD: APGH, 2009.

CHALHOUB, S. *Visões da Liberdade, Uma História das Últimas Décadas da Escravidão na Corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990, p. 13-28.

COELHO, C. M. *Raízes do Paradigma Indiciário*. Núcleo dos estudos Indiciários – DCSO – CCHN – UFES, Vitória: 2006. p. 01-29.

COLLINGWOOD, R. G. *A Idéia de História*. São Paulo: Martins Fontes, 1972, p. 307-364.

CUNHA, L. A.. A organização do campo educacional: As Conferências de Educação. *Educação & Sociedade*, Campinas, CEDES, nº. 9. 1981.

CURY, C. R. J. O Plano Nacional de Educação: Duas Formulações. *Cadernos de Pesquisa*, n. 104, jul. de 1998, p. 162-180.

_____, C. R. J. *O que você precisa saber sobre Legislação Educacional Brasileira*. Rio de Janeiro: DP&A, 2002.

_____, C. R. J. *A Educação como desafio na ordem Jurídica*. In: VEIGA, C. G. ; LOPES, E. M. T. ; FARIAS FILHO, L. M. 500 anos de Educação no Brasil. 3. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2003.

_____, C. R. J. A educação básica no Brasil. *Educação & Sociedade*. Campinas, CEDES, v. 23, n. 80 Especial, p. 169-200, set. 2002. Disponível em: < www.scielo.br/>. Acesso em: 19 abr. 2006.

DICIONÁRIO DE TERMOS JURÍDICOS. A a Z. *NotaDez*. Disponível em: <www.Notadez.com.br/content/dicionariójurídico.osp.94k>. Acesso em: 12 mar. de 2009.

ERTHAL, A. A. *Quando uma palavra muda todo o sentido de uma frase*. Disponível em: <http://imasters.uol.com.br/> Acesso em: 09 de fev. 2010.

FARIA, G.G; SILVA E. M. C. *A qualidade total na educação: questões teóricas e práticas*. Revista Eletrônica Trabalho e Educação em Perspectiva - Nº 2, NETE – Núcleo de Estudos Sobre Trabalho e Educação da FaE-UFMG. Disponível em: <<http://www.fae.ufmg.br/>>. Acesso em: 01 de fev. de 2010.

FEDATTO, N. A. da S. F. e FREITAS, D. N. T. de. *A efetivação do direito público subjetivo à educação: dimensionamento da relação educação e trabalho*. Texto apresentado VII Seminário Nacional de Estudos e Pesquisas “História, Sociedade e Educação no Brasil” – HISTEDBR. Campinas, SP, jun. de 2007.

FEDATTO, N. A. da S. F.; RODRIGUES, A. M. R. Os caminhos da escola nova no estado de Mato Grosso nas primeiras décadas do século XX: notas sobre a escola normal e o ideário escolanovista. *Educação e Fronteiras: Revista da Faculdade de Educação da UFGD / Universidade Federal da Grande Dourados*- n.1 (2007). Dourados, MS: UFGD, 2007.

FERNANDES, M. D. E. Políticas Públicas de Educação. *A Gestão democrática na Rede Estadual de Ensino em Mato Grosso do Sul*. Campo Grande, MS: UFMS, 2000.

FERREIRA, A. B. DE H. *Novo Dicionário Aurélio de Língua Portuguesa Eletrônico*. Lexikon Informática Ltda. EDITORA NOVA FRONTEIRA Versão 3.0 Novembro de 2004. Edição eletrônica autorizada à POSITIVO INFORMÁTICA LTDA. Acesso em: 10 de mar. de 2009.

FNDEP. III Congresso Nacional de Educação. *Cadernos de Educação*. Ano V. n. 13. 1. ed. Brasília: CNTE, jun. 2000.

FRANCO, M. L. P. B. *Análise de Conteúdo*. 2. ed. Brasília: Líber Livro Editora, 2005.

FREITAS, D. N. T. de. Sistemas e escolas de educação básica: entre democratizar e compartilhar a gestão. In: SENNA, E. *Trabalho, educação e política pública: estudos em educação*. Campo Grande: UFMS, 2003, p. 189 - 219.

FREITAS, D. N. de T.; FEDATTO, N. A. da S. F. (Org.). *Educação Básica: discursos e práticas político-normativas e interpretativas*. Dourados, MS: Editora da UFGD, 2008.

FRIGOTTO, G. ; CIAVATTA, M. Educação básica no Brasil na década de 1990: subordinação ativa e consentida à lógica do mercado. *Educação & Sociedade [online]*. 2003, v. 24, n. 82, p. 93-130. ISSN 0101-7330. doi: 10.1590/S0101-73302003000100005.

GADDIS, J.L. *Paisagens da História- como os historiadores mapeiam o passado*. Rio de Janeiro: Campus, 2003.

GERMANO, J. W. *Estado Militar e educação no Brasil (1964 – 1985)*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1994.

GHIRALDELLI Jr., P. *História da Educação*. São Paulo: Cortez, 1992.

GINZBURG, C. *Mitos, emblemas, sinais: morfologia e história*. São Paulo: Cia. Das Letras, 1989.

GORENDER, J. In apresentação, MARX, K; ENGELS, F. *A Ideologia Alemã*. São Paulo: Martins Fontes, 2007. – (Clássicos).

HAMDAN, E. M. L. R. Política Educacional de Mato Grosso do Sul na trajetória das Políticas Sociais. *Os Cursos de Magistério em Mato Grosso do Sul na década de 80*. Campo Grande, MS: UFMS, 2000.

HERMIDA, J. F. O Plano Nacional de Educação (Lei 10.172), de 9 de Janeiro de 2001. *Educar em Revista*. Curitiba: Editora UFPR, 2006. n. 27, p. 239-258. Disponível em: <<http://ojs.c3sl.ufpr.br/ojs2/index.php/educar/article/view/6483>> Acesso em: Acesso em: 01 de Maio de 2009.

- HOBBSAWM, E. J. *Sobre a História: ensaios*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.
- KASSAR, M. de C. M. Política Educacional de Mato Grosso do Sul na trajetória das Políticas Sociais. *Conhecimento e Análise da Política de Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais no Estado de Mato Grosso do Sul*. Campo Grande, MS: UFMS, 2000.
- LE GOFF, J. *História e Memória*. Campinas: Editora da UNICAMP, 1992.
- LOMBARDI, J. C.; NASCIMENTO, M. I. M. *Fontes História e Historiografia da Educação*. Campinas, SP: Editora: Autores Associados, 2004.
- LOPES, E. M. T.; GALVÃO, A. M. de O. *História da Educação* [o que você precisa saber sobre...]. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.
- LÜDKE, M.; ANDRÉ, M. E. D. *Pesquisa em educação: abordagens qualitativas*. São Paulo: EPU, 1986.
- LUNAS, J. R. da S. A participação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul no planejamento participativo para o desenvolvimento sustentável. In: *Anais do 3º. Congresso Nacional de Extensão Universitária e 4º. Encontro Nacional de Avaliação Institucional de Extensão Universitária*. De 23 a 25 de outubro de 2006. Disponível em: <<http://www.cbeu.ufsc.br/>>. Acesso em: 22 de fev. de 2010.
- MANIFERTO DOS PIONEIROS DE 1932. In: GHIRALDELLI, Jr. P. *História da Educação Brasileira*. 2. ed. São Paulo, Cortez, 1994.
- MARX, K. *Os Pensadores Marx*. São Paulo: Editora Nova Cultura, 1996.
- MENEZES, E. T. de; SANTOS, T. H. dos. "Plano Decenal de Educação para Todos" (verbete). *Dicionário Interativo da Educação Brasileira - EducaBrasil*. São Paulo: Midiamix Editora, 2002. Disponível em: <<http://www.educabrasil.com.br/eb/dic/dicionario.asp?id=91>>. Acesso em: 30 de jul. de 2009.
- MIGUEL, M. E. B. *A Legislação educacional: uma das fontes de estudo para a história da educação brasileira*. Campinas: HISTEDBR 2007. Disponível em: <<http://www.histedbr.fae.unicamp.br/navegando/creditos.html>> . Acesso em: 22 de out. de 2009.
- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC). *Banco de Teses Capes*. Disponível em: <servicos.capes.gov.br/capesdw/>. Acesso em: 01 de Maio de 2009.
- MONTEIRO, A. R. O pão do direito à educação. *Educação & Sociedade*. Campinas, CEDES, v. 24, n. 84 Especial, p. 763-789, set. 2003. Disponível em: <www.cedes.unicamp.br/>. Acesso em: 19 abr. 2006.
- MONTIEL, L. W. T. *A urdidura do direito à educação no estado de Mato Grosso do Sul: reflexões sobre a Assembléia Estadual Constituinte de 1989*. Monografia de Conclusão do Curso de Pedagogia na Universidade Federal da Grande Dourados, UFGD, 2007.
- NAGLE, J. *Educação na Primeira República*. 2. ed. Rio de Janeiro. DP&A, 2001.
- NEVES, L.M.W. *Educação e Política no Brasil de Hoje*. São Paulo: Cortez, 1994.

_____, L. M. W. *Educação e política no limiar do século XXI*. Campinas, SP: Autores Associados, 2000.

NUNES, C., CARVALHO, M. M. C. *Historiografia da educação e fontes*. 15ª ANPED: Caxambu, 1992.

OLIVEIRA, R. T. C. de. *Legislação Educacional como Fonte da História da Educação Brasileira*. Texto elaborado para: Vídeo Conferência organizada pelo HISTEDBR e apresentado na Faculdade de Educação UNICAMP, em: 29.09.2005. Disponível em: <<http://www.histedbr.fae.unicamp.br/>>. Acesso em: 01 de fev. de 2010.

PINTO, J. M. de R. Financiamento da educação no Brasil: um balanço do Governo FHC (1995-2002). *Educação & Sociedade [online]*. 2002, v. 23, n. 80, p. 108-135. ISSN 0101-7330. Revista Eletrônica Trabalho e Educação em Perspectiva n. 02. NETE – Núcleo de estudos sobre o Trabalho e Educação da FaE – UFMG. Disponível em: <www.fae.ufmg.br/>. Acesso em: 10 de fev. de 2010.

REVISTA INTERMEIO. *Periódico do Mestrado em Educação da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul*. Campo Grande, MS Disponível em: <<http://www.propp.ufms.br/>>. Acesso em: 05 de maio de 2009.

REVISTA SÉRIE ESTUDOS. *Periódico do Mestrado em Educação da Universidade Católica Don Bosco*. Campo Grande MS, Disponível em: <<http://www.ucdb.br/serieestudos/>>. Acesso em: 05 de maio de 2009.

RIBEIRO, M. L. S., *A formação política do professor de 1º. e 2º. Graus*. Campinas, SP: Autores Associados, 1995.

RODRIGUES, M. et. al. As Políticas educacionais: *A formação de Professores no estado de Mato Grosso do Sul (1990-2006)*. VII Jornada do HISTEDBR, realizada na Universidade Federal de São Carlos, São Paulo, em 07 a 08 de julho de 2008. Disponível em: <<http://www.histedbr.fae.unicamp.br/>>. Acesso em: 01 de jan. de 2010.

ROMANELLI, O. O. *História da educação no Brasil*. 15. ed. Petrópolis: Vozes, 1977.

SALLUM JR., B. *Metamorfoses do Estado brasileiro no final do século XX*. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbcsoc/v18n52/18065.pdf>> . Acesso em: 01 de jan. de 2010.

SAVIANI, D. *Educação: Do Senso Comum À Consciência Filosófica*. 9. ed. São Paulo: Cortez , Editora: Autores Associados, 1989.

_____, D. *Da Nova LDB ao Plano Nacional de Educação: Por uma outra política educacional*. Campinas, SP: Autores Associados, 1998.

SENNA, E. Política Educacional de Mato Grosso do Sul na trajetória das Políticas Sociais. *Estado, Economia e Políticas Públicas em Mato Grosso do Sul: Balanço da Década de 80*. Campo Grande, MS: UFMS, 2000.

_____, E. et. al. Política Educacional e outras Políticas Sociais do Estado de Mato Grosso do Sul na década de 1990. *Políticas Públicas Sociais em Mato Grosso do Sul: Balanço*

da década de 1990. Relatório Técnico de Pesquisa coordenado pela Profª Drª Ester Senna apresentado à FUNDECT – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul, Corumbá, 2008.

SOARES DO BEM, A. A centralidade dos movimentos sociais na articulação entre o estado e a sociedade brasileira nos séculos XIX e XX. *Educação & Sociedade*. Campinas, CEDES, v. 27, p. 1137-1157, set./dez. 2006. Disponível em: <www.cedes.unicamp.br/>. Acesso em: 21 jul.2010.

TEIXEIRA, A. Valores proclamados e valores reais nas instituições escolares brasileiras. *Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos*. Rio de Janeiro, v.37, n.86, abr./jun.1962. p. 59-79. Disponível em: <<http://www.bvanisioteixeira.ufba.br/>>. Acesso em: 23 de fev. de 2010.

THOMPSON, E. P. *A Miséria da Teoria ou um planetário de erros, uma crítica ao pensamento de Althusser*. Rio de Janeiro: Zahar Editores S. A, 1981.

VALENTE, I.; ROMANO, R. PNE: PLANO DE EDUCAÇÃO OU CARTA DE INTENÇÃO? *Educação & Sociedade*. Campinas, CEDES, v.23, n. 80, p. 96-107, set. 2002. Disponível em: <www.cedes.unicamp.br/>. Acesso em: 19 mar. 2009.

VEIGA, C. G. *História da Educação*. São Paulo: Ática, 2007.

DOCUMENTOS

DOCUMENTOS REFERENTES AO ÂMBITO FEDERAL

BRASIL. Constituição de 1988. *Constituição da República Federativa do Brasil*: Texto constitucional aprovado em 05 de outubro de 1988. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2002.

_____. Constituição de 1934. *Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil*: Texto constitucional aprovado em 16 de julho de 1934 Rio de Janeiro. Sala de sessões da Assembléia Nacional Constituinte, 1934.

_____. Ministério da Educação e Cultura. *II Plano Setorial de Educação, Cultura e Desporto*. Brasília, MEC/DDD, 1976.

_____. Ministério da Educação e Cultura. *III Plano Setorial de Educação, Cultura e Desporto*. Brasília, MEC/DDD, 1982.

_____. Lei n. 10. 172, de 10 de Janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e da outras providências. In: *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Poder Executivo, Brasília, DF, 10 jan. 2001. Disponível em: <www.proleihistorico.inep.gov.br/prolei/avancada.jsp>. Acesso em: 10 de maio de 2007.

_____. Lei n. 9394, de 20 de Dezembro de 1996. *Estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação* - Disponível em: <<http://planalto.gov.br/ecivil/leis/19394.htm>>. Acesso em:

10 de mar. de 2009.

_____. Lei n. 4024 de 20 de dezembro de 1961, *Estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação* – Disponível em <http://www6.senado.gov.br/sicon/ListaReferencias.action?codigoBase=2&codigoDocumento=1023> Acesso Em: 10.mar.2009.

_____. Lei n. 5692 de 11 de agosto de 1971, *Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º Graus e dá outras providências*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L5692.htm>. Acesso em: 10 de mar. de 2009.

_____. Presidência da República, 1985. *I Plano Nacional de Desenvolvimento da Nova República: 1986-1989*. Brasília, nov. 1985, p. 261.

_____. MEC, *Plano Decenal de Educação para Todos*. Brasília, 1993.

_____. MEC, INEP, *Plano Nacional de Educação (Proposta Inicial dos Procedimentos a Serem Seguidos)*. Brasília, 1997 a.

_____. MEC, INEP, *Plano Nacional de Educação (Roteiro e metas para orientar o debate sobre o Plano Nacional de Educação)*. Brasília, 1997b. In: SAVIANI, D. *Da Nova LDB ao Plano Nacional de Educação: Por uma outra Política Educacional*. Campinas, SP: Autores Associados, 1998.

_____. MEC. INEP. *Apresentação do PNE pela Presidente do INEP, Maria Helena Guimarães de Castro*. In: BRASIL. CONGRESSO NACIONAL. *Projeto de Lei n. 4.173/98, Institui o Plano Nacional de Educação*, 1998 a.

_____. MEC. MINISTÈRIO DA EDUCAÇÃO. *Conselho Nacional de Educação (CNE), Portaria n. 10 de 06 de agosto de 2009*. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/pne_200809.pdf>. Acesso em: 01 de set. de 2009.

_____. Exposição de Motivos. *Exposição de Motivos n. 221 de 16 de dezembro de 1997*, do Ministro de Estado da Educação e do Desporto Paulo Renato Souza. In: BRASIL. CONGRESSO NACIONAL. *Projeto de Lei 4.173/98, Institui o Plano Nacional de Educação*, 1998 a.

_____. Emenda Constitucional (1996). *Emenda Constitucional n. 14, de 12 de setembro de 1996*. Modifica os arts. 34, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e dá nova redação ao art. 60 do Ato das Disposições constitucionais Transitórias. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc14.htm>. Acesso em: 01 de ago. de 2009.

_____. Lei n. 9131, de 24 de novembro de 1995. *Lei n. 9131/1995 Altera dispositivos da Lei n. 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e dá outras providências*. Disponível em: <http://www.pedagogiaemfoco.pro.br/l9131_95.htm>. Acesso em: 01 de ago. de 2009.

_____. Lei 7.044, de 18 de outubro de 1982. *Lei n. 7.044/1982 Altera dispositivos da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, referentes à profissionalização do ensino de 2º grau*. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/128264/lei-7044-82>>. Acesso em: 01 de fev. de 2010.

_____. CONGRESSO NACIONAL. *Projeto de Lei n. 4.173/98, Institui o Plano Nacional de Educação*, 1998 a.

_____. CONGRESSO NACIONAL. *Decreto da Câmara dos Deputados, de 2000*. Disponível em: <www.proleihistorico.inep.gov.br/prolei/avancada.jsp>. Acesso em: 10 de maio de 2009.

_____. Mensagem n. 09. *Mensagem Presidencial n. 09 de 09 de Janeiro de 2001*. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/101487/mensagem-9-01>>. Acesso em: 10 de maio de 2007.

_____. E. M. n. 037, 1977. p. 113. In: MATO GROSSO DO SUL. *Sinopse da Administração Pública*. Campo Grande: Nova Fronteira, 1984.

CONED, *Plano Nacional de Educação: Proposta da Sociedade Brasileira*, Belo Horizonte, II CONED, 1998b.

DOCUMENTOS REFERENTES AO ÂMBITO ESTADUAL

MATO GROSSO DO SUL. II Plano Estadual de Educação. Campo Grande, 1985-1987. In: BITTAR, M. *Estado Educação e Transição Democrática em Mato Grosso do Sul*. Campo Grande, MS: UFMS, 1998.

_____. Uma Proposta de Educação para Mato Grosso do Sul, *Documento Básico n. 01*. Campo Grande, MS: 1991.

_____. Uma Proposta de Educação para Mato Grosso do Sul, *Relatório Final*, Campo Grande, MS: 1991/1994.

_____. *Documento Básico, n. 02*. Direção Colegiada, Gerenciamento Escolar, Rede Estadual. Campo Grande, MS: 1992.

_____. Decreto n. 5868 de 17 de abril de 1991 - Dispõe sobre a estrutura básica das unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino e dá outras providências. In: FERNANDES, M. D. E. Políticas Públicas de Educação. *A Gestão democrática na Rede Estadual de Ensino em Mato Grosso do Sul*. Campo Grande, MS: UFMS, 2000.

_____. Decreto n. 7727 de 26 de maio de 1993 – Altera dispositivos do Decreto 5.868 de 17 de abril, e dá outras providências. In: FERNANDES, M. D. E. Políticas Públicas de Educação. *A Gestão democrática na Rede Estadual de Ensino em Mato Grosso do Sul*. Campo Grande, MS: UFMS, 2000.

_____. *Proposta de Educação do Governo Popular de Mato Grosso do Sul – 1999/2002*. Secretaria de Estado de Educação – SED. Campo Grande, MS: 1999 (Caderno da série Constituinte Escolar n. 01/1999 – Série Fundamentos Político - Pedagógicos).

_____. *O Ensino Médio na Escola Guaicuru*, Proposta Político Pedagógica para Mato Grosso do Sul. Secretaria de Estado de Educação – SED. Campo Grande, MS: 1999 (Caderno da série Constituinte Escolar n. 02/2000 – Série Fundamentos Político - Pedagógicos).

_____. *Constituinte Escolar, Construindo a Escola Cidadã* – Subsídio Teórico Secretaria de Estado de Educação – SED. Campo Grande, MS: 2000.

_____. *Educação Básica do Campo*. Secretaria de Estado de Educação – SED. Campo Grande, MS: 1999 (Caderno da série Constituinte Escolar n. 03/2000 – Série Fundamentos Político - Pedagógicos).

_____. *O que é a Constituinte Escolar*. Secretaria de Estado de Educação – SED. Campo Grande, MS: 1999 (Caderno da Escola Guaicuru - Série Constituinte Escolar n. 01/1999).

_____. *Compreendendo a Sociedade*. Secretaria de Estado de Educação – SED. Campo Grande, MS: 2000 (Caderno da Escola Guaicuru - Série Constituinte Escolar n. 02/2000).

_____. *Educação e Etnias Indígenas e Negros*. Secretaria de Estado de Educação – SED. Campo Grande, MS: 2000 (Caderno da série Constituinte Escolar n. 02/2000).

_____. *Educação Ambiental*. Secretaria de Estado de Educação – SED. Campo Grande, MS: 2000 (Caderno da série Constituinte Escolar n. 03/2000).

_____. *Assessoria Técnica Escolar*. Secretaria de Estado de Educação – SED. Campo Grande, MS: 2000 (Caderno da série Constituinte Escolar n. 04/2000).

_____. *Educação e Tecnologia*. Secretaria de Estado de Educação – SED. Campo Grande, MS: 2000 (Caderno da série Constituinte Escolar n. 05/2000).

_____. *Portadores de Necessidades Especiais*. Secretaria de Estado de Educação – SED. Campo Grande, MS: 2000 (Caderno da série Constituinte Escolar n. 06/2000).

_____. *Educação Básica do Campo*. Secretaria de Estado de Educação – SED. Campo Grande, MS: 2000 (Caderno da série Constituinte Escolar n. 07/2000).

_____. *Função Social da Escola*. Secretaria de Estado de Educação – SED. Campo Grande, MS: 2000 (Caderno da série Constituinte Escolar n. 08/2000).

_____. *Ensino Noturno*. Secretaria de Estado de Educação – SED. Campo Grande, MS: 2000 (Caderno da série Constituinte Escolar n. 09/2000).

_____. *Violência Ética e Cidadania*. Secretaria de Estado de Educação – SED. Campo Grande, MS: 2000 (Caderno da série Constituinte Escolar n. 10/2000).

_____. *Gestão Democrática*. Secretaria de Estado de Educação – SED. Campo Grande, MS: 2000 (Caderno da série Constituinte Escolar n. 11/2000).

_____. *Financiamento da Escola Pública Estrutura Física da Escola*. Secretaria de Estado de Educação – SED. Campo Grande, MS: 2000 (Caderno da série Constituinte Escolar n. 12/2000).

_____. *Formação Continuada*. Secretaria de Estado de Educação – SED. Campo Grande, MS: 2000 (Caderno da série Constituinte Escolar n. 13/2000).

_____. *Grêmios Estudantis*. Secretaria de Estado de Educação – SED. Campo Grande, MS: 2000 (Caderno da série Constituinte Escolar n. 14/2000).

_____. *Fundamentos do Currículo*. Secretaria de Estado de Educação – SED. Campo Grande, MS: 2000 (Caderno da série Constituinte Escolar n. 15/2000).

_____. *Os Trabalhadores da Educação*. Secretaria de Estado de Educação – SED. Campo Grande, MS: 2000 (Caderno da série Constituinte Escolar n. 16/2000).

_____. *Plano Estadual de Educação MS, Norteando Caminhos, Semeando Inclusão*. Processo de Construção Coletiva, 2003, Secretária de Estado de Educação – SED. Campo Grande, MS: 2003.

_____. *Plano Regional de Desenvolvimento Sustentável*. Secretária de Estado de Educação – SED. Campo Grande, MS: 2003. (Região do Bolsão)

_____. *Plano Regional de Desenvolvimento Sustentável*. Secretária de Estado de Educação – SED. Campo Grande, MS: 2003. (Região Sul - Fronteira)

_____. *Plano Regional de Desenvolvimento Sustentável*. Secretária de Estado de Educação – SED. Campo Grande, MS: 2003. (Região do Leste)

_____. *Plano Regional de Desenvolvimento Sustentável*. Secretária de Estado de Educação – SED. Campo Grande, MS: 2003. (Região da Grande Dourados)

_____. *Plano Regional de Desenvolvimento Sustentável*. Secretária de Estado de Educação – SED. Campo Grande, MS: 2003. (Região Sudoeste)

_____. Lei 2787, de 24 de dezembro de 2003. *Lei n. 2787/2003. Dispõe sobre o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul e dá outras providências*. Secretária de Estado de Educação – SED, Campo Grande, MS: 2004.

_____. Lei 2791, de 30 de dezembro de 2003. *Lei n. 2791/2003. Aprova o Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul e dá outras providências*. Secretária de Estado de Educação – SED, Campo Grande, MS: 2003.

_____. Mensagem nº. 78. *Mensagem/GOV/MS/n. 78 de 30 de dezembro de 2003. Veto Parcial. Dispõe sobre o Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul e dá outras providências*. Disponível em: <<http://www.sed.ms.gov.br/>>. Acesso em: 01 de dez. de 2009.

_____. Plano Estadual de Educação MS, Norteando Caminhos, Semeando Inclusão. *Pesquisa Delfos – 1ª Rodada Região Sudoeste, 15 maio de 2003*, Secretária de Estado de Educação – SED / FAPEMS- Fundação de Apoio à Pesquisa ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul. Dourados, MS: 2003.

_____. Plano Estadual de Educação MS, Norteando Caminhos, Semeando Inclusão. *Pesquisa Delfos – 1ª Rodada Região Norte, 15 maio de 2003*, Secretária de Estado de Educação – SED / FAPEMS- Fundação de Apoio à Pesquisa ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul. Dourados, MS: 2003.

_____. Plano Estadual de Educação MS, Norteando Caminhos, Semeando Inclusão. *Pesquisa Delfos – 1ª Rodada Região Leste, 15 maio de 2003*, Secretária de Estado de Educação – SED / FAPEMS- Fundação de Apoio à Pesquisa ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul. Dourados, MS: 2003.

_____. Plano Estadual de Educação MS, Norteando Caminhos, Semeando Inclusão. *Ata n. 01 de Reunião do Processo de Construção Coletiva, Articuladores de Bataguassu, MS*. Secretária de Estado de Educação – SED / FAPEMS- Fundação de Apoio à Pesquisa ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul. Bataguassu, MS: 14 de maio de 2003.

_____. Plano Estadual de Educação MS, Norteando Caminhos, Semeando Inclusão. *Ata n. 02 de Reunião do Processo de Construção Coletiva, Articuladores de Bataguassu, MS*. Secretária de Estado de Educação – SED / FAPEMS- Fundação de Apoio à Pesquisa ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul. Bataguassu, MS: 21 de maio de 2003.

_____. Plano Estadual de Educação MS, Norteando Caminhos, Semeando Inclusão. *Ata n. 03 de Reunião do Processo de Construção Coletiva, Articuladores de Bataguassu, MS*. Secretária de Estado de Educação – SED / FAPEMS- Fundação de Apoio à Pesquisa ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul. Bataguassu, MS: 17 de junho de 2003.

OFÍCIOS:

OFÍCIO, n. 3821/GAB/SED/2009. *Secretária de Estado de Educação, Maria Nilene Badeca da Costa*, Gabinete da Secretária de Estado de Educação Protocolo SPI: 29/181.846/2009. Data: 14 de dez. de 2009. Secretária do Estado de Mato Grosso do Sul-SED. Campo Grande, MS: 2009.

OFÍCIO CIRCULAR. *SED/FAPEMS/PEE, n. 001/2003*. Secretária de Estado de Educação – SED / FAPEMS- Fundação de Apoio à Pesquisa ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul. Campo Grande, MS: 13 de maio de 2003.

OFÍCIO CIRCULAR. *FAPEMS, n. 010/2003*. Secretária de Estado de Educação – SED / FAPEMS- Fundação de Apoio à Pesquisa ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul. Campo Grande, MS: 01 de abr. de 2003.

OFÍCIO CIRCULAR. *FAPEMS, n. 009/2003*. Secretária de Estado de Educação – SED / FAPEMS- Fundação de Apoio à Pesquisa ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul. Campo Grande, MS: 31 de mar. de 2003.

OFÍCIO CIRCULAR. *FAPEMS, n. 098/2003*. Secretária de Estado de Educação – SED / FAPEMS- Fundação de Apoio à Pesquisa ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul. Campo Grande, MS: 26 de mar. de 2003.

OFÍCIO CIRCULAR. *FAPEMS, n. 008/2003*. Secretária de Estado de Educação – SED / FAPEMS- Fundação de Apoio à Pesquisa ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, MS: 26 de mar. de 2003.

OFÍCIO CIRCULAR. *FAPEMS*, n. 055/2003. Secretária de Estado de Educação – SED / FAPEMS- Fundação de Apoio à Pesquisa ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul. Campo Grande, MS: 10 de set. de 2003.

OFÍCIO CIRCULAR. *FAPEMS*, n. 053/2003. Secretária de Estado de Educação – SED / FAPEMS- Fundação de Apoio à Pesquisa ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul. Campo Grande, MS: 08 de set. de 2003.

OFÍCIO CIRCULAR. *FAPEMS*, n. 28/2003. Secretária de Estado de Educação – SED / FAPEMS- Fundação de Apoio à Pesquisa ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul. Campo Grande, MS: 21 de jul. de 2003.

OFÍCIO CIRCULAR. *FAPEMS*, n. 27/2003. Secretária de Estado de Educação – SED / FAPEMS- Fundação de Apoio à Pesquisa ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul. Campo Grande, MS: 15 de jul. de 2003.

OFÍCIO CIRCULAR. *FAPEMS*, n. 007/2003. Secretária de Estado de Educação – SED / FAPEMS- Fundação de Apoio à Pesquisa ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul. Campo Grande, MS: 19 de mar. de 2003.

OFÍCIO CIRCULAR. *FAPEMS*, n. 006/2003. Secretária de Estado de Educação – SED / FAPEMS- Fundação de Apoio à Pesquisa ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul. Campo Grande, MS: 18 de mar. de 2003.

OFÍCIO CIRCULAR. *FAPEMS*, n. 005/2003- ER. Secretária de Estado de Educação – SED / FAPEMS- Fundação de Apoio à Pesquisa ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul. Campo Grande, MS: 25 de fev. de 2003.

OFÍCIO CIRCULAR. *FAPEMS*, n. 057/2003. Secretária de Estado de Educação – SED / FAPEMS- Fundação de Apoio à Pesquisa ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul. Campo Grande, MS: 05 de mar. 2003.

OFÍCIO CIRCULAR. *FAPEMS*, n. 054/2003. Secretária de Estado de Educação – SED / FAPEMS- Fundação de Apoio à Pesquisa ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul. Campo Grande, MS: 27 de fev. de 2003.

OFÍCIO CIRCULAR. *FAPEMS*, n. 03/2003-ER. Secretária de Estado de Educação – SED / FAPEMS- Fundação de Apoio à Pesquisa ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul. Campo Grande, MS: 06 de fev. de 2003.

JORNAIS:

EDUCADORES querem promover inclusão com Plano Estadual de Educação. *Jornal "A Tribuna"*. Publicações Oficiais. Bataguassu, MS: 31 de maio de 2003 a 07 de jun. de 2003.

ENTREVISTA com o Secretário de estado de Educação Hélio de Lima, "Uma greve seria Temerosa e Perigosa". Caderno Entrevista, *Correio do Estado*. Campo Grande, MS: Domingo, 09 de mar. de 2003.

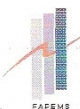
GOVERNO PEDROSSIAN. Edição Especial. *Diário da Serra*. Campo Grande, 15 de mar. de 1991.

ANEXO

ANEXO 1 – Ofícios Circulares da Secretária de Estado de Educação e da Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Ensino e Cultura de Mato Grosso do Sul



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MS
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA DE MS



Ofício Circular SED/FAPEMS/PEE nº 001/2003

Campo Grande, 13 de maio de 2003.

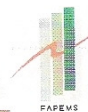
Senhores Articuladores:

Considerando as questões levantadas pela Federação dos Trabalhadores de Educação de Mato Grosso do Sul – FETEMS e pelos articuladores do Plano Estadual de Educação nos municípios, durante os encontros de capacitação realizados no período de 29 de abril a 6 de maio de 2003, com vistas à elaboração do referido Plano, tecemos as seguintes considerações:

- o processo de elaboração do Plano Estadual de Educação está sendo desenvolvido por meio de uma metodologia, cuja base científica resguarda a representatividade dos segmentos sociais. Trata-se de uma metodologia desenvolvida pelo Prof. Sérgio C. Buarque, da Universidade Federal de Pernambuco e divulgada pela UNB, já tendo sido testadas e comprovadas sua eficiência e eficácia;
- essa metodologia possibilita e incentiva o debate nas escolas, nas demais instituições que atuam na educação e dentre os segmentos da sociedade civil organizada, desenvolvendo três estratégias distintas: Oficinas Regionais, Pesquisa *Delfos* e Pesquisa via *Internet*. Nestas, o diagnóstico da educação sul-mato-grossense será identificado mediante a apresentação de **problemas e potencialidades**, além da **visão de futuro**, que norteará a definição das diretrizes e metas do Plano Estadual de Educação;
- nas Oficinas Regionais, a metodologia prevê a participação de representantes dos segmentos educacionais de todos os municípios, de acordo com a matriz de representatividade. Essa matriz, que se pauta na qualidade da representação, estabelece um equilíbrio entre a diversidade dos segmentos existentes nos municípios e o número de participantes por região. Após definidos os critérios, a amostragem é constituída com base na metodologia científica. Dessa forma, traduz a equidade entre os segmentos, privilegiando sua diversidade. Nesse sentido, a alteração do número de representantes de qualquer um dos segmentos significa interferir nos procedimentos que essa metodologia preconiza, o que, fatalmente, causaria desequilíbrio na representatividade;
- para as oficinas, a coleta de opiniões terá um enfoque regional, daí a não necessidade de participação de todos os segmentos em todos os municípios; a soma deles representará a região;
- o conhecimento dos materiais citados como referências para o trabalho não é pré-requisito para a participação em nenhuma das três linhas de levantamentos, conforme citado acima, contudo encontram-se disponíveis nos sites do Governo do Estado, Secretaria de Estado de Educação e da



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MS
 CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MS
 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA DE MS



FAPEMS, a saber: www.gov.ms.br, www.educar.ms.gov.br,
www.fapems.org.br, estes últimos no *link* do Plano Estadual de Educação;

- na primeira Oficina Estadual, quando serão consolidados os dados disponíveis e os construídos por meio das três estratégias supracitadas, poderão ainda ser acrescidas outras contribuições oriundas de instituições que já tenham propostas formuladas para a educação e o ensino de Mato Grosso do Sul, assim como podem ser utilizados, esses mesmos documentos, junto a suas bases para levantamento de subsídios com vistas à elaboração do Plano;
- a participação nas Oficinas Regionais se fará de forma representativa; na pesquisa *Delfos*, também os entrevistados são escolhidos em razão de representarem um segmento importante para o processo, e, por meio da *Internet*, há uma abertura para a sociedade em geral, sendo resguardado, neste último procedimento, o peso que a metodologia científica impõe. Em todos eles, os questionamentos se darão sobre os mesmos eixos: **problemas, potencialidade e visão de futuro dos atores sobre a educação e o ensino em suas regiões;**
- toda atividade que exceder o planejamento financeiro para execução do Plano deverá contar com recursos de parceiros que se disponham a essas despesas, em razão de orçamento já aprovado;
- em atenção às solicitações da FETEMS e dos articuladores dos municípios, com relação aos prazos para execução do trabalho de sensibilização, houve um empenho quanto à ampliação dos mesmos, ficando, por consenso, prevista, a primeira Oficina, para o início do mês de junho próximo. Oportunamente, será divulgado o novo cronograma para o encaminhamento das relações nominais e dos cadastros dos participantes das Oficinas Regionais.

Ressalta-se que a disponibilidade de um maior prazo para sensibilização da população e escolha de seus representantes irá favorecer sobremaneira o desenvolvimento desse processo em cada município, podendo ser adotadas estratégias outras, além daquelas sugeridas durante a capacitação, que, certamente, resultarão em maior legitimidade da representação.

Atenciosamente,

Eliza Emília Cesco
 Secretária Executiva
 FAPEMS

Onilda Ouríveis
 Superintendente de Políticas de Educação
 Secretaria de Estado de Educação - MS



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E A CULTURA DE MS

Ofício Circular nº 03/03 ER-FAPEMS

Campo Grande-MS, 06 de fevereiro de 2003.

Senhor Administrador:

A Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul – FAPEMS, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em razão da natureza de seu trabalho de apoio à UEMS e, ainda, dos serviços que presta a outras instituições governamentais, está procedendo a um levantamento de dados sobre a educação no Estado, para subsidiar suas ações.

Por esse motivo, solicitamos a disponibilização das seguintes informações:

- Relação de aldeias por etnias e municípios atendidos pela Regional;
- Contato com representante da aldeia – (endereço e telefone)
- Números de pessoas por faixa etária e escolaridade;
- Forma como é procedido o ensino em cada aldeia:
 - 1 - Na própria aldeia:
 - a) níveis / séries oferecidos
 - b) n.º de pessoas atendidas por faixa etária.
 - 2 - em outras escolas da região:
 - a) níveis / séries oferecidos
 - b) n.º de pessoas atendidas por faixa etária.

Caso já exista um relatório constando a forma como é oferecido o Ensino/Educação para a população indígena, se possível seja-nos encaminhado.

Para maiores esclarecimentos, colocamo-nos, à disposição de sua Equipe de Trabalho, por meio dos telefones 351 0391 / 352 1448 e pelo fax 352 3634, com Cleunice e/ou Alessandra.

Contando com a atenção de Vossa Senhoria, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

Luciana Ramalho Gomes

Secretária Executiva da FAPEMS em exercício

Ilmo. Sr. Jonas Rosa
Administrador do Núcleo Regional
Administração Regional - Dourados
FUNAI



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E A CULTURA DE MS

A/C Zenilda

Ofício Circular nº 05/03 ER/FAPEMES

Campo Grande-MS, 25 de fevereiro de 2003.

Ilma. Sra. Diretora:

A Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul- FAPEMS, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e o Conselho Estadual de Educação, em parceria com a Secretária de Estado de Educação de MS, estão desenvolvendo um processo de construção coletiva do Plano Estadual de Educação, determinado pela Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases e Plano Nacional de Educação- Lei nº 10172/01.

Em razão da natureza desse trabalho, está procedendo a um levantamento de dados sobre a Educação no Estado, para subsidiar suas ações.

Por este motivo, solicitamos a disponibilização das informações abaixo, referentes ao ano 2000/2002, se possível até o dia 28 próximo:

Corpo Docente por faixa etária, gênero, etapas/ciclo/modalidade;

- Nº de alunos matriculados
- Nº de alunos desistentes
- Nº de alunos aprovados/reprovados
- Nº de alunos encaminhados para Ensino Regular
- Nº de alunos encaminhados para a Educação Profissional
- Nº de alunos que permaneceram na escola
- Demanda reprimida

Recursos Humanos que atuam na Educação Especial, por nível de formação:

- Diretor
- Diretor Adjunto
- Coordenador
- Supervisor
- Orientador
- Professores

Para maiores esclarecimentos, colocamo-nos à disposição de sua Equipe de Trabalho, por meio dos telefones: 351-0391/ 352-1448 e por Fax 352-3634, com Cleunice e/ou Alessandra.

Contando com a atenção de Vossa Senhoria, antecipadamente agradecemos.

Maria Emilia Cesco
 ELIZA EMILIA CESCO
 Secretária Executiva da Fapems

Ilma. Sra. Presidente:
 Maria de Fátima Munim Ferreira
 Sociedade Pestalozzi
 Santa Rita do Pardo- MS.

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA DE MS**

Ofício Circular nº 006/2003 – FAPEMS

Campo Grande-MS., 18 de março de 2003

Senhor Secretário:

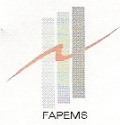
A Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de MS – FAPEMS, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e o Conselho Estadual de Educação, em parceria com a Secretária de Estado de Educação de MS, estão iniciando um processo de construção coletiva do plano Estadual de Educação, determinado pela Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases e Plano Nacional de Educação – Lei nº 10172/01.

Em razão da natureza desse trabalho, está procedendo a um levantamento de dados sobre a Educação Indígena do Estado, para subsidiar suas ações.

Por esse motivo, solicitamos a disponibilização das informações abaixo relativas ao período 1997 e 2001, se possível até o dia 25 próximo:

1. Matrícula por faixa etária/sexo/série (Ed. Infantil, Ed. Fundamental, Ensino Médio)
 - 0 a 3 anos
 - 4 a 6 anos
 - 7 a 14 anos
 - 15 a 19 anos
 - Nº de crianças e jovens fora da sala de aula
 - Distorção idade – conclusão (%)
 - Distorção idade – série – (%)
 - Idade mediana de conclusão
 - Taxa de rendimento (aprovados, reprovados, abandono).
2. Docentes por grau de formação.

Ilustríssimo Senhor
Secretário Municipal de Educação
PAULO PEREIRA DA SILVA
Nioaque – MS.



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA DE MS

3. Número de escolas segundo a infra-estrutura disponível :

- Biblioteca
- Laboratório de Ciências
- Laboratório de Informática
- Quadra de Esportes
- Sala com TV/Video/Parabólica
- Acesso a Internet
- Água
- Esgoto
- Energia Elétrica

4. Atendimento nas escolas das próprias Aldeias.

5. Atendimento com deslocamento das Aldeias para a Zona Urbana.

Para maiores esclarecimentos, colocamo-nos à disposição de sua equipe de trabalho, por meio dos telefones: 351-0391/352-1448 e pelo Fax- 352-3634, ou email alessandra@fapems.org.br, com Cleunice e/ou Alessandra.

Contando com a atenção de Vossa Senhoria, antecipadamente agradecemos.

ELIZA EMÍLIA CESCO
Secretária Executiva da Fapems

Encaminhado para os municípios de:

Amaambai,	Coronel Sapucaia
Antonio João	Corumbá
Anastácio	Dez Irmãos do Buriti
Aquidauana	Douradina
Aral Moreira	Dourados
Bela Vista	Eldorado
Brasilândia	Japorã
Caarapó	Juti
Campo Grande	Laguna Caarapá
	Maracaju
	Miranda
	*Moque

Paranhos
Ponta Preta
Pto. Murtiúbo
Rochedo
Sidrolândia
Tacuati
Terenos

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA DE MS**

Ofício Circular nº 007/2003 –ER-PAPEMS

Campo Grande-MS, 19 de março de 2003.

Senhora Diretora:

A Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de MS – FAPEMS, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação, vem desenvolvendo um trabalho de coleta de dados para traçar um diagnóstico da educação no Estado.

Trata-se da etapa inicial do processo de construção do Plano Estadual de Educação, coordenado por aquela Secretaria e que deverá contar com a participação de toda a comunidade educacional de Mato Grosso do Sul.

Nesse sentido, de ordem da Senhora Reitora e Presidente desta Fundação, Professora Leocádia Aglaé Petry Leme, solicitamos dessa instituição algumas informações para subsidiar esse trabalho.

Gostaríamos de contar com a atenção de Vossa Senhoria, disponibilizando os dados abaixo discriminados, se possível até o dia 25 próximo, referentes aos anos 1997 e 2001 e por município, no caso de mais de uma unidade.

- Cursos oferecidos
- Matrícula por sexo
- Concluintes
- Funções Docentes em Exercício
- Funcionários Técnico – Administrativos em exercício
- Vestibular:
 - Vagas oferecidas
 - Inscrições
 - Ingressos
- Matrículas, percentual por área:
 - Educação
 - Humanidades e Artes
 - Ciências Sociais, Negócios
 - Ciências, Matemática e Computação
 - Engenharia, Produção
 - Agricultura e Veterinária
 - Saúde e Bem Estar Social
 - Serviços

Ilma. Sra. Edna Mendes Medeiros
Diretora das Faculdades Integradas de Paranaíba
Paranaíba – MS.

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA DE MS**

- Número de Docentes, percentual por titulação.
- Relação Alunos/Docente em Exercício.
- Relação Inscrições/Vagas no Vestibular.

Para maiores esclarecimentos, colocamo-nos à disposição de sua equipe de trabalho, por meio dos telefones: 351-0391, 352-1448 e pelo FAX 352-3634, ou email alessandra@fapcms.org.br, com Cleunice e/ou Alessandra.

Contando com a atenção de Vossa Senhoria, antecipadamente agradecemos.

Meliza Emília Cesco
MELIZA EMÍLIA CESCO
Secretária Executiva da FAPCMS



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA DE MS

Ofício Circular nº 008/2003 – FAPEMS

Campo Grande-MS, 26 de março de 2003

Senhor Diretor:

A Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de MS – FAPEMS, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação, vem desenvolvendo um trabalho de coleta de dados para traçar um diagnóstico da educação no Estado.

Trata-se da etapa inicial do processo de construção do Plano Estadual, coordenado por aquela Secretaria e que deverá contar com a participação de toda a comunidade educacional de Mato Grosso do Sul.

Nesse sentido, gostaríamos de contar com a atenção de Vossa Senhoria, disponibilizando os dados abaixo discriminados sobre o Curso Normal Médio, se possível até o dia 31 próximo, referentes aos anos 1997, 1998, 1999, 2000, 2001 e 2002.

- Corpo Discente (por série, idade e sexo):
 - alunos matriculados
 - alunos aprovados
 - alunos reprovados
 - alunos desistentes
- Corpo Docente por nível de formação.

Para maiores esclarecimentos, colocamo-nos à disposição de sua equipe de trabalho, por meio dos telefones: 351-0391, 352-1448 e pelo FAX 352-3634, ou email alessandra@fapems.org.br, com Cleunice e/ou Alessandra.

Atenciosamente,

ELIZA EMÍLIA CESCO
Secretária Executiva da FAPEMS

Ilmo. Sr.
IONEDES VILELA MOREIRA
Diretor da E.E. Dr. Arthur de Vasconcelos Dias
Campo Grande – MS.

Cópia para:
FIFA SUL - Normal Médio
Dr. Suelly Monteiro



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA DE MS

Ofício Circular nº 009/2003 – FAPEMS

Campo Grande- MS, 31 de março de 2003

Senhor Presidente:

A Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de MS – FAPEMS, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e o Conselho Estadual de Educação, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação, estão iniciando um processo de construção coletiva do Plano Estadual de Educação, determinado pela Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases e Plano Federal de Educação – Lei nº 10172/01.

Em razão da natureza desse trabalho, esta Fundação está procedendo à organização de um sistema de informações que constará de pessoas e instituições que atuam na área educacional do Estado.

Nesse sentido, solicitamos a relação de todos os Grêmios Estudantis cadastrados por essa instituição, constando nome do Presidente e respectivos endereços, por municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, se possível até o dia 03/04/2003.

Para maiores esclarecimentos, colocamo-nos à disposição de sua equipe de trabalho, por meio dos telefones: 351-0391, 352-1448 e pelo Fax 352-3634, ou email alessandra@fapems.org.br, com Cleunice e/ou Alessandra.

Contando com a atenção de Vossa Senhoria, antecipadamente agradecemos.

ELIZA CESCO
Secretária Executiva da FAPEMS

Ilmo Sr.
GILVANO BRONZONI
Presidente da União Sul- Matogrossense de Estudantes Secundaristas
Campo Grande – MS.



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA DE MS

Cópia

Ofício Circular nº 010/2003 – FAPEMS

Campo Grande _MS, 01 de abril de 2003

Senhora Presidente:

A Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de MS – FAPEMS, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e o Conselho Estadual de Educação, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de MS, estão iniciando um processo de construção coletiva do Plano Estadual de Educação, determinado pela Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases e Plano Federal de Educação – Lei nº 10172/01.

Em razão da natureza desse trabalho, esta Fundação está procedendo à organização de um sistema de informações que constará de pessoas e instituições que atuam na área educacional e movimentos populares do Estado.

Nesse sentido, solicitamos de Vossa Senhoria, a disponibilização do cadastro das instituições filiadas a essa central, constando nome dos presidentes ou diretores e respectivos endereços.

Para maiores esclarecimentos, colocamo-nos à disposição de sua equipe de trabalho, por meio dos telefones: 351-0391, 352-1448 e pelo fax 352-3634, ou email alessandra@fapems.org.br, com Cleunice e /ou Alessandra.

Contando com sua especial atenção, antecipadamente agradecemos.

ELIZA EMÍLIA CESCO
Secretária Executiva FAPEMS

Ilma. Sra.
MÍRIAM MENEZES
Presidente da Central Única de Trabalhadores – CUT
Campo Grande – MS.



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA DE MS

Ofício nº054/03 - FAPEMS

Campo Grande-MS, 27 de fevereiro de 2003.

Ilma. Sra:

A Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul - FAPEMS, da Universidade Estadual de Mato grosso do Sul e o Conselho Estadual de Educação, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de MS, estão desenvolvendo um processo de construção coletiva do plano Estadual de Educação, determinado pela Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases e Plano Nacional de Educação- Lei nº 10172/01.

Em razão da natureza desse trabalho, está procedendo a um levantamento de dados sobre a Educação no Estado, para subsidiar suas ações.

Por este motivo solicitamos a disponibilização dos dados consolidados do monitoramento de avaliação dos anos 2000 e 2002, dos Centros de Educação Infantil do MS, da Rede de Ensino Estadual, e se possível Municipal e Particular.

Para maiores esclarecimentos, colocamo-nos à disposição de sua Equipe de Trabalho, por meio dos telefones: 351-0391/ 352-1448 e pelo Fax 352-3634, com Cleunice e/ou Alessandra.

Contando com a atenção de Vossa Senhoria, antecipadamente agradecemos.


MELIZA EMILIA CESCO
Secretária Executiva da FAPEMS

Ilma. Sra.
VALDETE DE BARROS MARTINS
Superintendente da Política de Assistência Social e das
Políticas Intersetoriais
Nesta



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MS
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA DE MS



Ofício Circular nº 055 /2003 – FAPEMS

Campo Grande, 10 de setembro de 2003

Senhores participantes:

Dando continuidade ao processo de elaboração do PEE, ratificamos as informações relativas à realização da 1ª Oficina Estadual, já encaminhadas via fax ou e-mail.

Data: 18, 19 e 20 de setembro de 2003.

Local de hospedagem e alimentação: HOTEL METROPOLITAN LTDA. – Av. Ernesto Geisel, 5.100 – Campo Grande.

Fone: 67 389 4600 e fax: 389 4601 – email: hotelmetropolitan@terra.com.br

Na oportunidade, ressaltamos a importância de todos terem, antecipadamente, conhecimento das fases de construção do Plano Estadual de Educação, principalmente dos últimos documentos elaborados, quais sejam:

- **Síntese dos Problemas e Potencialidades** levantados nas oito Oficinas Regionais.
- **Elementos Norteadores** validados na Pré-Oficina Estadual, que foi realizada no dia 2 do corrente mês, em Campo Grande, com a participação de representantes de órgãos e instituições que fazem interface com a educação em Mato Grosso do Sul.

Todo o processo do trabalho encontra-se registrado nos sites www.sed.educar.ms.gov.br, www.uems.br e www.fapems.org.br e os documentos supracitados estarão disponibilizados até o fim desta semana. Eles deverão ser conhecidos por todos os atores que participarão da 1ª Oficina Estadual, pois são os elementos que comporão a matriz de planejamento a ser trabalhada na referida Oficina, para definição das diretrizes e metas do Plano Estadual de Educação.

Para os participantes que dispõem de *Internet*, encaminhamos os **Elementos Norteadores** para seu *email*. Para os demais seguem em anexo. Cabe esclarecer que os **Elementos Norteadores** resultaram de pesquisa na legislação vigente (Constituição Federal, Constituição Estadual LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei do FUNDEF e Plano Nacional de Educação) e em documentos construídos neste Estado e que representam aspirações de segmentos organizados da sociedade (Constituinte Escolar, Proposta da FETEMS à Educação Pública de MS, Plano Plurianual de MS e Visão de Futuro das oito regiões)

Mais uma vez, ressaltamos sua participação é indispensável, visto que compõe a representatividade de toda a sociedade sul-mato-grossense.

Atenciosamente,

Eliza Emília Cesco
Coordenadora da Elaboração do Plano- UEMS



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA DE MS

Ofício nº057/03 - FAPEMS

Campo Grande-MS, 05 de março de 2003.

Ilmo. Sr:


A Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul- FAPEMS, da Universidade Estadual de Mato grosso do Sul e o Conselho Estadual de Educação, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de MS, estão desenvolvendo um processo de construção coletiva do plano Estadual de Educação, determinado pela Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases e Plano Nacional de Educação- Lei nº 10172/01.

Em razão da natureza desse trabalho, está procedendo a um levantamento de dados sobre a Educação no Estado, para subsidiar suas ações.

Por este motivo solicitamos o registro das principais práticas desportivas desenvolvidas nos Municípios do MS, referente aos anos 2002/2003, assim como a listagem das Federações do MS com seus respectivos Presidentes e endereços, até o dia 07 do corrente mês.

Para maiores esclarecimentos, colocamo-nos à disposição de sua Equipe de Trabalho, por meio dos telefones: 351-0391/ 352-1448 e pelo Fax 352-3634 ou email alessandra @ fapems.org.br, com Cleunice e /ou Alexandra.

Contando com a atenção de Vossa Senhoria, antecipadamente agradecemos.


ELIZTA EMILIA CESCO
Secretária Executiva da FAPEMS

Ilmo. Sr.
RODRIGO TERRA
Presidente da Fundação de Desporto e Lazer do MS
Nesta.

*Encaminhado do
por FAX -> 6/3/03
@.*



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA DE MS

Ofício nº 098/2003 – FAPEMS

Campo Grande-MS, 26 de março de 2003

Senhora Diretora:

A Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de MS – FAPEMS, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e o Conselho Estadual de Educação, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de MS, estão desenvolvendo um processo de construção coletiva do Plano Estadual de Educação, determinado pela Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases e Plano Nacional de Educação – Lei nº 10172/01.

Em razão da natureza desse trabalho, está procedendo a um levantamento de dados sobre a Educação no Estado, para subsidiar suas ações.

Por este motivo, solicitamos a disponibilização das informações abaixo, referentes a cada ano do período de 1997 a 2002, se possível até o dia 31 próximo.


- Corpo Discente (por série, idade e sexo):

- alunos matriculados
- alunos aprovados
- alunos reprovados
- alunos desistentes

- Corpo Docente por nível de formação.

Para maiores esclarecimentos, colocamo-nos à disposição de sua equipe de trabalho, por meio dos telefones: 351-0391, 352-1448 e pelo FAX 352-3634, ou email alessandra@fapems.org.br, com Cleunice e/ou Alessandra.

Atenciosamente,


MELIZA EMÍLIA CESCO
Secretária Executiva da FAPEMS

Ilma. Sra.
Dr^a IVELY MONTEIRO
Diretora da Escola de Nível Médio da Fifasul – Sema
Fátima do Sul – MS.

**ANEXO 2 – Atas das Reuniões do Processo de Construção Coletiva/2003 do
Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul – Nortenedo Caminhos, Semeando
Inclusão – Bataguassu/MS**

Citas de Reuniões

articuladores de Bataguassu.

- Edinaldo R. Lima; UNDIME
- Jânia Mpra Ferraz Noller; SINEPE.
- João da Silva Rocha - FETEMS

Cita da Reunião do Processo de Construção coletiva/2003 do Plano Estadual de Educação/MS
Norteando Caminhos, Semeando Inclusão -
Bataguassu - MS.

Reunimo-nos, no dia quatorze (14) de maio de ano dois mil e três, na sala de Informática da Escola Estadual, Prof. Braz Sinigaglia, na cidade de Bataguassu - MS, todos os diretores de escolas e representantes das Associações de Pais e Mestres/ou Colegiado Escolar do município de Bataguassu, representando as instituições de ensino das escolas municipais, estaduais e particular, além de representante de sociedade civil organizada, Lions Clube, Projeto Centro de Educação Juventude do Amanhã - CEJA e escola especial da APAE, a reunião foi programada para repassar todas as informações da capacitação realizada no último dia seis (06) de maio/2003 no Polo Regional - Leste, em Nova Andradina, além de decidirmos entre os nossos pares, os representantes que participarão da Oficina Regional - Leste, nos próximos dias 30 e 31 de maio, em Nova Andradina - MS.

A reunião foi coordenada pelos articuladores de Bataguassu - MS:

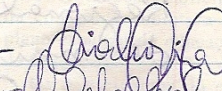
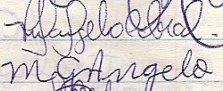
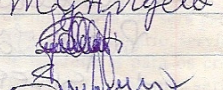
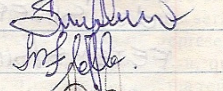
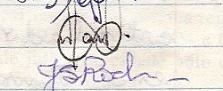
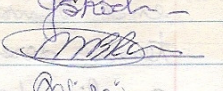
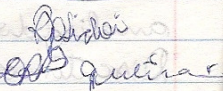
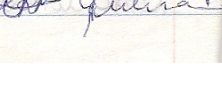



Profa. Tânia Mara Ferraz Soller, articuladora do SINEPE, Prof. João Rocha, articulador da FETEMS/SIMTED e Prof. Edinaldo Raimundo de Lima, articulador da UNDIME. Os articuladores fizeram em transparências, com uso do retro-projetor, os três temas desenvolvidos na cartilha do PEE/MS, que foram analisados e discutidos por todos os presentes. Discutimos e analisamos especificamente a

matriz de representatividade da Região - Leste e definimos as seguintes instituições de ensino com sua representatividade: SIMTED (um representante), Colégio Educacional - FUNEC (um representante de pais); Escola Estadual "Prof. Ladislau Deak Filho" (um representante do Ensino Médio); Escola Estadual Manoel da Costa Lima (um representante de alunos) e Escola Estadual Veri Martins (um representante de Educação de Jovens e Adultos). Escola Municipal Rural Raposo Tavares Polo e Extensões (um representante da Educação Básica do Campo).

Fizemos uma reflexão do questionário da pesquisa Delfos. Combinamos agendar uma próxima reunião com os seis (06) representantes de Bataguassu, que ficou marcada para o próximo dia 21 de maio, às 13 horas no Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata que segue abaixo por mim e pelos demais presentes.

Bataguassu-MS - 14 de maio de 2010.

Edinaldo Raimundo de Lima	- 
Rosalina Maria Angelo Cabral	- 
Madalena Guirado Angelo	- 
Janete Aparecida Colho	- 
Dorceli Soares da Silva	- 
Jânia Mara Ferraz Joller	- 
Maria Elmir da Silva Souza	- 
João da Silva Rocha	- 
Celia Maria Cruzina Ramos	- 
Olivia Rocha Ukidori	- 
Clarice Ribeiro de Souza	- 

Elizabeth Aparecida de Lima Santos ~~Fundadora~~
 Kinie K. Vicari

Com vinte e um dias do mês de maio de dois mil e três deu-se continuidade à reunião com os elementos representantes de cada segmento. O Prof. Edinaldo Raimundo de Lima, presidente da reunião, cumprimentou a todos e disse que o objetivo do Plano Estadual de Educação/MS é tentar aproximar a educação daquela que está no sonho de muitos de nós. Informou que a oficina proposta teve sua data alterada para os dias quatro e cinco de julho. Disse que o objetivo seria dar os ajustes finais à ida a Nova Cindândia que seria nos dias trinta e trinta e um de maio. No uso da palavra a Prof. Jânica Mara Ferraz Joller explanou sobre o histórico do Plano Estadual de Educação, sobre a escolha dos articuladores, sobre as representatividades, sobre as oficinas, já programadas, que visam a discussão dos problemas e possíveis soluções da educação na região e em Mato Grosso do Sul. O Prof. Edinaldo disse que os nomes que representam o município deveriam ser informados à FAPEMS. Foi lembrado que já existe pessoas envolvidas no processo de elaboração do Plano e que as propostas devem acontecer visando melhoria nas ações educacionais e não visando a política educacional que esbarra em dificuldades econômicas. Foi dito que o Plano Estadual de Educação terá os próximos dez anos para ser colocado em prática e visa a melhoria da qualidade de vida dos alunos, deverá investir no ser humano e nas suas potencialidades. O Prof. Edinaldo leu ofício recebido que relaciona as entidades que receberam o questionário da Pesquisa Delfos e as que ainda não encaminharam. O Prof. Jânica leu o Ofício Circular SED/FAPEMS/PEE nº 001/2003, encaminhado aos articuladores que trata, ou seja, faz considerações sobre

questões levantadas pela FETEMS e pelos articuladores do Plano Estadual de Educação no municípios. Foi lido o Ofício Circular N.º 003/03 que convida outros profissionais em educação a participar de movimento de construção coletiva do Plano Est. de Educação/MS - Norteando Caminhos, Semearando Inclusão, convidando a acessar os sites da pesquisa. Foi distribuído questionário da 1ª rodada para todos os presentes tomarem conhecimento e responderem. Foi também distribuída a tabela de número de representatividade de cada município da Região deste. Foram feitas muitas considerações e sugestões sobre os levantamentos de dados fundamentados nos eixos: problemas, potencialidade e visão do futuro. Foram sugeridos três questionamentos a ser lançados a cada segmento, sendo: Quais os problemas básicos na Educação do nosso município? O que poderia ser desenvolvido de bom na Educação em nosso município? Como seria a Educação de seus sonhos? Ficou agendado o dia dezessete de junho para estudo e tabulação dos dados. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião. Tudo o que se passou está lavrado na presente ata que segue assinada por mim Secretária Ad Hoc Sida Cip. Alberto Ballino e demais presentes.

Sida Cip. Alberto Ballino - Alb. Ballino

João da Silva, João

Sônia A. P. dos Santos.

Francisco Carlos Gomes

Lequiri da Silva

Modalena Guirado Angelo

Edinaldo R. Lima. Edinaldo

Rosalina Maria Angelo Ceral Rosalina

Nos dezessete dias do mês de junho de dois mil e três reuniu-se a Comissão formada para estudo e implementação do Plano Estadual de Educação sob a Presidência do Prof. Edinaldo Raimundo de Lima,

iniciou cumprimentando a todos os presentes e pro-
 ceceu a leitura do Ofício Circular N: 015/2003/SUPED/
 SED que presta informações aos articuladores, quanto
 a confirmação da data das oficinas regionais, sendo
 que as cidades cujo pólo é Nova Andradina será
 nos dias quatro e cinco de julho; as despesas serão
 custeadas pela FAPEMS. No ofício também é pedido
 divulgação do trabalho e incentivo à comunidade
 em participar da pesquisa DELFOS, via internet.
 O Prof. Edinaldo colocou-se a disposição de algum alu-
 no, professor ou pais que queiram dar sua partici-
 pação, via internet. Disse que após essa reunião se-
 rão encaminhadas todas as resoluções tomadas, to-
 do trabalho elaborado pelo grupo atual. Disse que os
 articuladores estão dispostos a dar suporte a cada
 um dos representantes. Os representantes são os seguintes:
 Representando do SIMTED - Prof: Sida Cip. Alberto Pallino;
 Representando os pais do segmento da escola privada:
 FUNLEC - Rosalina Maria Angelo Cabral; representando
 os alunos da rede pública: Jônia Cristina Lipino Santos;
 representando o Ensino Médio: Francisco Carlos Ferreira
 Gêz; representando a Educação de Jovens e Adultos: Maria
 do Carmo Moura; representando a Educação Básica do
 Campo: Madalena Guirado Angelo. O Prof. Edinaldo
 esclareceu como ocorrerá as oficinas regionais e co-
 mo serão distribuídos os atores em cada dimensão.
 Foi dito que as dimensões que não são realidade no
 município, não se colocaria ninguém. Após várias
 ponderações, ficou decidido que as professoras Madalena,
 Rosalina participarão da Educação Básica I; a Prof:
 Maria do Carmo, a aluna Jônia e o administrativo
 Francisco participarão da Educação Básica II e a
 Prof: Sida participarão da Educação Profissional. A se

quili requir) comentou-se sobre os meios de obter participação da comunidade escolar. Foram distribuídas as questões sugeridas na reunião anterior entre professores e alunos. Decidiu-se que serão socializadas as questões e repassadas aos articuladores. Ficou agendada uma reunião entre os articuladores para o dia primeiro de julho. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião. Tudo que se passou lavrei na presente ata que segue assinada por mim Leda Cip. Alberto Ballino, Secretária Ad. Hoc e demais presentes. @Ballino

Articuladores

- 1- Edinaldo R. Lima
- 2- Lúcia Maria Lengelle
- 3- João da Silva ~~Costa~~

Atores

- 1- Sônia C. P. Santos
- 2- Madalena Guirado Angelo
- 3- Maria do Carmo Moura
- 4- Leda Cip. Alberto Ballino
- 5- Genivaldo Carlos Gomes

ANEXO 3 – Pesquisa *Delfos* – 1ª rodada região Norte - 15/05/2003 (Material anexo como exemplar, devido a grande extensão dos documentos)

PESQUISA DELFOS - 1ª RODADA

REGIÃO NORTE - 15/05/2003

Conselhos



20/06

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - REGIÃO NORTE
ENTREVISTAS COM LIDERANÇAS - CONSULTA DELFOS
QUESTIONÁRIO DA 1ª RODADA

ATENÇÃO: Favor devolver este questionário ao Articulador Municipal até o dia 15/05/2003
Qualquer dúvida ligar para (67) 351-0391, 351-0241 (a cobrar) Fax: 351-0424
E-mail: fapems_cg@uol.com.br

CONSELHO TUTELAR DE COSTA RICA

Nome: CONSELHO TUTELAR DE COSTA RICA Aparecida Batista Bercio

Endereço: R. Ambrozina Paes Coelho, 228 - Centro

CEP: 79.550-000

Telefone/Fax/ E-mail: 067.247.1368

CEP./Município: 79.550-000

Responda às questões a seguir, procurando ter em mente a Região NORTE, conforme mapa abaixo:



- LEGENDA
- A - Municípios
 - B - Municípios
 - C - Municípios
 - D - Municípios
 - E - Municípios
 - F - Municípios
 - G - Municípios
 - H - Municípios

Sua opinião é fundamental para definir as linhas básicas do Plano Estadual de Educação e será confrontada com a visão de várias outras lideranças regionais, fornecendo informações importantes para o trabalho.

Antes de preencher, recomenda-se observar os quadros explicativos de cada pergunta, que esclarecem sobre os conceitos e as formas de apresentação das respostas.

Pergunta 1. Quais os aspectos da realidade na educação da Região NORTE, que você, não gostaria de ver como uma herança a ser transmitida para seus filhos, netos e bisnetos? Destaque pelo menos três aspectos considerados problemas, os mais inaceitáveis e indesejados, explicando o grau de importância que atribui a eles.

Problemas - devem ser entendidos como realidades indesejadas ou fatores que emperram ou dificultam o desenvolvimento educacional em sua região.

- Evite identificar, como problemas, **setores** em que existam dificuldades que impedem o desenvolvimento da educação, como, por exemplo, saúde e transporte.
- Evite também, identificar o problema por uma **ação**, como por exemplo política de transporte, política de saúde ou política de educação.
- A **falta de uma política** que envolva transporte, saúde, enfim, também **não** é considerada problema, o problema seria a desorganização da sociedade que resulta em uma política que venha a ser causa de preocupação, uma vez que afeta a todos os envolvidos. Se estamos falando de saneamento básico, o problema deveria ser descrito como de infra-estrutura urbana insuficiente e precária: esgoto, moradia, água, lixo, iluminação pública e asfalto.
- Evite, finalmente, formular como problema a **falta de qualquer ação**, tais como: Falta de incentivo para a educação. Esta é uma consequência do problema, que poderia ser resolvido com um maior ou mais organizado e sistemático envolvimento da comunidade escolar na reivindicação desses incentivos.

1º) Problemas incapacitantes.

2º) Desrespeito dos professores com relação aos alunos.

3º) Salas escolares extremamente lotadas.

Se achar conveniente, fundamente sua opinião.

Pergunta 2: Quais os aspectos da realidade educacional da Região NORTE, que você considera como potencialidades e que podem facilitar a realidade educacional? Destaque, pelo menos, três aspectos. Explique o grau de importância que atribui a cada um deles.

Potencialidades - devem ser entendidas como fatores existentes na realidade da Região NORTE, que podem ajudar ou facilitar seu desenvolvimento educacional.

São exemplos de potencialidades: talentos artísticos locais, potencialidades turísticas da Região, Bolsa Escola, vocação econômica promissora e bem definida, disponibilidade de cursos superiores, de profissionais capacitados e titulados, rede física de escolas suficiente e bem distribuída, disponibilidade de equipamentos tecnológicos de acesso ao conhecimento, dentre outros.

- Disponibilidade de cursos superiores
- Oficina p/ desenvolvimento de talentos artísticos locais.
- Ampliação das potencialidades turísticas.

1) Disponibilidade de Cursos Superiores

2) Oficina p/ desenvolvimento de talentos artísticos locais

3) Ampliação das potencialidades turísticas

Se achar conveniente, fundamente sua opinião.

Pergunta 3: No seu entendimento, como seria o futuro desejado para a educação na Região NORTE, ou seja, o que gostaria de deixar como uma herança para seus filhos, netos e bisnetos?

Descreva os três principais itens que devem constituir a realidade educacional dos seus sonhos. Procure refletir a médio e longo prazos, considerando as potencialidades regionais.

Futuro Desejado - O futuro desejado não deve ser descrito como uma ação, mas como o que se pretende alcançar com tais ações. Deve ser descrita a realidade que se espera ter em algum momento, a médio e longo prazos.

São exemplos de visão de futuro:

- Educação escolar para a terceira idade.
- Autonomia econômica dos municípios por meio da implantação de indústrias, Tratamento de resíduos poluentes das indústrias.
- Erradicação do analfabetismo
- Universalização da Educação Infantil
- Ensino Fundamental em tempo integral

1) Ensino Fundamental em tempo integral, incluindo esporte, lazer, leitura, artes, etc.

2) Erradicação do analfabetismo

3) Espaço p/ recuperação de crianças e adolescentes problemáticos, onde possam ter acesso a todo tipo de educação.

Se achar conveniente, fundamente a sua opinião.

ANEXO 4 – Pesquisa *Delfos* – 1ª rodada região Sudoeste - 15/05/2003 (Material anexo como exemplar, devido a grande extensão dos documentos)

PESQUISA DELFOS - 1ª RODADA

REGIÃO SUDOESTE - 15/05/2003

Conselho



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MS
 CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MS
 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA DE MS

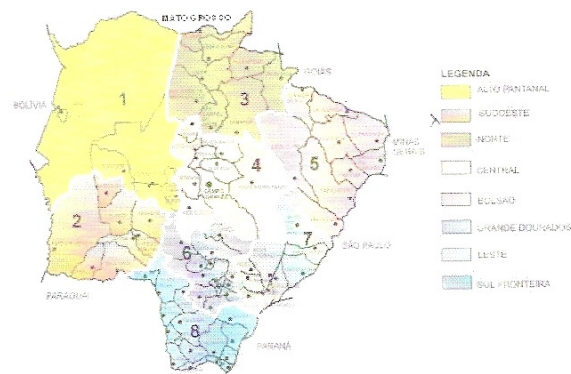


PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – REGIÃO SUDESTE
ENTREVISTAS COM LIDERANÇAS - CONSULTA DELFOS
QUESTIONÁRIO DA 1ª RODADA

ATENÇÃO: Favor devolver este questionário a um dos Articuladores de seu município até o dia 15/05/2003
 Qualquer dúvida ligar para (67) 351-0391, 351-0241 (a cobrar). Fax.: 351-0424
 E-mail.: fapems_cg@uol.com.br

Nome: Maria Lúcia Guimarães
 Endereço: Av. Roberto Galvão Nº 2689
 Telefone/ Fax/ E-mail: 439-2958 / 4391926
 CEP./Município: 76200-000 - Bela Vista - MS

Responda às questões a seguir, procurando ter em mente as características da **Região SUDESTE**, conforme mapa abaixo:



Sua opinião é fundamental para definir as linhas básicas do Plano Estadual de Educação e será confrontada com a visão de várias outras lideranças regionais, fornecendo informações importantes para o trabalho.

Antes de preencher, recomenda-se observar os quadros explicativos de cada pergunta, que esclarecem sobre os conceitos e as formas de apresentação das respostas.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MS
 CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MS
 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA DE MS.



Pergunta 1: Quais os aspectos da realidade na educação da Região SUDOESTE, que você, não gostaria de ver como uma herança a ser transmitida para seus filhos, netos e bisnetos? Destaque pelo menos três aspectos considerados problemas, os mais inaceitáveis e indesejados, explicando o grau de importância que atribui a eles.

Problemas - devem ser entendidos como **realidades indesejadas** ou **fatores que emperram ou dificultam o desenvolvimento** educacional em sua região.

- Evite identificar, como problemas, **setores** em que existam dificuldades que impedem o desenvolvimento da educação, como, por exemplo, saúde e transporte.
- Evite também, identificar o problema por uma **ação**, como por exemplo política de transporte, política de saúde ou política de educação.
- A **falta de uma política** que envolva transporte, saúde, enfim, também **não** é considerada problema, o problema seria a desorganização da sociedade que resulta em uma política que venha a ser causa de preocupação, uma vez que afeta a todos os envolvidos. Se estamos falando de saneamento básico, o problema deveria ser descrito como de infra-estrutura urbana insuficiente e precária: esgoto, moradia, água, lixo, iluminação pública e asfalto.
- Evite, finalmente, formular como problema a **falta de qualquer ação**, tais como: Falta de incentivo para a educação. Esta é uma consequência do problema, que poderia ser resolvido com um maior ou mais organizado e sistemático envolvimento da comunidade escolar na reivindicação desses incentivos.

*Desemprego: Sem renda familiar não podemos nos sustentar
 Semetic: Não tem qualificação para o mercado de trabalho
 Desigualdade Social: Não podemos discriminar ninguém por ser pobre, negro, desempregado, de outra cultura, etc.*

Se achar conveniente, fundamente sua opinião.

Pergunta 2: Quais os aspectos da realidade educacional da Região SUDOESTE, que você considera como potencialidades e que podem facilitar a realidade educacional? Destaque, pelo menos, três aspectos. Explique o grau de importância que atribui a cada um deles.

Potencialidades - devem ser entendidas como fatores existentes na realidade da Região SUDOESTE, que podem **ajudar ou facilitar seu desenvolvimento** educacional.

São exemplos de potencialidades: talentos artísticos locais, potencialidades turísticas da Região, Bolsa Escola, vocação econômica promissora e bem definida, disponibilidade de cursos superiores, de profissionais capacitados e titulados, rede física de escolas suficiente e bem distribuída, disponibilidade de equipamentos tecnológicos de acesso ao conhecimento, dentre outros.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MS
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA DE MS



ok

- Potencialidade turística da Região
- Disponibilidade de cursos superiores
- Balsa escolar.

Se achar conveniente, fundamente sua opinião.

Pergunta 3: No seu entendimento, como seria o futuro desejado para a educação na Região SUDOESTE, ou seja, o que gostaria de deixar como uma herança para seus filhos, netos e bisnetos? Descreva os três principais itens que devem constituir a realidade educacional dos seus sonhos. Procure refletir a médio e longo prazos, considerando as potencialidades regionais.

Futuro Desejado - O futuro desejado **não deve** ser descrito como uma **ação**, mas como o que se pretende alcançar com tais ações. Deve ser descrita a realidade que se espera ter em algum momento, a médio e longo prazos.

- São exemplos de visão de futuro:
- Educação escolar para a terceira idade.
 - Autonomia econômica dos municípios por meio da implantação de indústrias, Tratamento de resíduos poluentes das indústrias.
 - Erradicação do analfabetismo
 - Universalização da Educação Infantil
 - Ensino Fundamental em tempo integral

ok

- Erradicação do analfabetismo
- Universalização da Educação Infantil
- Ensino Fundamental em tempo integral

Se achar conveniente, fundamente a sua opinião.

ANEXO 5 – Pesquisa *Delfos* – 1ª rodada região Leste- 15/05/2003(Material anexo como exemplar, devido a grande extensão dos documentos)

PESQUISA DELFOS - 1ª RODADA

REGIÃO LESTE - 15/05/2003

Conselhos



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MS
 CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MS
 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA DE MS



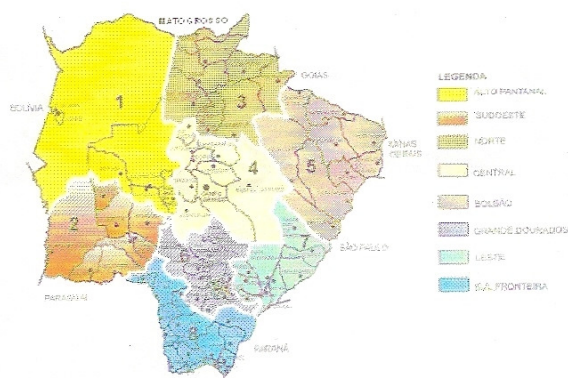
PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - REGIÃO LESTE
 ENTREVISTAS COM LIDERANÇAS - CONSULTA DELFOS
 QUESTIONÁRIO DA 1ª RODADA

19/05

ATENÇÃO: Favor devolver este questionário a um dos Articuladores de seu município até o dia 15/05/2003
 Qualquer dúvida ligar para (67) 351-0391, 351-0241 (a cobrar), Fax.: 351-0424
 E-mail.: fapems_cg@uol.com.br

Nome: Jorge Rogério de Barros
 Endereço: Rua Sellente Muller, 174, Centro
 Telefone/ Fax/ E-mail: Picador (494.1122) (44.1161) (1312)
 CEP./Município: 79765-000 - Jaguaruru

Responda às questões a seguir, procurando ter em mente as características da **Região LESTE**, conforme mapa abaixo:



Sua opinião é fundamental para definir as linhas básicas do Plano Estadual de Educação e será confrontada com a visão de várias outras lideranças regionais, fornecendo informações importantes para o trabalho.

Antes de preencher, recomenda-se observar os quadros explicativos de cada pergunta, que esclarecem sobre os conceitos e as formas de apresentação das respostas.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MS
 CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MS
 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA DE MS



Pergunta 1: Quais os aspectos da realidade na educação da Região LESTE, que você, não gostaria de ver como uma herança a ser transmitida para seus filhos, netos e bisnetos? Destaque pelo menos três aspectos considerados problemas, os mais inaceitáveis e indesejados, explicando o grau de importância que atribui a eles.

Problemas - devem ser entendidos como realidades indesejadas ou fatores que emperram ou dificultam o desenvolvimento educacional em sua região.

- Evite identificar, como problemas, **setores** em que existam dificuldades que impedem o desenvolvimento da educação, como, por exemplo, saúde e transporte.
- Evite também, identificar o problema por uma **ação**, como por exemplo política de transporte, política de saúde ou política de educação.
- A **falta de uma política** que envolva transporte, saúde, enfim, também **não** é considerada problema, o problema seria a desorganização da sociedade que resulta em uma política que venha a ser causa de preocupação, uma vez que afeta a todos os envolvidos. Se estamos falando de saneamento básico, o problema deveria ser descrito como de infra-estrutura urbana insuficiente e precária: esgoto, moradia, água, lixo, iluminação pública e asfalto.
- Evite, finalmente, formular como problema a **falta de qualquer ação**, tais como: Falta de incentivo para a educação. Esta é uma consequência do problema, que poderia ser resolvido com um maior ou mais organizado e sistemático envolvimento da comunidade escolar na reivindicação desses incentivos.

JK

- Educação discriminadora
- Educação fechada para o diálogo.
- Profissionais mal preparados e mal remunerados.

Se achar conveniente, fundamente sua opinião.

Pergunta 2: Quais os aspectos da realidade educacional da Região LESTE, que você considera como potencialidades e que podem facilitar a realidade educacional? Destaque, pelo menos, três aspectos. Explique o grau de importância que atribui a cada um deles.

Potencialidades - devem ser entendidas como fatores existentes na realidade da Região LESTE, que podem ajudar ou facilitar seu desenvolvimento educacional.

São exemplos de potencialidades: talentos artísticos locais, potencialidades turísticas da Região, Bolsa Escola, vocação econômica promissora e bem definida, disponibilidade de cursos superiores, de profissionais capacitados e titulados, rede física de escolas suficiente e bem distribuída, disponibilidade de equipamentos tecnológicos de acesso ao conhecimento, dentre outros.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MS
 CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MS
 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA DE MS



[Handwritten signature]

- Profissionais capacitados e titulados
- Disponibilidade de cursos superiores
- Bolsa-escola
- Disponibilidade de equipamentos, tecnologia de acesso ao conhecimento

Se achar conveniente, fundamente sua opinião.

Pergunta 3: No seu entendimento, como seria o futuro desejado para a educação na Região LESTE, ou seja, o que gostaria de deixar como uma herança para seus filhos, netos e bisnetos? Descreva os três principais itens que devem constituir a realidade educacional dos seus sonhos. Procure refletir a médio e longo prazos, considerando as potencialidades regionais.

Futuro Desejado - O futuro desejado **não deve** ser descrito como uma **ação**, mas como o que se pretende alcançar com tais ações. Deve ser descrita a realidade que se espera ter em algum momento, a médio e longo prazos.

- São exemplos de visão de futuro:
- Educação escolar para a terceira idade.
 - Autonomia econômica dos municípios por meio da implantação de indústrias, Tratamento de resíduos poluentes das indústrias.
 - Erradicação do analfabetismo
 - Universalização da Educação Infantil
 - Ensino Fundamental em tempo integral

[Handwritten signature]

- Autonomia econômica dos municípios por meio da implantação de indústrias, tratamento de resíduos poluentes das indústrias
- Erradicação do analfabetismo
- Que todos tenham acesso ao ensino superior
- Educação de qualidade com igualdade para todos.

Se achar conveniente, fundamente a sua opinião.

ANEXO 6 – Mensagem/ GOV/ MS/nº 78/2003. Campo Grande, 30 de dezembro de 2003. Veto Parcial, dispõe sobre o Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul e dá outras providências

MENSAGEM/GOV/MS/Nº 78/2003

Campo Grande, 30 de dezembro de 2003.

VETO PARCIAL

Dispõe sobre o Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 70 e do inciso VIII do art. 89, ambos da Constituição Estadual, comunico a essa augusta Assembléia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que decidi vetar parcialmente o projeto de lei que "*Dispõe sobre o Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul e dá outras providências*", pelas razões que respeitosamente peço vênua para passar a expor:

RAZÕES DO VETO:

Analisando o autógrafo do projeto de lei de autoria do Poder Executivo aprovado com algumas alterações pelos doutos Deputados Estaduais, com a preocupação de respeitar ao ordenamento jurídico e resguardar o interesse público, entendi por bem vetar apenas os dispositivos abaixo indicados:

Item 2 das Diretrizes e item 18 dos Objetivos e Metas do Ensino Médio

“1.3.2. Diretrizes:

.....
2. criação, para o ensino médio, do programa de transporte escolar rural e urbano, com recursos públicos federais, estaduais e municipais, visando ao atendimento de alunos e professores;

.....
1.3.3. Objetivos e Metas:

.....
18. implantar, no ensino médio, a partir da vigência deste Plano, programa de transporte escolar rural e urbano, para atendimento a alunos e professores, incluindo adaptação àqueles com necessidades educacionais especiais;”

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LONDRES MACHADO
Presidente da Assembléia Legislativa
CAMPO GRANDE-MS

Item 5 das Diretrizes e item 3 dos Objetivos e Metas da Educação Escolar Indígena

4.2. Diretrizes:

5. *garantia de transporte escolar adequado, interaldeias;*

4.3. Objetivos e Meta:

3. estabelecer e implementar parcerias com os Municípios e o Estado para disponibilizar transporte escolar entre as aldeias;

A Lei nº 10.709, de 31 de julho de 2003 acrescentou inciso VII ao art. 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, cabendo ao Estado assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual. O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Decreto nº 10.825, de 27 de junho de 2002, criou o Programa Estadual de Transporte Escolar, que visa o atendimento exclusivo dos alunos da rede estadual residentes na zona rural.

Dessa forma, no que tange ao transporte dos alunos da zona rural não há necessidade de previsão dessa matéria em novo dispositivo. Entretanto, no que diz respeito ao transporte na zona urbana, compete aos Municípios a prestação do serviço público de interesse local incluindo o transporte coletivo, na forma do inciso V do art. 30 da Constituição Federal.

Outrossim, no que se refere ao corpo docente, o art. 97 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, denominado Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis, prevê o auxílio-transporte ao funcionário em atividade, no deslocamento da residência para o trabalho e do trabalho para residência abrangendo assim, as necessidades de locomoção dos professores.

Por outro vértice, a ampliação do Programa Estadual de Transporte Escolar entre as aldeias indígenas, para professores e alunos da zona urbana, aumentaria sobremaneira as despesas dos cofres públicos estaduais e comprometeria o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal. Destarte, constata-se que os dispositivos acima ferem a norma contida nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2001 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Nessa mesma esteira, se tal projeto viesse a ser sancionado acabaria por aumentar as despesas do Estado, em razão do custo para realização desse transporte ser muito elevado, tornando totalmente inviável sua realização, uma vez que o art. 157 da Constituição Estadual prevê que nenhuma despesa será ordenada sem que existam recursos orçamentários.

Note-se, ainda, que a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 16 prescreve que à medida que acarrete aumento de despesa será acompanhada de: (I) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; e (II) declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. Por seu turno, o art. 17 da mesma lei complementar dispõe que o ato que crie ou aumente despesa obrigatória de caráter continuado, além de ser instruído com a estimativa de que trata o inciso I do art. 16, deverá demonstrar a origem dos recursos para seu custeio, bem como comprovar que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas fiscais da lei de diretrizes orçamentárias.

Contudo, conforme se depreende da análise dos itens mencionados acima, não houve a previsão de estimativa de impacto orçamentário-financeiro da medida, nem a declaração de adequação da despesa com a lei orçamentária anual. Tampouco consta qualquer demonstrativo da origem dos recursos para o custeio da despesa do Estado com a realização do transporte.

Pelos motivos expostos, excetuados os dispositivos vetados, entendo que o projeto aprovado com alterações por essa Colenda Assembléia atende ao interesse público e se ajusta perfeitamente aos preceitos constitucionais vigentes e às diretrizes da política de educação implementada por este Governo.

À vista destas razões, vejo-me na obrigação de fazer uso do veto parcial que submeto à elevada apreciação dessa augusta Casa Legislativa, confiante em que poderei contar com a imprescindível aquiescência dos senhores Deputados, para que o mesmo seja mantido.

Ao ensejo, renovo meus cumprimentos a Vossa Excelência e ilustres pares, reiterando a disposição deste Governo para assuntos de interesse social.

Atenciosamente,

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ANEXO 7 – Ofício nº 3.821/GAB/SED/2009. Campo Grande, 14 de Dezembro de 2009. Ofício da Secretária de Estado de Educação, Maria Nilene Badeca da Costa



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 3.821/GAB/SED/2009

Gabinete da Secretaria de Estado de Educação
Protocolo SPI: 29/181.846/2009
Data: 14/12/2009

Campo Grande, 14 de dezembro de 2009.

À Senhora
Larissa Wayhs Trein Montiel
Rua Alfredo Richard Klein, 717, Parque Alvorada
CEP 79804-970 Dourados - MS

Assunto: **Informação**

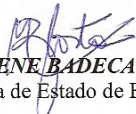
Senhora,

Em atenção ao seu Ofício de Solicitação, de 26 de novembro do corrente ano, protocolizado sob n. 29/178859/2009, pelo qual solicita autorização para pesquisar documentos nos arquivos desta Pasta, que versam sobre o processo de elaboração do Plano Estadual de Educação, a fim de subsidiar pesquisa de Mestrado, informamos que o processo de elaboração do PEE foi coordenado pela Universidade Estadual de Educação – UEMS, juntamente com a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de MS – FAPEMS.

Para contato, indicamos a Prof^ª Eliza Cesco, no escritório da UEMS em Campo Grande, ou Maria Raquel, na FAPEMS.

Colocamo-nos à disposição para o que mais se fizer necessário.

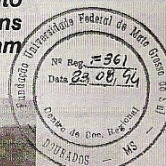
Atenciosamente,


MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

Governo Pedrossian



O engenheiro Pedro Pedrossian assume pela 3ª vez o Governo de Mato Grosso do Sul comprometido com o desenvolvimento econômico-social do Estado. Nesta Edição Especial, homenagens e reivindicações de lideranças políticas e municípios que apostam na experiência e visão de futuro do nosso Governo.



Edição Especial - 32 páginas - 15 de março de 1.991.

Educadores querem promover inclusão com Plano Estadual de Educação

Articuladores buscam a participação da sociedade bataguassuense para construção coletiva do plano

Bataguassu/MS - A organização de um plano que reflita os anseios dos cidadãos é meta dos articuladores Tânia Mara Ferraz Solle (representante do Sinepe), João da Silva Rocha (Fetems/Simted) e Edinaldo Raimundo de Lima (Undime), que mobilizaram todas as redes de ensino de Bataguassu, para que através de parcerias, participassem do movimento de construção coletiva do Plano Estadual de Educação, “norteando caminhos, semeando inclusão dos próximos dez anos de MS”.

Com este objetivo foi promovida nos dias 14 e 21 de maio, respectivamente, na escola estadual Professor Braz Sinigaglia e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Semecel, reunião com todos os diretores, presidentes de APMS e colegiados escolares, bem como com representantes da sociedade civil organizada de Bataguassu, tendo como objetivo desencadear o processo de elaboração coletiva do plano.

Os articuladores repassaram as informações recebidas na capacitação, realizada no último dia 06 de maio em Nova Andradina. Foram feitas considerações e análises da matriz de representatividade da região Leste, especificando a escolha de qualidade dos representantes do município que par-

ticiparão da oficina regional no pólo e sobre a pesquisa Delfos, Técnica Estruturada e dirigida às lideranças regionais, com base em questionários e com diferentes momentos de eixos de reflexão.

O trabalho consiste ainda no levantamento dos problemas educacionais, potencialidades da região Leste e visão de futuro, que somarão à Constituinte Escolar, Plano Regional de Desenvolvimento Sustentável (PDRS), Sistemas de Informação (censo escolar e IGGE), Oficinas Regionais, Pesquisas Via Internet, dados que servirão de diagnóstico da realidade estadual e subsídios para posterior elaboração das diretrizes e metas da educação em nosso Estado nos próximos dez anos.

Depois de amplo debate ficou definida a seguinte matriz de representatividade do município de Bataguassu: um representante do Simted, um representante de pais do Colégio Particular EIEF e Médio/Funlec, um representante do ensino médio da escola estadual Professor Deak Filho da Nova Porto XV, um representante de aluno da escola estadual Manoel da Costa Lima, um representante da Educação de Jovens e Adultos da escola estadual Peri Martins e um representante da educação básica do campo da escola

municipal rural Raposo Tavares – pólo e extensões.

Parceria

No encontro realizado no dia 21 de maio, na Semecel, o professor Edinaldo Raimundo de Lima conscientizou a todos sobre a importância da construção coletiva do plano, destacando o cenário educacional, social e econômico e a conjuntura municipal, estadual, nacional e mundial. Para o professor, “a educação é um direito de todos e um instrumento de combate à pobreza, aumentando assim a responsabilidade e o comprometimento de todos os envolvidos no processo de elaboração do referido plano. São novos desafios e perspectivas que se apresentam diante deste complexo cenário educacional do século XXI”.

A articuladora Tânia Mara fez uma exposição da cartilha editada pela Secretaria de Estado de Educação/Sed e atualizou a todos os presentes das comunicações e ofícios expedidos pela Fundação de Apoio à Pesquisa ao Ensino e a Cultura de MS – Fapems, que trabalha em parceria com a UEMS, CEE, Fetems, Sinepe e Undime/MS.

Durante a reunião foram distribuídos os endereços eletrônicos dos sites de pesquisa via internet: www.ms.gov.br e

www.educar.ms.gov.br, onde todos os cidadãos poderão participar de forma representativa. Na oportunidade foram sugeridos três questionamentos para serem distribuídos nas escolas do município:

- Quais os problemas básicos na educação do município?
- O que poderia ser desenvolvido de bom na educação?
- E como seria a educação de seus sonhos?

O questionário será analisado e respondido como sugestão de temas transversais nas aulas de cidadania em diferentes áreas do conhecimento (principalmente de história e de geografia) das escolas de Bataguassu, além da disposição e colocação de urnas nos pátios das escolas, para que toda comunidade escolar possa participar da construção coletiva do plano estadual de educação de MS.

Os participantes do encontro agendaram uma reunião para o próximo dia 17 de junho, quando será estudado o questionário, servido de referencial para os contratos didáticos que serão firmados com os representantes de Bataguassu, que participarão da oficina regional Leste nos dias 04 e 05 de julho, na cidade pólo de Nova Andradina.

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)